

Banco BPI

INFORMAÇÃO COM RELEVÂNCIA PRUDENCIAL

2022



Divulgação de acordo com a Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (revisto pelo Regulamento 876/2019) e os Regulamentos de Execução (UE) 637/2021 e (UE) 2453/2022 relativos aos requisitos de divulgação

NOTA INTRODUTÓRIA	9
Enquadramento.....	9
Declarações de Responsabilidade	11
Declaração Sobre Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco	11
Declarações de Apetência pelo Risco	11
Eventos Relevantes em 2022	17
Eventos BPI.....	17
Eventos específicos – Contexto da crise pandémica da COVID-19	20
Eventos específicos – Conflito no Leste da Europa e cenário inflacionista	24
Eventos Relevantes após 2022.....	25
1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	27
1.1. Enquadramento Regulamentar	27
1.2. Âmbito de aplicação.....	30
1.3. Perímetro Contabilístico e Prudencial	31
2. GOVERNO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS	37
2.1. Governo, Estrutura e Organização.....	39
2.1.1. Estrutura de Governo	39
2.1.2. Outra informação regulamentar	45
2.1.3. Comités Relevantes para a Gestão e Controlo de Riscos.....	46
2.1.4. Estrutura Organizativa	51
2.1.5. Estrutura Organização da Direção de Gestão de Riscos	53
2.2. Processos estratégicos de gestão de risco	56
2.2.1. <i>Risk Assessment</i> (avaliação de riscos).....	56
2.2.2. Catálogo de Riscos	57
2.2.3. Estrutura de Appetite pelo Risco (RAF).....	60
2.3. Cultura de risco	61
2.4. Estrutura de Controlo Interno	65
2.5. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	71
2.5.1. Principais riscos ESG	72
2.5.2. Modelo de Negócio e Estratégia.....	73
2.5.3. Gestão de Riscos	76
2.5.4. Teste e Cenários de <i>Stress</i> Climático	79

3.	ADEQUAÇÃO DE CAPITALS.....	80
3.1.	SREP e Reservas de Capital.....	83
3.1.1.	Requisitos mínimos de capital	83
3.1.2.	Reservas de capital e indicadores de importância sistémica global	83
3.1.3.	Requisitos totais SREP.....	87
3.2.	Capital Regulamentar.....	88
3.2.1.	Fundos Próprios	88
3.2.2.	Requisitos de Capital.....	95
3.2.3.	Evolução anual da solvência	99
3.2.4.	Rácio de Alavancagem	100
3.3.	MREL.....	105
3.4.	Capital Económico.....	105
3.5.	Planos de Resolução e Recuperação.....	106
4.	RISCO DE CRÉDITO	108
4.1.	Risco de Crédito	108
4.1.1.	Gestão de Risco de Crédito	108
4.1.2.	Aspetos quantitativos	119
4.1.3.	Requisitos de fundos próprios para risco de crédito	131
4.2.	Risco de crédito de contraparte	148
4.2.1.	Gestão do Risco de Crédito de Contraparte	148
4.2.2.	Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte, <i>Default Fund</i> e <i>CVA</i>	153
4.3.	Titularizações	159
4.3.1.	Aspetos qualitativos.....	159
4.3.2.	Requisitos de fundos próprios para risco de titularizações	161
4.3.3.	Aspetos quantitativos	163
4.4.	Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	166
4.4.1.	Aspetos Quantitativos.....	166
5.	RISCO DE MERCADO	174
5.1.	Gestão do risco de mercado	174
5.1.1.	Descrição e política gestão e controlo do risco	174
5.1.2.	Estrutura e Organização.....	174
5.1.3.	Sistema de medição e informação para a gestão do risco de mercado	175
5.1.4.	Políticas de cobertura e mitigação do risco de mercado.....	177
5.2.	Requisitos de fundos próprios para risco de mercado	177
6.	RISCO OPERACIONAL	181
6.1.	Gestão do risco operacional	181

6.1.1.	Descrição e política gestão e controlo do risco	181
6.1.2.	Estrutura e Organização.....	183
6.1.3.	Tipos e Categorias de risco operacional	184
6.1.4.	Avaliação Quantitativa	185
6.1.5.	Avaliação Qualitativa	186
6.2.	Requisitos de fundos próprios para risco operacional	187
6.3.	Riscos Operacionais do Catálogo de Riscos.....	189
6.3.1.	Risco de conduta e <i>compliance</i>	189
6.3.2.	Risco legal e regulatório.....	190
6.3.3.	Risco tecnológico	190
6.3.4.	Risco de modelo.....	192
6.3.5.	Outros riscos operacionais.....	195
7.	RISCO DE RENTABILIDADE DE NEGÓCIO.....	196
8.	RISCO DE LIQUIDEZ E FINANCIAMENTO	197
8.1.	Descrição e Gestão do Risco de Liquidez e Financiamento	197
8.2.	Estrutura e Organização	198
8.3.	Aspetos quantitativos	199
8.3.1.	Rádios de liquidez prudenciais	199
8.3.2.	Ativos Onerados e Não Onerados.....	204
9.	RISCO ATUARIAL.....	211
9.1.	Estrutura e Organização	211
9.2.	Sistema de medição e informação para a gestão do risco atuarial	211
9.3.	Políticas de cobertura e mitigação do risco atuarial	212
10.	RISCO ESTRUTURAL DE TAXAS.....	213
10.1.	Gestão do Risco Estrutural de Taxa de Juro	213
10.1.1.	Descrição e política de gestão e controlo do risco	213
10.1.2.	Estrutura e Organização.....	216
10.1.3.	Sistema de mediação e informação para a gestão do risco Estrutural de Taxa de Juro	216
10.1.4.	Políticas de cobertura e mitigação do risco estrutural de taxa de juro	217
10.1.5.	Aspetos quantitativos	218
10.1.6.	Modelização.....	219
10.2.	Gestão do Risco Estrutural de Taxa de câmbio	220
11.	RISCO REPUTACIONAL.....	222
11.1.	Estrutura e Organização	222

11.2.	Monitorização	223
12.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	224
12.1.	Funções da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)	224
12.2.	Composição da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)	225
12.3.	Responsabilidades no processo de definição e aprovação das políticas de remuneração	225
12.4.	Aprovação das Políticas de Remuneração 2022	228
12.4.1.	Política Geral de Remuneração.....	229
12.4.2.	Política de Remuneração dos Colaboradores Identificados 2022	230
12.4.3.	Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização 2022.....	232
12.5.	Determinação do Coletivo Identificado	233
12.6.	Informação qualitativa sobre a remuneração do Coletivo Identificado	237
12.6.1.	Regras gerais para determinação remuneração variável	237
12.6.2.	Regras especiais aplicáveis aos Colaboradores responsáveis pelas funções de controlo	240
12.6.3.	Atribuição, diferimento e disponibilização da remuneração variável	240
12.6.4.	Condições a que fica sujeito o pagamento da remuneração variável diferida	241
12.6.5.	Pressupostos de Redução (“malus”) e Reversão (“clawback”) da Remuneração Variável	242
12.7.	Remuneração variável garantida e indemnizações por cessação de contrato	243
12.8.	Remuneração variável garantida e indemnizações por cessação de contrato	244
	ANEXO I	253
	SIGLAS E ABREVIATURAS	255

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Processos estratégicos de risco	38
Figura 2 - Estrutura dos Comitês de Risco	46
Figura 3 - Estrutura de Apetite pelo Risco	60
Figura 4 - Relatórios do Sistema de Alerta.....	61
Figura 5 - Modelo de Governo	184
Figura 6 – Objetivos Comuns CECA 2022.....	246
Figura 7 – Objetivos Comuns Colaboradores 2022.....	247
Figura 8 - Objetivos Corporativos Plurianuais 2022-2024 - Membros do Órgão de Administração e Fiscalização, e Colaboradores Identificados.....	248

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução CET1 entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022	92
Gráfico 2 - Evolução do rácio CET1 entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022	99
Gráfico 3 - Perdas líquidas por tipo de risco para 2021 e 2022	185

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Indicadores de Risco	15
Quadro 2 - EU KM1: Modelos para os indicadores de base	15
Quadro 3 - Requisitos mínimos de rácios de capital - Banco BPI consolidado	20
Quadro 4 - Informações sobre os empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias (legislativas e não legislativas)	21
Quadro 5 - Detalhe de empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias (legislativas e não legislativas) por prazo de residual da moratória	22
Quadro 6 - Informação sobre os novos empréstimos e adiantamentos que são objeto de sistemas de garantia pública no contexto da crise da COVID-19	23
Quadro 7 - EU LI3 - Especificação das diferenças no âmbito da consolidação (entidade por entidade).....	31
Quadro 8 - Deduções aos fundos próprios de empresas do BPI em 31 de dezembro de 2022	32
Quadro 9 - Deduções aos fundos próprios de outras participações financeiras em 31 de dezembro de 2022	32
Quadro 10 - EU LI1 - Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar e o mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com categorias de risco regulamentar	33
Quadro 11 - EU LI2 - Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras	35
Quadro 12 - EU LIA - Explicação das diferenças entre os montantes de exposição contabilísticas e regulamentares	36
Quadro 13 - Catálogo de Riscos.....	59
Quadro 14 - Principais iniciativas de formação sobre o tema Risco desenvolvidas em 2022	63
Quadro 15 - Rácios e Indicadores de risco.....	81
Quadro 16 - Comparação dos fundos próprios rácios de capital e de alavancagem com e sem aplicação das disposições transitórias da IFRS9.....	82
Quadro 17 - EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios	85
Quadro 18 - EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição.....	86
Quadro 19 - Detalhe dos requisitos mínimos de rácios de capital - Banco BPI consolidado.....	87
Quadro 20 - EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas.....	88
Quadro 21 - Desagregação de Fundos Próprios a 31 dezembro 2022	90

Quadro 22 - EU PV1 Ajustamentos de avaliação prudente (PVA)	92
Quadro 23 - EU CCA: Características principais dos instrumentos de fundos próprios regulamentares e dos instrumentos de passivos elegíveis	93
Quadro 24 - EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares	94
Quadro 25 - EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco.....	96
Quadro 26 - Requisitos de Fundos Próprios	97
Quadro 27 - Adequação de capitais – Requisitos de Fundos Próprios	98
Quadro 28 - EU LIB: Outras informações qualitativas sobre o âmbito de aplicação	100
Quadro 29 - EU LR2: LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem	101
Quadro 30 - EU LR1: LRSum: Resumo de conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem	103
Quadro 31 - EU LR3: LRSpl - Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)	104
Quadro 32 - EU LRA: Divulgação de informações quantitativas sobre o rácio de alavancagem	104
Quadro 33 - Posições em risco original	119
Quadro 34 - Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade	121
Quadro 35 - EU CR2 - Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos	123
Quadro 36 - EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor.....	124
Quadro 37 - EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica.....	125
Quadro 38 - EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas	126
Quadro 39 - EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	127
Quadro 40 - EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas	128
Quadro 41 - EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução	129
Quadro 42 - Correções de valor e provisões.....	130
Quadro 43 - EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições.....	130
Quadro 44 - EU CR6 – Método IRB – Exposições ao risco de crédito por classes de exposição e intervalo de PD ..	135
Quadro 45 - EU CR6-A: Método IRB – Âmbito da utilização do método IRB e do método-padrão.....	136
Quadro 46 - EU CR8: Declarações de fluxos de RWA relativos a exposições ao risco de crédito de acordo com o método IRB	136
Quadro 47 - Método Padrão - Posição em Risco Original por classe de Risco	138
Quadro 48 - EU CR5 - Método Padrão - Posição de Risco por classe de Risco	139
Quadro 49 - Método Padrão - RWA por classe de Risco	140
Quadro 50 - Técnicas de redução do risco de crédito – Método Padrão	143
Quadro 51 - Análise de concentração – proteção pessoal e real de crédito	144
Quadro 52 - EU CR4 - Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM).....	145
Quadro 53 - EU CR3: Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução de risco de crédito.....	146
Quadro 54 - Detalhe de colaterais financeiros	146
Quadro 55 - Análise da evolução das posições em risco de crédito - Método Padrão.....	148
Quadro 56 - EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método.....	154
Quadro 57 - EU CCR3: Método Padrão - exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares.....	155
Quadro 58 - Método Padrão - RWA a CCR por carteira e risco regulamentares	156
Quadro 59 - EU CCR2: Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para risco de CVA.....	157
Quadro 60 - EU CCR8 - Posições em risco sobre CCP	158
Quadro 61 - EU CCR5: Composição de Cauções para exposições a CCR	159
Quadro 62 - Posições de Titularizações	163
Quadro 63 - Posições ativas em Titularizações.....	163
Quadro 64 - Posições em titularizações por tipo de exposição	164
Quadro 65 - EU SEC1: Exposições de titularização extra carteira de negociação	164

Quadro 66 - EU SEC3: Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador	165
Quadro 67 - EU SEC4: Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de investidor	165
Quadro 68 - EU-SEC5: Exposições titularizadas pela instituição — Exposições em situação de incumprimento e ajustamentos para riscos de crédito específicos	166
Quadro 69 - Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Qualidade de crédito das exposições por setor, emissões e prazo de vencimento residual.	168
Quadro 70 - Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia.....	171
Quadro 71 - Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico.	173
Quadro 72 - Requisitos de fundos próprios para risco de posição da carteira de negociação - instrumentos de dívida e de capital.....	178
Quadro 73 - Requisitos de fundos próprios para o risco de posição da carteira de negociação - risco cambial, de mercadorias e liquidação.....	179
Quadro 74 - EU MR1: Risco de Mercado de acordo com o Método Padrão	180
Quadro 75 - Método Padrão - Segmentos de Atividade.....	188
Quadro 76 - EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco	188
Quadro 77 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)	200
Quadro 78 - EU LIQB: Informação qualitativa sobre o LCR, que complementa o modelo EU LIQ1.....	203
Quadro 79 - EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido.....	204
Quadro 80 - Composição dos Ativos Onerados	205
Quadro 81 - EU AE1: Ativos onerados e não onerados	206
Quadro 82 - EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos	207
Quadro 83 - EU AE3: Fontes de oneração	207
Quadro 84 - EU IRRBB1: Riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação	218
Quadro 85 - EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro	249
Quadro 86 - EU REM2: Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	249
Quadro 87 - EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	250
Quadro 88 - EU REM3: Remuneração diferida	250
Quadro 89 - EU REM4: Remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por ano.....	251
Quadro 90 - Lista de Quadros identificados nas Orientações, mas não reportados pelo Banco BPI	253
Quadro 91 - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR)	254

NOTA INTRODUTÓRIA

Enquadramento

De acordo com as exigências regulamentares estabelecidas na Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013¹, relativas à divulgação de informação com relevância prudencial, e pelos Regulamentos de Execução (UE) 637/2021 da Comissão de 15 de março de 2021, e 2453/2022², 30 de novembro de 2022, o presente relatório divulga informação prudencial sobre posições em risco, fundos próprios, gestão de riscos, sistema de governo, política de remuneração e sobre os riscos ambientais, sociais e de governação do Banco BPI (formalmente designado por Banco BPI, SA e adiante designado simplesmente por “BPI” ou “Banco BPI”), em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras anuais e de outra informação sobre o Banco e a sua atividade constante do seu relatório e contas para o ano de 2022 (que pode ser consultado na [página de Relações com Investidores \(Dados Financeiros\)](#)).

O presente relatório é elaborado de acordo com a Política de Gestão do Risco de Fiabilidade da Informação do BPI³ que define um quadro de governo, princípios e normas, que permitem a gestão e controlo da fiabilidade da informação divulgada ao público e que segue os princípios da política corporativa do Grupo CaixaBank.

Dada a relevância, complexidade e especificidade do Relatório de Informação com Relevância Prudencial (Pilar 3), foi elaborado um normativo próprio para este documento, sujeito aos princípios gerais da política, mas que define em maior profundidade o quadro de governo, princípios e normas específicos do documento. Esse normativo é parte integrante da Política de Gestão do Risco de Fiabilidade da Informação.

¹ Revista pelo Regulamento (UE) 876/2019 de 20 de maio de 2019.

² Regulamento que estabelece os critérios da informação qualitativa e quantitativa a divulgar ao mercado no que respeita aos riscos ambientais, sociais e de governação.

³ À data do Relatório, esta política encontra-se em processo de revisão.

Os princípios gerais de divulgação e de controlo do presente relatório são:

- **Divulgação:** a divulgação da informação financeira cumprirá em todo o momento a regulamentação legal aplicável, nomeadamente, quanto ao conteúdo, prazo, periodicidade, governo e qualquer outro aspeto que possa estar especificamente regulado.
- **Controlo:** a gestão e controlo da fiabilidade da informação realiza-se a partir do modelo de controlo interno.

O BPI adotou, no âmbito do controlo interno, o modelo das três de linhas de defesa. Neste contexto, a primeira linha de defesa (1LoD) do relatório de informação prudencial elabora o relatório e realiza controlos de validação da informação. A segunda linha de defesa (2LoD) revê o documento e efetua uma revisão aos controlos da responsabilidade da primeira linha que foram certificados. Adicionalmente, a 2LoD da fiabilidade da informação poderá solicitar a colaboração de outras 2LoDs para dar conforto sobre temas de outros riscos. A terceira linha de defesa (3LoD) atua de forma independente tanto da 1LoD como da 2LoD e executa as revisões e os controlos que entenda necessários.

A 2LoD (DGR – Controlo de Informação Financeira) emite, previamente à divulgação do documento, com base em verificações diretas realizadas, uma declaração, denominada “Certificação de conformidade do Relatório de divulgação Pilar 3”, a certificar que o documento foi preparado conforme os processos de controlo interno aprovados pelo Conselho de Administração e descritos na política anteriormente identificada.

Os valores são apresentados de acordo com as classificações dos normativos prudenciais regulamentares seguidos pelo Banco BPI, impostos pela lei portuguesa ou comunitária, e fundamentadas nas recomendações do Comité de Basileia de Supervisão Bancária.

Os valores monetários, se nada estiver indicado em contrário, encontram-se em milhares de euros e refletem as posições do BPI em 31 de dezembro de 2022. Determinadas informações financeiras neste relatório foram arredondadas e, conseqüentemente, os números apresentados como totais neste documento podem variar ligeiramente da operação aritmética exata dos números que os precedem.

O BPI publica informação sobre a evolução da sua atividade e sobre eventos que são relevantes no seu *site* da internet (www.bancobpi.pt), particularmente na [página de Relações com Investidores](#) e no site da CMVM.

Este documento foi aprovado em sessão do Conselho de Administração de 29 de março de 2023, assim como toda a informação presente.

Declarações de Responsabilidade

Declaração Sobre Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco

O Conselho de Administração declara que o sistema de gestão de risco implementado no Banco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos, é adequado para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e a dimensão do Banco.

Declarações de Apetência pelo Risco

As declarações qualitativas de apetência pelo risco explicitam o posicionamento e as pretensões do Conselho de Administração em relação ao apetite pelo risco, que serão revistas anualmente e aprovadas pelo Conselho de Administração. Deste modo, o Banco BPI estabelece os seguintes objetivos em relação aos riscos a que está exposto:

Manter um perfil de risco médio-baixo, com uma confortável adequação de capital, para fortalecer a confiança dos clientes através da solidez financeira.

Para atingir este objetivo, o BPI dotou-se de um sistema de governo eficiente, de processos estratégicos de gestão e controlo de riscos, de uma estrutura de apetite pelo risco alinhado com o seu modelo de negócio, de uma cultura de riscos e de um quadro de controlo interno, de modo a corresponder às expectativas dos seus *stakeholders*, e adotou as melhores práticas corporativas do Grupo CaixaBank, do qual é a filial bancária em Portugal. O BPI considera que os sistemas de gestão de risco implementados são adequados relativamente ao perfil e à estratégia do Banco, sem deixar de introduzir, de forma contínua e permanente, melhorias que respondam aos desafios que se colocam na sua atividade e no ambiente económico em que atua ou como resultado dos processos internos de *Risk Assessment* que periodicamente realiza.

O BPI mantém um nível sólido de solvabilidade e uma posição adequada de capital, com rácios regulamentares superiores aos requisitos mínimos definidos pelas autoridades de supervisão e de acordo com o apetite pelo risco definido pelo Conselho de Administração. A gestão de capital tem como principal

prioridade assegurar o cumprimento dos requisitos regulamentares, dos objetivos internos no que concerne ao apetite pelo risco, a sustentabilidade do modelo de negócio a médio prazo e a resiliência do Banco em cenários macroeconômicos adversos.

O objetivo permanente de manter um perfil de risco médio-baixo é obtido através da assunção de políticas de risco prudentes, mediante a aprovação de normas que minimizem a exposição ao risco, através de técnicas de mitigação eficazes e do estabelecimento de um sistema de limites e de métricas RAF.

Estar permanentemente em condições de cumprir com as suas obrigações contratuais e de obter as suas necessidades de financiamento de forma oportuna, mesmo em condições adversas de mercado.

Dispor de uma base de financiamento estável e diversificada de modo a preservar e proteger os interesses dos seus depositantes.

A política de gestão do risco de liquidez tem como base as declarações de apetência pelo risco e tem como objetivo global manter, a todo o momento, níveis de liquidez que, dentro dos limites previstos no RAF (*Risk Appetite Framework* em inglês, equivalente em português a “Estrutura de Apetite pelo Risco”), respondam aos compromissos de pagamento assumidos e que não condicionem o desenvolvimento do plano e da estratégia de negócio, mantendo uma estrutura de balanço equilibrada a longo prazo.

Para atingir estes objetivos, o Banco desenvolveu o seu sistema de gestão e de *governance* de liquidez em linha com as práticas corporativas do Grupo CaixaBank. Por outro lado, efetua uma gestão ativa da liquidez, monitorizando permanentemente o nível de ativos líquidos e a estrutura do balanço, procurando manter um nível de ativos líquidos suficiente para cumprir as obrigações de pagamento assumidas, financiar o crescimento dos negócios e cumprir as exigências regulamentares em termos de rácios de liquidez. A existência de *funding* estável, capaz de suportar o crescimento ou de ultrapassar eventuais situações de crise, é visto como fator fundamental na gestão de atividade do BPI.

O BPI realiza regularmente uma avaliação interna da sua posição de liquidez (ILAAP - *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*) de modo a avaliar o risco de potenciais problemas de liquidez, mantendo uma capacidade de financiamento estável e fortes reservas de liquidez. Desta forma, o Banco terá capacidade para continuar a servir os seus clientes, oferecendo condições competitivas de forma sustentável.

No RAF, o BPI selecionou um conjunto de métricas cujo cumprimento assegura uma estrutura de financiamento estável e uma gestão adequada da liquidez.

Gerar proveitos de forma equilibrada e diversificada.

O BPI pretende manter um modelo de negócio viável e sustentável, de modo a garantir a capacidade de gerar retornos aceitáveis a curto e longo prazo, com base nos planos estratégicos e previsões financeiras. Pretende alcançar esse objetivo através da manutenção de elevados níveis de eficiência, de custos de financiamento alinhados com a apetência pelo risco, e de uma atenção especial focada no controlo do risco de crédito da carteira de Clientes. Sendo o risco de crédito o fator mais importante para o desempenho do Banco, procura-se assegurar a gestão deste risco através de uma carteira de ativos de qualidade, limitando o impacto de uma crise económica.

O BPI tem como objetivo ter uma gestão do risco prudente e eficaz, minimizando as perdas, controlando a exposição por meio de um sistema de limites, utilizando técnicas de mitigação adequadas, definindo políticas de risco de crédito de acordo com as normas regulamentares, o apetite pelo risco e as políticas de diversificação do risco, avaliando o impacto das operações nos requisitos de capital, procurando o equilíbrio entre o risco e a rentabilidade.

O BPI dispõe de métricas adequadas para controlar o risco de crédito da sua atividade e acompanhar a sua evolução em termos dos níveis de apetite pelo risco definidos no RAF.

Alinhar a estratégia de negócios e o relacionamento com os clientes com uma ação social responsável, com a aplicação dos mais altos padrões éticos e de governo, assim como considera os potenciais impactos nas alterações climáticas e no meio ambiente.

Promove uma cultura de risco própria integrada na gestão por meio de políticas, comunicação e formação dos colaboradores.

Procura a excelência, qualidade e resiliência operacional, para continuar a prestar serviços financeiros aos clientes de acordo com suas expectativas, mesmo em cenários adversos.

O BPI procura salvaguardar a confiança dos *stakeholders*, sustentando todas as atividades em sólidos princípios de risco, num governo forte, e no cumprimento estrito de todas as leis e regulamentações. É incentivada uma cultura de risco transversal a todos os níveis do Banco, centrada na proteção e garantia

de retorno sobre um capital adequado e evitando quaisquer perdas operacionais que possam afetar os *stakeholders*, tendo sempre em consideração os padrões éticos e os impactos no meio ambiente. Adicionalmente, o Banco zela pela manutenção de uma imagem positiva junto da opinião pública, evitando que sejam postos em causa os seus valores-chave essenciais.

Para fazer face ao conjunto de riscos não financeiros que enfrenta no decorrer da sua atividade, o Banco procura estabelecer regras e normas de conduta, definir processos operativos de maneira eficiente, e acompanhar estreitamente as questões legais e de *compliance*. Deste modo, procura assegurar a sua excelência operacional e a manutenção de elevados padrões éticos e de governo na sua atividade.

Com o objetivo de desenvolver uma forte cultura de riscos, o BPI promove ações de formação que representam um mecanismo fundamental para a interiorizar e fomentar.

O Banco BPI reconhece que a sua atividade deve ser prosseguida de forma ambientalmente sustentável, respeitando a sociedade, o meio ambiente e os recursos disponíveis. Com o objetivo de encontrar um equilíbrio entre rentabilidade e risco, o BPI no final de 2022 aprovou a Política de Gestão de Riscos de Sustentabilidade (a vigorar a partir de 2023) que procura definir uma guia de princípios globais de forma a evitar, mitigar e compensar, os fatores que podem representar um risco significativo para o ambiente ou para a sociedade. Ainda no âmbito das questões do meio ambiente e em consonância com os objetivos de descarbonização da economia Europeia, o BPI definiu uma estratégia ambiental, coerente com as suas políticas e normas internas.

Finalmente, a integração do BPI no Grupo CaixaBank permite sinergias entre as duas instituições que possibilitam um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, no sentido de melhorar a capacidade do BPI na satisfação dos seus clientes.

Nos últimos anos, o BPI apresentou os seguintes rácios de capital e indicadores de risco de liquidez, conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Indicadores de Risco

	Dez/20		Dez/21		Dez/22	
	fully loaded	phasing-in	fully loaded	phasing-in	fully loaded	phasing-in
Ativos ponderados pelo risco	17,920,875	17,990,610	18,173,377	18,280,693	17,254,798	17,280,223
Common Equity Tier I	2,468,828	2,528,581	2,518,647	2,600,349	2,527,750	2,553,175
Rácio Common Equity Tier I	13.78%	14.06%	13.86%	14.22%	14.65%	14.78%
Tier I	2,743,828	2,803,581	2,793,647	2,875,349	2,802,750	2,828,175
Rácio Tier I	15.31%	15.58%	15.37%	15.73%	16.24%	16.37%
Capital Total	3,043,828	3,103,581	3,093,647	3,175,349	3,245,347	3,270,772
Rácio Total	16.98%	17.25%	17.02%	17.37%	18.81%	18.93%
Rácio MREL-RWA	19.50%	19.75%	23.34%	23.65%	25.47%	25.58%
Rácio MREL-LRE	9.13%	9.27%	10.12%	10.29%	11.04%	11.10%
Rácio Leverage	7.17%	7.32%	6.66%	6.84%	7.04%	7.10%
Rácio NPL (EBA)	2.06%	2.06%	2.00%	2.00%	1.97%	1.97%
Rácio NPE (EBA)	1.68%	1.68%	1.62%	1.62%	1.56%	1.56%
Rácio Forborne (EBA)	1.13%	1.13%	0.98%	0.98%	0.88%	0.88%
Rácio LCR	260.16%	260.16%	272.09%	272.09%	237.49%	237.49%

Valores em milhares de euros, exceto quando indicado de outra forma

Notas:

1. Fully Loaded - A partir de janeiro de 2018 o BPI calcula os rácios de capital com a implementação integral do CRR (fully loaded)

2. Phasing-In - A partir de março de 2020 inclui a aplicação do regime transitório da IFRS9 (phasing-in).

3. Rácio LCR - Liquidity Coverage Ratio - quadro apresenta a média aritmética simples dos últimos 12 meses do rácio LCR e das componentes de cálculo. De acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à exigência de cobertura de liquidez aplicável às instituições de crédito. O limite mínimo regulamentar do rácio LCR é de 100%.

4. Métodos Avançados - A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

No Quadro 2, apresenta-se a evolução trimestral dos indicadores base do Banco BPI no exercício de 2022.

Quadro 2 - EU KM1: Modelos para os indicadores de base

		Dez/21	Mar/22	Jun/22	Set/22	Dez/22
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	2,600,349	2,561,176	2,572,052	2,589,216	2,553,175
2	Fundos próprios de nível 1	2,875,349	2,836,176	2,847,052	2,864,216	2,828,175
3	Total de fundos próprios	3,175,349	3,261,176	3,272,052	3,289,216	3,270,772
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	18,280,693	18,653,278	18,948,858	19,200,917	17,280,223
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	14.22%	13.73%	13.57%	13.48%	14.78%
6	Rácio de nível 1 (%)	15.73%	15.20%	15.02%	14.92%	16.37%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	17.37%	17.48%	17.27%	17.13%	18.93%

		Dez/21	Mar/22	Jun/22	Set/22	Dez/22
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	2.00%	2.00%	2.00%	2.00%	2.00%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1.125 p.p				
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	1.50 p.p				
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%	10.00%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0.38%	0.50%	0.50%	0.50%	0.50%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2.88%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	12.88%	13.00%	13.00%	13.00%	13.00%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	7.37%	7.48%	7.27%	7.13%	8.87%
Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	42,010,637	42,690,332	43,439,801	43,969,816	39,821,615
14	Rácio de alavancagem (%)	6.84%	6.64%	6.55%	6.51%	7.10%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0.00 p.p				
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	10,547,837	10,899,564	11,159,029	11,452,238	10,674,661
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	5,113,699	5,291,162	5,383,045	5,447,367	5,507,776
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	1,237,148	1,161,340	1,079,949	995,789	1,013,026
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	3,876,551	4,129,822	4,303,096	4,451,578	4,494,750
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	272%	264%	259%	257%	237%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	33,404,852	34,165,213	32,603,295	32,785,752	30,859,882
19	Total de financiamento estável requerido	21,884,872	22,384,523	21,809,389	22,150,365	21,924,979
20	Rácio NSFR (%)	153%	153%	149%	148%	141%

Notas:

1. **CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)** - corresponde ao excesso de CET1 PH face ao requisito mínimo SREP (P1+P2R) de CET1 a que acrescem os défices potenciais de AT1 e T2 face aos respetivos requisitos SREP.

2. A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito do cálculo de Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

3. **Rácio LCR - Liquidity Coverage Ratio** - quadro apresenta a média aritmética simples dos últimos 12 meses do rácio LCR e das componentes de cálculo. De acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à exigência de cobertura de liquidez aplicável às instituições de crédito. O limite mínimo regulamentar do rácio LCR é de 100%.

Eventos Relevantes em 2022

Eventos BPI

A 13 de janeiro de 2022, o Banco BPI comunicou a renúncia do Dr. Alexandre Lucena e Vale ao cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco BPI, S.A..

Na mesma data, o BPI informou o mercado da substituição do representante para as Relações com o Mercado e com a CMVM, o Dr. Alexandre Lucena e Vale pelo Dr. Luís Graça Moura, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

Em 28 de fevereiro de 2022, o Banco BPI informou ao mercado da decisão de realizar uma emissão de dívida subordinada (Tier 2) no montante de 425 milhões de euros, com vencimento em março de 2032 (e reembolso opcional em março de 2027), integralmente subscrita pelo CaixaBank, S.A. (com liquidação a 8 março de 2022). A taxa de cupão da emissão encontra-se indexada à Euribor a 6 meses acrescida de um *spread* de 3.30%.

No mesmo comunicado, o BPI refere sobre o reembolso antecipado de uma emissão de dívida subordinada (Tier 2) de 300 milhões de euros, totalmente subscrita pelo CaixaBank, S.A. (efetivado a 24 de março de 2022).

A substituição das dívidas subordinadas (previamente autorizada do Banco Central Europeu) permitiu aumentar a proporção de Tier 2 no rácio de capital total, otimizando a estrutura de capital do Banco BPI. A nova emissão contribui igualmente para o reforço dos passivos elegíveis para cumprimento do requisito de MREL.

A 8 de março de 2022, o Banco BPI informou o mercado sobre a notificação do Banco de Portugal relativa aos seus requisitos mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (“requisito de MREL - *Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*”), tal como determinado pelo Conselho Único de Resolução (“CUR”).

De acordo com a notificação, o BPI, em base sub-consolidada, deveria cumprir a 1 de janeiro de 2024 o montante mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis de 19.40% do RWA, que acrescido do requisito combinado de reserva de fundos próprios corresponde a 22.40%. Relativamente à meta intermédia, o CUR determinou que, a partir de 1 de janeiro de 2022, o BPI deveria cumprir o requisito

MREL de 16.18% do RWA, que acrescido do CBR (*Combined Buffer Requirements*) é de 19.18% e o requisito MREL em LRE⁴ de 5.91% (a 31 de dezembro de 2021, o BPI já cumpria os requisitos de MREL estabelecidos para 1 de janeiro de 2022, tanto em percentagem do RWA, como em percentagem do LRE).

A 11 de março de 2022, o Banco BPI comunicou ao mercado que, por deliberação tomada pelo seu acionista único a 10 de março de 2022, tinham sido aprovados o Relatório de Gestão, as contas individuais e consolidadas e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021, assim como a proposta apresentada pelo Conselho de Administração do Banco BPI para a distribuição de dividendos, referentes aos resultados de 2021, no montante de 194 milhões de euros.

Em 25 de maio de 2022, o BPI iniciou a comercialização dos fundos BPI Impacto Clima, os primeiros fundos portugueses que cumprem com os requisitos de transparência do artigo 9º do Regulamento de Divulgação de Informações Relacionadas com a Sustentabilidade nos Serviços Financeiros (SFDR, na sigla em inglês). Esta estratégia de investimento foca-se em atividades que possam contribuir direta ou indiretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em particular, os relacionados com a ação climática.

A 8 de junho de 2022, o BPI apresentou o seu Plano Diretor de Sustentabilidade para o triénio 2022-2024 para ajudar a acelerar a transição para uma economia neutra em carbono e promover uma sociedade mais inclusiva, consolidando o compromisso do Banco com o desenvolvimento sustentável.

A 16 de setembro de 2022, a agência de *rating* g S&P Global Ratings, melhorou o *rating* da dívida de longo prazo do Banco BPI de BBB para BBB+, correspondendo à subida de 1 nível na escala de grau de investimento. A agência reafirmou o *rating* da dívida de curto prazo de 'A-2' e o *outlook* para a notação de *rating* estável.

Esta subida refletiu o *upgrade* do *rating* do soberano e uma melhoria da avaliação intrínseca (*stand-alone credit profile*) do Banco BPI, de BB+ para BBB-, suportada pela revisão dos fatores de capital e rentabilidade.

Em novembro de 2022, o BPI obteve a certificação AENOR para Sistema de Gestão Anti-Suborno, Sistema de Gestão de *Compliance* Penal e qualidade do serviço na Banca de Empresas. Ainda em novembro de

⁴ *Leverage Ratio Exposure*.

2022, nos termos do compromisso de melhoria contínua do desempenho ambiental, o Banco BPI foi reconhecido pela renovação da certificação do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) atribuída pela consultora internacional *Bureau Veritas* à atividade bancária e de suporte no edifício da Casal Ribeiro, em Lisboa. Em 2022, esta certificação foi estendida aos edifícios centrais no Porto (Boavista e Saudade). Este certificado comprova a efetiva implementação e conformidade do SGA com a Norma Internacional ISO 14001:2015.

Adicionalmente, de referir que foi vendida a Inter-Risco em novembro de 2022.

A 16 de dezembro de 2022, o Banco BPI informou o mercado sobre a notificação do Banco de Central Europeu relativa aos seus requisitos mínimos de capital prudencial e rácio de alavancagem para 2023, na sequência dos resultados do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), verificando-se uma redução do requisito total de Pilar 2 de 2.0% aplicável em 2022 para 1.9% em 2023.

De acordo com o comunicado, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco BPI deveria cumprir os requisitos mínimos de 8.57% para o rácio de capital *Common Equity Tier 1* (CET1), que inclui o mínimo regulatório de Pilar 1 (4.5%), o requisito de Pilar 2 (1.07%)⁵, o *buffer* de conservação de capital (2.5%), o *buffer* de outras instituições de importância sistémica (0.5%)⁶ e o *buffer* Contracíclico (0.00%)⁷.

Os requisitos mínimos a aplicar aos rácios de capital Tier 1 e de fundos próprios totais seriam 10.43% e 12.90%, respetivamente.

Ainda, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco BPI deverá cumprir um requisito mínimo de 3% para o rácio de alavancagem, que inclui 3% de mínimo regulatório de Pilar 1 e um requisito de Pilar 2 de 0%.

⁵ Requisitos aplicáveis apenas em base consolidada.

⁶ Requisitos aplicáveis apenas em base consolidada.

⁷ A 30 de setembro de 2022. Atualizado trimestralmente, pode diferir entre o consolidado e o individual.

Adicionalmente, os requisitos mínimos prudenciais são os seguintes:

Quadro 3 - Requisitos mínimos de rácios de capital - Banco BPI consolidado

Banco BPI consolidado	Rácios de capital consolidados		Requisitos mínimos de fundos próprios	
	Rácios de capital 31.12.2022		2022	2023
	Fully loaded	Phasing-in ⁽¹⁾		
CET1	14.65%	14.78%	8.63%	8.57%
T1	16.24%	16.37%	10.50%	10.43%
Rácio total	18.81%	18.93%	13.00%	12.90%
Rácio Leverage	7.04%	7.10%	3.00%	3.00%

Notas:

¹⁾ No âmbito das medidas de flexibilização, o Grupo CaixaBank adotou o faseamento da transição para IFRS9.

No âmbito da candidatura do Banco BPI à adoção de métodos avançados à carteira de Crédito Habitação, no final de 2022, o Banco Central Europeu concedeu a autorização à aplicação do método de IRB (*Internal Ratings-Based*). Assim, a partir da posição de dezembro de 2022 (inclusive), o processo de cálculo de requisitos de capital de risco de crédito para a carteira de Crédito Habitação tem em consideração a aplicação a desta nova metodologia.

Eventos específicos – Contexto da crise pandémica da COVID-19

No ano de 2022, em virtude da evolução favorável da pandemia, assistiu-se à cessação generalizada de medidas relacionadas com a COVID-19 que já não se revelam necessárias, quer no plano nacional, quer no plano internacional.

No contexto regulatório, no final de 2022, a EBA revogou as “Orientações relativas ao relato e divulgação de informações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à crise da COVID-19” (EBA/GL/2020/07) de 2 de junho de 2020, sendo a divulgação de informação referente à posição de dezembro de 2022, o último reporte.

No Quadro 4 e Quadro 5 detalham-se os empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias (legislativas e não legislativas).

Quadro 4 - Informações sobre os empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias (legislativas e não legislativas)

	Montante bruto						Imparidades acumuladas, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito						Dez/22
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Entrada de exposições não produtivas
	Das quais: Reestruturadas	Das quais: Instrumentos com aumento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito (Stage 2)	0	Das quais: Reestruturadas	Das quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há < 90 dias	0	Das quais: Reestruturadas	Das quais: Instrumentos com aumento significativo de risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito (Stage 2)	0	Das quais: Reestruturadas	Das quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não está em atraso ou em atraso há < 90 dias	0	
													0
Empréstimos e adiantamentos sujeitos a moratória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dos quais: Agregados familiares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dos quais: caucionados por imóveis de habitação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dos quais: Sociedades não financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dos quais: Pequenas e Médias Empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dos quais: Colateralizados por imóveis comerciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

Notas: Moratórias Portugal

1-As moratórias terminaram a Dezembro de 2021.

2-Moratória Legal – Decreto de lei nº10-1/2020 de 26 de março, alterado posteriormente pelo Decreto Lei nº26/2020 de 16 de junho, pela Lei 27-A/2020, de 24 de julho, pelo Decreto de lei nº78-A/2020 de 29 de setembro e pelo Decreto-lei 107/2020, de 31 de dezembro, que define os seguintes tipos de moratórias:

i. **Moratória de crédito hipotecário**, destinada a pessoas singulares residentes ou não em Portugal, afetadas pela crise da COVID 19, abrangendo operações de crédito concedidas até 26 de março de 2020, e que cumpram os demais requisitos especificados na legislação em vigor. A moratória podia ser solicitada até dia 30 de setembro de 2020 (Lei 27-A/2020), na modalidade de carência de capital ou capital e juros, tendo como prazo máximo de vigência dia 30 de setembro de 2021 (DL nº78-A/2020), data a partir da qual o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas. Em reconhecimento dos impactos da segunda vaga da pandemia, o Decreto – Lei 107/2020 de 31 de dezembro, reativou a moratória legal, permitindo novas adesões até ao dia 31 de março de 2021, por um período de moratória que não poderá perdurar por um prazo superior a 9 meses, relativamente a operações de crédito contratadas até 26 de março de 2020 e que a 1 de outubro de 2020 (i) não beneficiavam de moratória ou (ii) beneficiavam ou tinham beneficiado da moratória por um período de aplicação de efeitos inferior a nove meses (neste caso o prazo máximo de nove meses previsto para a nova adesão à moratória considerava o prazo durante o qual a operação já beneficiara de qualquer moratória.

ii. **Moratória de crédito a Empresas**, destinada a empresas, empresários em nome individual, IPSS, associações sem fins lucrativos e outras entidades da economia social, excluindo entidades do sector financeiro. As entidades beneficiárias devem exercer a sua atividade económica em Portugal, sendo elegíveis operações de crédito, leasing e factoring, contratadas até 26 de março de 2020, e que cumpram os demais requisitos especificados na legislação em vigor. A moratória podia ser solicitada até dia 30 de setembro de 2020 (Lei 27-A/2020), na modalidade de carência de capital ou capital e juros [de 1 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021 a moratória passaria a abranger só o capital exceto empresas pertencentes a determinados setores de atividade], tendo como prazo máximo de vigência dia 30 de setembro de 2021 (DL nº78-A/2020), data a partir da qual o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas. Adicionalmente e no caso de as empresas pertencerem a determinados setores de atividade, considerados setores mais afetados, beneficiam ainda da possibilidade do aumento do prazo das operações abrangidas pela moratória (DL nº78-A/2020), acrescendo 12 meses ao prazo total. Em reconhecimento dos impactos da segunda vaga da pandemia, o Decreto – Lei 107/2020 de dezembro, reativou a moratória legal, permitindo novas adesões até ao dia 31 de março de 2021, por um período de moratória que não poderá perdurar por um prazo superior a 9 meses relativamente a operações de crédito contratadas até 26 de março de 2020 e que a 1 de outubro de 2020 (i) não beneficiavam de moratória ou (ii) beneficiavam ou tinham beneficiado da moratória por um período de aplicação de efeitos inferior a nove meses (neste caso o prazo máximo de nove meses previsto para a nova adesão à moratória considerava o prazo durante o qual a operação já beneficiara de qualquer moratória).

3-Moratória Sectorial APB – Protocolo abrangendo moratórias de iniciativa privada a aplicar no âmbito da pandemia COVID-19, entre um conjunto de Instituições Financeiras e a Associação Portuguesa de Bancos:

i. **Moratória de crédito hipotecário**, destinada a pessoas singulares residentes e não residentes, afetadas pela crise da COVID 19, para operações de crédito não abrangidas pela moratória legal e que foram concedidas até 26 de março de 2020, conforme especificado no protocolo em vigor. O prazo máximo de vigência da moratória era 31 de março de 2021, acompanhado no demais o definido na moratória legal, data a partir da qual o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas, existindo a possibilidade de carência de capital ou capital e juros. O prazo máximo para a solicitação da moratória era o dia 30 de setembro de 2020. Em reconhecimento dos impactos da segunda vaga da pandemia, o Decreto – Lei 107/2020 de dezembro, e de acordo com as orientações da Autoridade Bancária Europeia, foi reativada a adesão a moratória Sectorial APB permitindo novas adesões até ao dia 31 de março de 2021, a vigorar até à data que primeiro ocorra (i) 31 de março de 2021 ou (ii) até ao período máximo de aplicação de 9 meses (considerando os períodos de aplicação de qualquer moratória em 2020).

ii. **Moratória de crédito não hipotecário**, destinada a pessoas singulares residentes e não residentes, afetadas pela crise da COVID 19, para operações de crédito não hipotecário, enquadradas no protocolo, com valor inicial até 75.000€ e não abrangidas pela moratória legal, concedidas até 26 de março de 2020, conforme especificado no protocolo em vigor. A moratória podia ser solicitada até dia 30 de setembro de 2020, na modalidade de carência de capital ou capital e juros, tendo como prazo máximo de vigência de 12 meses a partir da data de aprovação (no caso de adesões até 30 de junho 2020) ou até 30 de junho de 2021 (no caso de adesões a partir de 30 de junho de 2020), data a partir da qual o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas, existindo a possibilidade de carência de capital ou capital e juros. Em reconhecimento dos impactos da segunda vaga da pandemia, o Decreto – Lei 107/2020 de dezembro, e de acordo com as orientações da Autoridade Bancária Europeia, foi reativada a adesão a moratória Sectorial APB permitindo novas adesões até ao dia 31 de março de 2021 e que vigorará até à data que primeiro ocorra: (i) 30 de junho de 2021 ou (ii) até ao período máximo de aplicação de 9 meses (considerando os períodos de aplicação de qualquer moratória em 2020).

4-Moratórias Renegociação COVID – Moratórias concedidas pelo Banco BPI no âmbito da pandemia COVID-19, de acordo com normativo interno, respeitando as linhas orientadoras da EBA:

i. **Moratória de crédito a particulares**, destinada a pessoas singulares residentes e não residentes, afetadas pela crise da COVID 19, para operações de crédito hipotecário, pessoal e automóvel, não abrangidas pela moratória legal e sectorial, contratadas até 26 de março de 2020 e que previa a possibilidade de carência de capital. O prazo máximo de vigência da moratória é de 6 meses a partir da data de aprovação, data a partir da qual o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas. O prazo de adesão vigorou até 17/4/2020.

ii. **Moratória de crédito a Empresas**, destinada a empresas e empresários em nome individual, excluindo institucionais, afetadas pela crise da COVID 19, para empréstimos a prazo fixo e operações de leasing, não abrangidas pela moratória legal, contratadas até 26 de março de 2020, 2020 e que previa a possibilidade de carência de capital. O prazo máximo de vigência da moratória é de 12 meses a partir da data de aprovação, data a partir da qual o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas. O prazo de adesão vigorou até 03/4/2020.

O Quadro 4 não apresenta valores, uma vez que as moratórias terminaram a dezembro de 2021.

Quadro 5 - Detalhe de empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias (legislativas e não legislativas) por prazo de residual da moratória

Dez/22

	Número de devedores	Montante bruto								
		Das quais: moratória legislativa	Das quais: expirado	Maturidade residual das moratórias						
				<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	> 9 meses <= 12 meses	> 1 ano		
Empréstimos e adiantamentos para os quais foi oferecida moratória	47,354	4,460,401								
Empréstimos e adiantamentos sujeitos a moratória (garantidos)	46,833	4,399,882	3,267,623	4,399,882	0	0	0	0	0	0
Dos quais: Agregados familiares		2,515,593	1,387,813	2,515,593	0	0	0	0	0	0
Dos quais: caucionados por imóveis de habitação		2,177,413	1,297,944	2,177,413	0	0	0	0	0	0
Dos quais: Sociedades não financeiras		1,884,288	1,879,811	1,884,288	0	0	0	0	0	0
Dos quais: Pequenas e Médias Empresas		1,323,899	1,319,868	1,323,899	0	0	0	0	0	0
Dos quais: Colateralizados por imóveis comerciais		217,475	217,261	217,475	0	0	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

Notas: Moratórias Portugal

1-As moratórias terminaram a Dezembro de 2021.

2-Moratória Legal – Decreto de lei nº10-/2020 de 26 de março, alterado posteriormente pelo Decreto Lei nº26/2020 de 16 de junho, pela Lei 27-A/2020, de 24 de julho, pelo Decreto de lei nº78-A/2020 de 29 de setembro e pelo Decreto-lei 107/2020, de 31 de dezembro, que define os seguintes tipos de moratórias:

i. **Moratória de crédito hipotecário**, destinada a pessoas singulares residentes ou não em Portugal, afetadas pela crise da COVID 19, abrangendo operações de crédito concedidas até 26 de março de 2020, e que cumpram os demais requisitos especificados na legislação em vigor. A moratória podia ser solicitada até dia 30 de setembro de 2020 (Lei 27-A/2020), na modalidade de carência de capital ou capital e juros, tendo como prazo máximo de vigência dia 30 de setembro de 2021 (DL nº78-A/2020), data a partir da qual o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas. Em reconhecimento dos impactos da segunda vaga da pandemia, o Decreto – Lei 107/2020 de 31 de dezembro, reativou a moratória legal, permitindo novas adesões até ao dia 31 de março de 2021, por um período de moratória que não poderá perdurar por um prazo superior a 9 meses, relativamente a operações de crédito contratadas até 26 de março de 2020 e que a 1 de outubro de 2020 (i) não beneficiavam de moratória ou (ii) beneficiavam ou tinham beneficiado da moratória por um período de aplicação de efeitos inferior a nove meses (neste caso o prazo máximo de nove meses previsto para a nova adesão à moratória considerava o prazo durante o qual a operação já beneficiara de qualquer moratória)

ii. **Moratória de crédito a Empresas**, destinada a empresas, empresários em nome individual, IPSS, associações sem fins lucrativos e outras entidades da economia social, excluindo entidades do sector financeiro. As entidades beneficiárias devem exercer a sua atividade económica em Portugal, sendo elegíveis operações de crédito, leasing e factoring, contratadas até 26 de março de 2020, e que cumpram os demais requisitos especificados na legislação em vigor. A moratória podia ser solicitada até dia 30 de setembro de 2020 (Lei 27-A/2020), na modalidade de carência de capital ou capital e juros [de 1 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021 a moratória passaria a abranger só o capital exceto empresas pertencentes a determinados setores de atividade], tendo como prazo máximo de vigência dia 30 de setembro de 2021 (DL nº78-A/2020), data a partir da qual o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas. Adicionalmente e no caso de as empresas pertencerem a determinados setores de atividade, consideradas setores mais afetados, beneficiam ainda da possibilidade do aumento do prazo das operações abrangidas pela moratória (DL nº78-A/2020), acrescendo 12 meses ao prazo total. Em reconhecimento dos impactos da segunda vaga da pandemia, o Decreto – Lei 107/2020 de dezembro, reativou a moratória legal, permitindo novas adesões até ao dia 31 de março de 2021, por um período de moratória que não poderá perdurar por um prazo superior a 9 meses relativamente a operações de crédito contratadas até 26 de março de 2020 e que a 1 de outubro de 2020 (i) não beneficiavam de moratória ou (ii) beneficiavam ou tinham beneficiado da moratória por um período de aplicação de efeitos inferior a nove meses (neste caso o prazo máximo de nove meses previsto para a nova adesão à moratória considerava o prazo durante o qual a operação já beneficiara de qualquer moratória).

3-Moratória Sectorial APB – Protocolo abrangendo moratórias de iniciativa privada a aplicar no âmbito da pandemia COVID-19, entre um conjunto de Instituições Financeiras e a Associação Portuguesa de Bancos:

i. **Moratória de crédito hipotecário**, destinada a pessoas singulares residentes e não residentes, afetadas pela crise da COVID 19, para operações de crédito não abrangidas pela moratória legal e que foram concedidas até 26 de março de 2020, conforme especificado no protocolo em vigor. O prazo máximo de vigência da moratória era 31 de março de 2021, acompanhando no demais o definido na moratória legal, data a partir da qual o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas, existindo a possibilidade de carência de capital ou capital e juros. O prazo máximo para a solicitação da moratória era o dia 30 de setembro de 2020. Em reconhecimento dos impactos da segunda vaga da pandemia, o Decreto – Lei 107/2020 de dezembro, e de acordo com as orientações da Autoridade Bancária Europeia, foi reativada a adesão a moratória Sectorial APB permitindo novas adesões até ao dia 31 de março de 2021, a vigorar até à data que primeiro ocorra (i) 31 de março de 2021 ou (ii) até perazer o período máximo de aplicação de 9 meses (considerando os períodos de aplicação de qualquer moratória em 2020).

ii. **Moratória de crédito não hipotecário**, destinada a pessoas singulares residentes e não residentes, afetadas pela crise da COVID 19, para operações de crédito não hipotecário, enquadradas no protocolo, com valor inicial até 75.000€ e não abrangidas pela moratória legal, concedidas até 26 de março de 2020, conforme especificado no protocolo em vigor. A moratória podia ser solicitada até dia 30 de setembro de 2020, na modalidade de carência de capital ou capital e juros, tendo como prazo máximo de vigência de 12 meses a partir da data de aprovação (no caso de adesões até 30 de junho 2020) ou até 30 de junho de 2021 (no caso de adesões partir de 30 de junho de 2020), datas a partir das quais o cliente deverá voltar a cumprir com as suas obrigações pecuniárias que foram suspensas, existindo a possibilidade de carência de capital ou capital e juros. Em reconhecimento dos impactos da segunda vaga da pandemia, o Decreto – Lei 107/2020 de dezembro, e de acordo com as orientações da Autoridade Bancária Europeia, foi reativada a adesão a moratória Sectorial APB permitindo novas adesões até ao dia 31 de março de 2021 e que vigorará até à data que primeiro ocorra: (i) 30 de junho de 2021 ou (ii) até perazer o período máximo de aplicação de 9 meses (considerando os períodos de aplicação de qualquer moratória em 2020).

O Quadro 5 não apresenta valores de maturidade residual, uma vez que as moratórias terminaram a dezembro de 2021.

Apresenta-se no Quadro 6 informação sobre os novos empréstimos e adiantamentos que são objeto de sistemas de garantia pública no contexto da crise da COVID-19.

Quadro 6 - Informação sobre os novos empréstimos e adiantamentos que são objeto de sistemas de garantia pública no contexto da crise da COVID-19

	Montante bruto		Montante garantido máximo considerado	Montante bruto
		Das quais: Reestruturadas	Garantias públicas recebidas	Entrada de exposições não produtivas
Novos empréstimos e adiantamentos originados sujeitos a garantias públicas	1,459,813	1,784	993,807	6,276
Dos quais: Agregados familiares	49,199			222
Dos quais: caucionados por imóveis de habitação	746			0
Dos quais: Sociedades não financeiras	1,410,614	1,703	960,189	6,054
Dos quais: Pequenas e Médias Empresas	1,254,650			4,241
Dos quais: Colateralizados por imóveis comerciais	24,814			0

Valores em milhares de euros

Notas: Linhas de crédito com apoio Estatal - Portugal

1 - Linha Capitalizar 2018 – COVID 19 - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 400 milhões de euros. Esta linha destina-se a micro, Pequenas e Médias Empresas com atividade enquadrável nos CAE elegíveis, para as finalidades de financiamento de tesouraria ou fundo de maneiio (empréstimos de curto e médio prazos). Os prazos máximos definidos para as operações são de 4 anos para necessidades de fundo de maneiio e 3 anos para necessidades de tesouraria, até um montante máximo de 1.5 milhões de euros, com período de carência até 12 meses para as operações destinadas às necessidades de fundo de maneiio. As operações são garantidas pelas sociedades de garantia mútua (SGM) até 80% do crédito, sendo que existe uma contragarantia concedida pelo Estado Português (Fundo de Contragarantia Mútua) para 100% da parte garantida pela SGM.

2 - Linha de Apoio à Economia - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 6.200 milhões de euros. Esta linha destina-se a todas as dimensões de empresas, incluindo micro, pequenas e médias, grandes Empresas, e empresários em nome individual, para financiamento com um prazo máximo de 6 anos e com período de carência máximo até 18 meses. Os montantes máximos concedidos vão de 50 mil euros até 2 milhões de euros, dependendo da dimensão de empresa. As operações são garantidas pelas sociedades de garantia mútua (SGM) até 80% ou 90% do crédito, face à dimensão de empresa, sendo que existe uma contragarantia concedida pelo Estado Português (Fundo de Contragarantia Mútua) para 100% da parte garantida pela SGM.

3 - Investe RAM COVID 19 - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 100 milhões de euros. O âmbito territorial é a região autónoma da Madeira (RAM), e destina-se a apoiar a tesouraria das Empresas, exclusivamente no pagamento de custos salariais (empréstimos de curto e médio prazos). Os prazos máximos definidos para as operações são de 5 anos, até um montante máximo entre 30 mil euros e 600 mil euros (em função da dimensão da empresa), com período de carência até 18 meses. As operações são garantidas pelas sociedades de garantia mútua (SGM) até 80% do crédito, sendo que existe uma contragarantia concedida pelo Estado Português (Fundo de Contragarantia Mútua) para 100% da parte garantia pela SGM.

4 - Linha específica COVID 19 - apoio às empresas dos Açores - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 150 milhões de euros O âmbito territorial é a região autónoma dos Açores (RAA), e destina-se ao financiamento das necessidades de tesouraria e de fundo de maneiio. Os prazos máximos definidos para as operações são de 6 anos, até um montante máximo entre 50 mil euros e 750 mil euros (em função da dimensão da empresa), com período de carência de até 18 meses. As operações são garantidas pelas sociedades de garantia mútua (SGM) até 80% ou 90% do crédito, face dimensão de empresa, sendo que existe uma contragarantia concedida pelo Estado Português (Fundo de Contragarantia Mútua) para 100% da parte garantia pela SGM.

5 - Linha Crédito ao sector da Pesca - 2020 - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 20 milhões de euros. Esta linha destina-se ao apoio exclusivo ao sector das pescas, pelo financiamento das necessidades de tesouraria e de fundo de maneiio. Os prazos máximos definidos para as operações são de 6 anos, sem período de carência, com bonificação de juros entre 90% e 100%, em função da dimensão da empresa.

6 - Linha de apoio à Economia Covid-19 – Micro e Pequenas Empresas - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 1.000 milhões de euros. Esta linha destina-se ao apoio exclusivo das micro e pequenas empresas sediadas em território nacional, aplicável à generalidade das atividades económicas, destinando-se exclusivamente ao financiamento das necessidades de tesouraria. Os prazos máximos definidos para as operações são de 6 anos, até um montante máximo entre 50 mil euros e 250 mil euros (em função da dimensão/tipologia da empresa), com período de carência até 18 meses. As operações são garantidas pelas sociedades de garantia mútua (SGM) até 90% do capital em dívida, sendo que existe uma contragarantia concedida pelo Estado Português (Fundo de Contragarantia Mútua) para 100% da parte garantia pela SGM.

7 - Linha de apoio ao sector Social Covid-19 - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, protocolada entre o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, o BPF, as SGM e o BPI, com uma dotação máxima de 165 milhões de euros. Esta linha destina-se ao apoio exclusivo das entidades da economia social (EES) que sejam Instituições Particulares de Solidariedade Social ou entidades equiparadas sem fins lucrativos destinando-se exclusivamente ao financiamento das necessidades de tesouraria. Os prazos máximos definidos para as operações são de 6 anos, até um montante máximo de 500 mil euros, com período de carência até 18 meses. As operações são garantidas pelas sociedades de garantia mútua (SGM) até 80% ou 90% do capital em dívida, conforme se trate de entidade equiparada a small mid cap, mid cap e grande empresa ou entidade equiparada a micro, pequena ou grande empresa, respetivamente, existindo uma contragarantia concedida pelo Estado Português (Fundo de Contragarantia Mútua) para 100% da parte garantia pela SGM.

8 - Linha Específica Covid-19 – Apoio às Médias Empresas Small Mid Caps e Mid Cap - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 400 milhões de euros. Esta linha destina-se ao apoio exclusivo a médias empresas, small mid caps e mid caps, aplicável à generalidade das atividades económicas, destinando-se exclusivamente ao financiamento das necessidades de tesouraria. Os prazos máximos definidos para as operações são de 6 anos, até um montante máximo entre 1.5 M€ e 2.5 M€ (em função da tipologia da empresa), com período de carência até 18 meses. As operações são garantidas pelas sociedades de garantia mútua (SGM) até 80% do capital em dívida, sendo que existe uma contragarantia concedida pelo Estado Português (Fundo de Contragarantia Mútua) para 100% da parte garantida pela SGM.

9 - Linha de Apoio à Economia COVID-19 Empresas Exportadoras da Indústria e do Turismo - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 1.050 milhões de euros. Esta linha destina-se ao apoio exclusivo a micro, pequenas e médias empresas e small mid Caps e mid caps, aplicável aos sectores exportadores da indústria e turismo, destinando-se exclusivamente ao financiamento das necessidades de tesouraria. Os prazos máximos definidos para as operações são de 6 anos, até um montante máximo que varia em função do volume de negócios e dos postos de trabalho da empresa, com período de carência até 12 meses. As operações são garantidas pelo Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM) até 80% do capital em dívida.

10 - Linha de Apoio à Economia COVID-19 Montagem de Eventos - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 50 milhões de euros. Esta linha destina-se ao apoio exclusivo a micro, pequenas e médias empresas e small mid Caps e mid caps, aplicável às atividades no âmbito da montagem de eventos, seja ao nível das infraestruturas ou do audiovisual destinando-se exclusivamente ao financiamento das necessidades de tesouraria. Os prazos máximos definidos para as operações são de 6 anos, até um montante máximo que varia em função do volume de negócios e dos postos de trabalho da empresa, com período de carência até 12 meses. As operações são garantidas pelo Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM) até 80% do capital em dívida.

11 - Linha de Apoio à Economia COVID-19 Agências de Viagens e Operadores Turísticos - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 100 milhões de euros. Esta linha destina-se a apoiar a tesouraria das Agências de Viagens e Operadores Turísticos, para que possam fazer face à obrigação de reembolso dos valores recebidos para viagens organizadas (na aceção do Dec. Lei nº 17/2018, de 8 de março) que não foram efetuadas ou foram canceladas por facto imputável ao surto da pandemia da doença Covid-19. A linha é exclusiva a micro, pequenas e médias empresas e small mid Caps e mid caps, com atividade em território nacional, que desenvolvem atividade (principal ou secundária) na CAE 79 – Atividades das agências de viagem e operadores turísticos. O prazo máximo definido para as operações é de 6 anos, até um montante máximo igual ao comprovado montante de reembolsos devidos pelo beneficiário a consumidores finais ou a empresas titulares de Registo Nacional das Agências de Viagens e Turismo (RNAVT) relativos aos valores recebidos para viagens organizadas na aceção do Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março, que não foram efetuadas ou foram canceladas por facto imputável ao surto da pandemia da doença Covid-19, com período de carência até 24 meses. As operações são garantidas pelas Sociedades de Garantia Mútua (SGM) até 80% ou 90% do capital em dívida conforme se trate de Média Empresa, Small Mid Cap e Mid Cap ou Micro e Pequena Empresa, respetivamente, existindo uma contragarantia concedida pelo Estado Português (Fundo de Contragarantia Mútua) de 100% da parte garantida pela SGM.

12 - Linha de Apoio à Economia COVID-19 Médias e Grandes Empresas do Turismo - incorporada no pacote de medidas de apoio estatal à economia em altura de pandemia, com uma dotação máxima de 300 milhões de euros. Esta linha destina-se a apoiar a tesouraria das médias empresas, small mid Caps, e mid caps e grandes empresas do setor do Turismo, com atividade em território nacional. O prazo máximo definido para as operações é de 6 anos, até um montante máximo de 4.000 euros por posto de trabalho (comprovados através da última folha de remunerações entregue e validada pela Segurança Social), com período de carência até 18 meses. As operações são garantidas pelas Sociedades de Garantia Mútua (SGM) até 80% do capital em dívida e contra garantidas pelo Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM) em 100% da garantia prestada pela SGM.

13 - Linha BPI/FEI – EGF - incorporada no pacote de medidas de apoio à economia adotado pela Comissão Europeia para mitigar os efeitos da Covid-19, com uma dotação máxima de 250 milhões de euros. Esta linha destina-se ao financiamento de operações de fundo de maneo e investimento novo em ativos tangíveis e intangíveis, de PME (incluindo Empresários em Nome Individual) localizadas em Portugal ou nos estados-membros da União Europeia aderentes ao European Guarantee Fund (EGF). O prazo máximo é de 15 anos e o montante máximo definido para as operações variam em função da secção EGF, do código de atividade económica, da massa salarial e do volume de negócios, com período de carência até 36 meses. As operações são garantidas pelo Fundo Europeu Investimento (FEI) até 70% do capital em dívida, através de uma garantia prestada com recurso a fundos depositados no Banco Europeu Investimento (BEI).

14 - Linha de Crédito Investe RAM Covid – 19 – Fase III - incorporada no pacote de medidas de apoio à economia das empresas da Região Autónoma da Madeira para mitigar os efeitos da Covid-19, com uma dotação máxima de 100 milhões de euros. Esta linha destina-se ao financiamento das necessidades de tesouraria, preferencialmente das Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), localizadas na Região Autónoma da Madeira. O prazo máximo definido para as operações é de 5 anos, até um montante máximo que varia em função da dimensão da empresa, da massa salarial e de terem ou não recorrido ao mecanismo de Lay Off, com período de carência até 18 meses. As operações são garantidas pelas Sociedades de Garantia Mútua (SGM) até 80% do capital em dívida e contra garantidas pelo Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM) em 100% da garantia SGM.

Eventos específicos – Conflito no Leste da Europa e cenário inflacionista

A 24 de fevereiro de 2022, a Rússia iniciou a invasão da Ucrânia que desencadeou um conflito militar com a forte rejeição dos países ocidentais. Este acontecimento teve impactos na economia na medida em que se tem registado numa inflação elevada e persistente (via aumento de preços de matérias primas) e crise energética que afeta sobretudo a Europa, com um impacto direto sobre as decisões dos bancos centrais e no crescimento europeu (aumento das taxas de juro de referência).

Este evento provocou um conjunto de alterações ao longo deste ano com impacto nos Clientes devedores do BPI, principalmente quanto aos seguintes aspetos:

- Incremento significativo dos custos de energia, incluindo uma volatilidade significativa dos preços ao longo do ano;
- Disrupção de algumas cadeias de abastecimento, fator que também tinha e continuou a ter sido impactado pelas medidas sanitárias de resposta à crise pandémica da COVID-19;
- Cenário inflacionista que conduziu a uma subida, pelo BCE, das taxas diretoras e consequentemente das EURIBOR.

Neste contexto foram desenvolvidos, ao longo do ano de 2022, um conjunto de exercícios que permitiram avaliar o potencial impacto destas alterações no risco de crédito da carteira do BPI, com especial destaque para os seguintes aspetos:

- Análise aos Clientes potencialmente mais impactados com o aumento dos custos de energia, bem como potenciais impactos nas principais indústrias;
- Reuniões setoriais para as indústrias que potencialmente tenham sido mais impactadas pelo aumento dos custos de energia, transações com zonas de conflito armado e disrupção das cadeias de abastecimento. A este respeito foram realizadas reuniões setoriais para um total de 4 indústrias;
- Avaliação do impacto nas taxas de esforço da carteira de crédito a particulares decorrente da subida das EURIBOR.

Como resposta ao incremento dos indexantes de referência dos contratos de crédito habitação para aquisição ou construção de habitação própria permanente até 300 mil euros e com taxa de juro variável, foi aprovado o Decreto-Lei nº80-A/2022 de 25 de novembro que estabelece a obrigatoriedade de os Bancos anteciparem potenciais incumprimentos por aumento significativo de taxa de esforço ou taxa de esforço significativa. Neste contexto, desde 8 de janeiro de 2023, ao abrigo do Decreto-Lei, o Banco BPI tem contactado os Clientes potencialmente mais afetados na sua taxa de esforço através de email ou carta (para os clientes sem email registado) a todos os mutuários identificados, com o objetivo de serem analisadas possíveis medidas de reestruturação.

Eventos Relevantes após 2022

A 2 de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração do Banco BPI informou ao mercado que a sua Comissão Executiva seria alargada de cinco para seis membros, no mandato 2023-25. O Conselho de

Administração informou ainda que foram indigitados para a Comissão Executiva a Dra. Susana Trigo Cabral e o Dr. Diogo Sousa Louro, cuja efetivação a concretizar-se na Assembleia Geral destinada a eleger o novo Conselho de Administração, depois de obtida a necessária aprovação das autoridades de supervisão.

No mesmo comunicado, o Conselho de Administração informou que tomou conhecimento do pedido de renúncia apresentado pelo Dr. Ignacio Alvarez-Rendueles (com a responsabilidade do pelouro financeiro - CFO), que cessará as suas funções de administrador executivo no momento da eleição do novo Conselho de Administração.

A 9 de março de 2023, o Banco BPI comunicou ao mercado que, por deliberação tomada pelo seu acionista único, tinham sido aprovados o Relatório de Gestão, as contas individuais e consolidadas e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022, assim como a proposta apresentada pelo Conselho de Administração do Banco BPI para a distribuição de dividendos, referentes aos resultados de 2022, no montante de 284 milhões de euros.

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1. Enquadramento Regulamentar

Em 2010, na sequência da crise financeira internacional, o Comité de Basileia de Supervisão Bancária (BCBS) aprovou a reforma do Quadro Regulamentar de Capital Global, conhecido como Basileia 3. Em 1 de janeiro de 2014, passou a ser aplicado na União Europeia o pacote legislativo que transpôs este enquadramento, constituído pelo Regulamento (UE) 575/2013 (CRR) e pela Diretiva 36/2013 (CRD IV). O objetivo das alterações introduzidas foi melhorar a capacidade do setor bancário para absorver os impactos das crises económico-financeiras, reforçando a gestão e governação do risco, a transparência e a divulgação de informação. Em particular, essas melhorias traduziram-se em maiores exigências na quantidade e qualidade do capital e na introdução de medidas de liquidez e alavancagem.

O Regulamento tem aplicação direta nos ordenamentos jurídicos nacionais. Em Portugal, a CRD IV foi transposta através do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 23 de outubro, cujas disposições foram integradas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A revisão de Basileia 3 foi introduzida, em parte, através da modificação do CRR (com a criação do CRR 2) e da CRD IV, com a introdução da CDR V. Ambas entraram em vigor em junho de 2019, sendo o CRR 2 aplicável, em geral, a partir de junho de 2021 (com algumas exceções que prolongavam a implementação até 2023) e a CRD V a partir de finais de 2020.

Uma das principais prioridades da supervisão bancária está relacionada com as exposições não produtivas (*non-performing exposures* – NPE). Assim, nesse âmbito, foi desenvolvida uma abordagem que inclui elementos estratégicos centrados na resposta aos NPE's com maior antiguidade e visando limitar a acumulação de novos NPE's no futuro. Como resposta a esta preocupação, o Regulamento (UE) 630/2019, foi publicado por forma a alterar o Regulamento (UE) 575/2013 no que respeita à cobertura mínima das perdas para exposições não produtivas. Este regulamento define o tratamento prudencial nos termos do Pilar 1 aplicável aos NPE's decorrentes de empréstimos originados a partir de 26 de abril de 2019, havendo assim um foco na originação com impacto direto em Pilar 1, passível de dedução a CET1.

Relativamente à abordagem em Pilar 2, o BCE avaliou igualmente as carteiras de NPE's *vintage* desagregando as mesmas em carteiras stock (NPE's anteriores a 1 de abril de 2018) e *addendum* (NPE's depois de 1 de abril de 2018 de contratos celebrados antes de 26 de abril de 2019), e concluiu que se

justificavam alguns ajustamentos face às expectativas de supervisão do BCE, a fim de aumentar a coerência e a simplicidade da abordagem geral às NPE's.

De acordo com o primeiro pilar da União Bancária Europeia, o Mecanismo Único de Supervisão (MUS), o BCE é responsável pela supervisão direta das entidades mais significativas, incluindo o BPI, e indiretamente das restantes entidades, que são diretamente supervisionados pelas autoridades nacionais competentes.

O BCE efetua anualmente um processo de análise e avaliação, conhecido como “*Supervisory Review and Evaluation Process*” (SREP), que dá forma ao Pilar 2 do quadro regulamentar de Basileia. Assim, o SREP configura-se como um processo de supervisão baseado na avaliação da adequação de capital, liquidez, modelo de negócios, governo corporativo e gestão e controlo de risco. Tudo isto através de um processo harmonizado a nível europeu e através do guia da Autoridade Bancária Europeia (EBA) “*Guidelines on Common procedures and methodologies for the supervisory review and evaluation process and supervisory stress testing*”. A revisão deste guia, publicada em março de 2022, teve a finalidade de promover metodologias e procedimentos comuns nos processos de supervisão, incorporando as melhores práticas de supervisão assim como a adaptação a novidades normativas que surgiram desde a última atualização em 2017 (aplicáveis desde 2019).

O processo SREP pode levar a requisitos adicionais de capital, alavancagem, liquidez ou outras medidas qualitativas em função dos riscos e fragilidades detetados pelo supervisor especificamente em cada uma das entidades. O objetivo final do SREP é avaliar a viabilidade das entidades individualmente (supervisão microprudencial), tendo também em consideração análises transversais e comparativas com entidades semelhantes. Os potenciais requisitos de capital adicional como resultado do SREP (requisitos do Pilar 2R) são complementados, se aplicável, com um requisito combinado de reservas de fundos próprios (CBR) composto pelas reservas de conservação de fundos próprios, contracíclica de fundos próprios específica da instituição, de entidade com importância sistémica e para riscos sistémicos. Adicionalmente, o supervisor também estabelece uma orientação de capital conhecida como Pilar 2G, cujo não cumprimento não implica limitações, por parte do supervisor, à distribuição de resultados. No entanto, pode levar a medidas de supervisão intensificadas.

No quadro regulamentar europeu, destaca-se ainda a Diretiva 59/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento (em inglês, *Bank Recovery and Resolution Directive*

ou BRRD). Em 2015, o BRRD foi transposto para o quadro legal português através da Lei nº 23-A/2015, cujas disposições foram integradas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. Com o BRRD e a Diretiva 49/2014 do Sistema de Garantia de Depósitos, melhora-se a capacidade do setor bancário para absorver os impactos das crises económicas e financeiras e para resolver as entidades de forma ordenada, mantendo a estabilidade financeira em ambos os casos protegendo os depositantes e evitando o resgate (*bail-out*).

A BRRD estabelece que os Estados-Membros devem assegurar que as entidades elaborem e mantenham um Plano de Recuperação com o objetivo de viabilizar a adoção de medidas, com vista ao restabelecimento da sua situação financeira após uma deterioração significativa da mesma. Como complemento ao BRRD e à legislação nacional, a EBA emite várias orientações relativas à definição de um Plano de Recuperação, sendo disso exemplo as mais recentes orientações referentes aos indicadores do Plano de Recuperação, publicadas em novembro de 2011 (EBA/GL/2022/11).

O BRRD também introduz o enquadramento para a criação do Mecanismo Único de Resolução (MUR), o segundo pilar da União Bancária Europeia, também definido no Regulamento (UE) 806/2014 (conhecido como SRMR, *Single Resolution Mechanism Regulation*). Na área do MUR, as decisões são tomadas pelo Conselho Único de Resolução e implementadas pelas Autoridades Nacionais de Resolução (em Portugal, o Banco de Portugal), que também elaboram o Plano de Resolução de cada entidade, que colabora disponibilizando as informações necessárias. Adicionalmente, o BRRD introduz a exigência de um nível mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis com capacidade de absorção de perdas e recapitalização, denominado Requisito Mínimo de Fundos Próprios e Passivos Elegíveis (MREL). O SRMR entrou em vigor em 1 de janeiro de 2016. O Regulamento Delegado da Comissão (UE) 1450/2016 de 23 de maio de 2016, que vem complementar a Diretiva 59/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas regulamentares em que se especificam os critérios relativos ao método de fixação dos requisitos mínimos de fundos próprios e passivos elegíveis (MREL), foi aprovado com o objetivo de fornecer às autoridades de resolução um guia pormenorizado para o conceito “Requisitos MREL” para os bancos, podendo estabelecer de forma discricionária o nível mínimo e a composição do MREL adequada para cada banco.

Paralelamente à revisão do quadro regulamentar de capital, na área de resolução, o BRRD também foi revisto (dando origem ao BRRD 2, i.e, a Diretiva 879/2019) e introduziu, entre outras novidades, que o requisito MREL deve ser expresso em percentagem do montante total das posições em risco (RWA) e em percentagem da medida da exposição total do rácio de alavancagem (LRE), bem como os níveis mínimos

de subordinação, novos critérios de elegibilidade de instrumentos computáveis como MREL e conferindo mais poderes à autoridade de resolução para punir eventual incumprimento dos requisitos estabelecidos pela referida autoridade (restrição à distribuição de dividendos, etc.). No dia 9 de dezembro de 2022, a BRRD 2 foi transposta para o quadro legal português através da Lei nº 23-A/2022, cujas disposições foram integradas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Código dos Valores Mobiliários e legislação conexas.

Ainda no quadro regulatório, em 15 de abril de 2020 foi publicado o Aviso nº3/2020 do Banco de Portugal e respetiva Instrução associada nº18/2020. Este aviso regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, revogando os Avisos nº5/2008 e nº10/2011, bem como a Instrução nº20/2008.

No que respeita a divulgação de informação sobre os riscos ambientais, sociais e de governação (riscos ESG – sigla inglesa – *Environmental, Social and Governance*) destaca-se o Regulamento de Execução (UE) 2453/2022, 30 de novembro de 2022, que estabelece os critérios da informação qualitativa e quantitativa a disponibilizar ao mercado, sendo estas exigências regulamentares são aplicadas neste mesmo relatório.

Mais informação sobre este tema pode ser consultada nas Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Relatório e Contas de 31 de dezembro de 2022, em “3. Gestão do Risco”.

1.2. Âmbito de aplicação

O Banco BPI, S.A., matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva sob o número único 501214534, com o identificador de entidade jurídica (LEI Code) 3DM5DPGI3W6OU6GJ4N92 e sede na Avenida da Boavista, nº 1117, 4100-129 Porto, é uma entidade centrada no negócio de banca comercial em Portugal e oferece serviços e produtos financeiros para Particulares, Clientes Empresariais e Institucionais. O Banco conta com uma base de 1.9 milhões de Clientes, servidos através de uma rede de distribuição multiespecializada, multicanal e totalmente integrada.

O BPI é uma entidade bancária identificada como outra instituição de importância sistémica (O-SII) nos termos do artigo 131º, nº 3, da Diretiva 36/2013/UE.

O BPI iniciou a sua atividade em 1981 através da constituição da SPI – Sociedade Portuguesa de Investimentos, S.A.R.L.. Por escritura pública de dezembro de 1984, esta sociedade foi transformada no

BPI – Banco Português de Investimento, S.A. que se constituiu no primeiro banco de investimento privado criado em Portugal após a reabertura do exercício da atividade bancária à iniciativa privada ocorrida em 1984. Em 30 de novembro de 1995, o BPI - Banco Português de Investimento, S.A. (BPI Investimentos) deu origem ao BPI – SGPS, S.A. que exercia, em exclusivo, as funções de *holding* do BPI. Em 20 de dezembro de 2002, o BPI SGPS, S.A. incorporou por fusão a totalidade do património e operações do Banco BPI e alterou a sua denominação para Banco BPI, S.A..

O Banco BPI é integralmente detido pelo CaixaBank, S.A. desde o final de 2018. O BPI está integrado no Grupo CaixaBank e as suas demonstrações financeiras são consolidadas no CaixaBank pelo método de integração global. O CaixaBank S.A. é a empresa-mãe de um conglomerado financeiro sujeito a Entidades de Supervisão, sendo o CaixaBank, juntamente com as entidades de crédito do seu Grupo, um grupo supervisionado significativo do qual o CaixaBank é a entidade ao nível máximo de consolidação prudencial (*ultimate parent company*).

O Banco BPI tem valores mobiliários emitidos e admitidos à negociação na Euronext Lisbon, nomeadamente instrumentos de dívida colocados externamente ou retidos, com valor nominal total de 7.9 mil milhões de euros (dos quais 7.55 mil milhões emitidos após 31/12/2010, com valor nominal unitário de 100,000 euros).

1.3. Perímetro Contabilístico e Prudencial

Em dezembro 2022, os perímetros contabilístico e prudencial não apresentam qualquer diferença.

Com a venda da BPI Inc. em 2022, a única empresa que consolidava por integração global no perímetro contabilístico e por equivalência patrimonial no perímetro prudencial, os dois perímetros passam a ser iguais:

Quadro 7 - EU LI3 - Especificação das diferenças no âmbito da consolidação (entidade por entidade)

Dez/22

Nome da entidade	Método de consolidação contabilística	Método de consolidação prudencial					Descrição da entidade
		Consolidação total	Consolidação proporcional	Método da equivalência patrimonial	Sem consolidação nem dedução	Deduzidas	
Banco BPI, SA							Banco
BPI Suisse, SA ¹¹	IFRS 5						Gestão de ativos
Banco Comercial e de Investimentos, SARL	Método da equivalência patrimonial			X			Banco
COSEC - Companhia de Seguros de Crédito, S.A.	Método da equivalência patrimonial			X			Seguros
Companhia Seguros Allianz Portugal, S.A.	Método da equivalência patrimonial			X			Seguros
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Método da equivalência patrimonial			X			Outras

¹¹ Em 2022, o Banco BPI celebrou um acordo para a venda da participação na BPI Suisse ao Grupo CaixaBank.

Todas as entidades que no perímetro prudencial consolidam por equivalência patrimonial deduzem aos fundos próprios de acordo com os limites regulamentares definidos no CRR.

Quadro 8 - Deduções aos fundos próprios de empresas do BPI em 31 de dezembro de 2022

Dez/22		
Empresas do Grupo BPI em Equivalência Patrimonial	Valor Equivalente Patrimonial	Valor Deduzido aos Fundos Próprios
Banco Comercial e de Investimentos, SARL	152,137	97,513
<i>dos quais goodwill (dedução direta)</i>	5,273	5,273
Unicre - Instituição Financeira de Crédito S.A..	35,059	24,821
<i>dos quais goodwill (dedução direta)</i>	7,533	7,533
COSEC - Companhia de Seguros de Crédito, S.A.	39,588	24,864
Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.	41,795	26,250
Total	268,579	173,448

Valores em milhares de euros

O montante não deduzido das entidades descritas no Quadro 9 pondera a 250% para risco de crédito.

Para além das entidades acima referidas, o BPI tem participações financeiras que constituem um investimento significativo e são sujeitas a dedução.

Em relação ao exercício de 2022, de referir que foi vendida a Inter-Risco em novembro de 2022.

Quadro 9 - Deduções aos fundos próprios de outras participações financeiras em 31 de dezembro de 2022

Dez/22		
Outros investimentos significativos em participações financeiras	Valor Balanço	Valor Deduzido aos Fundos Próprios
Banco de Fomento, S.A.R.L.	410,800	258,009
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	59,400	37,307
Total	470,200	295,316

Valores em milhares de euros

À data do presente relatório, o Banco BPI não detém participações em seguradoras, resseguradoras ou em qualquer grupo segurador que não sejam deduzidas ao cálculo dos fundos próprios. Ou seja, o Banco BPI não tem nenhuma autorização concedida pelas autoridades competentes para não deduzir este tipo de participações aos instrumentos de fundos próprios para cálculo de requisitos de capital.

Conforme o Regulamento de Execução (UE) 637/2021, apresenta-se o quadro que espelha o mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com as categorias de risco regulamentar enumeradas na Parte III do CRR.

Quadro 10 - EU LI1 - Diferenças entre os âmbitos da consolidação contabilística e regulamentar e o mapeamento das categorias das demonstrações financeiras com categorias de risco regulamentar

	De z/22					
	b	c	d	e	f	g
	Montante escriturado tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas	Montante escriturado dos elementos				Não sujeitos a requisitos de fundos próprios e sujeitos a disposições aos fundos próprios
	Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titulação	Sujeitos ao quadro do risco de mercado		
Ativo						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	2,465,722	2,465,722	0	0	0	0
Dinheiro em caixa	285,428	285,428	0	0	0	0
Saldos de caixa em bancos centrais	2,086,886	2,086,886	0	0	0	0
Outros depósitos à ordem	93,409	93,409	0	0	0	0
Ativos financeiros detidos para negociação	96,071	0	91,886	0	96,071	0
Derivados	91,886	0	91,886	0	91,886	0
Títulos de dívida	4,186	0	0	0	4,186	0
Ativos financeiros não negociáveis e originalmente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	73,508	73,464	0	45	0	0
Instrumentos de capital próprio	67,806	67,806	0	0	0	0
Títulos de dívida	5,703	5,658	0	45	0	0
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	1,443,573	1,148,256	0	0	0	295,316
Instrumentos de capital próprio	490,133	194,817	0	0	0	295,316
Títulos de dívida	953,439	953,439	0	0	0	0
Ativos financeiros pelo custo amortizado	33,752,721	33,654,651	23,110	24,492	0	90,489
Títulos de dívida	7,466,754	7,442,403	0	24,492	0	141
Empréstimos e adiantamentos	26,285,968	26,212,249	23,110	0	0	30,609
Derivados - Contabilidade de cobertura	35,726	0	35,726	0	0	0
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-111,400	0	-111,400	0	0	0
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	268,579	95,131	0	0	0	173,448
Ativos tangíveis	198,215	198,215	0	0	0	0
Ativos intangíveis	108,393	49,915	0	0	0	58,478
Ativos por impostos	183,731	162,679	0	0	0	21,052
Ativos por impostos correntes	5,362	5,362	0	0	0	0
Ativos por impostos diferidos	178,369	157,317	0	0	0	21,052
Outros ativos	363,328	160,081	0	0	0	203,247
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	26,385	26,385	0	0	0	0
Total de Ativo	38,904,553	38,034,500	39,322	24,537	96,071	802,009

	b	c	d	e	f	g
	Montantes escriturados tal como apresentados nas demonstrações financeiras publicadas ¹⁾	Montantes escriturados dos elementos				Não sujeitos a requisitos de fundos próprios e sujeitos a deduções aos fundos próprios
		Sujeitos ao quadro do risco de crédito	Sujeitos ao quadro do CCR	Sujeitos ao quadro da titularização	Sujeitos ao quadro do risco de mercado	
Passivo						
Passivos financeiros detidos para negociação	87,113	0	87,113	0	87,113	0
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	34,435,882	0	59	0	0	34,435,823
Depósitos	31,819,970	0	0	0	0	31,819,970
Titulos de dívida emitidos	2,339,450	0	0	0	0	2,339,450
Outros passivos financeiros	276,462	0	59	0	0	276,403
Derivados - Contabilidade de cobertura	21,909	0	21,909	0	0	0
Varição do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-151,089	0	-151,089	0	0	0
Provisões	49,080	0	0	0	0	49,080
Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes	24,162	0	0	0	0	24,162
Compromissos e garantias concedidas	12,399	0	0	0	0	12,399
Outras provisões	12,518	0	0	0	0	12,518
Passivos por impostos	125,068	1,981	0	0	0	123,087
Passivos por impostos correntes	48,993	0	0	0	0	48,993
Passivos por impostos diferidos	76,075	1,981	0	0	0	74,094
Outros passivos	470,361	0	0	0	0	470,361
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	1,655	0	0	0	0	1,655
Total de Passivo	35,039,978	1,981	-42,008	0	87,113	35,080,006

Valores em milhares de euros

¹⁾ Os valores nas demonstrações financeiras publicadas são coincidentes com os valores escriturados no âmbito de consolidação prudencial.

A repartição pelas categorias de risco regulamentar de cada exposição do balanço prudencial tem por base:

- **Sujeito a risco de crédito** – os valores contabilísticos dos elementos (exceto elementos extrapatrimoniais) aos quais se aplica a Parte III, Título II do CRR e para os quais os requisitos de divulgação da parte VIII do mesmo Regulamento (revisto pelo Regulamento (UE) 876/2019) estão especificados no artigo 8º a artigo 10º do Regulamento de Execução 637/2021 (Anexos XV a XX).
- **Sujeito a CCR (risco de contraparte)** – os valores contabilísticos dos elementos (exceto elementos extrapatrimoniais) aos quais se aplica a Parte III, Título II, capítulo 6 do CRR e para os quais os requisitos de divulgação da Parte VIII do mesmo Regulamento (revisto pelo Regulamento (UE) 876/2019) estão especificados no artigo 13º do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 (Anexos XXV e XXVI).
- **Sujeito a titularizações** – os valores contabilísticos dos elementos (excluindo os elementos extrapatrimoniais) não incluídos na carteira de negociação a que se aplica a Parte III, Título II, capítulo 5 do CRR e especificados no artigo 14º do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 (Anexos XXVII e XXVIII).
- **Sujeito a risco de mercado** – os valores contabilísticos dos elementos (exceto elementos patrimoniais) aos quais se aplica a Parte III, do Título IV, do CRR e para os quais os requisitos de

divulgação da Parte VIII do mesmo Regulamento estão especificados no especificados no artigo 15º do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 (Anexos XXIX e XXX).

No quadro seguinte evidenciam-se as diferenças entre os valores contabilísticos das demonstrações financeiras no âmbito regulamentar (perímetro regulamentar) e os montantes das posições em risco para fins regulamentares.

A posição em risco para fins regulamentares corresponde ao ponto de partida para o cálculo dos ativos ponderados pelo risco (RWA) antes da aplicação de métodos de redução de risco de crédito (CRM) que não a compensação prevista na Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR, mas após a aplicação dos requisitos de compensação constantes da Parte III, Título II, Capítulos 4 e 5 e do Título IV do mesmo regulamento para cada uma das categorias de risco.

Quadro 11 - EU LI2 - Principais fontes de diferenças entre os montantes de exposição regulamentares e os montantes escriturados nas demonstrações financeiras

	Dez/22				
	Total	Elementos sujeitos ao:			
		Quadro do risco de crédito	Quadro da titularização	Quadro do CCR	Quadro do risco de mercado
Montante escriturado dos ativos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	38,102,544	38,034,500	24,537	39,322	96,071
Montante escriturado dos passivos no âmbito da consolidação prudencial (segundo o modelo LI1)	-40,027	1,981	0	-42,008	87,113
Montante líquido total no âmbito da consolidação prudencial	38,142,572	38,032,519	24,537	81,331	8,959
Montantes extrapatrimoniais	5,784,621	5,784,621	-	-	-
Diferenças nas avaliações	-2,464	-2,464	-	-	-
Diferenças devidas a regras de compensação diferentes, para além das já incluídas na linha 2	0	-	-	-	-
Diferenças devidas à consideração das provisões	100,053	100,053	-	-	-
Diferenças devidas à utilização de técnicas de redução do risco de crédito	-724,164	-724,164	-	-	-
Diferenças devidas aos fatores de conversão de crédito	-4,341,062	-4,341,062	-	-	-
Diferenças devidas à titularização com transferência de risco	0	-	-	-	-
Outras diferenças	-4,410	-4,410	-	-	-
Montantes de exposição considerados para fins regulamentares	3,567	-25,969	-	38,494	-8,959
Montantes das posições em risco para fins regulamentares	38,958,712	38,819,124	24,537	119,825	0

Valores em milhares de euros

Quadro 12 - EU LIA - Explicação das diferenças entre os montantes de exposição contabilísticas e regulamentares

Dez/22

a)	Diferenças entre as colunas a) e b) no modelo EU LI1	Em dezembro 2022, os perímetros contabilístico e prudencial não apresentam qualquer diferença. Com a venda da BPI Inc., a única empresa que consolidava por integração global no perímetro contabilístico e por equivalência patrimonial no perímetro prudencia
b)	Informações qualitativas sobre as principais fontes de diferenças entre o perímetro de consolidação contabilístico e regulamentar apresentadas no modelo EU LI2	<p>Os perímetros de consolidação contabilístico e regulamentar são coincidentes.</p> <p>No que diz respeito aos ajustamentos efetuados para determinar os montantes das posições em risco para fins regulamentares, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Montantes extrapatrimoniais, que serão compensados depois em parte pela aplicação de fatores de conversão de crédito; - Reversão do valor das imparidades associadas à carteira que segue os métodos avançados; - Técnicas de redução de risco de crédito, uma vez que os colaterais financeiros no âmbito do cálculo de requisitos de capital pelo método padrão são deduzidos da exposição.

2. GOVERNO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

O Conselho de Administração, e o Banco como um todo estão firmemente comprometidos com a gestão de riscos.

A estrutura de gestão de risco do Banco BPI, alinhada internamente com a do Grupo CaixaBank, consiste nos seguintes elementos:

- Processos estratégicos de gestão de riscos para a identificação, medição, monitorização, controlo e reporte de riscos: *Risk Assessment*, Catálogo de Riscos e Estrutura de Appetite pelo Risco (RAF).
- Cultura de Risco constitui um elemento diferenciador na tomada de decisão e gestão do negócio do Banco que, em conjunto com a estrutura de governo, de risco e a qualidade dos recursos humanos, permitem manter um perfil de risco moderado.
- Estrutura de controlo interno eficaz, baseada no modelo das Três Linhas de Defesa.

Figura 1 - Processos estratégicos de risco

Processos estratégicos de gestão de riscos		
Identificação e avaliação de Riscos: <i>Risk Assessment</i>	Taxonomia e definição de riscos: Catálogo de Riscos	Seguimento de riscos: Estrutura de Appetite pelo Risco (RAF)
Exercício de autoavaliação do perfil de risco do Banco. Tem como objetivo a avaliação da situação do risco inerente e a sua tendência, bem como a sua gestão, controlo e resultado do governo para cada um dos riscos do catálogo. Incorpora um processo de identificação de eventos estratégicos que afetam um ou mais riscos, que pelo seu potencial impacto a médio e longo prazo, convém monitorizar de forma específica.	Relação e descrição dos riscos materiais, identificados no processo de <i>Risk Assessment</i> com revisão anual. Facilita o seguimento e <i>reporting</i> , interno e externo, dos riscos.	Ferramenta integral e prospetiva com a qual o Conselho de Administração determina a tipologia e os limites de risco que está disposto a aceitar para a obtenção dos objetivos estratégicos do Banco e para todos os riscos do Catálogo.



2.1. Governo, Estrutura e Organização

2.1.1. Estrutura de Governo

Comissão Auditoria

Número de membros: 5

Número de reuniões em 2022: 12

A Comissão de Auditoria (CAU) é composta exclusivamente por administradores não executivos, designados em simultâneo com a nomeação dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo-lhe as funções de Órgão de Fiscalização da entidade. Os membros da Comissão de Auditoria são independentes e, no seu conjunto, e sem prejuízo de procurar privilegiar a diversidade, os membros da Comissão de Auditoria são nomeados tendo em conta a capacidade de dedicação necessária ao desempenho das funções que lhes são confiadas, e os conhecimentos técnicos relevantes em relação à atividade do Banco.

Funções:

- Fiscalizar a gestão da sociedade;
- Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Definir os termos da sua articulação com a Comissão de Riscos, designadamente os trabalhos a desenvolver e o reporte a realizar por esta última com vista a auxiliar o desempenho das funções da Comissão de Auditoria;
- Acompanhar a situação e evolução de todos os riscos a que o Banco se encontra sujeito, contando, para o efeito, com o auxílio da Comissão de Riscos e os trabalhos, análises e recomendações que, nesse âmbito, esta lhe apresente;
- Verificar a adequação e supervisionar o cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas adotadas e a regularidade dos documentos que lhe dão suporte;

- Fiscalizar a revisão legal de contas;
- Dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação da informação financeira;
- Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos;
- Apreciar e fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, nomeadamente quando este preste serviços adicionais à sociedade;
- Receber as comunicações de irregularidades ocorridas no seio da sociedade e apresentadas por acionistas, colaboradores ou outros;
- Cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

Conselho de Administração

Número de membros: 15

Número de reuniões em 2022: 11

O Conselho de Administração é o órgão máximo de representação, gestão e administração do Banco, competindo-lhe deliberar sobre todo o tipo de matérias (com exceção daquelas que se encontram no âmbito das competências da Mesa da Assembleia Geral). Aprova e supervisiona as orientações estratégicas e de gestão estabelecidas e assegura o cumprimento das políticas, pautando-se pelas melhores práticas no exercício da sua atividade e pela observância dos princípios adicionais de responsabilidade social voluntariamente aceites.

No BPI, as funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração (CEO) são distintas e complementares, com uma clara divisão de responsabilidades. O Presidente do Conselho de Administração é o mais alto representante da Entidade. Ao Conselho de Administração cabe a nomeação de um administrador para o cargo de presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA), bem como dos restantes membros deste órgão, responsável pela gestão diária do Banco, sob a supervisão do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, mandatado para o período de 30 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, é composto por 15 membros, sendo 5 executivos e 10 não executivos.⁸

Os administradores cumprem os requisitos de idoneidade, experiência e bom governo, exigidos pela legislação aplicável, considerando também recomendações e propostas sobre a composição dos Órgãos de Administração e perfil dos administradores, emitidas por autoridades de supervisão nacionais ou europeias. O Conselho de Administração do BPI procura um equilíbrio adequado na sua composição, contando com uma maioria de administradores não executivos e promovendo também na sua composição, a diversidade de género, experiências e conhecimentos.

Destacam-se as seguintes responsabilidades:

- Estabelece a estratégia e os princípios fundamentais da gestão do risco no BPI;
- Estabelece uma estrutura de acompanhamento da situação e evolução dos riscos e do comportamento das respetivas métricas face aos limites estabelecidos ao nível do perfil de risco definido e em diferentes cenários de stress através da Estrutura de Apetite de Risco.

Adicionalmente, no âmbito de atuação do Banco BPI, o Conselho de Administração:

- Estabelece e supervisiona a implementação de uma cultura de risco que promova uma conduta de acordo com a identificação e mitigação dos riscos;
- Estabelece e mantém uma estrutura organizacional adequada à gestão dos riscos a que o Banco BPI está ou pode estar exposto, proporcional à natureza, dimensão e complexidade das atividades que desenvolve;
- Aprova o resultado anual do exercício de *Risk Assessment*, nomeadamente o perfil de risco agregado do Banco BPI resultante do exercício e o seu alinhamento com o perfil de apetite de risco declarado no RAF;
- Aprova o Catálogo de Riscos;
- Define o perfil de risco alvo e supervisiona o perfil de risco decorrente do RAF:

⁸ Durante o ano de 2023, será nomeada nova Comissão Executiva.

- Determina e aprova a estrutura, as declarações qualitativas e as métricas de primeiro nível do RAF.

Valida se as métricas de nível 1 do RAF estão alinhadas com o perfil de risco definido. É informado no caso de ultrapassagem do limite de tolerância (entrada em vermelho) de alguma métrica de nível 1 do RAF e informações sobre o plano de ação correspondente. Se o limite de recuperação for excedido (entrada em preto), será seguido o procedimento apresentado no Plano de Recuperação. O Conselho de Administração do BPI conta com diversas comissões especializadas, com poderes de controlo e assessoria, bem como uma Comissão Executiva:

Comissão Executiva do Conselho de Administração

Número de membros: 5

Número de reuniões em 2022: 46

À Comissão Executiva do Conselho de Administração são delegados todos os poderes legal e estatutariamente delegáveis, reportando ao Conselho de Administração os assuntos discutidos e as decisões tomadas. A Comissão Executiva do Conselho de Administração coordena a elaboração do Plano Estratégico e do Orçamento anual, competindo-lhe também a gestão corrente do Banco. Adicionalmente, aprova mudanças nas estruturas, nomeações, executa o orçamento e a estratégias de negócio.

Funções:

- Decidir sobre operações de concessão de crédito ou financiamento, realização de operações cambiais, de operações passivas, emissão de obrigações de caixa e instrumentos financeiros de natureza similar;
- Prestação remunerada de garantias pessoais e prestação de garantias reais que tenham por objeto valores mobiliários e que sejam necessários ou convenientes para a prossecução das atividades compreendidas no objeto da sociedade;
- Subscrição, aquisição, alienação ou oneração de participações de capital em quaisquer sociedades (à exceção das participações em Bancos e Companhias de Seguros), aquisição, alienação ou oneração de quaisquer outros valores mobiliários, aquisição, alienação e oneração de bens

imóveis e designação de quem deverá representar o Banco nas assembleias gerais das sociedades suas participadas, fixando o sentido de voto aí expresso;

- Aquisição de serviços;
- Admissão, definição dos níveis, categorias, condições remuneratórias e outras regalias dos colaboradores, bem como atribuição de cargos diretivos, exercício do poder disciplinar e aplicação de quaisquer sanções;
- Abertura ou encerramento de sucursais ou agências;
- Designação das pessoas que deverão exercer os cargos sociais para os quais o Banco venha a ser eleito, bem como as pessoas que o Banco deva indicar para se candidatarem a quaisquer cargos sociais, salvo os membros do Conselho de Administração dos Bancos que a sociedade controle;
- Representação do Banco em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compreendendo a instauração e contestação de quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais, bem como a confissão, desistência ou transação em quaisquer ações e a assunção de compromissos arbitrais;
- Constituição de mandatários, com ou sem procuração, para a prática de determinados atos, ou categorias de atos definindo a extensão dos respectivos mandatos.

Comissão de Riscos

Número de membros: 4

Número de reuniões em 2022: 12

A Comissão de Riscos é composta exclusivamente por Administradores não executivos que possuam os devidos conhecimentos, capacidade e experiência para compreender e controlar plenamente a estratégia de risco e a propensão ao risco da Sociedade, sendo a maioria deles Administradores independentes, nomeados pelo Conselho de Administração.

Funções:

- Assessorar o Conselho de Administração sobre a atual e futura apetência global ao risco do Banco e a sua estratégia nesta área, reportando sobre o quadro de apetite de risco, auxiliando no

acompanhamento da aplicação dessa estratégia, garantindo que as ações do Banco são consistentes com o nível tolerância ao risco previamente decidida e monitorizando o grau de adequação dos riscos assumidos ao perfil estabelecido;

- Propor as políticas de risco ao Conselho de Administração;
- Determinar, em conjunto com o Conselho de Administração, a natureza, quantidade, formato e periodicidade da informação sobre riscos que o Conselho de Administração, bem como a que deve ser rececionada pela própria Comissão de Riscos;
- Monitorizar as exposições com os principais clientes, setores de atividade económica e níveis de concentração geográfica;
- Examinar os processos de informação e controlo de riscos do Banco, bem como os sistemas de informação e principais indicadores;
- Avaliar o risco de cumprimento do normativo no seu âmbito de ação e decisão, nomeadamente ao nível da gestão de sanções legais ou regulamentárias e impactos financeiros ou de reputação, que o Banco possa ter como consequência do não cumprimento de leis, regulamentos, normas e códigos de conduta, detetando qualquer risco de não conformidade e procedendo ao seu acompanhamento e avaliação de eventuais deficiências com os princípios da deontologia.

Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações

Número de membros: 3

Número de reuniões em 2022: 12

A Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) é composta por Administradores que não desempenham funções executivas, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo a maioria dos seus membros Administradores independentes.

Funções:

- Decidir sobre remuneração e, em particular, reportar e propor ao Conselho de Administração a política de remunerações, o sistema e o montante da remuneração anual dos administradores

executivos, bem como dos primeiros responsáveis pelas funções de gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna;

- Supervisionar a observância da política de remuneração dos administradores executivos, bem como reportar sobre as condições básicas estabelecidas nos contratos celebrados com os mesmos e o seu cumprimento;
- Informar e elaborar a política geral de remuneração do Banco e principalmente as políticas que se referem às categorias de pessoal cujas atividades profissionais impactam significativamente o perfil de risco da instituição, ou daquelas cujos objetivos são evitar ou mediar conflitos de interesse com os dos clientes;
- Analisar, formular e monitorizar periodicamente os programas de remuneração, pesando sua adequação e desempenho e garantindo sua observância.

2.1.2. Outra informação regulamentar

A informação prevista na alínea a) do ponto 2 do artigo 435º do Regulamento (UE) 575/2013 pode ser consultada no Capítulo “I - Informação sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade” do Relatório do Governo da Sociedade, onde se detalha os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria em outras sociedades.

2.1.3. Comités Relevantes para a Gestão e Controlo de Riscos

Em seguida, apresenta-se a estrutura organizativa de Comités no âmbito do governo de risco.

Figura 2 - Estrutura dos Comités de Risco



O administrador executivo com o pelouro do risco (CRO - *Chief Risk Officer*) é membro da Comissão Executiva e responsável pela coordenação da gestão, acompanhamento e controlo dos riscos do Banco, agindo de forma independente das áreas de negócio e com pleno acesso aos Órgãos de Governo.

Como missão relevante do CRO, destaca-se a liderança na implementação dos instrumentos que permitem a gestão integral dos riscos, por forma a garantir o equilíbrio entre os riscos assumidos e rentabilidade esperada.

A Direção de Gestão de Riscos, inserida no pelouro do risco, é responsável pelo desenvolvimento e implementação do quadro de gestão e controlo de riscos, como parte da 2LoD.

Os principais comités com responsabilidades relevantes na área de riscos do Banco são descritos de seguida. De entre os Comités com reporte à Comissão Executiva do Conselho de Administração,

destacam-se, no contexto da gestão de riscos, o ALCO, o Comité Permanente de Créditos, o Comité de Sustentabilidade, o Comité de Prevenção de Branqueamento de Capitais e o Comité de Governo da Informação. O Comité Global de Riscos possui dependência face à Comissão de Riscos, constituindo-se como o principal órgão executivo no que respeita à gestão de riscos.

Comité Global de Riscos

O Comité Global de Riscos (CGR), dependente da Comissão de Riscos, é o órgão responsável pela gestão, controlo e monitorização global dos riscos que o BPI pode incorrer, bem como pela avaliação dos impactos desses riscos na gestão da liquidez, solvência e consumo de capital regulamentar e económico. As suas principais competências consistem em garantir que os níveis de risco e as decisões tomadas estão em acordo com a estratégia para o risco, estabelecida pelo Conselho de Administração por meio do *Risk Appetite Framework* (RAF), em seguir a atividade dos Comités de segundo nível e em certificar que as políticas de risco estão devidamente atualizadas e implementadas. Para tal, analisa o posicionamento global do Banco em termos de risco e estabelece políticas que otimizam a sua gestão, monitorização e controlo no quadro dos seus objetivos estratégicos.

O objetivo específico do Comité Global de Riscos é adequar a estratégia de risco do Banco ao que é estabelecido pelo Conselho de Administração no RAF, coordenar as medidas de mitigação de incumprimentos e gerir o processo de reação ao seu sistema de alertas, mantem o Conselho de Administração do CaixaBank informado das principais linhas de atuação e da situação de risco do Banco.

A admissão ou recusa de novas operações, renovações, renegociações, refinanciamentos ou reestruturações, reservadas ao Comité Permanente de Créditos, por delegação expressa do Conselho de Administração e da sua Comissão Executiva (CECA), encontram-se fora do âmbito de responsabilidades do CGR.

O Comité Global de Riscos delega nos seguintes comités: Comité de Recuperação e Morosidade, o Comité de Modelos, o Comité de Imparidades, o Comité de Risco Operacional e o Comité de Políticas de Risco.

Comité de Imparidades

Compete ao Comité de Imparidades, a aprovação, alteração ou rejeição das propostas de classificação de risco ou do valor da perda por imparidade, quer sejam individuais, ou coletivas. O Comité de Imparidades reporta mensalmente o relatório de imparidades ao Comité Global de Riscos.

Tem como principal missão manter informado o Comité Global de Riscos sobre as principais decisões tomadas tais como a aprovação mensal do cálculo de imparidade a refletir nas demonstrações financeiras, revisão e alteração da classificação de risco dos créditos avaliados individualmente, revisão e alteração das imparidades resultantes de análise individual, evolução da carteira de crédito sujeita a análise individual, revisão e alteração da imparidade sobre bens móveis e imóveis, alteração dos normativos relativos a metodologias de classificação de *staging* e de cálculo das imparidades, bem como qualquer alteração metodológica de cálculo de imparidade que tenha um impacto significativo.

Comité de Modelos

O Comité de Modelos, dependente do Comité Global de Riscos, é responsável pela revisão e aprovação formal, assim como por gerir, controlar e monitorizar os modelos e parâmetros de risco de crédito regulados e não regulados (incluindo admissão, seguimento e recuperação), mercado e operacional, assim como qualquer metodologia derivada da função de controlo que lhe compete, tal como cálculo de capital económico, capital regulatório e perda esperada, e a estimação de métricas de risco (rentabilidade ajustada ao risco, RAR).

Comité de Políticas de Risco

O Comité de Políticas de Risco funciona sob a dependência do Comité Global de Riscos, nas matérias respeitantes a políticas de risco de crédito do Banco BPI. Entendem-se por políticas, as diretrizes que regem a atividade do Banco e os procedimentos que as sustentam. Este comité deverá manter informado o Comité Global de Riscos sobre as principais decisões adotadas bem como reportar mensalmente a sua atividade.

Este comité é responsável pela definição e implementação de políticas que estejam alinhadas e suportem o *Framework* de Apetência pelo Risco estabelecido para o Grupo. O Comité deverá ainda assegurar a sua implementação, em coerência, com as políticas corporativas do Grupo CaixaBank. Cabe ainda, ao Comité de Políticas de Risco, assegurar a implementação e cumprimento, no Banco BPI, das políticas corporativas do grupo aplicáveis ao seu âmbito de atuação.

Comité de Risco Operacional

O Comité de Risco Operacional é um órgão dependente do Comité Global de Riscos nas matérias respeitantes à gestão de risco operacional, informando sobre os principais assuntos tratados em cada

reunião. O Comité é responsável por gerir, controlar e monitorizar o risco operacional do Banco BPI e entidades previstas no âmbito de atuação da Política de Gestão de Risco Operacional. Para o efeito, deverá analisar o posicionamento global de risco, propondo políticas que otimizem a gestão, o seguimento e o controlo do risco operacional, em linha com os objetivos estratégicos do BPI. Cabe ainda ao Comité de Risco Operacional, assegurar a implementação e cumprimento das políticas corporativas do grupo aplicáveis ao seu âmbito de atuação.

Comité Global de Recuperação e Morosidade

O Comité Global de Riscos delega no Comité Global de Recuperação e Morosidade as responsabilidades relativas à definição dos objetivos para cada um dos intervenientes no processo de recuperação e a monitorização do grau de cumprimento desses mesmos objetivos e das ações levadas a cabo para os realizar. O Comité Global de Recuperação e Morosidade executa, com cada um dos intervenientes no processo, a implementação dos objetivos globais de morosidade estabelecidos anualmente pelo Conselho de Administração, tendo em consideração os objetivos existentes ao nível do Plano Estratégico. Tem como missão acompanhar e monitorizar o grau de cumprimento dos objetivos definidos. Em caso de desvio, articular com as diferentes Áreas, as medidas necessárias para a sua correção. Neste caso, o Comité tem o poder de requerer os esclarecimentos adicionais que considerar pertinentes, os quais deverão ser facultados, com a maior brevidade possível, pelos respetivos intervenientes.

Este órgão define e acompanha as políticas e procedimentos de recuperação.

ALCO

O ALCO (Comité de Ativos e Passivos, na sigla inglesa *Assets and Liabilities Committee*) dependente da Comissão Executiva do Conselho de Administração é um órgão colegial, responsável por gerir, controlar e monitorizar os riscos de Liquidez e Financiamento, Mercado, Estruturais de Taxa de Juro (IRRBB) e Taxa de Câmbio no âmbito do BPI, otimizar e rentabilizar a estrutura financeira do balanço, incluindo a Margem Financeira e os resultados de Operações Financeiras (LOF), determinar as taxas de transferência relativamente aos diferentes negócios, monitorizar os preços, prazos e volumes das atividades geradoras de ativos e passivos, de acordo com as políticas, *framework* de apetência pelo risco e limites de risco aprovados pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, o Comité ALCO é o único órgão com poderes de decisão relativamente ao *wholesale funding* do Banco BPI, através da emissão de obrigações, securitizações *cash* ou sintéticas, empréstimos ou instrumentos de capital. Da mesma forma, o Comité ALCO é o único órgão do Banco BPI habilitado a aprovar investimentos em instrumentos de renda fixa e em instrumentos derivados de taxas de juros ou inflação cuja avaliação de mercado afete o Património Líquido e / ou os índices de Solvência regulatória. Como órgão delegado da CECA, as decisões do Comité ALCO são vinculativas, e este pode igualmente emitir recomendações para as diferentes áreas de atividade.

É da responsabilidade de todos os membros do Comité ALCO, informar o Comité sobre os assuntos das suas áreas de competência que possam afetar a gestão de riscos sobre a responsabilidade do comité.

Comité Permanente de Créditos

O Comité Permanente de Créditos (CPC), dependente da Comissão Executiva do Conselho de Administração, é um órgão colegial que tem como principal missão acompanhar e decidir a concessão e recuperação de crédito, analisando obrigatoriamente todas as exposições de crédito (incluindo as operações integralmente cobertas por ativos financeiros elegíveis para mitigação) que se enquadrem nas suas competências e, cujo grau de aprovação lhe corresponde conforme regulamento interno, e de acordo com a delegação de competências da Comissão Executiva do Conselho de Administração.

Comité de Prevenção do Branqueamento de Capitais

O Comité de Prevenção do Branqueamento de Capitais é um órgão dependente da Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA) nas matérias respeitantes a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (PBC/FT), conforme estabelecido na Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Este comité é um órgão de controlo interno de PBC/FT do BPI, com funções de deliberação e decisão, criado com a finalidade de estabelecer e propor a política e os procedimentos para prevenir o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

Comité de Governo da Informação

O Comité de Governo de Informação tem como principal objetivo garantir o cumprimento dos princípios do regulamento BCBS 239, nomeadamente zelando pela coerência, consistências e qualidade da informação e definindo a estratégia de gestão de dados. Deverá ainda promover o valor da informação e

os dados como ativo empresarial e elemento crítico e diferencial e materializar a política global de Governo de Informação do BPI, de forma transversal nas seguintes vertentes: Atribuição de responsabilidades pelos elementos de informação, nomeadamente conceitos e reportes; Uniformização de conceitos; Princípios de documentação da informação que garantam a centralização, integridade e coerência de toda a informação; Processos de avaliação e melhoria da qualidade de dados; Tem ainda como missão supervisionar e assegurar a correta execução e acompanhamento da política de Governo de Informação no Banco BPI.

Comité de Sustentabilidade

O Comité de Sustentabilidade é um órgão dependente da Comissão Executiva do Conselho de Administração nas matérias relacionadas com as suas funções, tomando as decisões no âmbito da sua atuação para as quais é totalmente autónomo. Este comité submete para aprovação e mantém a CECA regularmente informada sobre as principais temáticas em discussão no domínio da sustentabilidade. É responsável pela aprovação e acompanhamento da estratégia e práticas de sustentabilidade do BPI, bem como propor e elevar para aprovação aos órgãos de governo correspondentes as políticas relevantes para a gestão da sustentabilidade. A sua missão é contribuir para que o Banco BPI seja reconhecido pela excelente governação ao nível da sustentabilidade, reforçando o seu posicionamento através do seu modelo de Banco Sustentável.

2.1.4. Estrutura Organizativa

Pelouro do Risco

No quadro da Comissão Executiva do Conselho de Administração, o CRO do BPI é responsável pela coordenação da gestão, acompanhamento e controlo dos riscos do Banco, agindo para o efeito de forma independente das áreas de negócio e com pleno acesso aos Órgãos de Governo.

Com o objetivo de promover o crescimento rentável e controlado do Negócio, as Direções que integram o pelouro do risco estiveram alinhadas com as prioridades do Plano Estratégico 2022-2024, garantindo ainda a manutenção de Apetite pelo Risco.

Desta forma, o Pelouro de Riscos encontra-se organizado da seguinte forma:

- **Direção de Crédito**, responsável pela concessão e gestão integral da carteira de crédito, nomeadamente ao nível dos segmentos de retalho, pequenas e médias empresas (PME's), grandes empresas, sector público, soberanos, entidades financeiras, imobiliário, *project finance*, turismo e setor agrícola;

Integra ainda um departamento para a gestão riscos ambientais, responsável por coordenar a execução da estratégia de gestão de riscos ambientais e respetivos impactos ao nível do risco de crédito, incluindo especificamente aspetos de mudanças climáticas e transição energética;

- **Direção de Recuperação de Crédito**, responsável pela análise e aprovação de operações destinadas a gerir as exposições de crédito com maior risco, por exemplo, por meio de refinanciamento ou reestruturação, para todos os segmentos;
- **Direção Jurídica**, responsável por controlar e gerir o risco legal e regulatório e o risco de perdas em ativos por impostos diferidos, tendo como missão essencial a assessoria jurídica global a cada uma das vertentes da atividade do Banco;
- **Direção de Resiliência e Risco Operacional**, órgão transversal, tem como objetivo garantir a identificação do Risco Operacional inerente à atividade do BPI, a sua monitorização e controlo;
- **Direção de Sustentabilidade**, responsável por planear, desenvolver, executar e controlar a estratégia de sustentabilidade do BPI com o objetivo de promover o alinhamento das atividades do Banco com os compromissos assumidos em termos ESG e contribuir para o crescimento do negócio sustentável do Banco;
- **Direção de Gestão de Riscos**, com responsabilidade pela gestão de risco, desempenhando, para tal, as funções de identificação, medição, monitorização, validação, controlo e reporte de riscos; compete-lhe a avaliação e consolidação das diferentes exposições, bem como a relação com os níveis de rentabilidade ajustada ao risco de cada área de atividade, numa perspetiva global do Banco e de acordo com a sua estratégia de gestão. É também responsável por determinar limites e definir políticas de concessão, gestão e mitigação de riscos;

No âmbito da 2LoD da gestão do risco, atua de forma independente das áreas de assunção de riscos, tendo acesso direto aos Órgãos de Gestão e Governo do Banco, em particular à Comissão de Risco, a cujos administradores reporta a situação e evolução esperada do perfil de risco do Grupo;

Integra também um departamento centrado na construção dos modelos de parâmetros para caracterização e quantificação do risco de crédito para uma gestão abrangente do mesmo para efeitos de tomada de decisão no âmbito da gestão de risco de crédito.

Uma das missões mais relevantes do pelouro do risco, em colaboração com outros pelouros, é de liderar a implementação, em toda a rede territorial, dos instrumentos que permitam uma gestão integral do risco, segundo as orientações de Basileia, de forma a garantir o equilíbrio entre os riscos potenciais e a rentabilidade esperada.

Compliance

A **Direção de Compliance**, que reporta diretamente ao CEO, faz parte da 2LoD, atuando de forma independente das unidades de negócio, seguindo assim o modelo das três linhas de defesa em que se estrutura o Quadro de Controlo Interno do BPI.

Auditoria Interna

A **Auditoria Interna** depende funcionalmente e reporta à Comissão de Auditoria. Desta forma, fica garantida a independência e autoridade da função de auditoria Interna, que desenvolve uma atividade de supervisão e controlo independente e objetivo.

No subcapítulo “2.4 Estrutura de Controlo Interno” é desenvolvido o modelo das três linhas de defesa.

2.1.5. Estrutura Organização da Direção de Gestão de Riscos

A Direção de Gestão de Riscos desempenha as funções de planeamento e monitorização de riscos, incluindo os seguintes departamentos:

- **Validação e Risco de Modelo**, que assume as responsabilidades no âmbito de 2LoD do risco de modelo, nomeadamente ao nível da validação independente dos modelos internos no perímetro

(risco de crédito, risco de mercado, capital económico, risco atuarial e modelos macroeconómicos). Da mesma forma, é responsável pela implantação do *framework* de validação de modelos com uma visão transversal, incluindo a identificação dos modelos, o seu governo e a monitorização do risco de modelo;

- **Informação e Gestão de riscos**, que inclui as seguintes áreas:
 - **Informação de risco**, que mantém uma visão do risco de crédito da carteira numa ótica consolidada e é responsável pelo reporte regulatório e de gestão no âmbito do perfil da carteira, assegurando também a coordenação e execução dos processos de identificação, medição, monitorização, controlo e reporte dos Processos Estratégicos de Risco (*Risk Assessment*, Catálogo de Riscos e Estrutura de Apetite pelo Risco);
 - **Risk Analytics**, que deverá elaborar e fazer o seguimento de modelos estatísticos de gestão; analisar e otimizar o processo de decisão de risco de crédito; desenvolver soluções em *machine learning* no âmbito da admissão e gestão do risco; desenvolver e fazer a manutenção de modelos preditivos; desenvolver soluções de *machine learning* /Inteligência Artificial, recolhendo e analisando dados, desenvolvendo e testando novos modelos de risco; elaborar e gerir as ferramentas de reporte de risco desenvolvendo ferramentas e mecanismos de controlo para gestão do risco.
- **Riscos Estruturais e de Mercado**
 - A área de **Balanço e Mercado** tem funções de 2LoD, efetuando o controlo e monitorização dos Riscos Liquidez e Financiamento, IRRBB e Mercado. Exerce também as mesmas funções, no que respeita aos riscos associados à carteira do Fundo de Pensões, acrescentando, portanto, o controlo dos riscos Atuarial e Imobiliário. Acresce ainda as funções de 2LoD de risco de produto;
 - Este departamento integra também a área de **Sustentabilidade**, que tem funções de coordenação e suporte à integração dos fatores ESG nos processos de controlo desempenhados pelas segundas linhas de defesa de cada um dos riscos do Catálogo.

- **Políticas, Seguimento e Controlo de Risco de Crédito**, o qual se encontra subdividido em quatro áreas:
 - **Políticas de Risco de Crédito**, que é responsável pela elaboração, revisão, e monitorização do cumprimento das políticas de risco de crédito;
 - **Seguimento e Imparidades Individuais**, compete, no quadro da 2LoD do risco de crédito, providenciar uma visão sobre os níveis de concentração por setores de atividade económica, e a grandes riscos (maiores contrapartes), sendo responsável pelo seguimento da carteira, classificação de *stage*, e imparidades individuais;
 - **Controlo Interno** é responsável pelo cumprimento das funções estabelecidas na *framework* de recomendações de controlo interno, rever criticamente a implementação das recomendações dos supervisores e auditores externos e preparar reportes aos Órgãos de Governo sobre estas matérias;
 - **Controlo de Informação Financeira** que atua como 2LoD dos riscos de Capital/Solvência, Rentabilidade do Negócio e Crédito (Participações Financeiras e DTA's).

- **Modelos e Imparidades**, que inclui duas áreas de atuação:
 - **Modelos**, área que tem como principal função desenvolver, em conjunto com o Comité de Modelos, as funções de *Credit Risk Control Unit* conforme definidas na regulamentação europeia (Regulamento (UE) 575/2013) e nos *guidelines* da Autoridade Bancária Europeia (EBA) e Banco Central Europeu (BCE). Adicionalmente é responsável por formular desenvolver e efetuar o seguimento da performance de modelos de *scoring*, *rating*, PD e LGD para Particulares, Empresas, Empresários e Negócios e Institucionais, sendo responsável pelo respetivo *governance* de aprovação e seguimento, pela implementação nos sistemas do Banco e pela implementação de procedimentos de *quality assurance* adequados, por forma a garantir que os modelos sejam auditáveis e replicáveis;
 - **Modelos de imparidades e *pricing***, responsável por desenvolver, atualizar e monitorizar os modelos de imparidade coletiva do Banco para todos os segmentos da carteira de crédito, sendo responsável pelo respetivo *governance* e pela implementação de procedimentos de *quality assurance* adequados, por forma a que os processos sejam auditáveis e replicáveis.

- **Riscos Não Financeiros**, área que define, mantem e divulga a política e normas gerais de gestão de risco operacional no BPI).

2.2. Processos estratégicos de gestão de risco

O Banco possui um sistema de governo, gestão e controlo de riscos, entre os quais se destacam os processos estratégicos de gestão de riscos, que têm como objetivo a identificação, medição, monitorização, controlo e reporte dos riscos, pelo que se constituem como um dos pilares fundamentais da estratégia de gestão de riscos do BPI. O resultado dos processos estratégicos de risco é reportado, no mínimo anualmente, primeiramente ao Comité Global de Riscos e à Comissão de Riscos e, em segunda instância, ao Conselho de Administração, a quem cabe a sua aprovação.

Estes processos incluem três elementos fundamentais que são desenvolvidos a seguir: a Avaliação de Riscos ou *Risk Assessment* (identificação e avaliação), o Catálogo de Riscos (taxonomia e definição) e a Estrutura de Apetite de Risco (monitorização).

2.2.1. *Risk Assessment* (avaliação de riscos)

O BPI realiza, semestralmente, um processo de autoavaliação do seu perfil de risco, com o objetivo de:

- Identificar e avaliar os riscos inerentes assumidos pelo Banco, de acordo com o ambiente e o modelo de negócio;
- Realizar uma autoavaliação das capacidades de gestão, controlo e governo dos riscos, por forma a detetar as melhores práticas e as fragilidades relativas em alguns dos riscos.

Deste modo permite determinar a situação de cada um dos riscos materiais identificados no Catálogo de Riscos.

O *Risk Assessment* é uma das principais fontes de identificação de:

- **Riscos emergentes:** riscos cuja materialidade ou importância é crescente de tal modo que pode fazer com que o risco em causa seja incluído no Catálogo de Riscos.

- **Eventos estratégicos:** eventos mais relevantes que podem resultar em impacto significativo para o Banco no médio e longo prazo. Apenas são considerados os eventos que ainda não se materializaram ou fazem parte do Catálogo, mas aos quais está exposta a estratégia da Entidade por causas externas, embora a gravidade do possível impacto de tais eventos possa ser mitigada com a gestão. Os eventos estratégicos identificados no último exercício de *Risk Assessment* do Banco BPI, com referência a dezembro de 2022, foram os seguintes:
 - Impactos relacionados com ambiente geopolítico nacional e internacional;
 - Novos Concorrentes e aplicação de novas tecnologias;
 - Cibercrime e proteção de dados;
 - Evolução do quadro legal, regulamentar ou de supervisão; e
 - Pandemias e outros eventos extremos.

2.2.2. Catálogo de Riscos

O Catálogo de Riscos é o repositório das definições de todos os riscos materiais do Banco. Facilita a monitorização e estrutura a elaboração dos relatórios internos e externos, estando sujeito a revisões periódicas, pelo menos anualmente. Nesse processo de atualização, também é avaliada a materialidade dos riscos emergentes, previamente identificados no processo de *Risk Assessment*.

As modificações mais relevantes da revisão efetuada durante o ano de 2022 foram:

- Integração de novos agrupamentos de risco e conseqüente reorganização dos riscos. O agrupamento “Riscos Transversais” integra os riscos de Rentabilidade de Negócio, Capital e Solvência e Reputacional; os “Riscos Financeiros” integra os riscos de Crédito, Atuarial, Estrutural de taxas, Liquidez e financiamento e Mercado; os “Riscos Operacionais” integra os riscos Conduta e *Compliance*, Legal e regulatório, Tecnológico, Modelo e Outros riscos operacionais.
- Alterações pouco significativas de definição nos riscos de Crédito, Modelo e Reputacional.
- Eliminação do risco de Fiabilidade de Informação como risco de nível 1, este risco é considerado mais como um conjunto de processos que são absolutamente críticos e necessários para garantir

a existência de um ambiente de controlo robusto que minimize a possibilidade de erro no desenvolvimento de informação para a monitorização e gestão de riscos, do que um risco com uma abordagem de gestão embrionária com base num nível de apetite, enquadramentos/políticas definidas para o regular.

- Em relação ao risco de sustentabilidade⁹, continua como risco emergente. Atualmente está incluído no Catálogo como fator de transversal onde são identificados riscos que incluem riscos de nível 2 afetados pelo fator transversal da sustentabilidade (ESG), (por exemplo, climático em risco N1 de crédito, danos em ativos materiais em N1 de outros riscos operacionais e falta de dinâmica dos aspetos ESG em N1 reputacional).

O risco de sustentabilidade é definido como:

- Perda potencial causada pelo impacto devido ao incumprimento das expectativas de grupos de interesse do Banco em relação à sua contribuição direta ou indireta na realização dos objetivos de desenvolvimento global e sustentável, em questões ambientais, sociais e de governo.

⁹ Mais informação sobre o risco de sustentabilidade pode ser encontrada no Relatório e Contas de 2022, no capítulo “Plano Diretor de Sustentabilidade”.

Quadro 13 - Catálogo de Riscos

Dez/22

Risco do Catálogo	Definição do Risco no Catálogo
Riscos Transversais	
Rentabilidade de Negócio	Risco do BPI atingir resultados inferiores às expectativas do mercado ou aos objetivos estabelecidos no seu plano de negócio e estratégia, que impeçam um nível de rentabilidade sustentável superior ao custo do capital.
Capital e Solvência	Risco de existirem problemas na capacidade do BPI em cumprir as exigências regulamentares relativamente a rácios de capital, ou alterar o seu perfil de risco, por insuficiência de fundos próprios.
Reputacional	Potencial perda económica ou menor receita para o Banco, por consequência de eventos que afetam negativamente a perceção que as partes interessadas têm do Banco.
Riscos Financeiros	
Crédito	Risco de perdas financeiras devido à perda de valor dos ativos do Banco por deterioração da capacidade dos clientes em honrar os seus compromissos com o Banco Inclui o risco gerado pelas operações nos mercados financeiros (risco de contraparte).
Atuarial	Risco de perda ou de deterioração do valor dos compromissos contraídos por contratos de seguros ou pensões com clientes ou empregados, resultante da divergência entre os pressupostos da estimação das variáveis atuariais utilizadas no cálculo das responsabilidades e a sua evolução real.
Estrutural de taxas	Impacto financeiro negativo sobre o valor económico do Balanço ou sobre a Margem Financeira devido a alterações na estrutura temporal das curvas de taxas de juro ou cambio que afetem os produtos do ativo, passivo ou fora de balanço do Banco, não registados na carteira de negociação.
Liquidez e Financiamento	Risco de insuficiência de ativos líquidos ou limitação na capacidade de acesso ao financiamento de mercado para satisfazer os pagamentos contratuais relativamente aos passivos, aos requisitos regulatórios ou às necessidades de investimento do BPI.
Mercado	Perda de valor, com impacto nos resultados ou capital próprio, de uma carteira (conjunto de ativos e passivos), devido a movimentos preços ou taxas de mercado desfavoráveis.
Riscos Operacionais	
Conduta e Compliance	Aplicação de critérios de atuação contrários aos interesses dos seus clientes ou de outros grupos de interesse ou atuações ou omissões por parte do Banco, desajustadas do quadro jurídico e regulatório ou das políticas, normas e procedimentos internos ou dos códigos de conduta, padrões éticos e boas práticas.
Legal e Regulatório	Perdas potenciais ou diminuição da rentabilidade do Banco derivadas de alterações legislativas, de uma incorreta implementação da dita legislação nos processos do BPI, da inadequada interpretação da mesma nas diferentes operações, da incorreta gestão de requerimentos judiciais ou administrativos ou das queixas e reclamações recebidas.
Tecnológico	O risco de perda material ou potencial devido à inadequação ou falhas na infraestrutura tecnológica, devidos a ciberataques ou outras circunstâncias, e à incapacidade de efetuar mudanças nas TIC em período de tempo e com custos aceitáveis, que podem comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança das infraestruturas e dos dados.
Modelo	Possíveis consequências adversas para o Banco que podem surgir de decisões baseadas principalmente nos resultados de modelos internos com erros na construção, aplicação ou utilização. Nota: inclui Qualidade de Modelo, Governo de Modelo e Controlo de Modelo.
Outros Riscos Operacionais	Perdas ou danos causados por erros ou falhas em processos, por eventos externos ou por ação acidental ou maliciosa de terceiros fora do Grupo Inclui, entre outros, fatores de risco relacionados a eventos externos ou fraude externa.

 Incluem os sub-riscos afetados pelo fator Sustentabilidade (ESG).

2.2.3. Estrutura de Appetite pelo Risco (RAF)

A Estrutura de Appetite pelo Risco (na sigla inglesa *Risk Appetite Framework* - RAF) é uma ferramenta abrangente e prospetiva com a qual o Conselho de Administração determina o tipo e os limites de risco (apetite pelo risco) que está disposto a aceitar para a realização dos objetivos estratégicos do Banco. Estes objetivos são formalizados através das declarações qualitativas de appetite pelo risco, expressas pelo Conselho de Administração, e das métricas e limites que permitem acompanhar o desenvolvimento da atividade para os diversos riscos do Catálogo de Riscos.

Para a determinação dos limites, conforme aplicável, são tomados como referência os requisitos do regulamento vigente, a evolução histórica e os objetivos de negócio com margem adicional suficiente para permitir uma gestão antecipada para evitar incumprimentos.

Figura 3 - Estrutura de Appetite pelo Risco

Órgão Responsável	Equivalência no Catálogo de Riscos	Conselho de Administração (assessorado pela Comissão de Riscos)	Comité Global de Riscos	Áreas de gestão/ controladores e Recursos Humanos
		Declarações e métricas primárias Nível 1	Métricas que complementam e desenvolvem as de Nível 1 Nível 2	Alavancas de gestão Nível 3
Dimensões prioritárias	Declarações Qualitativas	Riscos Transversais		
	<ul style="list-style-type: none"> - Manter um perfil de risco médio-baixo, com uma confortável adequação de capital, para fortalecer a confiança dos clientes através da solidez financeira. - Estar permanentemente em condições de cumprir com suas obrigações contratuais e de obter as suas necessidades de financiamento de forma oportuna, mesmo em condições adversas de mercado, e assume o propósito de ter uma base de financiamento estável e diversificada, preservando e protegendo o interesse dos seus depositantes. - Gerar proveitos de forma equilibrada e diversificada. - Alinhar a estratégia de negócios e o relacionamento com os clientes com uma ação social responsável, com a aplicação dos mais altos padrões éticos e de governo, assim como considerar os potenciais impactos nas alterações climáticas e no meio ambiente. - Promover uma cultura de risco própria integrada na gestão por meio de políticas, comunicação e formação dos colaboradores. - Procurar excelência, qualidade e resiliência operacional, para continuar a prestar serviços financeiros aos clientes de acordo com suas expectativas, mesmo em cenários adversos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Rentabilidade do negócio - Capital e solvência - Reputacional 	<ul style="list-style-type: none"> - Rácios de rentabilidade. - Rácios de solvência regulamentares. - Métricas quantitativas de riscos não financeiros (i.e., reputacional). 	<ul style="list-style-type: none"> - Formação e Comunicação. - Metodologias para medição de risco e avaliação de ativos e passivos (monitorização RAF). - Limites, políticas e facultades. - Incentivos e compromissos. - Ferramentas e processos.
	Riscos Financeiros			
	<ul style="list-style-type: none"> - Crédito - Atuarial - Estrutural de Taxas - Liquidez e Financiamento - Mercado 	<ul style="list-style-type: none"> - Métricas contabilísticas (custo do risco e rácios de morosidade). - Indicadores que incentivam a diversificação (Grandes Riscos, concentração setorial, etc). - Métricas de liquidez regulatórias e internas que monitorizam a manutenção dos níveis de liquidez. 	<ul style="list-style-type: none"> - Métricas detalhadas que derivam da decomposição fatorial de métricas de Nível 1 ou de outras subdivisões. Também incorporam elementos de medição de risco mais complexos e especializados. 	
Riscos Operacionais				
<ul style="list-style-type: none"> - Conduta e Compliance - Legal e Regulatório - Tecnológico - Risco de Modelo - Outros Riscos Operacionais 	<ul style="list-style-type: none"> - Métricas quantitativas de riscos não financeiros (i.e., operacional). - Métricas incidência de risco operacional. 			

Figura 4 - Relatórios do Sistema de Alerta

Relatórios do Sistema de Alerta			
Mensal para o Comité Global de Riscos		Trimestral para a Comissão de Riscos	Semestral para o CA
Nível 1	<p>Verde</p> <p>Tolerância</p> <p>- O Comité Global de Riscos promove um plano de ação e elabora um calendário</p>	<p>Incumprimento</p> <p>- Explicação do porquê das medidas corretivas do plano anterior não funcionaram e propostas de ação para aprovação da Comissão de Risco</p>	<p>Recovery Plan</p> <p>- Processo de <i>Governance</i> do <i>Recovery Plan</i> para reduzir a possibilidade de falência</p>
Nível 2	Com base em limites		

2.3. Cultura de risco

A cultura de risco no Banco BPI é constituída pelas condutas e atitudes face ao risco, e à gestão dos colaboradores, que refletem os valores, objetivos e práticas partilhados pelo Banco e está integrada na gestão através das suas políticas, comunicação e formação dos colaboradores.

Essa cultura influencia as decisões da administração e dos funcionários nas atividades diárias, com o objetivo de evitar comportamentos que possam aumentar inadvertidamente os riscos ou levar a incorrer em riscos que não podem ser assumidos. Baseia-se em um alto nível de conscientização sobre o risco e sua gestão, uma estrutura de governo sólida, um diálogo aberto e crítico na organização e a ausência de incentivos para a assunção de riscos injustificados.

Desta forma, as ações e decisões que supõem uma assunção de risco são:

- Alinhadas com os valores corporativos e os princípios básicos de atuação;
- Alinhadas com o apetite de risco e estratégia de risco;
- Com base num conhecimento exaustivo dos riscos envolvidos e da forma como são geridos, incluindo fatores ambientais, sociais e de governo.

A cultura de risco inclui, entre outros, os seguintes elementos:

Formação

Em 2022, as iniciativas de Formação no âmbito do Risco abrangeram Colaboradores de todas as áreas do Banco. Os riscos de Conduta e *Compliance*, Legal e Regulatório e Outros Riscos Operacionais, foram os principais riscos abordados nestas ações formativas.

No âmbito de uma promoção de uma cultura de risco no Banco, foi lançado o “Canal Cultura de Riscos”. Este canal incluiu módulos online e conteúdos interativos em formato de *microlearnings*, infografias, questionários e entrevistas, em linha com as orientações do Banco de Portugal e da *European Banking Authority* (EBA).

Das cerca de 90 ações formativas envolvendo o tema do risco realizadas em 2022, destacam-se as temáticas incluídas no canal de cultura de riscos (“O nosso modelo de gestão de risco”, “Os comportamentos que nos definem”, “Primeiro é preciso conhecer”, “Onde queremos chegar?” e “A nossa viagem”). Assumiram também especial relevância as formações nos temas de Código Ético e Conduta (nomeadamente os conteúdos de canal de consultas e denúncias), Prevenção do Branqueamento de Capitais e o Combate ao Financiamento do Terrorismo, Risco Operacional e Proteção de Dados.

Os números apresentados no quadro em baixo são uma evidência do crescente contributo da formação para o fortalecimento da cultura de risco no Banco BPI onde as principais iniciativas de formação sobre o tema Risco, desenvolvidas em 2022, foram as seguintes:

Quadro 14 - Principais iniciativas de formação sobre o tema Risco desenvolvidas em 2022¹⁰

Dez/22

Curso	Destinatários	Nº Participantes
Canal de Consultas e Denúncias - RV 2022	Redes Comerciais e Serviços Centrais	4,380
Prevenção ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo - RV 2022	Redes Comerciais e Serviços Centrais	4,337
Risco Operacional - Noções Básicas	Redes Comerciais e Serviços Centrais	4,161
Proteção de Dados: um novo paradigma	Redes Comerciais e Serviços Centrais	3,484
O nosso modelo de gestão de risco	Redes Comerciais e Serviços Centrais	2,171
Os comportamentos que nos definem	Redes Comerciais e Serviços Centrais	2,042
Primeiro é preciso conhecer	Redes Comerciais e Serviços Centrais	1,966
Onde queremos chegar?	Redes Comerciais e Serviços Centrais	1,948
A nossa viagem	Redes Comerciais e Serviços Centrais	1,819
Gestão de Risco e Controlo Interno - Update	Redes Comerciais e Serviços Centrais	935
15 minutos com #PBC&FT (Gravação)	Redes Comerciais e Serviços Centrais	700
Ética e Normas de Conduta na Comercialização de Produtos Financeiros	Redes Comerciais e Serviços Centrais	428
Novo Canal de Gestão de Ofertas	Redes Comerciais e Serviços Centrais	404
Reforço PBC&FT - Conhecimento do Cliente (KYC)	Redes Comerciais e Serviços Centrais	370
Vídeo Reforço PBC&FT - Sanções e Medidas Restritivas	Redes Comerciais e Serviços Centrais	370
Sistema de Gestão Ambiental	Redes Comerciais e Serviços Centrais	354
Conhecimento da Nota Euro (curso ativo)	Redes Comerciais e Serviços Centrais	337
Covenants Financeiros	Redes Comerciais e Serviços Centrais	336
Os PRIIPs e o Impacto da Regulamentação nos Deveres Informativos e de Comercialização	Redes Comerciais e Serviços Centrais	277
Conhecimento da Moeda Metálica de Euro	Redes Comerciais e Serviços Centrais	275
BPI UP - Vendas e Experiência Cliente Negócios	Redes Comerciais e Serviços Centrais	260
15 minutos com Beneficiário Efetivo e RCBE – Registo Central do Beneficiário Efetivo (Gravação)	Redes Comerciais e Serviços Centrais	175
Know Your Customer	Redes Comerciais e Serviços Centrais	159
Segurança da Informação (2020)	Redes Comerciais e Serviços Centrais	154
Reforço PBC&FT - Conhecemos realmente o Cliente do BPI?	Redes Comerciais e Serviços Centrais	147
Código Ético e Princípios de Atuação	Redes Comerciais e Serviços Centrais	132
Conflitos de Interesses	Redes Comerciais e Serviços Centrais	132
Código Interno de Conduta no Âmbito dos Mercados de Valores Mobiliários	Redes Comerciais e Serviços Centrais	117
PBC&FT: Beneficiário Efetivo e RCBE Sessões de Esclarecimento	Redes Comerciais e Serviços Centrais	110
Princípios Gerais de Segurança e Saúde no Trabalho e Atuação de Emergência	Redes Comerciais e Serviços Centrais	109

¹⁰ No Quadro 14 estão a ser apresentadas apenas as iniciativas com mais de cem participantes.

Comunicação

A difusão de uma cultura corporativa de riscos é essencial para o alinhamento de todos os Colaboradores em torno deste tema. Os canais de comunicação interna, com destaque para a Intranet e email, são um veículo essencial na difusão desta cultura destacando-se os conteúdos ao nível de divulgações e formação. Em 2022, o Banco BPI continuou este trabalho de comunicação, no âmbito do desenvolvimento de uma cultura corporativa de riscos, destacando-se as seguintes iniciativas:

- Continuação da campanha de comunicação interna dedicada ao *Compliance*, reforçando-se a cultura de cumprimento junto dos Colaboradores sob o mote “Somos Todos *Compliance*”;
- Comunicações dos Órgãos de Gestão de forma a criar uma maior proximidade junto dos seus colaboradores;
- Comunicação interna de temas diversos relacionados com riscos, nomeadamente: *kick off* do projeto cultura de riscos; canal cultura de riscos;
- Publicação de diversas novidades relativas a formações específicas.

Responsabilidade

O Conselho de Administração do Banco BPI é responsável por estabelecer e supervisionar a implementação de uma cultura de risco sólida e diligente na organização, que promova uma conduta de acordo com a identificação e mitigação de riscos. Serão efetuadas mudanças quando necessário de acordo com o impacto da cultura de risco na estabilidade financeira, perfil de risco e governo adequada da entidade.

Todos os colaboradores devem estar plenamente conscientes de sua responsabilidade na gestão de riscos; gestão que não corresponde exclusivamente a especialistas de risco ou funções de controlo interno, uma vez que as unidades de negócio são as principais responsáveis pela gestão diária dos riscos.

Avaliação e remuneração do desempenho

Conforme mencionado na Estrutura de Appetite pelo Risco (RAF), o Banco BPI procura assegurar que a motivação dos seus Colaboradores seja consistente com a cultura de riscos e com o cumprimento dos níveis de risco que o Conselho de Administração está disposto a assumir.

Nesse sentido, existem esquemas de remuneração diretamente relacionados com a evolução anual das métricas do RAF e detalhados no Relatório de Governo, bem como nas políticas de remunerações aprovadas.

2.4. Estrutura de Controlo Interno

A Estrutura de Controlo Interno é o conjunto de estratégias, políticas, sistemas e procedimentos existentes no Banco BPI para garantir uma gestão prudente do negócio e uma gestão eficiente e eficaz, sendo materializado através:

- De uma identificação adequada, medição e mitigação dos riscos aos quais o Banco está ou pode estar exposto;
- Da existência de informações financeiras e não financeiras completas, relevantes, confiáveis e oportunas;
- Da adoção de procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos;
- Do cumprimento dos regulamentos e normas prudências de supervisão, códigos de ética e políticas, processos e normativos internos.

Está integrado no sistema de governo interno do Banco e alinhado com o modelo de negócio e obedece:

- Ao Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, 16 julho 2020;
- Ao Regulamento (UE) 575/2013 e Diretiva (UE) 36/2013¹¹, sobre os requisitos de solvência das entidades de crédito (nos termos estabelecidos em Basileia III);

¹¹ Adicionalmente, as *Guidelines on Internal Governance* da EBA, de 21 de março de 2018, que desenvolvem os requisitos de governo interno estabelecidos na Diretiva (UE) 36/2013 do Parlamento Europeu.

- Ao *Corporate governance principles for banks*, BCBS, julho 2015;
- Ao *Compliance and the compliance function in banks*, BCBS, abril 2005;
- *The internal audit function in banks*, BCBS, junho 2012;
- *Standards de referência COSO (Sponsoring Organizations of the Treadway Commission)*.
- Às *Guidelines on Internal Governance* da EBA, de 21 de março de 2018, que desenvolvem os requisitos de governo interno estabelecidos na Diretiva (UE) 36/2013 do Parlamento Europeu;
- Às recomendações das diversas entidades de supervisão (Banco Central Europeu e Banco de Portugal, entre outras);
- A outras diretrizes sobre funções de controle aplicáveis às instituições financeiras.

O modelo de governo é baseado em três princípios:

- **Estratégia do Banco:** compete ao Conselho de Administração a responsabilidade de estabelecer e supervisionar a adequação e concretização da Estrutura de Controlo Interno, aprovando com esse propósito as políticas e os principais mecanismos e os procedimentos de controlo interno. Cabe-lhe promover a existência de uma cultura organizacional assente em elevados padrões de exigência ética e uma conduta profissional responsável e prudente;
- **Coordenação adequada e eficiente** entre o BPI e o CaixaBank;
- **Estabelecimento de modelos de governo** que permitam melhorar a gestão do Banco.

As diretrizes da Estrutura de Controlo Interno do Banco estão materializadas na Política de Controlo Interno, obedecendo às recomendações dos reguladores e em alinhamento com as melhores práticas do setor, com base no “modelo das três linhas de defesa” que estrutura a sua organização interna nas seguintes áreas e funções:

- **Áreas de Negócio e Suporte ao Negócio** – como 1LoD, estas áreas têm a responsabilidade de assumir e gerir os riscos decorrentes do exercício da sua atividade. Deste modo, assumem riscos levando em consideração o seu apetite pelo risco, limites de risco autorizados e políticas e procedimentos existentes, sendo parte de sua responsabilidade gerir esses riscos. Assim sendo,

são responsáveis por implementar processos e mecanismos de controlo que garantam que os principais riscos decorrentes de suas atividades sejam identificados, geridos, mensurados, controlados, mitigados e reportados;

- **Função de Gestão Global de Risco** – integrada na 2LoD é responsável por conceber e implementar de forma eficaz uma estrutura de gestão de risco, bem como por reportar todos os riscos materiais ao Banco. Da mesma forma, gere, monitoriza e controla todos os riscos do Catálogo, com exceção dos que se enquadram na função de *Compliance*;
- **Função de *Compliance*** – também integrada na 2LoD, esta direção assume a responsabilidade de garantir que o Banco atua com integridade e em conformidade com a legislação, regulamentação, políticas, normativos e procedimentos internos aplicáveis, e tal como a função de gestão de riscos, exerce a sua função de forma independente, permanente, efetiva e transversal à atuação da 1LoD;
- **Auditoria Interna** – desempenha funções de 3LoD e atua de forma independente às restantes linhas de defesa. Tem por missão avaliar os processos de controlo, gestão de riscos e governo corporativo, com o objetivo de dar o seu contributo para a melhoria das atividades e para que os objetivos estratégicos do Banco sejam alcançados.

Primeira Linha de Defesa

A 1LoD é constituída pelas unidades da estrutura comercial, unidades de gestão do risco e unidades de suporte operacional.

As unidades da 1LoD são responsáveis pela tomada de risco e a sua atuação é refletida no perfil de risco do Banco.

As suas principais funções no âmbito da Estrutura do Controlo Interno são:

- Identificar e avaliar os riscos associados aos seus processos, incluindo os riscos emergentes;
- Identificar, definir, implementar e atualizar mecanismos de controlo para esses riscos e, em primeira instância, controlar a sua aplicação;
- Elaborar e implementar normativos internos que desenvolvam as políticas de admissão e gestão do risco, estabelecidas pelas 2LoD, e, em primeira instância, controlar a sua aplicação;
- Monitorizar e avaliar periodicamente a efetividade destes controlos;

- Identificar, implementar, monitorizar e atualizar periodicamente indicadores de avaliação de risco e controlo;
- Identificar de forma proactiva eventuais debilidades no controlo;
- Estabelecer, implementar e monitorizar planos de remediação das debilidades identificadas;
- Informar os órgãos competentes de Direção, Negócio e Suporte e Segundas e Terceiras linhas de defesa sobre a situação dos riscos e controlos: debilidades, planos de remediação, riscos emergentes, impactos da nova regulamentação, resultados e avaliação dos riscos e efetividade dos controlos.

Estas funções de controlo estão integradas nas próprias unidades de negócio e suporte ao negócio. No entanto, sempre que a dimensão ou nível de complexidade assim o exijam, é desejável que sejam implementadas unidades de controlo específicas e especializadas, que assegurem o controlo adequado dos riscos associados a essas atividades.

Segunda Linha de Defesa

A 2LoD é constituída pela Função de Gestão de Riscos (RMF) e pela Função de *Compliance* e atua de forma independente das unidades que controla no exercício da sua atividade.

Em coordenação com a 1LoD, estas funções desenvolverão a estrutura geral de gestão de riscos, aconselharão e validarão criticamente o exercício das atividades de controlo pela 1LoD e darão o seu parecer sobre o ambiente de controlo dos riscos. Em concreto:

- **Políticas e Normativo**
 - Elaborar políticas de gestão e controlo dos riscos, de forma coordenada da 1LoD e em alinhamento com o RAF;
 - Validar, de forma crítica, o cumprimento dos normativos internos e o seu alinhamento com as políticas;
 - Assessorar e/ou definir critérios para o cumprimento dos normativos e regulamentos internos de gestão e controlo do risco.
- **Riscos**
 - Realizar e/ou validar, com visão crítica, a identificação e avaliação dos riscos, incluindo riscos emergentes;
 - Definir a metodologia de medição e quantificação dos riscos;
 - Realizar o seguimento periódico dos resultados da avaliação dos riscos;

- Realizar o seguimento periódico dos riscos emergentes;
- Coordenar e controlar a adequação e integridade do mapa de riscos do Banco.
- **Indicadores e controles**
 - Assessorar e/ou definir critérios para a identificação, medição e implementação de indicadores;
 - Validar de forma crítica, a identificação de indicadores por parte da 1LoD e os seus critérios de medição;
 - Assessorar e definir os critérios para a identificação, monitorização e avaliação da efetividade dos controles;
 - Assessorar e/ou definir critérios para a implementação de controles;
 - Realizar o seguimento periódico dos indicadores e controles de 1LoD, assim como dos indicadores e controles próprios da 2LoD.
- **Debilidades de controlo e planos de ação**
 - Validar de forma crítica, a identificação de debilidades e a definição, implementação e monitorização dos planos de ação por parte da 1LoD;
 - Apoiar e/ou definir critérios para a produção de planos de ação pela 1LoD;
 - Realizar o seguimento periódico das debilidades identificadas pelas 1LoD, 2LoD ou 3LoD e da implementação dos planos de ação por parte da 1LoD;
 - Emissão de opinião sobre a adequação do ambiente de controlo de risco.

Adicionalmente, a RMF:

- Assegura que todos os riscos aos quais o Banco está ou possa estar exposto sejam devidamente identificados, avaliados, monitorizados e controlados;
- Proporciona aos Órgãos de Governo uma visão agregada de todos os riscos aos quais a entidade está ou pode estar exposta;
- Monitoriza as atividades geradoras de risco, avaliando seu ajuste à tolerância ao risco aprovada e garantindo o planeamento prospetivo das correspondentes necessidades de capital e liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Acompanha o cumprimento dos limites de apetite ao risco aprovados pelo Conselho de Administração;
- Valida a correta funcionalidade e *governance* dos modelos de risco, verificando sua adequação de acordo com os usos regulatórios e de gestão.

Adicionalmente a função de *Compliance*:

- Acompanhará e avaliará regularmente a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos adotados para detetar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais, regulamentares e outros deveres a que o Banco se encontra sujeito, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências detetadas;
- Aconselhar os Órgãos de Governo e restantes estruturas orgânicas, para efeitos do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e outros deveres a que o Banco está o possa estar sujeito;
- Promoverá a realização de ações de formação e de sensibilização de modo a garantir uma cultura de *compliance* em toda a organização;
- Assegurará o cumprimento da normativa de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como de qualquer outra relacionada com os riscos que acompanha.

A RMF e a função de *Compliance* cooperarão e trocarão informações, se aplicável, para realizarem as suas tarefas respetivas.

Terceira Linha de Defesa

De acordo com o modelo das três linhas de defesa, a Função de Auditoria Interna atua como 3LoD, supervisionando a atuação das 1LoD e 2LoD, com o objetivo de proporcionar uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação e melhoria dos processos de gestão / controlo dos riscos e de governo interno. Com a sua atividade, a Função de Auditoria Interna visa fornecer uma segurança razoável aos órgãos de governo sobre:

- A eficácia e eficiência do sistema de controlo interno para a mitigação dos riscos das atividades do Banco;
- Cumprimento da legislação vigente, nomeadamente dos requisitos regulatórios, e adequada implementação da Estrutura de Controlo Interno e da Estrutura de Apetite pelo Risco;
- Cumprimento das políticas e normativos internos, incluindo orientações corporativas do CaixaBank e as melhores práticas do sector;
- Integridade, fiabilidade e tempestividade da informação financeira e não financeira, contabilística e operacional.

Desta forma, o âmbito de atuação desta função inclui avaliar:

- A adequação, eficácia e implementação de políticas, regulamentos e normativos;
- A eficácia dos controlos;
- A adequada mediação e monitorização dos indicadores das 1LoD e 2LoD;
- A existência e correta implementação de planos de ação para as debilidades no controlo;
- A validação, monitorização e avaliação do controlo efetuado pela 2LoD.

E as suas principais funções incluem:

- Elaboração do plano anual de auditoria com uma visão plurianual baseada na avaliação do risco, tendo em conta os requisitos dos reguladores e as solicitações da Comissão de Auditoria (CAU) e alta direção do Banco;
- Reporte periódico à CAU e aos Administradores dos pelouros dos relatórios de auditoria com as conclusões dos trabalhos realizados e deficiências detetadas e correspondentes recomendações;
- Acréscimo de valor através da formulação de recomendações para resolver as deficiências detetadas e monitorização da sua adequada implementação pelos auditados;
- Comunicação regular com o supervisor a fim de partilhar informação sobre as áreas / processos do Banco com risco identificado.

2.5. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)

Uma das três prioridades do Banco BPI no âmbito do Plano Estratégico 2022-2024 é ser uma referência na sustentabilidade, através da promoção da transição sustentável das empresas e da sociedade, do impacto social positivo e da inclusão financeira e de uma cultura responsável¹².

Em 2022, o Banco BPI lançou o Plano Diretor de Sustentabilidade para o período 2022-2024¹³. Várias direções e respetivos colaboradores participaram na elaboração deste Plano, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em março de 2022. O Plano Diretor faz parte do Plano Estratégico do Banco, sendo uma das principais linhas de ação, refletindo a ambição do BPI em consolidar-se como uma referência na Banca Sustentável.

Como já anteriormente referido, a governação da sustentabilidade em geral, incluindo as alterações climáticas, é uma das prioridades do Banco BPI. Por esta razão, o Conselho de Administração é, em última

¹² Mais informações sobre os Riscos ESG encontram-se no capítulo “Gestão de Riscos Ambientais e Climáticos” do Relatório e Contas de 2022.

¹³ Mais informações sobre o Plano Diretor de Sustentabilidade encontram-se no capítulo “Plano Diretor de Sustentabilidade 2022-2024” do Relatório e Contas de 2022.

análise, responsável pela aprovação da estratégia e dos princípios de ação nesta matéria, bem como pela supervisão da sua correta implementação. Para o efeito, foi estruturado um sistema de governação dos temas de sustentabilidade através dos Órgãos sociais e de Governo (Conselho de Administração, Comissão de Riscos e Comissão de Auditoria) e Gestão (CECA - Comissão Executiva do Conselho de Administração, Comité Global de Riscos e Comité de Sustentabilidade).

O órgão executivo mais alto especializado na gestão dos temas de sustentabilidade, incluindo o risco ambiental e climático, é o Comité de Sustentabilidade, um órgão delegado da CECA. Além disso, reporta, quando aplicável, para temas relacionados com riscos, ao Comité Global de Risco, que os submete à Comissão de Risco, que reporta diretamente ao Conselho de Administração.

O Comité de Sustentabilidade é presidido pelo Administrador Executivo de Riscos, membro da CECA. A CECA é responsável, entre outros, pela supervisão do Plano Diretor de Sustentabilidade e pela monitorização de projetos e iniciativas para a sua implantação, promovendo a integração de critérios de sustentabilidade na gestão empresarial, conhecendo e analisando os requisitos regulamentares em termos de sustentabilidade, revisão e aprovação da informação a divulgar em matéria de sustentabilidade.

Na Direção de Gestão de Risco, a área de Risco de Sustentabilidade é responsável pela definição dos princípios de atuação em relação à gestão de riscos ESG, bem como no acompanhamento da validação e aplicabilidade dos seus critérios, assim como na sua utilização em ferramentas de análise.

Para além da área de risco de Sustentabilidade referida, totalmente dedicada à gestão do risco ESG, enquanto 2LoD, existem outras áreas no Banco que fazem o acompanhamento dos riscos ESG ao longo das três linhas de defesa, incluindo departamentos dedicados nas Direções de Negócio, Riscos de Crédito, *Compliance* e Auditoria.

2.5.1. Principais riscos ESG

O risco de sustentabilidade está incluído no Catálogo de Riscos do BPI como um fator transversal a vários dos seus riscos (crédito, reputacional, legal e regulamentar, e outros riscos operacionais). Assim, a partir de 2018 o risco ambiental passou a ser um risco de nível 2 do risco reputacional e a partir de 2020 o risco climático é incorporado como um risco de risco de crédito de nível 2. Adicionalmente, em 2021, o risco

climático foi incorporado como um risco operacional de nível 2 e, desde 2022, como um nível 2 de risco legal e regulamentar.

2.5.2. Modelo de Negócio e Estratégia

O Banco BPI tem vindo ao longo de vários anos a consolidar a sua liderança relativamente ao impacto social positivo através da promoção de finanças inclusivas, do apoio a inúmeras iniciativas de carácter social através de várias ações de voluntariado e da atuação conjunta com a Fundação “la Caixa”. Paralelamente, fomenta uma cultura responsável focada nas pessoas e nas melhores práticas de boa governação, para continuar a ser uma referência na banca em Portugal.

O Compromisso Social com as Empresas, as Famílias e a Sociedade fazem parte da identidade do Banco desde a sua origem. Em 2018, este compromisso foi aprofundado com a entrada do BPI no Grupo CaixaBank e com o alargamento da atividade da Fundação “la Caixa” a Portugal, em colaboração com o BPI.

Em 2022, o BPI reforçou a sua estratégia de sustentabilidade e o seu compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O Plano Diretor de Sustentabilidade 2022-2024 estabelece as ambições do Banco em matéria de sustentabilidade nas vertentes ambiental, social e de governação e define o alinhamento destas prioridades com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos quais a sua atividade pode ter um impacto material dando resposta às prioridades e preocupações das partes interessadas e da Sociedade, bem como as tendências no contexto em que o Banco opera.

Foram selecionados sete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável prioritários para a atuação do Banco em matéria de sustentabilidade: Erradicação da Pobreza (ODS 1), Igualdade de Género (ODS 5), Trabalho Digno e Crescimento Económico (ODS 8), Redução das Desigualdades (ODS 10), Ação Climática (ODS 13), Paz, Justiça e Instituições eficazes (ODS 16) e Parcerias para implementação dos objetivos (ODS 17).

Para concretizar estes compromissos, o Plano Diretor de Sustentabilidade 2022-2024 está estruturado em torno de três ambições estratégicas:

- Apoiar a transição sustentável das empresas e da sociedade, oferecendo soluções sustentáveis no financiamento e investimentos, nomeadamente no financiamento para a transição dos setores mais afetados (agricultura, construção, energia elétrica, *oil&gas* e mobilidade), e no

desenvolvimento e comercialização de uma oferta sustentável para particulares, com destaque para habitação, mobilidade e investimento;

- Liderar no impacto social positivo e promover a inclusão financeira, através da atuação conjunta com a Fundação "la Caixa" e de programas sociais com foco na promoção da economia social, do emprego e do combate às desigualdades, bem como do desenvolvimento de produtos com impacto social positivo para grupos mais vulneráveis;
- Liderar nas melhores práticas de governação, promovendo uma cultura responsável e orientada às pessoas, bem como a integração dos fatores ESG no modelo de gestão e estratégia do Banco, acompanhada de uma comunicação transparente.

Compromissos de Sustentabilidade

No âmbito do Plano Diretor de Sustentabilidade, foram definidos os seguintes compromissos até 2024:

- **Negócio Sustentável** - Mobilizar 4,000 milhões de euros em volume de negócio sustentável (financiamento e investimento) dos quais 2,000 milhões de euros dizem respeito à carteira de crédito e 2,000 milhões de euros à carteira de investimento;
- **Compromisso Social** - Investir 120 milhões de euros no âmbito da atuação conjunta do BPI | Fundação "la Caixa" e impactar 200 mil beneficiários diretos dos programas sociais;
- **Equilíbrio entre homens e mulheres** - Atingir 43% de mulheres em posições diretivas.

Adicionalmente, em abril de 2021, o CaixaBank assinou, como membro fundador, a Aliança Bancária Zero Net (NZBA), uma aliança promovida pelo UNEPFI - *United Nations Environment Programme Finance Initiative* - através da qual o Grupo se compromete a atingir zero emissões líquidas até 2050 e a publicar metas de descarbonização intermédias em outubro de 2022, apoiando os clientes na sua transição para uma economia neutra em carbono.

O CaixaBank tem dado prioridade aos sectores da eletricidade, do petróleo e do gás, os mais relevantes a nível global em termos de emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE), tendo divulgado as primeiras metas de descarbonização para 2030 para estes sectores em outubro de 2022. O BPI, enquanto parte integrante da atividade bancária do Grupo CaixaBank, encontra-se vinculado aos compromissos do Grupo, no âmbito da NZBA.

Para garantir a concretização do Plano Diretor de Sustentabilidade 2022-2024, o Banco BPI leva a cabo, anualmente, um estudo de materialidade, que abrange todas as partes interessadas do Banco.

Os clientes

- Oferta e comunicação clara e transparentes dos produtos e serviços com critérios de sustentabilidade que o Banco disponibiliza e que visam apoiar a transição sustentável e a inclusão financeira dos clientes;
- Exercício da Declaração de Impacto Adverso (PINs) de decisões de investimento sobre fatores de sustentabilidade, antecipando a exigência regulamentar em 2023;
- Acelerador de Sustentabilidade: apresentação de estratégias e soluções de financiamento para apoiar o desenvolvimento de uma nova cultura de sustentabilidade;
- Capacitação dos Colaboradores BPI, em particulares, das Áreas de Negócio para melhor atenderem às necessidades dos clientes em matéria de sustentabilidade;
- Protocolos e parcerias com empresas e outras instituições para disponibilização de condições especiais aos clientes no âmbito de vários serviços e produtos.

Investidores e acionistas

- Estreita integração com o CaixaBank, para partilhar prioridades e compreender as suas expectativas dos investidores, bem como dos principais analistas de sustentabilidade.

Sociedade, atores da indústria, ONG e outras entidades

- Participação em eventos e conferências como oradores para sensibilizar para os temas da sustentabilidade e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular, no setor bancário;
- Participação em Grupos de Trabalho e de Reflexão e estabelecimento de parcerias no ecossistema das finanças sustentáveis para partilha de conhecimentos, boas práticas e para uma mais coordenada integração da sustentabilidade no modelo de atuação do Banco: 1) Grupo de

Reflexão para o Financiamento Sustentável (Ministério do Ambiente e da Transição Energética); 2) Grupo de Trabalho para o Financiamento Sustentável (APB); 3) Grupo de Trabalho *Sustainable Finance* – BCSD Portugal; 4) Cluster Financeiro – Associação Grace Empresas Responsáveis;

- Colaboração com a Fundação "la Caixa" para promover a inclusão social, combatendo as desigualdades e promovendo o bem-estar da Sociedade em geral e, em particular, das comunidades mais desfavorecidas;
- Diálogo ativo com organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil.

Colaboradores

- Formação em sustentabilidade para colaboradores do Banco BPI e publicação periódica de conteúdos no site intranet ou corporativo;
- Promoção de iniciativas que promovem uma cultura responsável e orientada à sustentabilidade.

2.5.3. Gestão de Riscos

Tratamento dos riscos e padrões de gestão do ESG

Os riscos ESG envolvem impactos financeiros ou reputacionais de fatores tradicionalmente considerados não financeiros. Destes, aqueles que potencialmente apresentam maior materialidade a curto, médio e longo prazo são aqueles riscos relacionados com as alterações climáticas (riscos físicos) e as medidas para evitá-las (riscos de transição).

Existem mecanismos que afetam os riscos ESG (e em especial os riscos climáticos) aos riscos tradicionais (crédito, operacional, mercado, liquidez e rentabilidade do negócio) por forma a poder fazer-se uma avaliação efetiva do impacto dos riscos ESG nas várias vertentes dos riscos tradicionais. Esta é uma abordagem adotada pela maioria das instituições financeiras e reguladores/supervisores.

A avaliação da materialidade dos riscos de sustentabilidade/ESG é a base para uma implantação proporcional dos processos de gestão de riscos do ESG e para a alimentação de processos estratégicos de risco e calibração dos mesmos.

Numa primeira fase, a análise da materialidade financeira (*outside-in*) centrou-se na avaliação qualitativa dos principais impactos que os fatores ESG podem ter nos riscos tradicionais (crédito, liquidez, mercado, operacional, reputação e rentabilidade das empresas) para as diferentes carteiras do Banco.

No cenário de transição ordenada, os principais impactos do risco climático concentram-se a longo prazo nas carteiras de crédito a empresas.

Adicionalmente, foi avaliada a materialidade de outros riscos ambientais (não climáticos) derivados da degradação ambiental, como a poluição atmosférica e hídrica, o *stress* hídrico, a poluição dos solos, a desflorestação ou a perda de biodiversidade. Os principais impactos de outros riscos ambientais concentram-se a médio e longo prazo na carteira de empresas, conjuntamente com os riscos reputacionais.

Embora estes riscos tenham alguma materialidade, a sua avaliação é ainda incipiente e, por isso, a implementação faseada da gestão de riscos ESG no Banco BPI tem dado prioridade aos riscos climáticos. No entanto, os riscos ambientais já estão contemplados na Política de Gestão de Riscos ESG, aprovada em novembro de 2022.

Exposições sensíveis

A gestão da carteira de crédito procura alinhar o impacto indireto nas alterações climáticas com o apetite pelo risco do Banco BPI e o seu compromisso com objetivos de sustentabilidade. A métrica principal baseia-se na definição sugerida pela *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD) para facilitar a sua comparabilidade e inclui a exposição a ativos ligados aos sectores da energia e dos serviços públicos, excluindo a água e as energias renováveis ("*Ativos Relacionados com o Carbono*", tal como definido na implementação das recomendações da TCFD). Entre 2018 e 2022 representou cerca de 1.4% do total da carteira de instrumentos financeiros. Para o efeito, a partir de 2023, a exposição de crédito a atividades económicas consideradas intensivas nas emissões de CO₂ irá passar a ser medida e monitorizada. Em alinhamento com as metodologias usadas no CaixaBank, foram identificados os seguintes setores, considerados intensivos em carbono, para os quais se irá calcular a exposição do Banco: Agricultura, Silvicultura e Pescas, *Oil&Gas*, Energia, Construção, Metalurgia, Transportes – outros e Transportes de mercadorias.

Além disso, e nos termos do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho ("*Regulamento da Taxonomia*") e do Regulamento Delegado (UE) 2021/2139, de 4 de junho de 2021, que

complementa o Regulamento (UE) 2020/852, o Banco BPI calcula os rácios que garantem a transparência nas atividades económicas ambientalmente sustentáveis limitado, por enquanto, aos objetivos da Taxonomia de (i) mitigação das alterações climáticas (evitando ou reduzindo as emissões de gases com efeito de estufa) e (ii) adaptação aos efeitos das alterações climáticas. Os dados de 31 de dezembro de 2022, foram preparados na “base do melhor esforço” para seguir os regulamentos aplicáveis e evoluirão no futuro, à medida que mais informação seja disponibilizada pelas contrapartes e novos desenvolvimentos regulamentares ocorram.

Gestão de Riscos ESG

O Banco BPI está a implementar a gestão e análise dos riscos climáticos de acordo com as melhores práticas de mercado, o quadro regulamentar existente, as recomendações da TCFD e a Diretiva de Informação Não Financeira da Comissão Europeia (NFRD). Além disso, estão em curso trabalhos para alinhar as práticas do Banco com o Guia do Banco Central Europeu sobre os riscos climáticos e ambientais.

Em novembro de 2022, o Conselho de Administração do BPI aprovou a Política de Gestão de Riscos ESG, que consolida as anteriores Políticas de Gestão de Risco Meio Ambiental e Política de Relação com o Setor da Defesa. A Política regula a gestão dos riscos ESG, incluindo os riscos climáticos, estabelecendo os critérios de análise dos fatores ESG nos processos de concessão de crédito a clientes empresas não financeiras, bem como à carteira de títulos (ações e obrigações) e à de participadas, no relacionamento com estas ou quando se decide investir nas mesmas. A Política de gestão de riscos ESG estabelece exclusões gerais e sectoriais ligadas a atividades que possam ter um impacto significativo no Património natural, Biodiversidade, *Stress* Hídrico, Património Cultural e nos Direitos Humanos, para os quais o Banco BPI não assumirá o risco de crédito. As exclusões gerais aplicam-se a todos os clientes, enquanto as exclusões sectoriais dizem respeito a determinadas atividades nos sectores da energia, indústria mineira, infraestruturas e agricultura, pescas, pecuária e silvicultura.

Adicionalmente, os riscos sociais e de governação são avaliados nos processos de admissão através dos seguintes princípios:

- **Princípios dos Direitos Humanos** - aprovado pelo Conselho de Administração do Banco BPI em fevereiro de 2023 como uma atualização da anterior Política de Direitos Humanos. Estes princípios demonstram o compromisso do Banco em matéria de direitos humanos, de acordo com as mais elevadas normas internacionais.

- **Princípios de Atuação em Matéria de Sustentabilidade** - aprovado pelo Conselho de Administração em fevereiro de 2023, como atualização da anterior Política de Sustentabilidade Corporativa/RSE. Estes princípios estabelecem o compromisso de todo o Grupo CaixaBank com um modelo de ação eficiente, sustentável e responsável, caracterizado por uma forte vocação social.

2.5.4. Teste e Cenários de *Stress* Climático

O Banco BPI encontra-se a analisar cenários para riscos climáticos a nível qualitativo e quantitativo.

Para o risco de transição, a análise qualitativa irá incidir, inicialmente, na identificação dos segmentos potencialmente mais afetados pelo risco de transição nos sectores da carteira com risco material. Os exercícios de análise quantitativa que irão ser realizados, irão ser tomados como base para a implantação recorrente da análise do risco climático no Banco, a iniciar-se em 2023. Em relação à avaliação dos riscos físicos derivados das alterações climáticas, o foco inicial de análise foi o impacto no risco operacional do banco, ao que se seguirá a o risco da carteira de crédito hipotecário e das unidades produtivas das empresas em Portugal.

Adicionalmente, o BPI participou, integrado no CaixaBank, no teste de *stress* climático que o BCE realizou durante o primeiro semestre de 2022. O exercício constitui um passo fundamental para a gestão dos riscos climáticos e como base para a quantificação. Este exercício de *stress* climático está alinhado com a Orientação do BCE sobre os riscos climáticos e ambientais e, por sua vez, constitui um instrumento-chave para a gestão dos riscos climáticos.

Paralelamente, estão a ser desenvolvidas metodologias e cenários para os outros riscos com impacto nos riscos climáticos, como, por exemplo, o reputacional.

3. ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS

O risco de capital/solvência define-se como risco de existirem problemas na capacidade do BPI em cumprir as exigências regulamentares relativamente a rácios de capital, ou alterar o seu perfil de risco, por insuficiência de fundos próprios.

A gestão da adequação de capital no BPI é feita com o objetivo de cobrir as exigências regulamentares da atividade corrente (que incluem as normas relativas aos rácios de solvabilidade e as exigências suplementares decorrentes da avaliação do SREP), respeitar as necessidades estratégicas de crescimento, sujeitas às condições de mercado, custo de capital e dívida, cumprir a estratégia de limites de risco estabelecidos no RAF e salvaguardar uma imagem de solidez junto dos clientes, agências de *rating* e analistas. Neste sentido, o BPI conta com um processo de planificação financeira e de capital que inclui tanto projeções a curto prazo como a três anos, tanto em cenários macroeconómicos de normalidade como de adversidade.

O BPI dispõe de uma Política Corporativa de Gestão do Risco de Capital e Solvência aprovada pelo Conselho de Administração. Esta política estabelece os princípios sob os quais se determina os objetivos de capital no Banco, assim como define as diretrizes para o Banco em relação à monitorização, controlo e gestão do capital que permitam, entre outros, mitigar este risco.

A 31 de dezembro de 2022, o BPI apresenta rácios de capital confortavelmente superiores aos requisitos mínimos do SREP, não existindo, por isso, nenhuma limitação à distribuição de dividendos e a pagamentos relativos a instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1. O BPI dispõe de um *buffer* MDA – folga de capital sem limitações à distribuição de resultados – de 587p.b., isto é, 905 milhões de euros. No seguimento da candidatura a modelos IRB, em novembro de 2022, o Banco BPI recebeu do supervisor a certificação e consequente autorização para utilização de modelos internos para cálculo de requisitos de capital para o segmento de crédito à habitação.

Quadro 15 - Rácios e Indicadores de risco

	Dez/20		Dez/21		Dez/22	
	<i>fully loaded</i>	<i>phasing-in</i>	<i>fully loaded</i>	<i>phasing-in</i>	<i>fully loaded</i>	<i>phasing-in</i>
CRD IV/CRR						
Ativos ponderados pelo risco	17,920,875	17,990,610	18,173,377	18,280,693	17,254,798	17,280,223
<i>Common Equity Tier I</i>	2,468,828	2,528,581	2,518,647	2,600,349	2,527,750	2,553,175
Rácio <i>Common Equity Tier I</i>	13.78%	14.06%	13.86%	14.22%	14.65%	14.78%
Tier I	2,743,828	2,803,581	2,793,647	2,875,349	2,802,750	2,828,175
Rácio Tier I	15.31%	15.58%	15.37%	15.73%	16.24%	16.37%
Capital Total	3,043,828	3,103,581	3,093,647	3,175,349	3,245,347	3,270,772
Rácio Total	16.98%	17.25%	17.02%	17.37%	18.81%	18.93%
Rácio MREL-RWA	19.50%	19.75%	23.34%	23.65%	25.47%	25.58%
Rácio MREL-LRE	9.13%	9.27%	10.12%	10.29%	11.04%	11.10%
Rácio <i>Leverage</i>	7.17%	7.32%	6.66%	6.84%	7.04%	7.10%

Valores em milhares de euros, exceto quando indicado de outra forma

Notas:

1. Fully Loaded - A partir de janeiro de 2018 o BPI calcula os rácios de capital com a implementação integral do CRR (*fully loaded*)

2. Phasing-In - A partir de março de 2020 inclui a aplicação do regime transitório da IFRS9 (*phasing-in*).

3. Métodos Avançados - A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

Considerando o faseamento da transição para IFRS9 (*phasing-in*), em 31 de dezembro de 2022, o Banco BPI apresenta um rácio *Common Equity Tier 1* (CET1) de 14.78%, um rácio Tier 1 de 16.37% e um rácio Total de 18.93%.

Em 31 de dezembro de 2022, o impacto decorrente da adoção da transição prudencial da IFRS9 representa 0.13p.p., ou seja, o CET1 *fully loaded* é de 14.65%.

Quadro 16 - Comparação dos fundos próprios rácios de capital e de alavancagem com e sem aplicação das disposições transitórias da IFRS9

Dez/22

Fundos próprios disponíveis (montantes)		
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	2,553,175
2	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	2,527,750
3	Fundos próprios de nível 1	2,828,175
4	Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	2,802,750
5	Fundos próprios totais	3,270,772
6	Fundos próprios totais se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	3,245,347
Ativos ponderados pelo risco (montantes)		
7	Total de ativos ponderados pelo risco	17,280,223
8	Total de ativos ponderados pelo risco se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	17,254,798
Rácios de fundos próprios		
9	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	14.78%
10	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	14.65%
11	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	16.37%
12	Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	16.24%
13	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	18.93%
14	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco) se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	18.81%
Rácio de alavancagem		
15	Medida da exposição total do rácio de alavancagem	39,821,615
16	Rácio de alavancagem	7.10%
17	Rácio de alavancagem se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado	7.04%

Valores em milhares de euros

Nota: Em março 2020, de acordo com as recomendações da BCE e em linha com o CaixaBank, o BPI decidiu reverter a sua decisão inicial de não fasear a aplicação da IFRS9. O quadro mostra o impacto do faseamento da transição para IFRS9 nos principais rácios. Para calcular a componente dinâmica, parte-se dos dados a 1 de janeiro de 2020.

No que respeita ao exercício de 2022, foi aprovada a 1 de fevereiro de 2023, pelo Conselho de Administração do BPI, a proposta de distribuição de dividendos de 284 milhões de euros.

Com a entrada em vigor da BRRD2 em 28 de dezembro de 2020, o BPI passou a estar sujeito ao requisito MREL expresso em percentagem do montante total das exposições em risco (RWA) e em percentagem da medida de exposição total do rácio de alavancagem (LRE). De acordo com a comunicação informal do SRB (*Single Resolution Board*), de fevereiro de 2023, dependente de aprovação pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal, o BPI, em base sub-consolidada, deve cumprir a 1 de janeiro de 2024 o requisito de 22.43% do RWA (com CBR incluído). O requisito intermédio (1 de janeiro de 2022) mantém-se em 19.18%, com CBR incluído.

O requisito de MREL em percentagem do LRE é de 5.91%, a cumprir a partir de 1 de janeiro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2022, o rácio MREL-RWA é de 25.58%, superior ao requisito para 1 de janeiro de 2024. O rácio MREL-LRE é de 11.10%, que compara com o requisito para 1 de janeiro de 2022 de 5.91%.

Em março de 2022, o BPI emitiu 425 milhões de euros de dívida subordinada, integralmente subscrita pelo CaixaBank, e antecipou o reembolso da emissão equiparada de 300 milhões de euros. Deste modo, aumentou a proporção de Tier 2 no rácio de capital total, otimizando a estrutura de capital e, em paralelo, reforçou os passivos elegíveis de MREL.

3.1. SREP e Reservas de Capital

3.1.1. Requisitos mínimos de capital

Como resultado do processo SREP, o BCE decide anualmente os requisitos mínimos de capital aplicáveis a cada instituição. Estes requisitos mínimos correspondem à soma do nível mínimo comum a todas as entidades (Pilar 1, de acordo com o artigo 92º, nº 1 do CRR), do requisito mínimo específico para cada instituição, também denominado de Pilar 2R (de acordo com o artigo 104º da CRD IV) e do requisito combinado de reservas de fundos próprios (de acordo com o artigo 128º da CRD IV).

Em 2022, o requisito de Pilar 2R para o BPI foi de 2%, com aplicação aos rácios consolidados. Para 2023, o BCE indicou a diminuição do P2R de 2% para 1.9%.

Adicionalmente, aos requisitos de Pilar 1 e Pilar 2R, as entidades devem cumprir, com fundos próprios principais de nível 1 (CET1), o requisito combinado de reservas de fundos próprios composto por: reserva de conservação de fundos próprios, reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição e reserva O-SII.

3.1.2. Reservas de capital e indicadores de importância sistémica global

Reserva de conservação de fundos próprios

O *buffer* de conservação de capital foi fixado de forma a garantir que os bancos acumulem capital, fora dos períodos de tensão, que podem utilizar no caso de perdas inesperadas em situações de maior *stress*, permitindo às instituições manter um fluxo de financiamento estável à economia real. Este requisito corresponde a 2.5% (integralmente implementado a partir de janeiro 2019) do montante total das posições em risco.

Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição

Reserva adicional que tem como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito. Quando os riscos se materializam ou diminuem, esta reserva adicional de fundos próprios garante que o setor bancário tem maior capacidade para absorver perdas, e permanecer solvente, sem interromper a concessão de crédito à economia real. Em geral, oscila entre 0% e 2.5% e, cada autoridade competente determina trimestralmente a percentagem a aplicar aos ativos ponderados correspondentes às exposições originadas no seu território. Cada entidade tem assim um requisito específico, em função da composição geográfica da sua carteira, que é uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição.

A reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição é equivalente ao montante total das suas posições em risco, calculado nos termos do artigo 92º, nº 3 do CRR, multiplicado pela taxa de reserva contracíclica específica da instituição.

O *buffer* contracíclico mantém-se em 0% em Portugal e a reserva contracíclica de fundos próprios específica do BPI é de 0.002%.

Quadro 17 - EU CCyB1: Distribuição geográfica das exposições de crédito relevantes para o cálculo da reserva contracíclica de fundos próprios

Dez/22

País	Exposições de crédito gerais ⁽¹⁾		Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado		Exposições de titularização - valor de exposição extra carteira de negociação	Valor total de exposição	Requisitos de fundos próprios				Montantes das exposições ponderadas pelo risco	Ponderações dos requisitos de fundos próprios (%)	Taxas de reserva contracíclica (%)
	Valor de exposição segundo o método-padrão	Valor de exposição segundo o método IRB	Soma das posições longas e curtas das exposições da carteira de negociação para efeitos do método-padrão	Valor das exposições da carteira de negociação para efeitos do método dos modelos internos			Exposições ao risco de crédito relevantes - Risco de crédito	Exposições de crédito relevantes - Risco de mercado	Exposições de crédito relevantes - Exposições de titularização extra carteira de negociação	Total			
Portugal	13,806,061	14,340,459	0	0	18,070	28,164,590	1,087,888	0	538	1,088,426	13,605,325	94.49%	0.00%
Angola	169,083	0	0	0	0	169,083	31,603	0	0	31,603	395,042	2.74%	0.00%
Espanha	92,285	0	0	0	0	92,285	6,107	0	0	6,107	76,344	0.53%	0.00%
Moçambique	55,326	0	0	0	0	55,326	10,972	0	0	10,972	137,153	0.95%	0.00%
Polónia	31,573	0	0	0	0	31,573	2,524	0	0	2,524	31,548	0.22%	0.00%
Suíça	25,285	0	0	0	0	25,285	1,776	0	0	1,776	22,201	0.15%	0.00%
Países Baixos	24,644	0	0	0	0	24,644	1,920	0	0	1,920	24,004	0.17%	0.00%
França	15,530	0	0	0	6,467	21,997	1,089	0	899	1,988	24,855	0.17%	0.00%
Reino Unido	19,016	0	0	0	0	19,016	1,343	0	0	1,343	16,790	0.12%	1.00%
Luxemburgo	16,578	0	0	0	0	16,578	1,278	0	0	1,278	15,973	0.11%	0.50%
Irlanda	12,603	0	0	0	0	12,603	759	0	0	759	9,485	0.07%	0.00%
Alemanha	12,213	0	0	0	0	12,213	948	0	0	948	11,852	0.08%	0.00%
EUA	9,906	0	0	0	0	9,906	775	0	0	775	9,692	0.07%	0.00%
Uruguai	4,598	0	0	0	0	4,598	368	0	0	368	4,598	0.03%	0.00%
Itália	4,504	0	0	0	0	4,504	286	0	0	286	3,579	0.02%	0.00%
Outros	10,901	0	0	0	0	10,901	784	0	0	784	9,794	0.07%	0.04%
Total	14,310,104	14,340,459	0	0	24,537	28,675,101	1,150,422	0	1,437	1,151,859	14,398,235	100.00%	

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Para efeitos do cálculo do buffer de capital contracíclico e de acordo com o especificado no Regulamento Delegado 2015/1555, as exposições em risco de crédito incluem todas as classes de risco diferentes das referidas no artigo 112º, alíneas a) a f) do Regulamento (UE) N° 575/2013.

Quadro 18 - EU CCyB2: Montante da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição

	Dez/22
	Montante
Montante total das posições em risco (RWA)	17,280,223
Taxa de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	0.0018%
Requisito de reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição	308

Valores em milhares de euros

Reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII)

Esta reserva visa compensar o risco mais elevado colocado pelas instituições, classificadas de importância sistémica, ao sistema financeiro, devido à sua dimensão, importância para a economia do Estado-Membro em causa ou da União Europeia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro.

É aplicada apenas em base consolidada, definida em percentagem do montante total das posições em risco e revista anualmente pela autoridade competente ou no caso de ocorrer um processo de reestruturação significativo, nomeadamente uma fusão ou aquisição.

Em Portugal, a reserva, foi definida pelo Banco de Portugal em 2018 com implementação gradual até 2021, prazo que foi alargado para 2022 no âmbito das medidas de flexibilização no seguimento da crise da COVID-19.

De acordo com o comunicado emitido em 30 de novembro de 2022, o Banco de Portugal procedeu à reavaliação anual das instituições identificadas como O-SII e da respetiva reserva de fundos próprios mantendo a imposição de uma reserva de fundos próprios às instituições identificadas como “outras instituições de importância sistémica” (O-SII), como é o caso do BPI.

Para o BPI este requisito de capital tem-se mantido em 0.5%.

Em 31 de dezembro de 2022, sendo o Banco BPI considerado como “outras instituições de importância sistémica” (O-SII) nos termos do artigo 131º da Diretiva 36/2013/EU, não se aplicam as obrigações de

divulgação de informação nos termos do artigo 441º do CRR exigidas às instituições classificadas como “Instituição de Importância Sistémica Global” (G-SII). Em Portugal não foi identificada qualquer G-SII.

3.1.3. Requisitos totais SREP

De acordo com os resultados do SREP, no Quadro 19 apresentam-se os requisitos mínimos prudenciais a cumprir em 2023:

Quadro 19 - Detalhe dos requisitos mínimos de rácios de capital - Banco BPI consolidado

Banco BPI consolidado	Rácios de capital consolidados		Requisitos mínimos de fundos próprios							
	Rácios de capital 31.12.2022		2022	Dos quais:			2023	Dos quais:		
	Fully loaded	Phasing-in ⁽¹⁾		Pilar 1	Pilar 2	Buffers ⁽²⁾		Pilar 1	Pilar 2	Buffers ⁽²⁾
CET1	14.65%	14.78%	8.63%	4.50%	1.13%	3.00%	8.57%	4.50%	1.07%	3.00%
T1	16.24%	16.37%	10.50%	6.00%	1.50%	3.00%	10.43%	6.00%	1.43%	3.00%
Rácio total	18.81%	18.93%	13.00%	8.00%	2.00%	3.00%	12.90%	8.00%	1.90%	3.00%

⁽¹⁾ No âmbito das medidas de flexibilização, o Grupo CaixaBank adotou o faseamento da transição para IFRS9.

⁽²⁾ Em 2022, o buffer de conservação de capital é de 2,5%. O buffer contracíclico, revisto trimestralmente, mantém-se em 0% em Portugal. O buffer contracíclico específico do BPI, tendo em conta também as exposições a outros países, é de 0,002%. O buffer O-SII, aplicável apenas a nível consolidado, é de 0,5% em 2022.

De acordo com a comunicação do BCE, a Decisão SREP para 2023 é alterada e como consequência, o requisito de Pilar 2 para o Banco BPI em 2023 passa de 2.0% para 1.9%.

Tendo em conta os rácios observados em 31 de dezembro de 2022, o Banco BPI cumpre os novos rácios mínimos exigidos em matéria de CET1 (*Common Equity Tier 1*), Tier 1 e fundos próprios totais.

Estes requisitos de capital têm implícito um patamar mínimo de CET1 a partir do qual o Banco BPI teria restrições às distribuições, na forma de dividendos, remuneração variável ou de pagamentos relativos a instrumentos de fundos próprios *Additional Tier 1*, habitualmente designado como nível de ativação do montante máximo distribuível (*MDA trigger*). Em 31 de dezembro de 2022, o BPI apresenta uma folga de capital sem limitações à distribuição de resultados de 5.87 %.

3.2. Capital Regulamentar

3.2.1. Fundos Próprios

O BPI exerce uma gestão de capital que garante a solvência e o cumprimento dos requisitos mínimos de capital em todos os níveis: CET1, Tier1 e Capital Total.

Os fundos próprios são calculados a partir das demonstrações financeiras do Banco BPI, partindo dos capitais próprios contabilísticos e tomando em conta o estabelecido nas normas prudenciais (Regulamento (UE) 575/2013, designado por CRR).

Quadro 20 - EU CC2: Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

	Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas 1)	Referência
	No final do período	
<i>Ativos - Discriminação por categorias de ativos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas</i>		
1 Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	2,465,722	
2 Ativos financeiros detidos para negociação	96,071	
3 Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	73,508	
dos quais: Instrumentos de capital próprio	67,806	
dos quais: Investimento não significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	1,238	b)
4 Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	1,443,573	
Instrumentos de capital próprio	490,133	
dos quais: Investimento significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	470,200	a)
dos quais: Investimento não significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	7,305	b)
Títulos de dívida	953,439	
5 Ativos financeiros pelo custo amortizado	33,752,721	
dos quais: Títulos de dívida	7,466,754	
dos quais: parte da Obrigação do Tesouro dada como penhor a favor do FGD (deduções impostas pelo SREP)	38,714	u)
dos quais: Empréstimos e adiantamentos	26,285,968	
dos quais: deduções impostas pelo SREP	15,507	s)
6 Derivados - Contabilidade de cobertura	35,726	
7 Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-111,400	
8 Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	268,579	
dos quais: Investimento significativo em instrumentos CET1 de entidades do setor financeiro	268,579	c)
dos quais: goodwill	12,805	d)
9 Ativos tangíveis	198,215	
10 Ativos intangíveis	108,393	e)
11 Ativos por impostos	183,731	
Ativos por impostos correntes	5,362	
Ativos por impostos diferidos	178,369	
Ativos por impostos diferidos que não dependem da rentabilidade futura	32,571	
Ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias	2,951	f)
Ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e decorrem de diferenças temporárias	142,847	g)
12 Outros ativos	363,328	
dos quais: deduções impostas pelo SREP	36,165	h)
dos quais: Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos	198,872	i)
13 Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	26,385	
14 Total dos ativos	38,904,553	

	Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas 1)	Referência
	No final do período	
Passivos - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas		
15 Passivos financeiros detidos para negociação	87,113	
16 Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	34,435,882	
Depósitos	31,819,970	
Títulos de dívida emitidos	2,339,450	
por memória : passivos subordinados	425,000	j)
Outros passivos financeiros	276,462	
17 Derivados - Contabilidade de cobertura	21,909	
18 Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-151,089	
19 Provisões	49,080	
20 Passivos por impostos	125,068	
Passivos por impostos correntes	48,993	
Passivos por impostos diferidos	76,075	
Passivos por impostos diferidos não dedutíveis aos ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura	11,873	
Passivos por impostos diferidos dedutíveis aos ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura	64,201	
Passivos por impostos diferidos dedutíveis associados a ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e não	47	k)
Passivos por impostos diferidos dedutíveis associados a ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura e de	64,155	l)
dos quais: excesso de financiamento do Fundo de Pensões	61,886	t)
21 Outros passivos	470,361	
22 Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	1,655	
23 Total dos passivos	35,039,978	
Capital próprio dos acionistas		
24 Capital	1,293,063	m)
25 Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	275,000	n)
26 Outro rendimento integral acumulado	-330,362	o)
27 Lucros retidos	2,161,163	p)
28 Outras reservas	100,665	q)
29 Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	365,046	r)
30 Total do capital próprio dos acionistas	3,864,575	

Valores em milhares de euros

¹⁾ Os valores nas demonstrações financeiras publicadas são coincidentes com os valores escriturados no âmbito de consolidação prudencial.

No âmbito das medidas de flexibilização introduzidas pelo BCE decorrente da COVID-19, em linha com o CaixaBank, em 2020 o BPI passou a adotar o faseamento da transição para IFRS9 (*phasing-in*), que se aplicará até 2024, último ano da transição.

Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de nível 1, constituídos pelos fundos próprios principais de nível 1 (CET1) e fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1), e dos fundos próprios de nível 2 (Tier 2).

Quadro 21 - Desagregação de Fundos Próprios a 31 dezembro 2022

Fundos Próprios	Dez/21	Dez/22	Variação
Fundos Próprios	3,175,349	3,270,772	95,423
Fundos próprios de nível 1	2,875,349	2,828,175	-47,174
Fundos próprios principais de nível 1	2,600,349	2,553,175	-47,174
Instrumentos de capital elegíveis como FPP1	1,293,063	1,293,063	0
Instrumentos de capital realizados	1,293,063	1,293,063	0
(-) Instrumentos próprios de FPP1	0	0	0
Resultados retidos	2,166,201	2,242,209	76,009
Resultados retidos de exercícios anteriores	2,053,377	2,161,163	107,786
Resultados do exercício elegíveis	112,823	81,046	-31,777
Outro rendimento integral acumulado	-370,076	-330,362	39,714
Outras reservas	109,326	100,665	-8,662
Interesse minoritário reconhecido no CET1	0	0	0
(-) Ajustamentos de valor adicionais	-2,826	-2,464	362
(-) Goodwill	-12,805	-12,805	0
(-) Outros ativos intangíveis	-41,219	-58,478	-17,258
(-) Ativos por impostos diferidos que dependam da rentabilidade futura e não decorrem de diferenças temporárias líquidos dos passivos por impostos associados	-39,423	-2,904	36,519
(-) Ativos de fundos de pensões de benefício definido	-57,127	-136,986	-79,859
(-) Cobertura NPEs	-45,628	-30	45,598
(-) Instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro em que a instituição tem um investimento significativo	-363,314	-416,780	-53,466
(-) Montante acima do limite de 17.65%	-9,430	-56,992	-47,562
(-) Outras deduções	-108,093	-90,386	17,707
(-) Outros ajustamentos de transição ao CET1 ⁽¹⁾	81,702	25,425	-56,277
Fundos próprios adicionais de nível 1	275,000	275,000	0
Instrumentos emitidos reconhecidos como AT1	275,000	275,000	0
Fundos próprios de nível 2	300,000	442,597	142,597
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados elegíveis como FP2	300,000	425,000	125,000
Instrumentos de capital e empréstimos subordinados realizados	300,000	425,000	125,000
Instrumentos emitidos por subsidiárias reconhecidos como FP2	0	0	0
Ajustamentos transitórios devidos ao reconhecimento adicional nos FP2 de instrumentos emitidos por subsidiárias	0	0	0
(-) Instrumentos de FP2 de entidades do setor financeiro em que a instituição tem um investimento significativo	0	0	0
Excess de crédito ⁽²⁾	0	17,597	17,597
Outros ajustamentos transitórios dos FP2	0	0	0
Emissões de dívida sénior non-preferred (SNP)	1,148,914	1,149,257	343
MREL	4,324,263	4,420,029	95,765

⁽¹⁾ A partir de março de 2020 inclui a aplicação do regime transitório da IFRS9 (phasing-in).

⁽²⁾ Em dezembro 2022 entrou em vigor o método IRB para o cálculo do RWA (segmento de crédito à habitação).

Os fundos próprios principais de nível 1 (CET1) são constituídos por recursos próprios de maior qualidade (essencialmente capitais próprios contabilísticos), aos quais se aplicam totalmente os filtros e as deduções prudenciais previstas no CRR.

Genericamente, de acordo com o artigo 36º do CRR, no caso das instituições que apliquem o método das notações internas (IRB) no processo de cálculo de requisitos de capital de risco de crédito, é dedutível a CET1 o montante de insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas (previsto nos artigos 158º e 159º do CRR) relativamente às exposições que seguem métodos avançados. Em termos do artigo 62º do CRR, no caso de se verificar um excesso de imparidades face às perdas esperadas determinadas, esse valor será acrescido aos elementos de fundos próprios de nível 2, até a um limite de 0.6% dos montantes das posições ponderadas pelo risco calculados pelo método IRB.

Em consequência da adoção de métodos de avançados para a carteira de Crédito Habitação, e aplicando a regulamentação em vigor, relativamente à posição de dezembro de 2022, verifica-se um excesso de imparidades face às perdas esperadas de 27 milhões de euros, uma vez que este montante ultrapassa o

limite 0.6% anteriormente referido, o BPI incluiu aos elementos de fundos próprios de nível 2 o valor de 18 milhões de euros.

Em dezembro de 2022, aos 1,293 milhões de euros de capital realizado somam-se 2,242 milhões de euros de resultados retidos já deduzidos dos dividendos propostos relativamente ao exercício de 2022 de 284 milhões de euros, somam-se ainda as outras reservas de 101 milhões de euros e -330 milhões de euros de outro rendimento integral acumulado (OCI - *Other Comprehensive Income*). O OCI é totalmente elegível uma vez que o BPI não detém reservas relativas a coberturas de fluxos de caixa. A estes elementos são deduzidos os ajustamentos prudenciais previstos no CRR nomeadamente: 58 milhões de euros de ativos intangíveis, 13 milhões de euros de *goodwill*, 477 milhões de euros de DTA's e participações financeiras, 2 milhões de euros de AVA (ajustamentos de valor adicionais), 137 milhões de euros relativos ao excesso de financiamento do fundo de pensões, 90 milhões de euros de outras deduções decorrentes do processo do SREP (compromissos irrevogáveis do Fundo Único de Resolução – FUR e Fundo de Garantia de Depósitos – FGD e dividendos do BFA reconhecidos e ainda não recebidos) e 25 milhões de euros relativos à transição IFRS9.

Em termos de AVA, o Regulamento Delegado (UE) 101/2016 da Comissão de 26 de outubro de 2015 define as normas técnicas de regulamentação para cálculo da avaliação prudente, dando cumprimento ao exposto no ponto 14 do artigo 105.º do CRR. Neste mesmo Regulamento são definidas as regras de cálculo do AVA, que resultam da diferença obtida entre a avaliação contabilística e a avaliação prudente. O AVA é determinado apenas com a finalidade de calcular os ajustamentos aos fundos próprios principais de nível 1 (CET1), se necessário.

No Banco BPI o cálculo do AVA é feito de acordo com a abordagem de base (*Core Approach*) uma vez que, a nível consolidado (Grupo CaixaBank), não são cumpridas as condições de utilização da abordagem simplificada definidas no artigo 4.º do Regulamento Delegado (UE) 101/2016, valor de 2.46 milhões de euros (conforme Quadro 22) que em dezembro de 2022 foi deduzido a CET1.

Quadro 22 - EU PV1 Ajustamentos de avaliação prudente (PVA)

AVA ao nível das categorias	Categoria de risco					EU e1	EU e2	Total do nível das categorias após diversificação		
	Títulos de capital	Taxas de juro	Cambial	Crédito	Mercadorias	AVA ao nível das categorias — incerteza de avaliação		Total segundo o método de base na carteira de negociação	do qual: Total segundo o método de base na carteira bancária	do qual: Total segundo o método de base na carteira bancária
						AVA baseados nos margens de crédito antecipadas	AVA baseados nos custos de investimento e de financiamento			
Incerteza dos preços de mercado	-	4,032	-	-	-	-	-	2,016	219	1,797
Não aplicável	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos de encerramento	-	-	-	-	-	10	-	5	5	-
Posições concentradas	108	-	-	-	-	-	-	108	-	108
Rescisão antecipada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Risco de modelo	-	263	2	-	-	-	-	133	33	100
Risco operacional	-	202	0	-	-	-	-	202	22	180
Não aplicável	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não aplicável	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos administrativos futuros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não aplicável	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total dos Ajustamentos de Avaliação Adicionais (AVA)								2,464	279	2,185

Valores em milhares de euros

O CET1, em *fully-loaded*, ascende a 2,528 milhões de euros, mais cerca de 9 milhões de euros face a 2021.

Os dividendos relativos a 2021 foram pagos ao acionista em março de 2022.

Gráfico 1 - Evolução CET1 entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022



Em 2022, a evolução do CET1 foi essencialmente determinada pela evolução da atividade em Portugal (resultado líquido de 235 milhões de euros e dividendos previsíveis mais pagamento do cupão AT1 de 171 milhões de euros), e pelos ajustamentos de mercado e outros (-65 milhões de euros). Os dividendos recebidos do BFA e do BCI não têm qualquer impacto na evolução do CET1, uma vez que são integralmente distribuídos.

O BPI não detém instrumentos próprios elegíveis para AT1 e T2 não efetuando por esse motivo qualquer dedução nestas componentes de capital.

No Quadro 23 apresenta-se uma descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios emitidos pela instituição, de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) do artigo 437º do CRR.

Quadro 23 - EU CCA: Caraterísticas principais dos instrumentos de fundos próprios regulamentares e dos instrumentos de passivos elegíveis

	Achev	EUR 275,000,000 Unlimited Deeply Subordinated Notes	BPI 2022/2023 DMTN	Senior Non-preferred Notes	Senior Non-preferred Notes
1	Emitente	Banco BPI, S.A.	Banco BPI, S.A.	Banco BPI, S.A.	Banco BPI, S.A.
2	Identificador único (por exemplo, CUSIP, GIN ou identificador Bloomberg para colocação privada)	PTBPI0A0004	PTBPI0M0021	PTBPI0M0008	PTBPI0M0023
2a	Colocação pública ou privada	Privada	Privada	Privada	Privada
3	Legislação(s) aplicável(is) ao instrumento	Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa
3a	Reconhecimento contratual dos poderes das autoridades de resolução em matéria de redução do valor contabilístico e de conversão	Sim	Sim	Sim	Sim
Tratamento regulamentar					
4	Tratamento atual tendo em conta, quando aplicável, as regras transitórias do CRR	Fundos próprios principais nível 1	Fundos Próprios adicionais nível 1	Fundos Próprios Nível 2	Passivo Elegível
5	Regras do CRR após a transição	Fundos próprios principais nível 1	Fundos Próprios adicionais nível 3	Fundos Próprios Nível 2	Passivo Elegível
6	Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/ individual e (sub)consolidada	Individual e (sub)consolidada	Individual e (sub)consolidada	Individual e (sub)consolidada	(sub)consolidada
7	Tipo de instrumento (tipos a especificar por cada jurisdição)	Ações ordinárias	Instrumentos de dívida perpétua muito subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Senior Não Preferencial
8	Montante reconhecido nos fundos próprios regulamentares ou passivos elegíveis (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	1,293 €	375 €	425 €	449 €
9	Montante nominal do instrumento	275,000,000 €	425,000,000 €	450,000,000 €	700,000,000 €
EU-9a	Preço de emissão	1	1	0.99626	1
EU-9b	Preço de resgate	100%	Reembolso ao par	Reembolso ao par	Reembolso ao par
10	Classificação contabilística	Capital realizado	Doutros instrumentos de capital	Passivos subordinados	Obrigações não preferenciais sem opção
11	Data de emissão original	13 outubro 1986 (IPO)	19/09/2019	08/03/2022	06/10/2021
12	Caráter perpétuo ou com prazo fixo	Perpétuo	Perpétuo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13	Data de vencimento original	N/A	28/03/2032	06/10/2025	26/10/2027
14	Opção de compra pelo emitente sujeita a aprovação prévia da autoridade de supervisão	sim	sim	Não	sim
15	Data opcional do exercício da opção de compra, datas condicionais do exercício da opção de compra e valor de resgate	19 setembro 2024 a 100%	8 março 2027, ao par, sujeito à prévia aprovação da	N/A	6 Outubro 2026 a 100%
	Datas de exercício da opção de compra subsequentes, se aplicáveis	cada data de pagamento de juros subsequente a 19	N/A	N/A	N/A
Cupões / dividendos					
17	Dividendo / cupão fixo ou variável	Variável	Fixo	Fixo	Variável
18	Taxa do cupão e eventual índice conexão	0.065	5m Euribor + 3,30%	0.00875	5m Euribor + 0.95 %
19	Existência de um mecanismo de suspensão do pagamento de dividendos (dividend stopper)	Não	Sim	Não	Não
EU-20a	Totalmente discricionário, parcialmente discricionário ou obrigatório (em termos de calendário)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
EU-20b	Totalmente discricionário, parcialmente discricionário ou obrigatório (em termos de montante)	Descrição parcial	Descrição total	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21	Existência de um mecanismo de aumento do rendimento (step up) ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Não
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Cumulativos	Cumulativos	Cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características em matéria de redução do valor (write-down)	N/A	Redução parcial ou total até 0,01 € valor nominal	N/A	N/A
31	Em caso de redução do valor, descentes/ordenar(es) da redução	N/A	CET1 Capital Ratio inferior a 5,125	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	Parcial ou total até 0,01 € valor nominal	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	Temporária	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A	Consolidated Net Income positive / Maximum Distribution Amount não ser excedido / CET 1 Capital Ratio > 5,125	N/A	N/A
34a	Tipo de subordinação (apenas para passivos elegíveis)			0	Estatutária
EU-34b	Posição hierárquica do instrumento num processo normal de insolvência	1	2	3	4
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)		Creditores Subordinados	Creditores Seniores	Creditores Comuns (incluindo Obrigações Seniores)
36	Características não conformes objeto de disposições transitórias	Não	Não	Não	Não
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A	N/A	N/A	N/A
37a	ligação para os termos e condições completos do instrumento (sinatização)	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_28062019	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_05Setembro2021	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_28062019	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_05Setembro2021
		https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_28062019	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_05Setembro2021	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_28062019	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_05Setembro2021
		https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_28062019	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_05Setembro2021	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_28062019	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_05Setembro2021
		Final Terms_4T1 (Execution Version)	Final Terms BPI Tier 2 2022_2023_signed	https://rep.bancobpi.pt/RepMultiMedia/getFileMedia.aspx?channel=MultiMedia%20-%20BPI%20-%202023%20-%20Estatutos%20e%20condicoes%20de%20uso%20do%20Programa_EMTN_28062019	Final Terms SNP (S1134)_signed
				Final Terms SNP_Serie1133_VF_signed	

¹⁰ Indicar -N/A se a questão não for relevante.

Apresenta-se de seguida o Quadro 24 de acordo com o modelo de divulgação dos fundos próprios imposto pelo Regulamento de Execução (UE) 637/2021:

Quadro 24 - EU CC1: Composição dos fundos próprios regulamentares

Dez/22

	Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): Instrumentos e reservas		
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	1.293,063 m)
	do qual: Tipo de instrumento 1	1.293,063
	do qual: Tipo de instrumento 2	0
	do qual: Tipo de instrumento 3	0
2	Resultados retidos	2.161,163 p)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	-229,698 o) mais q)
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais	0
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	0
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	0
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	81,046 r)
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	3.305,575
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares		
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-2,464
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-71,283 d) mais e) Os ativos de programas informáticos são deduzidos ao CET1 com base na amortização acumulada prudencial (58 478 m€)
9	Não aplicável	
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	-2,904 f) menos k)
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	0
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	-136,986 i) menos t)
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	0
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0 b) não ultrapassa o limite de 10% (309 194 m€)
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-416,780
20	Não aplicável	
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)	0
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)	0
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0 montante de g) menos l) mais t) que ultrapassa o limite de 10% (309 194 m€)
22	Montante acima do limiar de 17,65% (valor negativo)	-56,992 a soma de: montante de a) mais d) menos d) que não ultrapassa o limite de 10% montante de g) menos l) mais t) que não ultrapassa o limite de 10%, que ultrapassa o limite de 17,65% (392 781 m€)
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-39,179
24	Não aplicável	
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-17,813
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	0
26	Não aplicável	
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	0
27a	Outros ajustamentos regulamentares	-64,991 Transição IFRS9 (25 425 m€) menos h) menos s) menos u) menos cobertura NPes (30 m€)
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	-752,400
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	2.553,175
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos		
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	275,000
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	275,000 n)
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	275,000
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares		
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	0
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0
41	Não aplicável	
42	Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)	0
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	0
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	275,000
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	2.828,175
Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos		
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	425,000 j)
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	0
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0
50	Ajustamentos para risco de crédito	17,597
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares	442,597

	Montantes	Fonte com base nos números/letras de referência do balanço de acordo com o perímetro regulamentar de consolidação
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares		
52	0	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)		
53	0	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)		
54	0	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
54a		
Não aplicável		
55	0	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		
56		
Não aplicável		
EU-56a	0	
Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)		
EU-56b	0	
Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2		
57	0	
Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)		
58	442,597	
Fundos próprios de nível 2 (T2)		
59	3,270,772	
Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)		
60	17,280,223	
Montante total de exposição ao risco		
Rádios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais		
61	14,78%	
Fundos próprios principais de nível 1		
62	16,37%	
Fundos próprios de nível 1		
63	18,93%	
Total de fundos próprios		
64	8,63%	A este valor acresce a insuficiência de AT1 a ser compensada por CET1.
Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição		
65	2,50%	
do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios		
66	0,00%	
do qual: requisito de reserva prudencial contraditória de fundos próprios		
67	0,00%	
do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico		
EU-67a	0,50%	
do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)		
EU-67b	1,13%	
do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva		
68	8,87%	
Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios		
Mínimos nacionais (se diferentes de Basileia III)		
69		
Não aplicável		
70		
Não aplicável		
71		
Não aplicável		
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)		
72	8,544	montante de b) que não ultrapassa o limite de 10% (309 194 m€)
Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		
73	270,015	montante de a) mais c) menos d) que não ultrapassa o limite de 10% e não ultrapassa o limite de 17,65% (392 781 m€)
Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65% e líquido de posições curtas elegíveis)		
74		
Não aplicável		
75	122,766	montante de g) menos i) mais t) que não ultrapassa o limite de 10% e não ultrapassa o limite de 17,65% (392 781 m€)
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65%, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRN)		
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2		
76	0	
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		
77	179,342	
Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão		
78	27,257	
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)		
79	17,597	
Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas		
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de Janeiro de 2014 e 1 de Janeiro de 2022)		
80	0	
Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
81	0	
Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		
82	0	
Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
83	0	
Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		
84	0	
Limite máximo atual para os instrumentos de T2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
85	0	
Montante excluído dos T2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		

Valores em milhares de euros

3.2.2. Requisitos de Capital

No cálculo dos requisitos de fundos próprios, o Banco BPI passou a utilizar, desde dezembro de 2022, o método IRB para o cálculo de requisitos de capital para o segmento de crédito à habitação e o método padrão para calcular os restantes montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito, de acordo com as regras prudenciais vigentes na data de referência.

Para os riscos de mercado e operacional, face ao exercício anterior, não se verificaram alterações nas metodologias de cálculo, aplicando-se o método padrão associado a cada risco, em que para a determinação dos requisitos de capital considerou-se 8% dos montantes das posições ponderadas pelo risco.

No âmbito das orientações da EBA (em linha com o artigo 438º d) e e) da CRR), os requisitos de capital e as correspondentes exposições ponderadas pelo risco numa base trimestral, tal como é apresentado no Quadro 25, fornecem uma visão geral do denominador utilizado no cálculo dos requisitos de capital.

Quadro 25 - EU OV1: Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

	Total dos montantes de exposição ao risco (RWA)		Total dos requisitos de fundos próprios ⁽¹⁾
	Dez/22	Set/22	Dez/22
Risco de crédito (excluindo CCR)	15,422,517	17,426,456	1,233,801
do qual: método padrão	12,489,669	17,426,456	999,174
do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-
do qual: método de afetação	-	-	-
do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-
do qual: método IRB avançado (A-IRB) ⁽³⁾	2,932,849	-	234,628
Risco de crédito de contraparte - CCR⁽²⁾	82,580	99,581	6,606
do qual: método padrão	57,562	77,057	4,605
do qual: método do modelo interno (IMM)	-	-	-
do qual: exposições a uma CCP	7,839	9,855	627
do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	16,976	12,337	1,358
do qual: Método de Avaliação ao Preço de Mercado	-	-	-
do qual: outro CCR	203	332	16
Risco de liquidação	0	0	0
Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	17,962	19,648	1,437
do qual: Método SEC-IRBA	0	0	0
do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	6,162	7,041	493
do qual: Método SEC-SA	11,241	12,048	899
do qual: 1250% / dedução	559	558	45
Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	212,394	249,254	16,992
do qual: Método Padrão	212,394	249,254	16,992
do qual: IMA	-	-	-
Grandes riscos	0	0	0
Risco operacional	1,544,769	1,405,979	123,582
do qual: Método do Indicador Básico	-	-	-
do qual: Método Padrão	1,544,769	1,405,979	123,582
do qual: Método de Medição Avançada	-	-	-
Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250%)⁽¹⁾	981,951	990,627	78,556
Total	17,280,223	19,200,917	1,382,418

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com artigo 438º c) do Regulamento 575/2013.

⁽²⁾ A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

⁽³⁾ O valor está expresso em fully loaded, em coerência com as novas regras de preenchimento do COREP aplicáveis a partir de junho de 2021.

Com um outro nível de desagregação dos riscos, em 31 de dezembro de 2022, os requisitos de fundos próprios eram os seguintes:

Quadro 26 - Requisitos de Fundos Próprios

Requisitos de fundos próprios ⁽¹⁾	Dez/22 ⁽²⁾		Dez/21 ⁽²⁾	
	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Total	1,382,418	100%	1,462,455	100%
Risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas	1,240,487	90%	1,330,224	91%
Método Padrão	1,005,859	73%	1,330,224	91%
Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	1,004,406	73%	1,328,023	91%
Posições de titularização	1,437	0%	2,198	0%
Contribuições para o <i>default fund</i>	16	0%	4	0%
Método das Notações Internas⁽³⁾	234,628	17%	-	-
Risco de liquidação	0	0%	0	0%
Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias	16,992	1%	18,292	1%
Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método Padrão	16,992	1%	18,292	1%
Instrumentos de dívida	961	0%	1,084	0%
Títulos de capital	0	0%	0	0%
Riscos cambiais	16,031	1%	17,208	1%
Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0%	0	0%
Risco de mercadorias	0	0%	0	0%
Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método dos Modelos Internos	-	-	-	-
Risco operacional	123,582	9%	112,478	8%
Método do Indicador Básico	-	-	-	-
Método Padrão	123,582	9%	112,478	8%
Métodos de Medição Avançada	-	-	-	-
Ajustamento da Avaliação de Crédito - CVA	1,358	0%	1,462	0%
Relacionados com Grandes de Risco na carteira de negociação	0	0%	0	0%
Outros Riscos	0	0%	0	0%

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com artigo 438º c) do Regulamento 575/2013

⁽²⁾ Os montantes reportados consideram a aplicação do regime transitório da IFRS9 (phasing-in)

⁽³⁾ A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

Conforme se observa no Quadro 26, os requisitos totais de fundos próprios registaram uma diminuição de -5% entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito representavam 90% do total em 2022, isto é, o risco de crédito é o risco mais representativo da atividade do BPI, enquanto os requisitos para risco operacional representavam 9% do total.

O Quadro 27 apresenta os requisitos de fundos próprios no final de 2022, calculados de acordo com as regras prudenciais vigentes nessa data e com as classes de risco detalhadas.

Quadro 27 - Adequação de capitais – Requisitos de Fundos Próprios

	Dez/22 ⁽²⁾		Dez/21 ⁽²⁾	
1. Requisitos de fundos próprios⁽¹⁾	1,382,418	100%	1,462,455	100%
1.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas	1,241,845	90%	1,331,686	91%
1.1.1. Método Padrão	1,005,859	73%	1,330,224	91%
1.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	1,004,406	73%	1,328,023	91%
1.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre administrações centrais ou bancos centrais	124	0%	291	0%
1.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre administrações regionais ou autoridades locais	14,922	1%	14,959	1%
1.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre entidades do setor público	36,067	3%	28,985	2%
1.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	146	0%	120	0%
1.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre organizações internacionais	0	0%	0	0%
1.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre instituições	27,261	2%	31,224	2%
1.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre empresas	585,179	42%	524,884	36%
1.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre carteira de retalho	174,615	13%	174,584	12%
1.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre posições garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	22,553	2%	381,740	26%
1.1.1.1.10. Posições em risco associadas a elementos vencidos	9,033	1%	26,362	2%
1.1.1.1.11. Posições em risco associadas a riscos particularmente elevados	19,189	1%	19,863	1%
1.1.1.1.12. Posições em risco sob a forma de obrigações cobertas	0	0%	0	0%
1.1.1.1.13. Posições em risco sobre instituições e empresas com uma avaliação de crédito de curto prazo	0	0%	0	0%
1.1.1.1.14. Posições em risco sobre organismos de investimento coletivo (OIC)	3,707	0%	5,862	0%
1.1.1.1.15. Posições em risco sobre ações	56,500	4%	63,120	4%
1.1.1.1.16. Posições em risco sobre outros elementos	55,111	4%	56,028	4%
1.1.1.2. Posições de titularização	1,437	0%	2,198	0%
1.1.1.3. Contribuições para o default fund	16	0%	4	0%
1.1.2. Método das Notações Internas ⁽³⁾	234,628	17%	-	-
1.1.2.1. Créditos ou créditos condicionais concedidos sobre posições garantidas por imóveis, não PME	234,628	17%	-	-
1.1.3. Risco de crédito de contraparte - CVA	1,358	0%	1,462	0%
1.2. Risco de liquidação	0	0%	0	0%
1.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias	16,992	1%	18,292	1%
1.3.1. Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método Padrão	16,992	1%	18,292	1%
1.3.1.1. Instrumentos de dívida	961	0%	1,084	0%
1.3.1.2. Títulos de capital	0	0%	0	0%
Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0%	0	0%
1.3.1.3. Riscos cambiais	16,031	1%	17,208	1%
1.3.1.4. Risco de mercadorias	0	0%	0	0%
1.3.2. Riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias - Método dos Modelos Internos	-	-	-	-
1.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional	123,582	9%	112,478	8%
1.4.1. Método do Indicador Básico	-	-	-	-
1.4.2. Método Padrão	123,582	9%	112,478	8%
1.4.3. Métodos de Medição Avançada	-	-	-	-
1.5. Requisitos de fundos próprios relacionados com Grandes de Risco na carteira de negociação	0	0%	0	0%
1.6. Outros requisitos de fundos próprios	0	0%	0	0%

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com artigo 438º c) do Regulamento 575/2013

⁽²⁾ Os montantes reportados consideram a aplicação do regime transitório da IFRS9 (phasing-in)

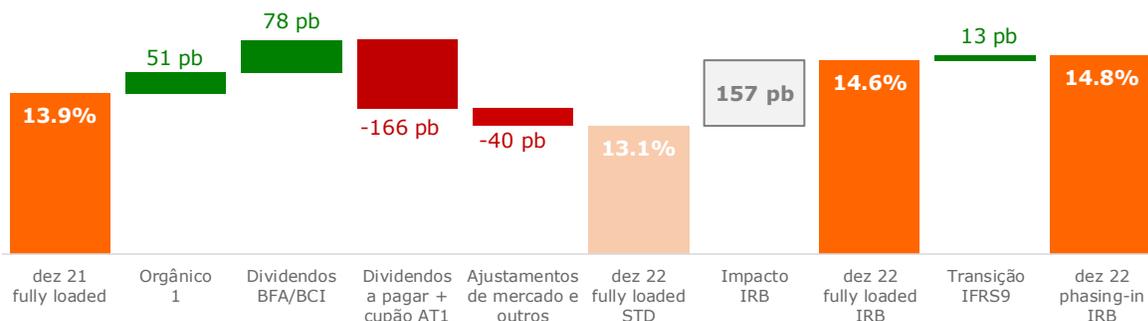
⁽³⁾ A partir da posição de dezembro de 2022, o Banco BPI aplica Métodos Avançados à Carteira de Crédito Habitação no âmbito dos Requisitos de Capital de Risco de Crédito.

Comparando os valores de 2022 e 2021, verificamos que não existem variações significativas na estrutura geral de riscos. No entanto, com a entrada dos Métodos Avançados na carteira de Crédito Habitação em dezembro de 2022, observamos que os requisitos de fundos próprios para o risco crédito, risco de crédito de contraparte e transações incompletas estão agora desagregados maioritariamente entre o Método Padrão (73% versus 91% em 2021) e os Métodos Avançados (17%).

3.2.3. Evolução anual da solvência

Seguem-se os principais aspetos do exercício de 2022 que influenciaram a evolução do rácio CET1.

Gráfico 2 - Evolução do rácio CET1 entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022



¹ Considera o resultado da atividade em Portugal e a variação dos ativos ponderados associada ao risco de crédito.

No ano de 2022, o rácio CET1 aumentou 56p.b. de 14.2% (*phasing-in*) para 14.8%. A evolução orgânica anual foi de +51p.b., em resultado do crescimento do resultado líquido em Portugal que compensou o crescimento significativo dos ativos ponderados pelo risco, os dividendos recebidos do BFA e do BCI representam um impacto de +78p.b. (distribuídos integralmente). Os dividendos previsíveis em relação à atividade em Portugal e pagamento do cupão AT1 tiveram um impacto de -166p.b. e a evolução dos ajustamentos de mercado e outros tiveram um impacto de -40p.b.. No seguimento da candidatura a modelos IRB, em novembro 2022 o Banco BPI recebeu do supervisor a certificação e consequente autorização para utilização de modelos internos para cálculo de requisitos de capital para o segmento de crédito à habitação, com impacto de +157p.b. no rácio CET1 *fully loaded*. O impacto decorrente da adoção da transição prudencial da IFRS9 representa +13p.b., ou seja, o CET1 *fully loaded* é de 14.6% em base consolidada.

O BPI não divulga rácios de fundos próprios calculados com base em elementos dos fundos próprios determinados numa base diferente da prevista no Regulamento (UE) 575/2013.

a)	Impedimento a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos dentro do grupo	Não há impedimento a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos dentro do grupo
b)	Filiais não incluídas na consolidação com fundos próprios inferiores ao requerido	Não há filiais não incluídas na consolidação com fundos próprios inferiores ao requerido
c)	Utilização da derrogação a que se refere o artigo 7.º do CRR ou método de consolidação individual previsto no artigo 9.º do CRR	Não utilização da derrogação a que se refere o artigo 7.º do CRR ou método de consolidação individual previsto no artigo 9.º do CRR
d)	Montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação	Não aplicável

Mais informação sobre a composição dos fundos próprios do BPI em 31 de dezembro de 2022 pode ser encontrada no Relatório e Contas de 2022, no capítulo “Resultados Financeiros”, bem como as notas às demonstrações financeiras consolidadas, “4. Gestão da Solvência” e “23. Capitais Próprios”.

3.2.4. Rácio de Alavancagem

O Banco BPI divulga trimestralmente as informações relativas ao rácio de alavancagem com base na definição da medida de fundos próprios especificados na alínea a) do nº1 do artigo 499º do CRR.

Basileia 3 introduziu um coeficiente de alavancagem como uma medida complementar aos requisitos de capital em função do risco. O rácio de alavancagem é definido como a relação entre a medida de capital Tier 1 (no numerador) e a medida de exposição que compreende o valor total dos ativos de balanço diminuído das deduções de T1 e elementos extrapatrimoniais (no denominador).

A implementação de um requisito mínimo para este rácio pretende limitar o crescimento excessivo do balanço em relação ao capital disponível. O requisito mínimo obrigatório de 3% entrou em vigor em junho 2021 (Pilar 1). Além disso, a CRD V prevê que a autoridade competente pode estabelecer um requisito de fundos próprios adicional para cobrir o risco excessivo de alavancagem (P2R-LR) e uma orientação sobre fundos próprios adicionais para cobrir o risco de alavancagem em situações de stress (P2G-LR). A avaliação do SREP relativa a 2022 define o P2R-LR em 0% para o Banco BPI.

Em 31 de dezembro de 2022, o valor do rácio de alavancagem do BPI é de 7.1%, em *phasing-in*. Um valor muito superior ao mínimo de referência.

Quadro 29 - EU LR2: LRCom - Divulgação comum do rácio de alavancagem

		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		Dez/22	Jun/22
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)			
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados e SFT mas incluindo cauções)	38,776,941	42,974,867
2	Valor bruto das cauções dadas no âmbito de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável	71,555	17,061
3	(Deduções de contas a receber contabilizados como ativos para a margem de variação em numerário fornecida em operações de derivados)	-72,592	-64,339
4	(Ajustamento para valores mobiliários recebidos no âmbito de operações de financiamento através de valores mobiliários que são reconhecidos como ativos)	0	0
5	(Ajustamentos para risco geral de crédito aos elementos patrimoniais)	0	0
6	(Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-752,400	-939,156
7	Total de exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	38,023,505	41,988,433
Exposições sobre derivados			
8	Custo de substituição associado a operações de derivados SA-CCR (ou seja, líquido de margem de variação em numerário elegível)	20,772	53,919
EU-8a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição dos custos de substituição de acordo com o método padrão simplificado	0	0
9	Montantes adicionais para as exposições futuras potenciais associadas às operações de derivados SA-CCR	83,608	84,937
EU-9a	Derrogação aplicável aos derivados: contribuição da exposição futura potencial de acordo com o método padrão simplificado	0	0
EU-9b	Exposição determinada pelo método do risco inicial	0	0
10	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (SA-CCR)	0	0
EU-10a	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método-padrão simplificado)	0	0
EU-10b	(Componente CCP isenta das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP) (método do risco inicial)	0	0
11	Montante notional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0	0
12	(Diferenças nacionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para os derivados de crédito vendidos)	0	0
13	Total de exposições sobre derivados	104,380	138,856
Exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)			
14	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as operações contabilizadas como vendas	0	0
15	(Valor líquido dos montantes a pagar e a receber em numerário dos ativos SFT em termos brutos)	0	0
16	Exposição ao risco de crédito de contraparte para ativos SFT	100	100
EU-16a	Derrogação aplicável às SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte de acordo com o artigo 429.º-B, n.º 5, e o artigo 222.º do CRR	0	0
17	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0	0
EU-17a	(Componente CCP isenta das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação através de uma CCP)	0	0
18	Total das exposições sobre operações de financiamento através de valores mobiliários	100	100
Outras exposições extrapatrimoniais			
19	Exposições extrapatrimoniais em valor notional bruto	5,838,842	5,404,906
20	(Ajustamentos para conversão em montantes de equivalente-crédito)	-4,145,211	-4,092,493
21	(Provisões gerais deduzidas na determinação dos fundos próprios de nível 1 e provisões específicas associadas às exposições extrapatrimoniais)	0.00	0.00
22	Exposições extrapatrimoniais	1,693,631	1,312,413
Exposições excluídas			
EU-22a	(Exposições excluídas da medida de exposição total, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	0	0
EU-22b	(Exposições isentas de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0	0
EU-22c	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas — Investimentos do setor público)	0	0
EU-22d	(Exposições de bancos (ou unidades) públicos de desenvolvimento excluídas — Empréstimos de fomento)	0	0
EU-22e	(Exposições sobre empréstimos de fomento sub-rogados por bancos (ou unidades) de desenvolvimento não públicos excluídas)	0	0
EU-22f	(Partes garantidas de exposições decorrentes de créditos à exportação excluídas)	0	0
EU-22g	(Excedentes de caução depositados em agentes tripartidos excluídos)	0	0
EU-22h	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários/instituições excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea o), do CRR)	0	0
EU-22i	(Serviços auxiliares de centrais de valores mobiliários de instituições designadas excluídos, de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea p), do CRR)	0	0
EU-22j	(Redução do valor de exposição de empréstimos de pré-financiamento ou intercalares)	0	0
EU-22k	(Total de exposições isentas)	0	0

		Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR	
		Dez/22	Jun/22
Fundos próprios e medida de exposição total			
23	Fundos próprios de nível 1	2,828,175	2,847,052
24	Medida de exposição total	39,821,615	43,439,801
Rácio de alavancagem			
25	Rácio de alavancagem (%)	7.10%	6.55%
EU-25	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto da isenção dos investimentos do setor público e dos empréstimos de fomento) (%)	7.10%	6.55%
25a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável às reservas junto de bancos centrais) (%)	7.10%	6.55%
26	Requisito regulamentar de rácio de alavancagem mínimo (%)	3.00%	3.00%
EU-26a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0.00%	0.00%
EU-26b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1	0.00%	0.00%
27	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0.00%	0.00%
EU-27a	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3.00%	3.00%
Escolha das disposições transitórias e exposições relevantes			
EU-27b	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Definição transitória	Definição transitória
Divulgação dos valores médios			
28	Média dos valores diários dos ativos de SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	2,917	23,124
29	Valor no final do trimestre dos ativos SFT em termos brutos, após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas	0	0
30	Medida de exposição total (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	39,824,532	43,462,926
30a	Medida de exposição total (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	39,824,532	43,462,926
31	Rácio de alavancagem (incluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	7.10%	6.55%
31a	Rácio de alavancagem (excluindo o impacto de qualquer isenção temporária aplicável das reservas junto de bancos centrais) que incorpora valores médios da linha 28 dos ativos SFT em termos brutos (após ajustamento para operações contabilísticas de venda e líquidos dos montantes das contas a pagar e a receber em numerário associadas)	7.10%	6.55%

Valores em milhares de euros

No cálculo do rácio são cumpridas as normas regulamentares em vigor, nomeadamente as determinações do Regulamento (UE) 575/2013, tendo em consideração a versão consolidada com todas as alterações.

No quadro anterior (Quadro 29), apresentamos a decomposição da exposição total (denominador do rácio) e a reconciliação da medida de exposição total com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas. No quadro seguinte, apresenta-se a reconciliação da medida de exposição total com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicada:

Quadro 30 - EU LR1: LRSum: Resumo de conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições utilizadas para efeitos do rácio de alavancagem

	Dez/22 Montante aplicável
Total dos ativos nas demonstrações financeiras publicadas	38,904,553
Ajustamento para as entidades que são consolidadas para efeitos contabilísticos mas estão fora do âmbito de consolidação prudencial	0
(Ajustamento para exposições titularizadas que satisfazem os requisitos operacionais para o reconhecimento da transferência de risco)	0
(Ajustamento para isenção temporária das exposições sobre bancos centrais (se aplicável))	0
(Ajustamento para ativos fiduciários que são reconhecidos no balanço de acordo com o quadro contabilístico aplicável mas são excluídos da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea i), do CRR)	0
Ajustamento para compras e vendas normalizadas de ativos financeiros sujeitos à contabilização pela data de negociação	0
Ajustamento para transações de gestão centralizada de tesouraria elegíveis	0
Ajustamento para instrumentos financeiros derivados	-24,269
Ajustamento para operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT)	100
Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em montantes de equivalente-crédito)	1,693,631
(Ajustamento para correções de valor para efeitos de avaliação prudente e provisões específicas e gerais que reduziram os fundos próprios de nível 1)	0
(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea c), do CRR)	0
(Ajustamento para exposições excluídas da medida de exposição total de acordo com o artigo 429.º-A, n.º 1, alínea j), do CRR)	0
Outros ajustamentos	-752,400
Medida de exposição total	39,821,615

Valores em milhares de euros

No Quadro 31, para a posição de dezembro de 2022, são detalhadas as exposições patrimoniais consideradas no âmbito do rácio de alavancagem.

Quadro 31 - EU LR3: LRSpl - Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas)

	Dez/22
	Exposições para efeitos do rácio de alavancagem CRR
Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e exposições isentas), do qual:	38,775,905
Exposições na carteira de negociação	4,186
Exposições na carteira bancária, do qual:	38,771,720
Obrigações cobertas	0
Exposições tratadas como soberanas	7,355,347
Exposições perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e entidades do setor público não tratadas como soberanas	1,648,569
Instituições	1,816,056
Garantidas por hipotecas sobre imóveis	14,611,671
Exposições sobre clientes de retalho	4,267,784
Empresas	7,978,252
Exposições em situação de incumprimento	233,024
Outras exposições (p. ex.: títulos de capital, titularizações e outros ativos não correspondentes a obrigações de crédito)	861,016

Valores em milhares de euros

O acompanhamento deste rácio permite aos órgãos de Administração do BPI detetar e tomar medidas para evitar o risco de um excesso de alavancagem.

Quadro 32 - EU LRA: Divulgação de informações quantitativas sobre o rácio de alavancagem

	Dez/22
a) Descrição do processo utilizado para gerir o risco de alavancagem excessiva	O rácio de alavancagem é uma métrica calculada mensalmente, sendo objeto de monitorização periódica pelos órgãos de gestão e governo.
b) Descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a que se refere o rácio de alavancagem divulgado	O rácio de alavancagem varia de 6.84% para 7.10% devido, essencialmente, ao reembolso antecipado, em nov22, de TLTRO's.

O Banco BPI não enfrenta uma situação de risco de alavancagem excessiva, tomando em conta o nível do rácio de alavancagem em 31 de dezembro de 2022 (7.1%) e o mínimo prudencial definido de (3%). O rácio de alavancagem é monitorizado em base mensal de modo a verificar se são necessárias medidas corretivas.

3.3. MREL

O BPI foi notificado pelo Banco de Portugal do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis (requisitos de MREL), tal como determinado pelo Conselho Único de Resolução (CUR).

O requisito é definido nos termos da Diretiva Bancária de Recuperação e Resolução, regulamentação aplicável a partir de 28 de dezembro de 2020, cujo objetivo é assegurar que os bancos têm fundos próprios e passivos elegíveis suficientes para garantir a sua capacidade de absorver perdas em cenários adversos e recapitalizar internamente, assegurando assim a continuidade da sua atividade.

A BRRD2 estabelece que a data limite para o cumprimento do requisito MREL é 1 de janeiro de 2024, com uma meta intermédia que deve ser cumprida em 1 de janeiro de 2022. Adicionalmente, a BRRD2 estabelece que o requisito MREL deve ser expresso em percentagem do montante total das posições em risco e em percentagem da medida da exposição total do rácio de alavancagem.

De acordo com a comunicação informal do SRB (*Single Resolution Board*), de fevereiro de 2023, dependente de aprovação pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal, o BPI, em base sub-consolidada, deve cumprir a 1 de janeiro de 2024 o requisito de 22.43% do RWA (com CBR incluído). O requisito intermédio (1 de janeiro de 2022) mantém-se em 19.18%, com CBR incluído.

Adicionalmente, a partir de 1 de janeiro de 2022, o BPI deve cumprir o requisito MREL de 5.91% do LRE.

Os requisitos MREL definidos estão em linha com as expectativas do BPI. A 31 de dezembro de 2022 o BPI já cumpre os requisitos MREL estabelecidos para 1 de janeiro de 2024, tanto em percentagem do RWA, como em percentagem do LRE.

3.4. Capital Económico

O Banco BPI realiza anualmente, nos termos da regulamentação prudencial em vigor, o processo de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP) cujo principal objetivo é garantir que os riscos a que as instituições se encontram expostas são adequadamente avaliados e que o capital interno de que dispõem é adequado face ao respetivo perfil de risco definido na Estrutura de Apetência pelo Risco do Banco. O processo do ICAAP é desenhado tendo por base vários cenários macroeconómicos potenciais, nomeadamente um cenário esperado (denominado “cenário base” ou “*baseline*”) e cenários macroeconómicos adversos.

O BPI sujeita o seu Balanço e Demonstração de Resultados a cenários de *stress* e observa a evolução dos fundos próprios e dos requisitos de capital regulamentares no horizonte temporal considerado (3 anos). Desde modo, mede o impacto nos fundos próprios dos cenários de esforço e a capacidade de o Banco continuar a cumprir as normas regulamentárias do CRR (Pilar 1). As metodologias usadas nos testes de esforço são conservadoras e procuram assegurar a conformidade integral com a regulamentação prudencial.

Como produto final deste processo, o BPI fica com uma visão da evolução dos fundos próprios, avaliando-se a resiliência do Banco nos cenários base e de *stress* num horizonte temporal de 3 anos e cumprindo um dos principais objetivos do processo, isto é, avaliar a adequação de capital do Banco a cenários de *stress* e à evolução natural do plano de negócios.

As metodologias de cálculo de requisitos de capital na ótica económica encontram-se alinhados com o CaixaBank.

3.5. Planos de Resolução e Recuperação

No seguimento da transposição da Diretiva (UE) 59/2014 (BRRD: *Bank Recovery and Resolution Directive*), através da Lei 23-A/2015 de 26 de março, que estabelece um quadro para a reestruturação e resolução de instituições de crédito, o BPI contribui anualmente para o Plano de Recuperação do Grupo CaixaBank e disponibiliza informação exigida pelas Autoridades de Resolução, pelo Conselho Único de Resolução e pelo Banco de Portugal, enquanto Autoridade Nacional de Resolução.

Nesse sentido, em 2022 o BPI, enquanto entidade integrada no Grupo CaixaBank, atualizou o Plano de Recuperação (com os dados de fecho de 2021). O referido Plano foi aprovado pelo Conselho de Administração do BPI e foi enviado ao CaixaBank para ser incorporado no Plano do Grupo, sendo submetido ao Supervisor Único pelo CaixaBank.

O Plano de Recuperação permite testar a viabilidade, complexidade e eficácia de um conjunto de medidas de recuperação que poderão ser aplicadas caso uma instituição viva uma situação de crise grave, com o objetivo de restabelecer a viabilidade da instituição.

O Plano de Recuperação do BPI, que constitui parte integrante do Plano de Recuperação do Grupo CaixaBank, é um instrumento de gestão interna e está alinhado com os processos internos de avaliação da adequação de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), bem como com o *Risk Appetite Framework*, utilizando

indicadores de recuperação, que fazem parte dos relatórios de monitorização do risco e estão alinhados com as *guidelines* e os indicadores utilizados pelo CaixaBank. Os indicadores de recuperação permitem a monitorização da situação financeira da instituição. O quebrar dos limites de recuperação definidos para estes indicadores pode levar à decisão de ativar o Plano de Recuperação.

Relativamente aos **Planos de Resolução**, são as Autoridades de Resolução que elaboram e aprovam o Plano de Resolução do Grupo CaixaBank, para o qual foi definida uma estratégia de resolução de *Single Point of Entry (SPE)*¹⁴. O BPI, em articulação com o CaixaBank, colabora com as autoridades de resolução para garantir a disponibilidade e disponibilização da informação relevante em caso de resolução, bem como para melhorar ou aumentar a resolubilidade do Banco, desenvolvendo os projetos que a Autoridade de Resolução Europeia considera prioritários.

No âmbito da resolução, a BRRD exige que as entidades possuam uma “almofada” (*buffer*) de absorção de perdas (MREL) para garantir a eventual aplicação da ferramenta de resolução de *bail-in*¹⁵, tendo para tal o Conselho Único de Resolução definido já os requisitos de MREL a cumprir (ver capítulo 3.3 deste documento). Nesse sentido, o BPI em articulação com o CaixaBank definiu e está a implementar um plano de constituição de um *buffer* de instrumentos elegíveis para MREL interno, bem como participa ativamente nas iniciativas da cultura de “resolubilidade” definidas para o Grupo, envolvendo os Órgãos de Governo nesta área e garantindo a sua continuidade operacional num cenário de resolução.

¹⁴ É uma das abordagens possíveis nas estratégias de resolução bancária. A estratégia, em resolução, numa abordagem SPE, passa por medidas aplicadas unicamente à entidade no topo do grupo e por uma única autoridade de resolução. Esta estratégia visa garantir uma absorção total das perdas do grupo ao nível da empresa-mãe e, por essa via, uma adequada recapitalização de todas as entidades do grupo, mantendo-se, à partida, inalterada a estrutura societária.

¹⁵ *Bail-in*, ou recapitalização interna, visa o reforço dos fundos próprios de uma instituição de crédito, com vista à manutenção da autorização para o exercício da sua atividade e à obtenção de financiamento de forma autónoma junto dos mercados financeiros. O mecanismo de *bail-in* dá poderes ao supervisor para reduzir valor nominal dos créditos elegíveis que constituam passivos da instituição de crédito, bem como para aumentar o capital social da instituição em causa por conversão dos referidos créditos elegíveis, mediante a emissão de ações ordinárias ou outros títulos representativos do capital social.

4. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é definido como o risco de perdas financeiras devido à perda de valor dos ativos do Banco por deterioração da capacidade dos clientes e das contrapartes em honrar os seus compromissos.

4.1. Risco de Crédito

4.1.1. Gestão de Risco de Crédito

4.1.1.1. Descrição e políticas de gestão de risco de crédito

O risco de crédito é o risco inerente à atividade bancária. Em todas as operações de crédito, existe a possibilidade de o cliente não efetuar os reembolsos contratuais programados. Dessa forma, o risco de crédito representa o principal risco a que o BPI se encontra exposto, sendo necessária à sua gestão em várias frentes, nomeadamente na própria admissão, com a função de excluir à *priori* créditos em que a probabilidade de incumprimento seja excessiva ou operações que não ofereçam ao Banco garantias de que, caso o cliente não cumpra ou não reembolse com sucesso a dívida contraída, que a perda seja reduzida por via de colaterais.

Os princípios que orientam a gestão do risco de crédito no BPI são:

- Concessão de crédito em condições sustentáveis e a clientes que demonstrem capacidade de reembolso;
- Alinhamento com a estratégia em matéria de risco de crédito e com o apetite pelo risco definido pelos Órgãos de Governo;
- Responsabilidades e funções claramente definidas, incluindo a definição de critérios, limites, poderes de decisão e procedimentos;
- Sistema de preço ajustado ao risco, considerando os elementos necessários associados à competitividade de mercado e eficiência;
- Gestão da morosidade, com especial enfoque na sua prevenção e atuação tempestiva em situações de incumprimento.

4.1.1.2. Estrutura e Organização

Tendo por base o modelo das três linhas de defesa, a gestão de risco de crédito tem um conjunto de funções especificamente desenvolvidas pelas primeira e segunda linhas.

As funções de primeira linha consistem essencialmente na admissão e concessão de crédito e na recuperação desse mesmo crédito em situações de morosidade.

As funções de segunda linha são desenvolvidas pela *Risk Management Function*, nomeadamente pela sua área de Políticas, Seguimento e Controlo de Risco de Crédito, responsável pelas Políticas de todo o processo de gestão de risco de crédito, seguimento das exposições individualmente significativas, análise de evolução dos indicadores de risco por carteira, monitorização de objetivos de NPL e avaliação dos controlos implementados ao nível do risco de crédito.

4.1.1.3. Admissão e concessão de crédito

A função de admissão e concessão de crédito é desenvolvida pela Direção de Crédito que executa as políticas de crédito definidas pelos Órgãos de Governo do Banco, assegurando as funções de análise independente de operações proponentes e garantes, na admissão de risco de crédito, cumprindo os regulamentos e normativo instituído e gerindo os recursos humanos que lhe estão afetos.

A Direção de Crédito encontra-se organizada por Centros de Risco e por Áreas. Cada Área e respetivos Centros de Risco tem afetos determinados Órgãos Comerciais, com base na sua localização geográfica e/ou segmento:

- DCR – Crédito Particulares
- DCR – Empresários e Negócio e *Private Banking*
- DCR – Grandes Empresas e Banca Institucional
- DCR – Médias Empresas
- DCR – Especialização Setorial e financiamentos estruturados dividida em três centros de risco: Agricultura e Turismo, Imobiliário Residencial e Financiamentos Estruturados

Adicionalmente, a DCR tem ainda uma área para avaliação do risco de sustentabilidade associado à admissão de crédito.

O modelo de governo da admissão de novas operações/clientes é baseado num sistema de níveis de competência, com políticas e regras de decisão especificamente definidas nomeadamente quanto a:

- Montante
- Garantia
- Maturidade / prazo
- Outras políticas (ex: *ratings* ou *scorings*, indicadores de risco ativos, limites de concentração, etc.).

4.1.1.4. Mitigação do risco de crédito

A admissão de risco de crédito parte sempre da avaliação da capacidade de geração de meios por parte do Cliente para cumprimento atempado do serviço da dívida e por uma política de preço adequada ao risco. No entanto, a exigência das garantias pessoais ou reais é sempre equacionada no momento da concessão de crédito como mitigador do risco.

Nessa equação, entram fatores como o *rating* ou *scoring* atribuído ao Cliente ou à operação, a natureza e prazo dos contratos, entre outros aspetos. O prazo é um dos fatores mais sensíveis (pela incerteza que acarreta), pelo que as operações a médio longo prazo têm normalmente garantias associadas.

Define-se por garantia o conjunto de bens e/ou direitos que se encontrem afetos ao cumprimento de uma obrigação, podendo constituir uma garantia pessoal (solvência dos titulares ou garantes) ou real (bem específico). Por regra, todas as operações de crédito têm uma garantia pessoal associada, sendo adicionalmente exigidas em determinadas circunstâncias garantias reais adicionais consoante a probabilidade de ocorrência de riscos contingentes.

As garantias eficazes são constituídas por garantias reais e pessoais para as quais o BPI demonstre serem mitigantes de risco válidos e adequados. A análise da eficácia das garantias deve ter em conta, entre outros aspetos, o tempo necessário para a sua execução, a sua liquidez / tempo de venda e a sua capacidade em manter o valor ao longo do tempo.

Garantias pessoais

As garantias pessoais conferem ao BPI, em última instância, o direito de solicitar a declaração de insolvência / falência dos titulares do crédito junto das entidades judiciais competentes, com vista à recuperação dos valores em dívida. Tipicamente as garantias pessoais são formalizadas como aval ou fiança, sendo igualmente utilizados outras formas em certas circunstâncias, como sejam as garantias bancárias de instituições de crédito, garantias mútuas, garantias do Estado Português ou de linhas protocoladas.

Garantias reais

As principais tipologias de garantias reais são:

- **Penhores financeiros:** Direito de alienar ou onerar o instrumento financeiro penhorado, nos termos previstos no contrato, como se o BPI fosse proprietário. De referir que os colaterais financeiros apenas são considerados caso sejam enquadráveis no conceito de garantia eficaz. Para os colaterais financeiros sujeitos à volatilidade de mercado são tipicamente constituídos *covenants* que permitam mitigar o risco associado à sua desvalorização.
- **Garantias hipotecárias sobre imóveis:** Direito do BPI receber o proveito da venda de um imóvel como forma de cumprimento da dívida, desde que devidamente formalizadas e registadas. Tipicamente apenas são consideradas eficazes as hipotecas em primeiro grau, ou hipotecas de grau inferior sempre que as de grau superior estejam constituídas a favor do BPI. Do ponto de vista das políticas de admissão de risco é de referir os requisitos específicos associados às operações de promoção imobiliária e crédito habitação, essencialmente F/G (Financiamento/Garantia) e F/T (Financiamento/Transação).

As regras para admissão de garantias, controlo da formalização, monitorização ao longo da vida das operações do seu valor através de avaliações periódicas e a sua libertação tem normativos específicos.

As garantias previstas nos normativos internos são as tipificadas na lei, sendo as mais usuais as garantias pessoais (de particulares ou empresas) por aval ou fiança e nas garantias reais a hipoteca, o penhor de bens e o penhor financeiro. Os instrumentos financeiros como os derivados ou os repos, estão abrangidos por acordos *standard* que estabelecem a troca diária de colaterais, garantindo a cobertura do risco de contraparte.

Todas as garantias são objeto de registo informático numa aplicação dedicada. A disponibilização dos fundos ao Cliente está sempre dependente da verificação prévia ou simultânea das garantias constituídas.

4.1.1.5. Seguimento e medição do risco de crédito

A função de seguimento de crédito da carteira inicia-se desde a contratação das operações até ao seu reembolso final, constituindo um dos principais processos na gestão de risco de crédito. Em função da exposição de cada cliente o seguimento é efetuado com recurso a análise individual ou através de análise de evolução de carteiras.

Para os clientes com exposição significativa será avaliada periodicamente a existência de indícios de deterioração de risco por via de *expert judgement* e quando necessário reforçadas imparidades com recurso a análise individual.

O Banco BPI desenvolve ainda modelos de *rating* e *scoring* que são uma componente relevante do seguimento das carteiras, sendo utilizados pelo BPI para efeitos de decisão e monitorização do risco de crédito. Os modelos de *rating* e *scoring* têm como objetivo ordenar / classificar os mutuários / operações de crédito de acordo com o seu comportamento em relação ao incumprimento.

Adicionalmente a área de modelos da *Risk Manangement Function* desenvolve também os seguintes parâmetros:

- Probabilidade de Incumprimento (*Probability of default* - PD): transforma a pontuação dos modelos de *scoring* e *rating* na probabilidade de um mutuário não cumprir com as suas obrigações de pagamento durante os períodos seguintes à data em que o cálculo é realizado;
- *Exposure at default* (EAD): estimam a quantia que o Cliente deverá ao Banco no momento de uma hipotética entrada em *default*;
- Perda dado o Incumprimento (*Loss given default* - LGD): estima a percentagem sobre a exposição em risco que não se espera recuperar em caso de incumprimento. Inclui vários subtipos de modelos: (i) *LGD downturn*, (ii) *LGD best estimate*, (iii) *LGD defaulted-asset*, (iv) *Haircuts* e (v) *Time to sell*.

Estes modelos permitem obter estimativas de perda esperada durante a vida das operações e incorporar projeções esperadas para variáveis relevantes, tais como variáveis macroeconómicas ou o valor das garantias.

Adicionalmente, os parâmetros de risco estimados internamente pelo BPI anteriormente referidos, nomeadamente PD *Through The Cycle* (PD TTC), LGD *downturn* (LGD DT), LGD *defaulted-asset* (LGD DT) e ELBE *Long Run*, são utilizados na aplicação do método de notações internas (IRB) no cálculo de requisitos de capital de risco de crédito da carteira de Crédito Habitação (metodologia aplicada a partir da posição referente a dezembro de 2022, inclusive).

Para as Grandes Empresas e para a carteira de Crédito Especializado, o *rating* do Cliente ou dos projetos é determinado com base em modelos de *expert system* desenvolvidos pela S&P.

4.1.1.6. Gestão da Morosidade e da Recuperação de crédito

O princípio básico inerente à gestão de recuperações no Banco BPI reside no reembolso completo das dívidas e, por conseguinte, raramente são admitidos perdões ou concessões que resultem num montante de reembolso inferior ao montante contratualizado inicialmente. O Banco BPI concentra os seus esforços na recuperação atempada de possíveis situações de incumprimento, antes da sua concretização.

A estratégia de recuperação do Banco assenta numa análise individualizada de cada operação e na determinação da respetiva viabilidade. Deste modo, quando se observam alterações na situação económico-financeira do cliente que possam ser mitigadas com um reajustamento no plano de reembolsos, a solução proposta poderá consistir na reestruturação ou renegociação da dívida.

A Política do BPI relativamente a reestruturações e recuperações prevê soluções de continuidade da relação com o cliente, sempre que este evidencie capacidade de reembolso com alterações aos termos iniciais do contrato, e soluções de cessão da relação com o cliente, em situações extraordinárias que maximizem o valor de recuperação.

A implementação de soluções de reestruturação será efetuada considerando um acompanhamento tempestivo de indicadores de alerta de cada cliente. Sempre que aplicada esta tipologia de medidas, os clientes são sujeitos a um acompanhamento mais aproximado com o objetivo de avaliar a adequação dessas medidas.

A gestão da morosidade e recuperação é efetuada também de um ponto de vista de carteira, através da avaliação dos principais indicadores de risco associado a incumprimentos ou *default*. Esta avaliação é efetuada tendo em consideração a conjuntura observada em cada momento e os objetivos estabelecidos pelo BPI nesta matéria e tem por objetivo a tomada de decisões de gestão que permitam mitigar os efeitos de incumprimento ou rever as políticas de admissão de crédito.

4.1.1.7. Principais políticas contabilísticas

Em 1 de janeiro de 2018, entrou em vigor a norma contabilística IFRS9 – Instrumentos Financeiros. Esta norma contabilística estabelece de forma exaustiva os requisitos para registo e contabilização dos instrumentos financeiros, incidindo sobre três pilares: classificação e mensuração dos ativos, determinação das perdas de crédito esperadas dos ativos financeiros (imparidades) e contabilidade de cobertura.

De acordo com a IFRS9, as perdas de crédito esperadas deverão ser registadas no momento do reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros. O Banco estima as perdas de crédito esperadas de uma operação de forma que essas perdas reflitam:

- um montante ponderado pelas probabilidades, não enviesadas, da ocorrência de um conjunto de resultados futuros possíveis;
- o valor temporal do dinheiro;
- informação razoável e sustentável, que esteja disponível sem custos ou esforços indevidos à data de referência, sobre eventos passados, condições atuais e previsões de condições económicas futuras.

De acordo com os requisitos da IFRS9, as imparidades deverão ser ajustadas em função da evolução da qualidade do crédito face ao seu reconhecimento inicial. Essa evolução determina a classificação das operações pelos diferentes patamares (“*Stages*”) previstos na norma.

Com base no conceito de alteração significativa na qualidade do crédito, deverão ser reconhecidas as perdas esperadas de crédito das operações, avaliadas numa base individual ou coletiva e considerando toda a informação razoável e fundamentada disponível, incluindo informação de carácter prospetivo (*forward looking*). Sempre que sejam identificadas situações de evidência objetiva de perda (*Stage 3*) e/ou

aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial (*Stage 2*) é determinada uma perda esperada para toda a vida das operações (*lifetime*).

No caso de exposições de clientes individualmente significativos (*Single Names*), a classificação em *Stage 2* (ou 3) resulta de uma análise casuística da sua situação financeira no âmbito do processo de seguimento de crédito desses clientes ou Grupo de clientes. Neste processo existe uma avaliação contínua da existência de evidências ou indícios de deterioração do risco de crédito, nomeadamente o incremento significativo do risco desde o reconhecimento inicial. O processo de seguimento e correspondente *Staging* das operações é suportado por um conjunto de *triggers* associados ao cliente ou à operação e que podem constituir indícios de deterioração do ativo. Os analistas deverão valorizar estes indícios e, conseqüentemente, efetuar, ou não, a classificação das operações em *Stage 2* ou 3.

Exceto por alguma situação devidamente justificada, são classificados em *Stage 2* as seguintes operações:

- i. operações de crédito reestruturado por dificuldades financeiras que não sejam classificadas em situação de *default* (*Stage 3*);
- ii. operações com atrasos materiais superiores a 30 dias;
- iii. operações com incremento significativo da PD (Probabilidade de *Default*);
- iv. operações de clientes com atrasos relevantes comunicados através da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- v. operações de clientes em *watchlist* ou que verifiquem um conjunto de *Early Warning Signals* que conduzam à perceção da existência de um incremento significativo do risco de crédito.

Conforme referido acima, foram implementados critérios específicos de análise de *triggers* de deterioração da situação financeira de clientes impactados pela atual conjuntura.

A classificação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras adaptada pelo Banco segue a definição prevista no Anexo V do Regulamento de Execução (UE) 451/2021.

São classificadas em *Stage 1* as operações que deixem de verificar as condições para estarem classificadas em *Stage 2*.

Contabilmente, a definição de posição vencida e em situação de imparidade (*Stage 3*) é idêntica. Da mesma forma, a definição de *default* utilizada para fins regulatórios, para cumprimento do disposto no artigo 178º do Regulamento (UE) 575/2013¹⁶, é idêntica à considerada para a classificação em *Stage 3*.

Desta forma, considera-se que ocorreu em evento de *default* e, como tal, são classificadas em *Stage 3*, as exposições de clientes que tenham montantes vencidos e materiais por regularizar há mais de 90 dias.

Para além do critério atrás referido, são classificadas em *Stage 3*, as operações:

- i. de clientes com situações de contencioso com o Banco;
- ii. de clientes em situação de insolvência, em Processo Especial de Revitalização ou com ações judiciais de terceiros que indiquem agravamento do risco de crédito;
- iii. de clientes com montantes materiais de crédito abatido ao ativo;
- iv. cuja reestruturação por dificuldades financeiras tenha implicado uma perda económica significativa;
- v. reestruturadas por dificuldades financeiras e com classificação de *non-performing* (ou em período probatório) que ultrapassem os 30 dias de montantes vencidos e materiais por regularizar;
- vi. reestruturadas por dificuldades financeiras e com classificação de *non-performing* (ou em período probatório) que beneficiem de novas medidas de reestruturação por dificuldades financeiras;
- vii. reestruturações por dificuldades financeiras com introdução de períodos de carência superior a 24 meses;
- viii. reestruturações por dificuldades financeiras com pagamentos atípicos;
- ix. reestruturações por dificuldades financeiras com aumentos de exposição;

¹⁶ Encontra-se em curso a implementação de todos os requisitos previstos nas *Guidelines* da EBA relativos à aplicação da definição de *default*.

- x. que verifiquem outras situações que indiciem uma elevada probabilidade de incumprimento das condições contratadas.

O *default* ao nível das exposições de empresas são analisadas por cliente, sempre que se observe alguma das condições acima referida para as suas operações. Nos segmentos de retalho a existência de determinadas operações de um cliente que reúnem condições de *default* provocam um efeito de contágio em função de limites de materialidade.

O método de cálculo da cobertura por imparidades é determinado em função do mutuário ser ou não individualmente significativo e da sua classificação contabilística (*staging* das operações).

- Se para além de ser individualmente significativo, o mutuário apresentar operações em situação de *default* ou em *Stage 2*, a cobertura por imparidades das suas operações será estimada através de uma análise individual pormenorizada da capacidade do cliente gerar fluxos financeiros através da sua atividade (*going concern*) ou dos fluxos que possam resultar da execução das garantias recebidas do cliente (*gone concern*).
- Nos restantes casos, a cobertura por imparidades é estimada de forma coletiva através da utilização de metodologias internas, com base na experiência histórica de incumprimentos e recuperações das suas carteiras, incluindo as recuperações que decorram da execução de garantias recebidas.

Para a determinação da imparidade coletiva de crédito utilizam-se modelos de estimação de probabilidades de *default* (PD), modelos de estimação de perda dado o *default* (LGD), modelos de estimação da utilização de limites de crédito e ajustes para incorporar os efeitos *lifetime* e *forward looking*.

Para carteiras pouco materiais ou por falta de representatividade da experiência histórica a abordagem de estimação de perdas esperadas é simplificada.

No caso específico de exposições que, pela natureza do seu devedor ou garante, sejam classificadas com risco de crédito baixo, a taxa de cobertura de imparidade poderá ser 0% (sobre o risco coberto).

As coberturas estimadas individual ou coletivamente devem ser coerentes no que respeita aos diferentes *stages* em que podem ser classificadas as operações, de forma a que o nível de cobertura para uma

operação seja igual ou superior ao nível de cobertura que teria caso fosse classificada numa categoria de menor risco de crédito.

O BPI determina também perdas por imparidade para os instrumentos de dívida que são mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de rendimento integral, bem como para outras exposições que tenham risco de crédito associado tais como garantias bancárias e compromissos assumidos. As imparidades e provisões são mensalmente avaliadas pelo Comité de Imparidades, que reporta ao CGR.

Mais informação sobre políticas contabilísticas pode ser consultada nas Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Relatório e Contas de 31 de dezembro de 2022, nas notas “2.7. Imparidade de ativos financeiros” e “3.4.1 Risco de Crédito”.

4.1.2. Aspetos quantitativos

As classes de risco expostas no presente subcapítulo são as indicadas na CRR, em vigor desde 1 de janeiro de 2014¹⁷.

a) Posições em risco original

O Quadro 33 contém o valor das posições em risco originais distribuídas por classes de risco.

Quadro 33 - Posições em risco original

Classe de Risco	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	Dez/22	Dez/21	Média 2022	Média 2021
Administrações centrais ou bancos centrais	6,931,100	10,904,381	10,021,633	10,118,601
Administrações regionais ou autoridades locais	1,642,911	1,427,464	1,612,233	1,424,156
Entidades do setor público	733,400	643,442	717,252	542,227
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	405,082	279,087	404,668	131,453
Organizações Internacionais	468	0	468	0
Instituições	1,137,024	1,354,453	1,360,188	1,424,959
Empresas	11,352,056	10,654,716	12,327,352	10,610,646
Carteira de retalho	19,369,624	5,067,524	8,633,822	4,940,542
Com garantia de bens imóveis	902,681	13,731,044	11,139,776	13,323,734
Elementos vencidos	448,438	716,032	637,051	667,703
Posições associadas a riscos particularmente elevados	343,735	260,132	300,447	254,311
Posições de Titularização	24,621	36,740	29,052	41,265
Organismos de investimento coletivo (OIC)	42,989	70,550	61,601	149,580
Posições sobre ações	338,171	370,627	355,691	372,551
Outros elementos	837,417	888,410	811,576	847,293
Total	44,509,716	46,404,601	48,412,810	44,849,021

Valores em milhares de euros

Notas:

1. O valor médio da "Posição em risco original" corresponde ao valor das posições trimestrais do respetivo ano.
2. O quadro apresenta posições que seguem o Método Standard e Métodos Avançados.

O valor da posição em risco original é o valor da exposição antes de imparidades, sem considerar o efeito de mitigantes. Para as exposições extrapatrimoniais é considerado o valor antes de aplicação de coeficientes de conversão de crédito, designados por CCF. Conforme se pode observar, as posições em risco original estão concentradas no crédito a retalho (44%), a crédito a empresas (26%) e a Administrações Centrais ou Bancos Centrais (16%). De 2021 para 2022, registou-se uma diminuição de 1,895 milhões de euros (-4%) nas posições em risco original totais, justificado principalmente pela

¹⁷ Desde dezembro de 2022, as posições da carteira de Crédito Habitação que seguem métodos avançados estão incluídas na classe "Carteira de retalho" no sentido de permitir uma análise comparativa entre períodos.

variação registada na classe de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais (-3,973 milhões de euros). Esta variação nas exposições de Administrações Centrais ou Bancos Centrais resulta essencialmente de uma diminuição de exposição ao Banco de Portugal (-3,489 milhões de euros). Adicionalmente, com a adoção de métodos avançados à carteira de Crédito Habitação, a variação acentuada nas classes de risco “Carteira de retalho” e “Com garantia de bens imóveis” deve-se ao facto das regras de classificação da classe de risco dos métodos avançados serem diferentes em comparação com o Método *Standard*.

Esclareça-se que os elementos vencidos apresentados estão de acordo com a definição de incumprimento estabelecida na definição do artigo 178º do CRR.

b) Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade

O Quadro 34¹⁸ apresenta a distribuição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade.

Quadro 34 - Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade

Repartição das Posições em Risco Vencidas e Objeto de Imparidade	Posições Vencidas						Outras Posições			
	Posições em risco original		Objeto de imparidade		Correções de valor e imparidades		Objeto de imparidade		Correções de valor e imparidades	
	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21
Agricultura, produção animal e pesca	29,817	8,511	28,764	8,510	19,516	5,692	555,072	511,982	5,034	5,228
Indústrias transformadoras	97,058	90,372	94,292	86,596	67,701	48,800	2,758,895	2,586,291	19,591	24,473
Eletricidade, gás, vapor, água e ar frio	1	0	1	0	0	0	737,512	697,299	4,769	11,289
Captação, tratamento e distribuição de água	0	22	0	22	0	4	174,859	231,026	580	1,357
Construção	27,856	63,775	26,464	62,235	10,066	14,675	887,372	858,162	4,243	6,244
Comércio e Turismo	96,041	112,674	93,343	108,622	51,506	46,527	3,029,772	2,844,071	25,314	31,282
Transportes e armazenagem	47,153	51,809	45,688	47,174	43,911	32,494	746,967	769,327	4,279	5,567
Informação e comunicação	4,327	4,278	4,327	4,278	2,862	3,158	183,492	169,536	2,414	2,380
Atividades financeiras	7,738	34,281	7,738	34,281	2,752	28,181	992,184	1,031,297	10,733	13,803
Atividades imobiliárias	16,201	18,954	15,957	18,415	12,252	8,590	981,424	885,455	7,546	9,069
Atividades de consultoria	8,030	9,600	7,020	8,595	3,920	3,707	1,889,763	1,469,136	33,096	35,235
Atividades administrativas	20,449	22,094	20,439	22,045	5,104	5,644	280,764	276,360	2,253	4,738
Outros serviços e atividades	0	15	0	15	0	6	109,547	130,248	275	394
Educação	855	1,063	855	1,063	595	527	57,536	56,727	820	836
Serviços sociais	2,649	881	2,649	881	1,309	359	283,889	279,683	4,555	4,367
Atividades artísticas e recreativas	5,301	6,014	5,301	5,667	2,356	2,589	170,173	156,750	6,092	2,723
Outras atividades de serviços	2,900	2,979	2,888	2,979	1,684	1,371	142,812	137,036	1,248	1,349
Atividades domésticas	0	0	0	0	0	0	648	436	1	1
Organismos internacionais	0	0	0	0	0	0	4,731	81,514	3,861	4,863
Empresas não classificadas	45	235	45	235	15	100	71,772	71,582	27,378	29,684
Não Classificados	247,669	294,825	247,268	290,335	123,337	107,950	15,013,771	13,958,704	76,080	81,289
Portugal	610,206	718,029	599,156	697,711	346,637	308,471	28,603,120	26,532,007	233,098	267,016
Espanha	219	44	219	44	198	20	135,670	149,222	5,116	5,704
União Europeia	1,374	1,696	1,374	1,657	739	851	119,101	172,332	1,011	1,373
Outros	2,291	2,614	2,291	2,538	1,313	1,031	215,066	349,062	936	2,079
Total	614,089	722,382	603,040	701,950	348,886	310,373	29,072,958	27,202,623	240,161	276,171

Valores em milhares de euros

Nota: O quadro apresenta posições que seguem o Método Standard e Métodos Avançados.

Informações mais detalhadas sobre imparidades podem ser encontradas nas Notas às Demonstrações Financeiras consolidadas do Relatório e Contas de 2022, na nota “3.4.1. Risco de Crédito”.

¹⁸ Na rubrica de “Não Classificados” concentram-se exposições a clientes particulares que não têm classificação por atividade económica.

c) Ajustamentos para o risco de crédito

Tal como referido anteriormente de acordo com a norma IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, os ativos sujeitos ao cálculo de imparidade, deverão ser classificados em função de alterações do risco de crédito desde o reconhecimento inicial do ativo e não em função do risco de crédito à data de reporte, subjacente numa ótica de perda esperada (ECL – *Expected Credit Loss*). Deste modo, os ativos são classificados em uma das três seguintes categorias:

- **Stage 1** – A partir do reconhecimento inicial do ativo e sempre que não exista uma degradação significativa do risco de crédito desde essa data, os ativos são classificados no *stage 1*. Para estes ativos deverá ser reconhecida uma imparidade correspondente ao ECL para o horizonte temporal de 1 ano, a contar desde a data de referência do reporte;
- **Stage 2** – Caso exista uma degradação significativa de risco desde o reconhecimento inicial, os ativos deverão ser classificados no *stage 2*. Neste *stage*, a imparidade corresponderá ao ECL para a restante vida desse ativo (*ECL lifetime*);
- **Stage 3** – Os ativos em situação de *default* deverão ser classificados neste *stage*, com imparidade correspondente ao *ECL lifetime*.

A avaliação da imparidade é efetuada em base individual ou coletiva. A Análise Individual é aplicável a todas as exposições, que observem os seguintes critérios:

- **Perímetro de análise Individual** – Exposições significativas: Todas as exposições, aferidas por Grupo, que cumprem os seguintes critérios (*thresholds*):
 - De valor igual ou superior a 2.5 milhões de euros;
 - De valor entre 1 milhão e 2.5 milhões de euros, se o *rating* for igual ou superior à fronteira de rejeição na data de referência (aplicável exclusivamente aos segmentos com modelos de *rating*).

Identificados os Grupos conforme supra, apenas são selecionadas para efeitos de análise individual as entidades ("**Single Names**") que individualmente observem os *thresholds* anteriores, consoante a respetiva notação de *rating*, se aplicável.

O perímetro de análise individual delimita as **exposições significativas** para o Banco, e que, como tal, deverão ser alvo de avaliação individual e de maior detalhe, quer para efeitos de *staging*, quer de imparidade. Em termos de análise individual de imparidade apenas as operações classificadas individualmente em *stage 2* ou *3* são passíveis de análise individual de imparidade.

O Quadro 35 apresenta as variações no conjunto dos empréstimo e títulos de dívida em situação de incumprimento ou imparidade.

Quadro 35 - EU CR2 - Variações no volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos

		Dez/22
		Montante escriturado bruto
010	Volume inicial de empréstimos e adiantamentos não produtivos¹	633,856
020	Entradas nas carteiras não produtivas	225,047
030	Saídas das carteiras não produtivas	-288,107
040	Saídas devida a abates	-21,170
050	Saídas devidas a outros motivos	-266,936
060	Volume final de empréstimos e adiantamentos não produtivos²	570,796

Valores em milhares de euros

¹⁾ Posição de dezembro de 2021

²⁾ Posição de dezembro de 2022

d) Qualidade de crédito das exposições por setor

O Quadro 36 (créditos e adiantamentos a empresas não financeiras) é desagregado por sector de atividade e utiliza a classificação portuguesa¹⁹ de atividades económicas conforme consta no *site* do INE.

Quadro 36 - EU CQ5: Qualidade de crédito dos empréstimos e adiantamentos a empresas não financeiras, por setor

		Montante escriturado bruto			Imparidade acumulada	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas	Dez/22
		Do qual, não produtivos		Do qual, sujeitos a imparidade			
		Do qual, em situação de incumprimento					
010	Agricultura, silvicultura e pesca	459,030	19,703	19,496	459,030	-20,617	0
020	Indústrias extrativas	21,647	5,697	5,697	21,647	-1,991	0
030	Indústria transformadora	1,753,897	75,464	74,697	1,753,897	-75,691	0
040	Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar frio	539,148	366	1	539,148	-6,455	0
050	Abastecimento de água	164,177	0	0	164,177	-749	0
060	Construção	476,463	11,134	11,097	476,463	-10,498	0
070	Comércio por grosso e a retalho	1,562,972	32,418	31,730	1,562,972	-36,503	0
080	Transporte e armazenamento	676,223	44,609	44,609	676,223	-47,995	0
090	Atividades de alojamento e restauração	649,067	49,080	48,395	649,067	-37,449	0
100	Informação e comunicação	122,300	1,863	1,863	122,300	-3,166	0
105	Atividades financeiras e de seguros	158,536	4,160	4,160	158,536	-3,733	0
110	Atividades imobiliárias	893,003	14,899	14,869	893,003	-21,057	0
120	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	402,536	4,816	4,656	402,536	-6,902	0
130	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	320,470	17,134	17,077	320,470	-7,513	0
140	Administração pública e defesa, segurança social obrigatória	7	0	0	7	-3	0
150	Educação	39,600	620	620	39,600	-1,344	0
160	Serviços de saúde e atividades de ação social	220,944	2,224	2,224	220,944	-6,066	0
170	Atividades artísticas, de espetáculos e recreativas	105,802	4,595	4,595	105,802	-8,319	0
180	Outros serviços	24,050	1,291	1,291	24,050	-5,376	0
200	Total	8,589,874	290,073	287,077	8,589,874	-301,426	0

Valores em milhares de euros

¹⁹ Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, revisão 3.0. Para mais informações sobre este tema consultar o documento “Classificação Portuguesa das Atividades Económicas” que consta no site do Instituto Nacional de Estatística.

e) Qualidade de crédito das exposições por área geográfica

A desagregação geográfica do Quadro 37 representa as áreas geográficas materialmente significantes e tendo sido considerados todos os países com os quais o Banco BPI tem exposição. Observa-se que a maior parte das posições em risco, seja em situação de incumprimento ou não, se concentram em Portugal.

Quadro 37 - EU CQ4: Qualidade das exposições não produtivas, por localização geográfica

		Montante escriturado bruto				Imparidade acumulada	Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas	Dez/22		
		Do qual, não produtivos	Do qual, sujeitos a imparidade		Imparidade acumulada				Provisões para compromissos e garantias financeiras extrapatrimoniais concedidos	Variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito sobre exposições não produtivas	Dez/22
			Do qual, em situação de incumprimento								
010	Exposições patrimoniais	35,250,915	582,749	576,446	35,241,027	-534,866		0			
020	Espanha	1,297,727	584	219	1,297,727	-1,294		0			
030	Portugal	31,320,573	578,503	572,566	31,320,528	-529,752		0			
040	Resto União Europeia	922,737	1,181	1,181	922,737	-1,489		0			
070	Outros países	1,709,878	2,481	2,480	1,700,035	-2,330		0			
080	Exposições extrapatrimoniais	5,841,041	36,224	35,998			12,399				
090	Espanha	91,772	1	1			121				
100	Portugal	5,602,245	36,206	35,980			12,115				
110	Resto União Europeia	74,983	17	17			106				
140	Outros países	72,040	0	0			58				
150	Total	41,091,956	618,973	612,444	35,241,027	-534,866	12,399	0			

Valores em milhares de euros

f) Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

Quadro 38 - EU CQ1: Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

	Montante escriturado bruto/Montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
	Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Do qual, cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação	
		Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade					
Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e adiantamentos	124,985	197,282	190,979	190,979	-8,656	-130,744	99,071	39,074
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Administrações públicas</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Instituições de crédito</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Outras empresas financeiras</i>	0	1	1	1	0	-1	0	0
<i>Empresas não-financeiras</i>	66,397	112,020	109,025	109,025	-5,558	-76,396	25,069	12,850
<i>Famílias</i>	58,587	85,261	81,953	81,953	-3,098	-54,348	74,002	26,224
Valores mobiliários representativos de dívida	10,982	11,953	11,953	11,953	-504	-10,425	497	497
Compromissos de empréstimo concedidos	13,518	2,988	2,979	2,979	608	0	0	0
Total	149,484	212,224	205,911	205,911	-8,552	-141,169	99,568	39,571

Valores em milhares de euros

De um total de 362 milhões de euros de exposições reestruturadas, 59% são não produtivas e 41% são produtivas. A maior parte das exposições produtivas concentram-se em empréstimos e adiantamentos a empresas não-financeiras (44%) e a famílias (39%). Face ao exercício de 2021 verificamos uma redução de 60 milhões de euros em exposições reestruturadas, mais concentrada em famílias (-43 milhões de euros) e em Valores mobiliários representativos de dívida (-21 milhões de euros). No entanto, ao nível das imparidades verificamos um aumento de 22 milhões de euros, mais expressivo nas empresas não-financeiras (+24 milhões de euros), justificado pela cobertura de expectativas supervisoras de exposições não produtivas.

g) Antiguidade das posições em riscos vencidas

Em relação à antiguidade das posições não produtivas, 66% têm antiguidades inferior a 1 ano, conforme se observa no Quadro 39 .

Quadro 39 - EU CQ3: Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

	Montante escriturado bruto/montante nominal												Dez/22
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas									Do qual, em situação de incumprimento
	Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias		Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos			
005 Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	2,180,294	2,180,294	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
010 Empréstimos e adiantamentos	26,234,448	26,207,101	27,347	570,796	302,688	37,173	59,516	89,492	48,062	9,073	24,792	564,493	
020 Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
030 Administrações públicas	1,163,217	1,163,216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
040 Instituições de crédito	819,161	819,161	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
050 Outras empresas financeiras	84,007	84,004	3	312	278	0	0	3	0	3	27	312	
060 Empresas não-financeiras	8,299,801	8,294,907	4,894	290,073	180,488	12,247	26,454	50,774	14,866	486	4,759	287,077	
070 do qual, PME	5,338,356	5,333,738	4,618	149,254	101,255	11,094	10,397	12,372	12,613	285	1,238	146,296	
080 Famílias	15,868,262	15,845,813	22,449	280,411	121,922	24,926	33,062	38,716	33,196	8,583	20,006	277,104	
090 Valores mobiliários representativos de dívida	8,429,532	8,429,532	0	11,953	11,953	0	0	0	0	0	0	11,953	
100 Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
110 Administrações públicas	5,357,568	5,357,568	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
120 Instituições de crédito	500,104	500,104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
130 Outras empresas financeiras	78,443	78,443	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
140 Empresas não-financeiras	2,493,418	2,493,418	0	11,953	11,953	0	0	0	0	0	0	11,953	
150 Exposições extrapatrimoniais	5,804,816			36,224								35,998	
160 Bancos centrais	0			0								0	
170 Administrações públicas	759,454			0								0	
180 Instituições de crédito	82,037			0								0	
190 Outras empresas financeiras	85,296			2,227								2,227	
200 Empresas não-financeiras	4,469,922			33,581								33,355	
210 Famílias	408,106			416								416	
220 Total	42,649,091	36,816,928	27,347	618,973	314,641	37,173	59,516	89,492	48,062	9,073	24,792	612,444	

Valores em milhares de euros

h) Exposições produtivas e não produtivas e respetivas provisões

O Quadro 40 fornece um resumo das exposições produtivas e não produtivas, ajustamentos de risco de crédito e garantias financeiras e colaterais recebidos por tipo de exposição.

Quadro 40 - EU CR1: Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas

	Montante escriturado bruto/montante nominal						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras recebidas		
	Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - Imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas	
	do qual, stage 1		do qual, stage 2	do qual, stage 2		do qual, stage 3	do qual, stage 1		do qual, stage 2	do qual, stage 2		do qual, stage 3				
Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	2,180,294	2,180,294	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e adiantamentos	26,234,448	24,681,394	1,553,054	570,796	6,303	564,493	-185,441	-81,153	-104,288	-333,835	-2,691	-331,144	0	16,357,633	138,121	
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Administrações públicas</i>	1,163,217	1,137,708	25,509	0	0	0	-967	-967	0	0	0	0	0	128,347	0	
<i>Instituições de crédito</i>	819,161	819,161	0	0	0	0	-12	-12	0	0	0	0	0	325,000	0	
<i>Outras empresas financeiras</i>	84,007	83,994	13	312	0	312	-564	-561	-3	-138	0	-138	0	26,673	4	
<i>Empresas não-financeiras</i>	8,299,801	7,714,521	585,280	290,073	2,996	287,077	-109,981	-53,997	-55,984	-191,445	-1,018	-190,427	0	1,914,162	41,242	
<i>do qual, PME</i>	5,338,356	4,914,195	424,161	149,254	2,958	146,296	-59,951	-29,024	-30,926	-88,326	-981	-87,345	0	1,488,262	23,007	
<i>Famílias</i>	15,868,262	14,926,010	942,252	280,411	3,308	277,104	-73,918	-25,617	-48,301	-142,252	-1,673	-140,579	0	13,963,451	96,876	
Valores mobiliários representativos de dívida	8,429,532	8,374,032	49,798	11,953	0	11,953	-5,165	-3,294	-1,871	-10,425	0	-10,425	0	360,737	497	
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Administrações públicas</i>	5,357,568	5,357,568	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	360,737	0	
<i>Instituições de crédito</i>	500,104	500,104	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Outras empresas financeiras</i>	78,443	72,740	0	0	0	0	-116	-116	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Empresas não-financeiras</i>	2,493,418	2,443,621	49,798	11,953	0	11,953	-5,049	-3,178	-1,871	-10,425	0	-10,425	0	0	497	
Exposições extrapatrimoniais	5,804,816	5,658,564	146,252	36,224	226	35,998	5,202	2,472	2,730	7,197	2	7,195	0	154,520	2,859	
<i>Bancos centrais</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<i>Administrações públicas</i>	759,454	755,954	3,500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	
<i>Instituições de crédito</i>	82,037	82,037	0	0	0	0	27	27	0	0	0	0	0	18,441	0	
<i>Outras empresas financeiras</i>	85,296	85,296	0	2,227	0	2,227	6	6	0	401	0	401	0	384	1,826	
<i>Empresas não-financeiras</i>	4,469,922	4,333,616	136,306	33,581	226	33,355	5,129	2,408	2,722	6,712	2	6,710	0	127,024	974	
<i>Famílias</i>	408,106	401,661	6,445	416	0	416	39	31	8	84	0	84	0	8,666	58	
Total	42,649,091	40,894,285	1,749,104	618,973	6,529	612,444	-185,404	-81,975	-103,429	-337,062	-2,689	-334,373	0	16,872,890	141,477	

Valores em milhares de euros

Analisando o Quadro 40 conclui-se que de 43,268 milhões de euros de exposição bruta, cerca de 1% são exposições não produtivas (619 milhões de euros), das quais 612 milhões de euros são classificadas em *default*. Verifica-se ainda que 95% da exposição se concentra em *stage 1*, enquanto a restante exposição está distribuída pelo *stage 2* e *stage 3* representando 4% e 1%, respetivamente.

i) Garantias obtidas por tomada de posse e processo de execução

Quadro 41 - EU CQ7: Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

		Dez/22	
		Cauções obtidas por aquisição da posse	
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
010	Ativos fixos tangíveis (PP&E)	0	0
020	Outros ativos (não PP&E)	6,005	-3,285
030	<i>Bens imóveis de habitação</i>	3,514	-1,700
040	<i>Bens imóveis comerciais</i>	2,076	-1,492
050	<i>Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)</i>	414	-93
060	<i>Instrumentos de capital próprio e de dívida</i>	0	0
070	<i>Outros tipos de cauções</i>	0	0
080	Total	6,005	-3,285

Valores em milhares de euros

Como se observa no Quadro 41, as garantias obtidas por aquisição de posse e processo de execução são essencialmente representadas por bens imóveis de habitação e comerciais.

j) Correções de valor e provisões

O Quadro 42 apresenta um resumo do movimento ocorrido nas imparidades e provisões do Banco BPI, de acordo com o perímetro de consolidação prudencial, em 2022 e 2021.

Quadro 42 - Correções de valor e provisões

	Dez/22	Dez/21
Saldo inicial	621,321	577,601
IFRS9	0	0
Dotações	163,371	131,244
Reposições/Reversões	-73,856	-46,980
Utilizações	-77,897	-38,964
Outros ajustamentos	-6,970	-1,580
Saldo final	625,969	621,321

Valores em milhares de euros

k) Prazo de vencimento residual

O Quadro 43 distribui o valor de balanço das posições em risco líquidas de imparidades por prazos residuais.

Quadro 43 - EU CR1-A: Prazo de vencimento das exposições

	Valor líquido de exposição					Dez/22
	À vista	≤ 1 ano	> 1 ano ≤ 5 anos	> 5 anos	Prazo de vencimento não estabelecido	Total
Empréstimos e adiantamentos	876,768	1,498,486	4,862,673	19,048,040	0	26,285,968
Valores mobiliários representativos de dívida	0	1,627,002	4,167,205	2,631,689	0	8,425,896
Total	876,768	3,125,488	9,029,878	21,679,729	0	34,711,863

Valores em milhares de euros

Observa-se que cerca de 62% das posições em risco tem vencimento residual superior a 5 anos, mantendo-se uma distribuição por prazo de vencimento similar à do exercício anterior (o vencimento residual superior a 5 anos no exercício anterior era de 63%).

4.1.3. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

Para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, destinados ao apuramento do rácio de solvabilidade prudencial, o Banco BPI utiliza o método padrão, conforme previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2 do CRR.

No âmbito da candidatura do Banco BPI à adoção de métodos avançados à carteira de Crédito Habitação, no final de 2022, para a qual o supervisor concedeu a autorização., a partir da posição de dezembro de 2022 (inclusive), o Banco BPI aplica o método *Internal Rating-Based* (IRB) que se baseia no cálculo de ponderadores de risco, conforme previsto na Parte III, Título II, Capítulo 3 do CRR, considerando parâmetros de risco (PD e LGD) estimados internamente, permitindo avaliar de uma forma mais ajustada o perfil de risco da carteira do BPI.

Em termos do cálculo da exposição de derivados (risco de contraparte – consultar o subcapítulo 4.2 - Risco de crédito de contraparte) o BPI aplica a metodologia SA-CCR.

Ao nível das posições em risco sobre a forma de ações ou unidades de participação em investimentos em Organismos de investimento Coletivo (OICs), de acordo com a nova redação do artigo 132º da CRR2 as instituições podem, caso estejam reunidas as condições definidas no n.º 3 desse artigo, aplicar diferentes metodologias para apurar o montante da posição ponderada pelo risco das posições em risco de OIC:

- **metodologia baseada na composição, nos termos do artigo 132.º-A, n.º 1 (LTA)**, as instituições que possuam informações suficientes sobre cada uma das posições em risco subjacentes de um OIC têm em conta essas posições em risco para calcular o montante da posição ponderada pelo risco do OIC, ponderando pelo risco todas as posições em risco subjacentes do OIC como se fossem diretamente detidas por essas instituições, ou;
- **metodologia baseada no mandato, nos termos no artigo 132.º-A n.º 2 (MBA)**, as instituições que não possuam informações suficientes sobre cada uma das posições em risco subjacentes de um OIC para utilizar a metodologia baseada na composição, podem calcular o montante da posição ponderada pelo risco dessas posições em risco de acordo com os limites fixados no mandato do OIC e no direito aplicável, ou;
- **sobre a reserva do artigo 132.º-B, n.º 2 (FBA)**, as instituições que não apliquem a metodologia baseada na composição, nem a metodologia baseada no mandato, atribuem um ponderador de

risco de 1,250 % (“metodologia de recurso”) às suas posições em risco sob a forma de ações ou unidades de participação num OIC.

Considerando a carteira do Banco BPI, a 31 de dezembro de 2022, aplicou-se à maioria das participações o método baseado na composição (LTA), e à restante carteira o ponderador de risco de 1,250%.

4.1.3.1. Métodos avançados

De acordo com artigo 154º do Regulamento (UE) 575/2013, o cálculo de requisitos de capital de risco de crédito segundo o método de notações internas (método IRB) aplicado à carteira de Crédito Habitação, depende dos parâmetros de risco:

- Probabilidade de Incumprimento (PD – *Probability of Default*)
- Perda em caso de Incumprimento (LGD – *Loss Given Default*)

A PD e a LGD da carteira de Crédito Habitação são estimadas internamente pelo Banco BPI, tendo por base a própria experiência histórica de incumprimento e realiza-se com recurso a um conjunto de técnicas e ferramentas de acordo com as necessidades específicas de cada parâmetro e requisitos regulamentares.

A Probabilidade de Incumprimento (PD) corresponde a uma avaliação da capacidade de um mutuário cumprir com as obrigações de pagamento associadas à totalidade da sua atividade creditícia. É suportada por um conjunto de ferramentas e metodologias desenvolvidas ao nível do Grupo, que têm por base a experiência histórica de incumprimento no Banco e incorporam as medidas necessárias para ajustamento ao ciclo económico, com o objetivo de oferecer estimativas relativamente estáveis a longo prazo. Os modelos podem classificar-se em:

- **Aplicacional** – suportada num modelo de *scoring* utilizado na fase de admissão de crédito, que utiliza informação relacionada com as características do devedor, condições da proposta e informação de relacionamento com o sistema financeiro;
- **Comportamental** – suportada num modelo de *scoring* que utiliza informação mais atual de relacionamento do Cliente com o Banco e sistema financeiro para avaliação de risco de incumprimento.

A **Probabilidade de Incumprimento** que o Grupo estima é a *through-the-cycle*: as pontuações atribuídas pelos modelos de *scoring* são associadas a probabilidades de incumprimento médias para um ciclo

económico completo ou período com variabilidade suficiente entre anos bons e maus. Esta estimação realiza-se ancorando as curvas de probabilidade de incumprimento a uma tendência de longo prazo estimada para a carteira (tendência central). Uma vez atribuída uma Probabilidade de Incumprimento a cada contrato, esta é traduzida para a escala maestra, categorização à qual se vinculam os resultados de todos os modelos de *scoring*, facilitando a sua interpretação.

Perda em caso de Incumprimento (LGD) corresponde à percentagem da exposição em risco que não se espera recuperar em caso de incumprimento. Esta percentagem é estimada com base num modelo desenvolvido com recurso a informação histórica interna relativa a *cash-flows* associados a contratos desde a sua entrada em incumprimento. O modelo permite diferenciar a estimativa de perda com base no valor da garantia face ao valor em dívida (LTV ou *Loan to Value*) e tem em consideração os custos indiretos associados a um processo de recuperação (custos de infraestrutura, de pessoal, etc.).

Atualmente estima-se uma LGD média de longo-prazo, bem como uma LGD em condições recessivas de um ciclo económico (*downturn*) para todas as operações que não estejam classificadas em *default*. Para as operações que se encontram em *default*, calcula-se a melhor estimativa de perda esperada (*best estimate*).

Aos montantes de exposição extrapatrimoniais da carteira de Crédito Habitação é aplicado um fator de conversão de 100%, representando apenas 1.6% do total da carteira que segue métodos avançados.

No âmbito o governo dos modelos de risco de crédito, o Banco tem definido um conjunto de princípios, normas e procedimentos documentados a serem respeitados ao longo do ciclo de vida do modelo.

Aos modelos de PD e LGD desenvolvidos internamente pelo BPI, aplica-se o modelo das três linhas de defesa:

- **Primeira Linha de Defesa:** Assegurada pela área de modelos da DGR que é responsável, entre outras atividades, pelo desenvolvimento e governo dos modelos regulados de risco de crédito;
- **Segunda Linha de Defesa:** Assegurada pela área de Validação e Risco de Modelo da DGR, tem a responsabilidade de emitir uma opinião técnica e independente sobre a adequação dos modelos aos seus objetivos, sua implementação e integração na gestão;
- **Terceira Linha de Defesa:** Exercida pela Direção de Auditoria Interna que supervisiona a atuação da 1LoD e 2LoD com o objetivo de proporcionar uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação e melhoria dos processos de gestão/controlo dos riscos e de governo interno.

As alterações são analisadas pelo Comité de Modelos e, sob proposta deste, aprovadas em Comité Global de Riscos.

No Quadro 44 é possível observar a decomposição da carteira de Crédito Habitação por intervalo de PD. Observa-se que a carteira tem mais expressão nos intervalos de PD “0,00 a < 0,15” (49.4%) e “0,25 a < 0,50” (22.3%). A carteira é caracterizada por uma PD média de 1.8%, de uma LGD média de 28%, que se reflete num ponderador de risco médio de 20.5%. Destaca-se ainda que se verifica que o montante de perda esperada é de 85 milhões de euros, inferior face aos ajustamentos de valor e provisões.

Quadro 44 - EU CR6 – Método IRB – Exposições ao risco de crédito por classes de exposição e intervalo de PD

														Dez/22
A-IRB	Intervalo de PD	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais antes de CCF	CCF médio ponderado por exposição	Exposição após CCF e após CRM	PD média ponderada por exposição (%)	Número de devedores	LGD média ponderada por exposição (%)	Prazo médio de vencimento ponderado por exposição (anos)	Montante da exposição ponderada pelo risco após aplicação dos fatores de apoio	Densidade do montante da exposição ponderada pelo risco	Montante das perdas esperadas	Ajustamentos de valor e provisões	
Retail	0,00 a < 0,15	6,952,690	126,738	100.00%	7,079,427	0.11%	121,922	25.80%		504,250	7.12%	2,075	-2,513	
	0,00 a < 0,10	2,086,014	48,564	100.00%	2,134,578	0.08%	43,900	24.37%		111,818	5.24%	428	-501	
	0,10 a < 0,15	4,866,676	78,174	100.00%	4,944,850	0.13%	78,022	26.41%		392,432	7.94%	1,648	-2,013	
	0,15 a < 0,25	227,692	18,291	100.00%	245,984	0.18%	1,750	39.69%		38,340	15.59%	175	-205	
	0,25 a < 0,50	3,147,962	47,076	100.00%	3,195,037	0.30%	42,992	29.36%		545,876	17.09%	2,883	-3,762	
	0,50 a < 0,75	1,994,427	23,037	100.00%	2,017,464	0.64%	25,422	30.16%		597,702	29.63%	3,900	-5,423	
	0,75 a < 2,50	1,088,167	12,394	100.00%	1,100,561	1.45%	16,748	29.46%		546,001	49.61%	4,670	-7,710	
	0,75 a < 1,75	1,088,167	12,394	100.00%	1,100,561	1.45%	16,748	29.46%		546,001	49.61%	4,670	-7,710	
	1,75 a < 2,5													
	2,50 a < 10,00	388,975	3,465	100.00%	392,440	3.74%	7,107	27.60%		323,129	82.34%	4,052	-11,667	
	2,5 a < 5	386,971	3,460	100.00%	390,430	3.72%	7,064	27.49%		318,965	81.70%	3,979	-11,338	
	5 a < 10	2,005	5	100.00%	2,010	7.31%	43	49.95%		4,164	207.18%	73	-329	
	10,00 a < 100,00	147,746	144	100.00%	147,890	19.78%	2,859	27.63%		235,333	159.13%	8,025	-14,515	
	10 a < 20	144,663	144	100.00%	144,808	18.26%	2,769	27.67%		234,370	161.85%	7,316	-13,800	
	20 a < 30													
	30,00 a < 100,00	3,083	0	0.00%	3,083	91.49%	90	25.74%		962	31.21%	708	-715	
	100	161,655	0	0.00%	161,655	100.00%	4,276	43.79%		142,218	87.98%	59,415	-66,657	
Total		14,109,314	231,145	100.00%	14,340,459	1.76%	223,076	27.99%		2,932,849	20.45%	85,195	-112,453	

Valores em milhares de euros

Nota: O Banco BPI está apenas autorizado a aplicar Métodos Avançados para a carteira de Crédito Habitação.

Como observado no Quadro 45, com a implementação dos métodos avançados, verificamos que 35.9% da carteira total do Banco BPI é objeto de métodos avançados. No que diz respeito à classe de retalho, conclui-se que 78.1% da carteira já se encontra em métodos avançados.

Quadro 45 - EU CR6-A: Método IRB – Âmbito da utilização do método IRB e do método-padrão

	Valor de exposição como definido no artigo 166.º do CRR para as exposições que são objeto do método IRB	Valor total de exposição para as exposições que são objeto do método padrão e do método IRB	Percentagem do valor total de exposição que é objeto de utilização parcial permanente do método SA (%)	Percentagem do valor total de exposição que é objeto de um plano de implantação (%)	Percentagem do valor total de exposição que é objeto do método IRB (%)
Administrações centrais ou bancos centrais	0	10,595,743	100.0%	0.0%	0.0%
<i>do qual, Administrações regionais ou autoridades locais</i>		957,811	100.0%	0.0%	0.0%
<i>do qual, entidades do setor público</i>		1,090,248	100.0%	0.0%	0.0%
Instituições	0	1,005,570	100.0%	0.0%	0.0%
Empresas	0	8,642,098	14.5%	85.5%	0.0%
<i>do qual, Empresas - Financiamento especializado, excluindo no âmbito do método de afetação</i>		0	0.0%	0.0%	0.0%
<i>do qual, Empresas - Financiamento especializado no âmbito do método de afetação</i>		631,262	5.0%	95.0%	0.0%
Retalho	14,340,459	18,246,168	0.9%	21.0%	78.1%
<i>do qual, Retalho – Garantido por imóveis, PME</i>		808,278	3.1%	96.9%	0.0%
<i>do qual, Retalho – Garantido por imóveis, não PME</i>		14,420,366	0.5%	0.7%	98.8%
<i>do qual, Retalho – Renováveis elegíveis</i>		22,280	100.0%	0.0%	0.0%
<i>do qual, Retalho – Outros, PME</i>		1,428,411	3.3%	96.7%	0.0%
<i>do qual, Retalho – Outros, não PME</i>		1,566,832	0.0%	100.0%	0.0%
Títulos de capital	0	370,004	0.0%	100.0%	0.0%
Outros ativos que não representam obrigações de crédito	0	832,603	100.0%	0.0%	0.0%
Total	14,340,459	39,692,186	34.9%	29.2%	35.9%

Dez/22

Valores em milhares de euros

Nota: O Banco BPI está apenas autorizado a aplicar Métodos Avançados para a carteira de Crédito Habitação.

Sendo 2022 o primeiro ano em que o Banco BPI aplica métodos avançados, o Quadro 49 reflete esse evento.

Quadro 46 - EU CR8: Declarações de fluxos de RWA relativos a exposições ao risco de crédito de acordo com o método IRB

	Montante de exposição ponderado pelo risco
1 Montante de exposição ponderado pelo risco no final do período de relato anterior	0
2 Volume dos ativos (+/-)	0
3 Qualidade dos ativos (+/-)	0
4 Atualizações de modelos (+/-)	2,932,849
5 Metodologia e política (+/-)	0
6 Aquisições e alienações (+/-)	0
7 Movimentos cambiais (+/-)	0
8 Outros (+/-)	0
9 Montante de exposição ponderado pelo risco no final do período de relato	2,932,849

Valores em milhares de euros

Nota: O Banco BPI está apenas autorizado a aplicar Métodos Avançados para a carteira de Crédito Habitação

4.1.3.2. Método padrão

4.1.3.2.1. Recursos às ECAI (*External Credit Assessment Institution*)

O método padrão implica uma ponderação dos ativos provenientes da atividade do Banco BPI por um conjunto de ponderadores pré-definidos pela entidade de supervisão. Esses ponderadores, para algumas classes de ativos, dependem da existência (ou não) de notações externas e da melhor ou pior qualidade creditícia que é indicada por essas mesmas notações.

As notações externas, vulgarmente designadas por *ratings*, utilizadas pelo Banco BPI para a classificação dos seus ativos para efeitos de obtenção dos ponderadores de risco, de acordo com o estipulado na Parte III, Título II, Capítulo 2, Seção 4 do CRR, provêm das agências de notação *Moody's*, *Standard & Poor's* e/ou da *Fitch*.

O processo de escolha do *rating* a atribuir a um dado instrumento financeiro começa por verificar se este possui *rating(s)* específico(s) atribuído(s) por alguma(s) das agências de notação acima referidas (no caso de títulos, é normal a existência de *ratings* específicos para uma dada emissão). Se o *rating* específico existir será o considerado. Se existir mais do que um *rating* será considerado o segundo melhor para efeitos de cálculo do ponderador. No caso de não haver qualquer *rating* específico para o instrumento em causa, é verificado se o responsável pelo valor a receber pelo Banco BPI, ou caso exista, o seu garante, têm *rating(s)* atribuído(s) que possa(m) ser utilizado(s), tendo em conta o grau de senioridade do instrumento em causa. Mais uma vez, se apenas existir um *rating* será esse o escolhido e se houver mais do que um, o segundo melhor será escolhido, em acordo com o estipulado na Parte III, Título II, Capítulo 2, Seção 4 do CRR. Se não existir qualquer *rating* externo atribuível, o ponderador será o que é indicado pelo CRR para essa situação, tomando sempre em conta a classe de risco em causa.

As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI ou ECA são as classes empresas, administrações centrais, instituições e titularizações.

A relação entre a notação externa de cada uma das ECAI e os graus da qualidade de crédito descritos na Parte III, Título II, Capítulo 2, respeita a relação padrão definida pelo Regulamento de Execução (UE) 2021/2005 da Comissão de 16 de novembro de 2021.

O Quadro 47 mostra as posições em risco originais por classe de risco e por ponderador (de acordo com a qualidade de crédito), que seguem o método padrão. O Quadro 48 mostra as posições EAD e o Quadro 49 os ativos ponderados pelo risco, dessas mesmas posições. Em todos os quadros há uma coluna com os valores não objeto de notação.

Quadro 47 - Método Padrão - Posição em Risco Original por classe de Risco

Classes de Risco	Ponderadores de Risco															Total Exposição Original	Dez/22 Não objeto de notação
	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	70%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	Outros		
Administrações centrais ou bancos centrais	6,824,230	0	0	0	9	0	1	0	0	106,859	0	0	0	0	0	6,931,100	18,378
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	1,642,898	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,642,898	1,520,025
Entidades do setor público	31,226	0	0	0	500	0	0	0	0	701,674	0	0	0	0	0	733,400	698,550
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	403,261	0	0	0	0	0	0	0	0	1,821	0	0	0	0	0	405,082	569
Organizações Internacionais	468	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	468	0
Instituições	93,409	0	0	0	266,076	0	200,751	0	0	503,094	0	0	0	0	0	1,063,329	744,895
Empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11,302,406	1,474	0	0	0	0	11,303,879	10,932,541
Retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	5,028,265	0	0	0	0	0	0	5,028,265	5,028,265
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	195,955	355,738	0	128,548	222,439	0	0	0	0	0	902,681	902,681
Posições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	428,826	18,139	0	0	0	0	446,965	446,965
Posições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	343,735	0	0	0	0	343,735	343,735
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42,989	42,989	42,989
Posições sobre ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68,155	1	0	0	0	270,015	338,171	333,531
Outros elementos	295,807	0	0	0	39,389	0	0	0	0	379,455	0	0	0	0	122,766	837,417	837,417
Total	7,648,402	0	0	0	1,948,872	195,955	556,490	0	5,156,813	13,714,730	363,349	0	0	0	435,769	30,020,380	21,850,543

Nota: Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte; Titularizações e Default Fund)

Valores em milhares de euros

Analisando o Quadro 47 verifica-se que, ao nível das posições em risco originais, a exposição concentra-se maioritariamente nos ponderadores de risco 100% (corresponde a 46%, na maioria na classe de risco “Empresas”), de 0% (corresponde a 25%, maioritariamente na classe de risco “Administrações Centrais ou Bancos Centrais”) e de 75% (corresponde a 17%, maioritariamente na classe de risco “Retalho”).

Quadro 48 - EU CR5 - Método Padrão - Posição de Risco por classe de Risco

Classes de exposição	Ponderador de risco															Total	Do qual não objeto de notação	
	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	70%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	Outros			
Administrações centrais ou bancos centrais	7,452,194	0	0	0	2	0	0	0	0	1,544	0	0	0	0	0	0	7,453,739	18,378
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	932,628	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	932,628	809,754
Entidades do setor público	638,211	0	0	0	0	0	0	0	0	450,844	0	0	0	0	0	0	1,089,055	449,959
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	1,092,738	0	0	0	0	0	0	0	0	1,821	0	0	0	0	0	0	1,094,559	569
Organizações Internacionais	466	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	466	0
Instituições	93,409	0	0	0	256,495	0	208,588	0	0	164,897	0	0	0	0	0	0	723,388	360,319
Empresas	0	0	0	0	0	0	325,000	0	0	7,448,334	1,051	0	0	0	0	0	7,774,384	7,191,932
Exposições de retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	3,326,547	0	0	0	0	0	0	0	3,326,547	3,326,547
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	194,276	350,753	0	17,896	77,143	0	0	0	0	0	0	640,068	640,068
Exposições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	101,569	6,090	0	0	0	0	0	107,659	107,659
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	159,907	0	0	0	0	0	159,907	159,907
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42,989	42,989	42,989
Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31,207	1	0	0	0	0	270,015	301,222	296,611
Outros elementos	295,807	0	0	0	39,389	0	0	0	0	374,091	0	0	0	0	0	122,766	832,053	832,053
Total	9,572,825	0	0	0	1,228,514	194,276	884,341	0	3,344,443	8,651,448	167,049	0	0	0	0	435,769	24,478,664	14,236,744

Valores em milhares de euros

Notas: Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte; Títulos e Default Fund)

Quadro 49 - Método Padrão - RWA por classe de Risco

Classes de Risco	Ponderadores de Risco															Total RWA	Não objeto de notação	
	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	70%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	Outros			
Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,544	0	0	0	0	0	1,544	0
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	186,526	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	186,526	161,951
Entidades do setor público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	450,844	0	0	0	0	0	450,844	449,959
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,821	0	0	0	0	0	1,821	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	0	0	0	51,299	0	104,294	0	0	0	164,897	0	0	0	0	0	320,490	245,465
Empresas	0	0	0	0	0	0	162,500	0	0	0	7,108,248	1,576	0	0	0	0	7,272,324	6,852,372
Retalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,182,178	0	0	0	0	0	0	2,182,178	2,182,178
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	54,560	147,964	0	0	10,541	68,846	0	0	0	0	0	281,910	281,910
Posições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	101,569	9,135	0	0	0	0	110,704	110,704
Posições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	239,861	0	0	0	0	239,861	239,861
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46,339	46,339	46,339
Posições sobre ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31,207	1	0	0	0	675,037	706,245	701,634
Outros elementos	0	0	0	0	7,878	0	0	0	0	0	374,091	0	0	0	0	306,914	688,883	688,883
Total	0	0	0	0	245,703	54,560	414,758	0	2,192,719	8,303,066	250,573	0	0	0	0	1,028,290	12,489,669	11,961,255

Valores em milhares de euros

Notas: Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte; Titularizações e Default Fund)

Em termos de RWA de risco de crédito, verifica-se no Quadro 49 que de um total de 12,490 milhões de euros, 58% concentra-se na classe de risco final “Empresas” e 17% em “Retalho”.

4.1.3.2.2. Técnicas de redução do risco de crédito

O impacto das garantias reais e pessoais na exposição, destinada ao cálculo dos requisitos regulamentares de fundos próprios de acordo com o método padrão, pode ser encontrada no Quadro 50, cuja primeira coluna indica a exposição líquida por classe de risco. Esta exposição é calculada de acordo com as normas regulamentares relativas ao cálculo da adequação de capital e as classes de risco são igualmente as regulamentares. Nas colunas seguintes está explicitado o impacto das garantias pessoais. Não existiam na data em causa derivados de crédito, os quais funcionam de forma similar a garantias pessoais. Repare-se que as garantias pessoais podem alterar a classe de risco²⁰, efeito que está explicitado nas colunas “Efeito de substituição na posição em risco” onde o risco é abatido da linha onde está o garantido e somado à linha onde está o garante (que podem ser a mesma). De notar que as garantias aqui explicitadas são as que cumprem os critérios de aceitação impostos pelas normas prudenciais regulamentares para serem elegíveis como garantias efetivas e não todas as garantias recebidas pelo Banco BPI.

O Banco BPI possui uma aplicação que regista as garantias recebidas e que faz ligação com as operações garantidas. Esta aplicação inclui garantias pessoais e reais, dando informação relevante no primeiro caso sobre o garante e no segundo sobre o bem que é dado em colateral. Neste último caso os principais colaterais detidos pelo Banco BPI são imóveis, títulos (ações e obrigações) e dinheiro (depósitos). A partir da informação disponível na aplicação é verificada a sua aceitabilidade e são efetuados os cálculos necessários ao apuramento da exposição ajustada, abatendo à exposição o valor apurado para a garantia, salvo no caso de hipotecas sobre imóveis em que apenas é afetado o ponderador.

Os bens recebidos em garantia são periodicamente reavaliados. Por norma, no caso de imóveis, há uma avaliação inicial por um perito avaliador havendo depois periodicamente uma reavaliação para imóveis habitacionais a partir de modelos quantitativos. No caso de títulos e de montantes em moeda estrangeira, existe uma reavaliação diária a partir dos valores existentes no mercado (preços de títulos e taxas de câmbio).

Na classificação das exposições destinadas aos mapas prudenciais são consideradas como “com garantia de bens imóveis” as operações ou parcelas de operações²¹ cuja exposição tiver alterado o seu ponderador prudencial de risco devido à garantia dada por bens imóveis.

²⁰ Por exemplo, uma garantia do Estado Português ao pagamento de um crédito por uma empresa fará com que a posição de risco seja abatida à classe Empresas e acrescentada à classe Administrações Centrais.

²¹ Uma dada transação poderá assim ter a sua exposição classificada em duas classes de risco distintas.

As garantias por bens imóveis são as mais importantes para o Banco BPI. Entretanto, os valores do Quadro 50 não contemplam esse tipo de garantias, dada a forma de tratamento das exposições garantidas por bens imóveis para cálculo do rácio de solvabilidade implicar a redução do valor do ponderador de risco e não a redução do valor da exposição em risco.

No mapa pode ser avaliada a importância relativa dos colaterais existentes no Banco BPI que são aceites para efeitos de cálculo prudencial dos requisitos de fundos próprios. Excluindo, como se referiu, o crédito garantido por imóveis, verifica-se que as garantias são importantes nas classes de risco “empresas”.

No caso particular das operações de derivados e de reportes existem técnicas de redução de risco específicas. O Banco BPI promove a clarificação das relações contratuais com os seus clientes, através da assinatura de contratos onde as obrigações mútuas ficam claramente definidas. Os contratos têm cláusulas que permitem a compensação de valores, mesmo em caso de falência (em conformidade com o disposto na Parte III, Título II, Capítulo 6, Seção 7 do CRR), permitindo uma mitigação de risco (consultar o subcapítulo 4.2 Risco de crédito de contraparte).

Ainda no que respeita a derivados, no caso de contratos interprofissionais, celebrados com bancos e algumas grandes empresas, para além da cláusula de compensação, é normalmente incluído um acordo de redução de risco por troca de colaterais, como já foi referido acima. Os colaterais de derivados são neste momento em dinheiro e fazem parte do controlo de risco de crédito de contraparte abordado no ponto relativo ao risco de crédito de contraparte.

Desde 2021, o Banco BPI, com base no artigo 195º do Regulamento (UE) 575/2013, aplicou à carteira de Grandes Empresas (critério prudencial), como forma elegível de redução de risco de crédito, a compensação entre elementos patrimoniais de créditos recíprocos com uma contraparte. Esta compensação só foi utilizada tendo em consideração as condições contratuais estabelecidas pelo Banco BPI.

O Quadro 50 procura demonstrar o efeito da mitigação prudencial no âmbito do método padrão das garantias pessoais, proteção pessoal de crédito, que permite a substituição da entidade responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à operação, relevante se o garante tiver ponderador inferior ao garantido, e garantias reais, cauções financeiras, que reduzem o valor da exposição pelo valor da garantia, depois de aplicados os devidos *haircuts* e valorizada a garantia de forma prudente.

A primeira coluna do Quadro 50 contém o valor da exposição líquida de correções de valor e provisões distribuída por classes de risco. A coluna “Garantias” indica o valor das garantias recebidas. A coluna “Líquido

de saídas e entradas” representa o valor líquido do efeito de substituição de risco produzido pelas garantias. Na coluna “Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento” encontra-se o valor das cauções financeiras, já ajustado pela volatilidade²² e por desfasamentos de prazos de vencimentos. Finalmente, a coluna “Exposição completamente ajustada” representa a exposição ajustada de todas as técnicas de mitigação. Sobre as técnicas regulamentares de redução de risco de crédito deverá ser consultada a Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR.

Quadro 50 - Técnicas de redução do risco de crédito – Método Padrão

Decomposição do total das posições por classes de risco	Posição em risco líquida de correções de valor e provisões	Proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado		Proteção real de Crédito		Efeito de substituição na posição em risco			Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da exposição: proteção real de crédito		Exposição completamente ajustada
		Garantias	Derivados de Crédito	Método simples: cauções financeiras	Outras formas de proteção real de crédito	Outflows	Inflows	Líquido de saídas e entradas	Ajustamento de volatilidade ao valor da posição em risco	Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento	
Administrações centrais ou bancos centrais	6,930,836	105,048	0	0	0	-105,048	627,963	522,915	0	-4	7,453,748
Administrações regionais ou autoridades locais	1,642,911	495,454	0	0	0	-495,454	41,974	-453,480	0	-1	1,189,430
Entidades do setor público	732,920	27,421	0	0	0	-27,421	606,987	579,566	0	0	1,312,485
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	405,082	0	0	0	0	0	701,801	701,801	0	0	1,106,883
Instituições	1,136,976	325,181	0	0	0	-325,181	102,217	-222,963	0	-18,261	895,752
Empresas	11,260,393	612,604	0	0	0	-612,604	325,000	-287,604	0	-466,778	10,506,011
Carteira de retalho	4,978,580	777,443	0	0	0	-777,443	0	-777,443	0	-189,510	4,011,627
Com garantia de bens imóveis	896,098	34,991	0	0	0	-34,991	0	-34,991	0	-35,377	825,730
Elementos vencidos	168,053	26,947	0	0	0	-26,947	0	-26,947	0	-9,820	131,285
Posições associadas a riscos particularmente elevados	339,439	828	0	0	0	-828	0	-828	0	-4,329	334,282
Posições de Titularização	24,537	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24,537
Organismos de investimento coletivo (OIC)	42,989	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42,989
Posições sobre ações	301,222	0	0	0	0	0	0	0	0	0	301,222
Outros elementos	832,161	24	0	0	0	-24	0	-24	0	-85	832,053
Total	29,692,196	2,405,942	0	0	0	-2,405,942	2,405,942	0	0	-724,164	28,968,032

Valores em milhares de euros

²²Quando o Banco tem um instrumento financeiro aceite pelas normas prudenciais como passível de ser usado como colateral, essas mesmas normas obrigam a efetuar o chamado “ajustamento pela volatilidade” que consiste em não tomar o valor de mercado do referido instrumento como valor da garantia recebida, mas sim um valor inferior. A diferença entre o valor de mercado e o valor que pode ser usado para efeitos de garantia é designado normalmente por *haircut* e procura tomar em conta que o valor de mercado de um título pode variar entre o momento em que a garantia é executada e o momento em que o título é vendido (quanto maior a volatilidade do título, maior o *haircut* que é exigido).

Analisando o Quadro 50 verifica-se ainda que, na posição de dezembro de 2022 e para posições que seguem o método padrão, de uma carteira de 29,692 milhões de euros, 8% da carteira era mitigada por garantias pessoais elegíveis, 2% por caucões financeiras elegíveis e 2% caucões imobiliárias elegíveis (calculado com base no Quadro 51).

O Quadro 51 apresenta o valor das garantias por sector de atividade económica, de acordo com a Classificação das Atividades Económicas Portuguesa (CAE²³).

Quadro 51 - Análise de concentração – proteção pessoal e real de crédito

Decomposição do total das posições por classes de risco	Proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado				Caucões financeiras elegíveis							
	Garantias		Derivados de Crédito		Caucões financeiras elegíveis		Outras caucões elegíveis					
							Imobiliárias		Outras caucões de natureza real			
	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21		
Agricultura, produção animal e pesca	70,999	55,965	0	0	-15,084	-15,951	35,441	47,753	0	0		
Indústrias transformadoras	378,951	377,432	0	0	-90,301	-116,022	43,952	70,569	0	0		
Eletricidade, gás, vapor, água e ar frio	35,034	29,929	0	0	-20,770	-29,172	490	767	0	0		
Captação, tratamento e distribuição de água	12,067	9,124	0	0	-30,003	-21,213	1,432	864	0	0		
Construção	139,657	119,764	0	0	-51,592	-45,037	27,557	121,890	0	0		
Comércio e Turismo	448,859	452,004	0	0	-153,227	-150,615	142,574	372,531	0	0		
Transportes e armazenagem	97,575	168,704	0	0	-65,214	-29,408	1,185	7,411	0	0		
Informação e comunicação	23,435	24,222	0	0	-8,222	-12,097	3,467	16,950	0	0		
Atividades financeiras	332,958	282,889	0	0	-52,226	-91,058	27,477	19,603	0	0		
Atividades imobiliárias	45,941	35,794	0	0	-66,057	-72,030	208,740	170,423	0	0		
Atividades de consultoria	62,565	52,014	0	0	-34,667	-63,925	16,274	50,801	0	0		
Atividades administrativas	47,795	47,393	0	0	-28,647	-23,839	9,553	39,497	0	0		
Outros serviços e atividades	601,000	557,134	0	0	-605	-1,861	0	574	0	0		
Educação	7,846	7,466	0	0	-4,765	-3,299	2,040	12,483	0	0		
Serviços sociais	47,683	47,595	0	0	-19,516	-17,681	19,752	26,829	0	0		
Atividades artísticas e recreativas	21,031	18,950	0	0	-6,310	-3,650	4,748	45,402	0	0		
Outras atividades de serviços	11,780	10,240	0	0	-7,958	-8,893	8,159	51,983	0	0		
Atividades domésticas	0	0	0	0	0	0	0	379	0	0		
Organismos internacionais	0	0	0	0	-4	-7	0	0	0	0		
Empresas não classificadas	20,321	18,378	0	0	0	0	0	0	0	0		
Não Classificados	447	491	0	0	-68,994	-93,328	10,227	12,285,554	0	0		
Total	2,405,942	2,315,489	0	0	-724,164	-799,089	563,067	13,342,263	0	0		

Valores em milhares de euros

Notas:

1. Proteção Pessoal e Real de Crédito efetivamente considerada para cálculo dos requisitos de capital de risco de crédito.
2. Neste Mapa só estão a ser consideradas posições que seguem o Método Padrão, verificando-se por isso uma redução acentuada nas caucões imobiliárias, uma vez que o BPI passou a aplicar Métodos Avançados para a carteira de crédito habitação em dezembro de 2022.

De notar que a diminuição que se observa em Caucões Imobiliárias entre 2022 e 2021, se deve ao facto do BPI de a partir de dezembro de 2022 (inclusive) aplicar o método de IRB à carteira de crédito habitação.

No Quadro 52 é ilustrado o efeito da mitigação prudencial das garantias e o requisito de fundos próprios pelas classes de risco aplicadas de acordo com a Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR.

²³ Revisão 3.0.

Quadro 52 - EU CR4 - Método padrão – Exposição ao risco de crédito e efeitos de redução do risco de crédito (CRM)

Dez/22

Classes de exposição	Exposições antes de fatores de conversão de crédito (CCF) e antes de CRM		Exposições após CCF e após CRM		Ativos ponderados pelo risco (RWA) e densidade dos RWA	
	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	Exposições patrimoniais	Exposições extrapatrimoniais	RWA	Densidade dos RWA (%)
Administrações centrais ou bancos centrais	6,930,822	14	7,453,737	2	1,544	0.0%
Administrações regionais ou autoridades locais	1,384,134	258,764	930,654	1,974	186,526	20.0%
Entidades do setor público	294,287	438,633	873,852	215,203	450,844	41.4%
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	392,835	12,247	1,094,540	19	1,821	0.2%
Organizações Internacionais	466	0	466	0	0	0.0%
Instituições	983,861	79,441	694,024	29,364	320,490	44.3%
Empresas	7,653,250	3,558,967	6,972,877	801,507	7,272,324	93.5%
Retalho	4,174,050	803,631	3,267,249	59,298	2,182,178	65.6%
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	709,807	186,291	639,439	629	281,910	44.0%
Exposições em risco em situação de incumprimento	138,026	28,554	104,072	3,587	110,704	102.8%
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	164,904	174,535	159,747	161	239,861	150.0%
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	-
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	42,989	0	42,989	0	46,339	107.8%
Títulos de capital	301,222	0	301,222	0	706,245	234.5%
Outros elementos	832,161	0	832,053	0	688,883	82.8%
Total	24,002,814	5,541,077	23,366,920	1,111,744	12,489,669	51.0%

Valores em milhares de euros

Notas:

1. A desagregação das classes de risco e toda a informação quantitativa está de acordo com o COREP C07.00.
2. Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte; Titularizações e Default Fund).

O Quadro 52 não abrange instrumentos de derivados, transações de recompra, transações de empréstimo ou de títulos ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem sujeitas à Parte III, Título II, Capítulo 6 ou sujeita ao artigo 92º -3 f) do CRR.

As exposições antes de CCF e CRM correspondem à exposição líquida do valor de ajustamentos e provisões. A densidade dos RWA, expressa em percentagem, resulta do total de exposições ponderadas pelo risco sobre as exposições depois da aplicação de CCF e CRM.

O ponderador de risco médio da carteira de crédito que segue o método padrão (excluindo risco de contraparte, titularizações e *Default Fund*) para a posição de dezembro de 2022 é de 51%, conforme se pode verificar no Quadro 52. Em termos de classes de risco, verifica-se que para as principais classes “Empresas”, “Administrações centrais ou bancos centrais” e “Retalho” aplica-se um ponderador médio de 93.5%, 0.0% e 65.6%, respetivamente.

O Quadro 53 mostra o montante contabilístico das posições em risco não cobertas e cobertas por garantias reais e não reais.

Quadro 53 - EU CR3: Síntese das técnicas de CRM divulgação da utilização de técnicas de redução de risco de crédito

Dez/22

	Montante escriturado não garantido	Montante escriturado garantido				
			Do qual garantido por caução	Do qual garantido por garantias financeiras		Do qual garantido por derivados de crédito
1	Empréstimos e adiantamentos	12,489,784	16,495,754	14,659,363	1,836,392	0
2	Valores mobiliários representativos de dívida	8,080,251	361,234	497	360,737	
3	Total	20,570,035	16,856,989	14,659,860	2,197,129	0
4	<i>Do qual exposições não produtivas</i>	444,130	138,619	111,286	27,333	0
5	<i>Do qual em situação de incumprimento</i>	439,650	136,795			

Valores em milhares de euros

O Quadro 54 apresenta o detalhe de colaterais financeiros por *rating*, tipo de exposição e maturidade residual.

Quadro 54 - Detalhe de colaterais financeiros

Dez/22

Classes de Risco	Depósitos	Títulos de Dívida				Títulos de Capital						Sem Rating
		AAA/AA+/A/A/AA-	A+/A/A-	BBB+/BBB/BBB-	BB+/BB/BB-	AAA/AA+/A/A/AA-	A+/A/A-	BBB+/BBB/BBB-	BB+/BB/BB-	B+/B/B-	Outros Ratings	
Administrações centrais ou bancos centrais	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações regionais ou autoridades locais	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades do setor público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	18,261	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empresas	450,366	88	74	76	0	0	60	1,619	35	0	0	14,461
Retalho	185,541	397	45	1,034	0	333	57	820	1	0	0	1,281
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	35,376	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Posições em risco em situação de incumprimento	9,813	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições associadas a riscos particularmente elevados	4,329	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Tipo de Exposição												
Exposições de Balanço	615,699	485	119	1,113	0	333	117	2,252	35	0	0	15,740
Exposições Fora de Balanço	88,073	0	0	6	0	0	0	188	0	0	0	4
Derivados e Repos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Maturidades												
Até 3 meses	78,118	0	0	0	0	299	0	0	0	0	0	19
3 a 6 meses	58,553	0	20	0	0	0	1	0	1	0	0	248
6 meses a 1 ano	29,875	0	0	157	0	0	100	220	0	0	0	0
1 a 2 anos	36,288	0	74	0	0	9	1	1	0	0	0	0
2 a 5 anos	225,987	318	9	458	0	25	15	100	35	0	0	15,219
5 a 10 anos	202,260	7	16	5	0	0	0	2,120	0	0	0	40
Mais de 10 anos	72,692	160	0	499	0	0	0	0	0	0	0	217
Total	703,772	485	119	1,118	0	333	117	2,440	35	0	0	15,744

Valores em milhares de euros

4.1.3.2.3. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

No Quadro 55 verifica-se uma diminuição de 35% da exposição em risco (antes de CCF e CRM), para posições que seguem o método padrão, face à data homóloga. Esta variação é maioritariamente explicada pela adoção de métodos avançados à carteira de Crédito Habitação a dezembro de 2022.

Face a 2021, em termos de diminuição de exposição (posições em risco depois de CCF e CRM), as classes de risco que mais se destacam são: “Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis” que registou uma diminuição de 12,720 milhões de euros em exposição, em consequência da aplicação de métodos avançados na carteira de Crédito Habitação, e “Administrações centrais ou bancos centrais” em 3,913 milhões de euros, justificado essencialmente pela diminuição de exposição ao Banco de Portugal de - 3,489 milhões de euros (no mês de novembro de 2022 foi efetuado o reembolso antecipado de TLTRO - *Targeted longer-term refinancing operations*). Em termos de aumento de exposição (posições em risco depois de CCF e CRM), em 2022 registou-se um incremento de 786 milhões de euros em “Empresas” e também de 358 milhões de euros da exposição (posições em risco depois de CCF e CRM) da classe de risco “Bancos Multilaterais de desenvolvimento”, essencialmente por via de linhas de apoio garantidas pelo Fundo Europeu de Investimento, cujo ponderador de risco é 0%.

A densidade de RWA, para a carteira que segue o método padrão, aumentou de 40.5% para 51.0% entre 2021 e 2022, respetivamente. A densidade de RWA média na classe de risco “Entidades do setor público” aumentou 11.7% por consequência do reembolso das linhas de apoio à pandemia COVID-19 e a densidade média de RWA na classe de risco “Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis”, aumentou 8.3% no seguimento da aplicação de métodos avançados na carteira de Crédito Habitação.

Quadro 55 - Análise da evolução das posições em risco de crédito - Método Padrão

Classes de Risco	Posições em risco antes CCF e CRM		Posições em risco depois de CCF e CRM		RWA		Densidade de RWA		Requisitos de Capital	
	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21	Dez/22	Dez/21
Administrações centrais ou bancos centrais	6,930,836	10,904,002	7,453,739	11,366,394	1,544	3,640	0.0%	0.0%	124	291
Administrações regionais ou autoridades locais	1,642,898	1,427,324	932,628	934,803	186,526	186,961	20.0%	20.0%	14,922	14,957
Entidades do setor público	732,920	642,862	1,089,055	1,218,887	450,844	362,313	41.4%	29.7%	36,067	28,985
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	405,082	278,081	1,094,559	736,449	1,821	1,500	0.2%	0.2%	146	120
Organizações Internacionais	466	0	466	0	0	0	0.0%	-	0	0
Instituições	1,063,302	1,258,611	723,388	965,601	320,490	367,265	44.3%	38.0%	25,639	29,381
Empresas	11,212,217	10,406,219	7,774,384	6,986,488	7,272,324	6,447,626	93.5%	92.3%	581,786	515,810
Retalho	4,977,681	4,983,224	3,326,547	3,326,824	2,182,178	2,181,809	65.6%	65.6%	174,574	174,545
Garantias por hipotecas sobre bens imóveis	896,098	13,698,293	640,068	13,359,884	281,910	4,771,747	44.0%	35.7%	22,553	381,740
Posições em risco em situação de incumprimento	166,580	402,113	107,659	312,566	110,704	321,581	102.8%	102.9%	8,856	25,726
Posições associadas a riscos particularmente elevados	339,439	256,012	159,907	165,528	239,861	248,292	150.0%	150.0%	19,189	19,863
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	-	-	0	0
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	-	-	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	42,989	70,550	42,989	70,550	46,339	73,279	107.8%	103.9%	3,707	5,862
Posições sobre ações	301,222	333,281	301,222	333,281	706,245	789,004	234.5%	236.7%	56,500	63,120
Outros elementos	832,161	883,092	832,053	882,991	688,883	700,350	82.8%	79.3%	55,111	56,028
Total	29,543,891	45,543,664	24,478,664	40,660,248	12,489,669	16,455,366	51.0%	40.5%	999,174	1,316,429

Valores em milhares de euros

Notas:

1. A desagregação das classes de risco e toda a informação quantitativa está de acordo com o COREP C07.00.
2. Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Risco de Contraparte; Titularizações e Default Fund)
3. Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os Requisitos de Capital, de acordo com artigo 438º c) do Regulamento 575/2013.
4. Neste Mapa só estão a ser consideradas posições que seguem o Método Padrão, verificando-se por isso uma redução acentuada na classe de risco "Garantias por hipotecas sobre bens imóveis", uma vez que o BPI foi autorizado a aplicar Métodos Avançadas para a carteira de crédito habitação.

4.2. Risco de crédito de contraparte

4.2.1. Gestão do Risco de Crédito de Contraparte

4.2.1.1. Descrição e política geral

Entende-se por risco de crédito de contraparte o “risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros”, de acordo com a definição do nº 1 do artigo 272º do Regulamento (UE) 575/2013. Este tipo de risco está sobretudo ligado à atividade de derivados e reportes.

A exposição a instrumentos derivados e a reportes (considera-se reportes as operações de venda com acordo de recompra, compra com acordo de revenda e contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários) é acompanhada de forma detalhada pela Direção de Gestão de Riscos. A especificidade do controlo está relacionada com a sua relativa complexidade, proveniente das particularidades na valorização deste tipo de operações, com a possibilidade de, dentro dos respetivos contratos, serem estipuladas regras para a colateralização da exposição corrente e com a possibilidade que existe de efetuar a liquidação em conjunto das operações reguladas por um mesmo contrato de

derivados, podendo ser efetuada a compensação de valores a receber e a pagar mesmo em caso de falência declarada pela contraparte.

Para reportes, existe no Banco BPI um limite de crédito próprio e um controlo diário que inclui o cálculo da exposição e a determinação dos colaterais a solicitar (ou a entregar) de acordo com a exposição calculada e com as regras estipuladas nos contratos assinados com as diversas contrapartes, controlo que permite manter a exposição dentro de limites desejados, contratualmente pré-definidos. Os reportes de títulos são considerados para efeitos de apuramento da exposição ao risco como depósitos de (ou aplicações em) outra entidade (geralmente outra instituição de crédito), sendo o título envolvido tratado como um colateral recebido (ou entregue). Os contratos assinados pelo Banco BPI para enquadrar a sua atividade de reportes são, na sua maior parte, contratos *standard*.

No caso de derivados existe igualmente um limite de crédito próprio, aprovado e controlado de forma autónoma de outras operações. Há duas situações distintas a considerar: a primeira é aquela em que existe um acordo de redução de risco de crédito em derivados (também designado por acordo de colateralização) e a segunda é aquela em que não existe acordo de redução de risco de crédito. Na primeira situação existe um limite de crédito definido pelo contrato, que é usado como base para a definição do limite no Banco. É de referir que o Banco BPI tem contratos de colateralização com as suas principais contrapartes, normalmente com outros bancos.

Na segunda situação (em que não existe um acordo de colateralização) é efetuada uma estimativa da máxima exposição potencial de cada derivado, valor que é utilizado como elemento para aprovação da operação. Caso a operação seja aprovada e concretizada, o valor da máxima exposição potencial é considerado como equivalente ao valor de um crédito para efeito de afetação de limites. Estes valores serão revistos, se tal for considerado necessário, nomeadamente se houver a intenção de se negociar uma nova operação com a contraparte em causa.

O valor da exposição corrente é o valor de substituição da operação, estimado diariamente para as operações derivadas de cada contraparte. Tendo todas as contrapartes de derivados do Banco BPI assinado contratos contendo cláusulas de compensação, a exposição toma em conta as compensações existentes, havendo para as principais contrapartes do Banco BPI, como se referiu, acordos de colateralização que permitem uma redução adicional da exposição ao risco para um limite previamente

negociado. Os acordos de redução de risco em derivados assinados pelo Banco BPI preveem apenas colateral em dinheiro, o que torna esses colaterais elegíveis para efeitos de mitigação prudencial de risco.

Para todas as contrapartes, a exposição corrente (que toma em conta o valor de mercado de todas as operações, a existência, ou não, de contratos com cláusulas de compensação e o valor dos colaterais) é calculada diariamente a partir do valor de mercado das operações derivadas em carteira, de forma a controlar o valor da exposição alocado a derivados (a confrontar com o respetivo limite).

Para efeitos prudenciais, as posições em risco de derivados são calculadas de acordo com o método padrão para risco de crédito de contraparte (SA-CCR, do inglês *Standardised Approach for Counterparty Credit Risk*), conforme definido no artigo 274º do Regulamento (UE) 876/2019 (CRR2).

O CVA (*Credit Valuation Adjustment*) é aplicado às transações efetuadas em mercado de balcão, nos termos da Parte III, Título VI do CRR. O CVA reflete o valor corrente de mercado do risco de crédito da contraparte para a instituição que o calcula.

No Relatório e Contas de 2022, nas Demonstrações Financeiras relativo às notas “9. Ativos e passivos financeiros detidos para negociação”, “13. Derivados – contabilidade de cobertura” e “38. Informação sobre o justo valor”, apresentam informação adicional relativa à atividade do Banco BPI em derivados.

4.2.1.2. Estrutura e organização

Cabe à Direção de Crédito a manutenção do sistema de limites e a afetação de frações do limite geral da contraparte às operações de derivados e reporte.

A Direção de Gestão de Riscos define e implementa as metodologias para cálculo da exposição máxima potencial e da exposição efetiva dos contratos de colateralização, pondo diariamente à disposição da Direção de Operações os valores das trocas de margem com as contrapartes financeiras. A Direção de Operações procede aos contactos com as contrapartes com vista às trocas de colateral. Esta direção tem ainda a responsabilidade do acompanhamento da liquidação e contabilização dos fluxos resultantes destes contratos.

É igualmente da responsabilidade da Direção de Operações o acompanhamento e controlo da utilização dos limites definidos pela Direção de Crédito.

Obedecendo ao normativo EMIR - *European Market Infrastructure Regulation*, a Direção de Gestão de Riscos procede a reconciliações periódicas (diárias, semanais ou trimestrais consoante a dimensão dos portfólios) das posições com as das contrapartes, assegurando a gestão das discrepâncias.

4.2.1.3. Sistema de medição e informação para a gestão do risco de crédito de contraparte

O montante de risco de contraparte relativo a uma operação de derivados e/ou reporte está estreitamente ligado ao seu risco de mercado, uma vez que o seu valor é calculado em função do valor de mercado das operações contratadas e do seu valor potencial futuro (evolução extrema dos preços de mercado com base no histórico conhecido).

A exposição dos derivados é medida a cada momento pelo valor de mercado, mas o valor pelo qual afetam o limite é entendido como a perda máxima potencial em que o Banco pode incorrer ao longo da vida da operação se a contraparte entrar em *default* em qualquer momento futuro. Para este cálculo, o Banco assume a distribuição normal dos retornos da volatilidade histórica do subjacente, ponderando as características da operação, usando um intervalo de confiança de 95%.

Nas operações de reporte, a exposição ao risco de contraparte é calculada pela diferença entre o valor de mercado dos títulos, à cotação atualizada, e a perna *cash* da operação.

Estas metodologias de cálculo de exposição de risco de contraparte são utilizadas tanto no momento de admissão de novas operações como em atualizações posteriores.

Todo este processo assenta em aplicações internas do Banco que permitem, a qualquer momento, saber a exposição contratada e o limite disponível por contraparte, produto e prazo.

4.2.1.4. Políticas de cobertura e mitigação do risco de crédito de contraparte

As principais políticas e técnicas de mitigação de risco de contraparte aplicadas na gestão diária da exposição a entidades financeiras consistem na utilização de contratos padrão, comumente aceites no mercado.

Os principais tipos de contrato utilizados são:

- **Contratos ISDA - *International Swap and Derivatives Association Master Agreements*** - contratos regulados pela ISDA (*International Swap and Derivatives Association*), que definem regras que suportam a atividade de derivativos com uma contraparte e contempla expressamente no seu texto a possibilidade de compensar os fluxos a receber e a pagar resultante de toda a operativa de derivativos coberta pelo contrato.
- **Contratos CSA - *Credit Support Annex*** - suportam também a atividade de derivativos e neles as contrapartes se comprometem a entregar um colateral (geralmente depósito de dinheiro) como garantia para cobrir a exposição líquida de risco de contraparte resultante da valorização dos produtos derivativos contratados entre elas tendo por base o acordo de compensação (ISDA);
- **Contratos GMRA - *Global Master Repurchase Agreement*** – contratos regulados pela ICMA (*International Capital Market Association*), estabelecendo regras padrão aplicáveis para operações do tipo reporte. São acordos no âmbito dos quais as contrapartes se comprometem a entregar um colateral (geralmente depósito de dinheiro) como garantia para cobrir a exposição líquida de risco de contraparte resultante do desvio que possa ocorrer entre o valor entregue/recebido no reporte do título e o valor de mercado desse mesmo título.
- **Contrapartes Centrais** - o Banco utiliza também, como forma de mitigação de risco, o recurso a Contrapartes Centrais, tanto para derivativos como para reportes. Estas entidades têm um papel de intermediárias entre as entidades que intervêm na operação, mas sendo o risco assumindo pela Contraparte Central.
- **Contrato-Quadro** - no que respeita a contrapartes não financeiras, o Banco recorre aos referidos contratos ISDA e também a contrato-quadro, elaborados pela Direção Jurídica do Banco BPI e devidamente reconhecidos pela supervisão e cujo clausulado também contempla a compensação de fluxos a pagar/receber.

Para todas as contrapartes, a exposição corrente (que toma em conta o valor de mercado de todas as operações, a existência, ou não, de contratos com cláusulas de compensação e o valor dos colaterais) é calculada diariamente a partir do valor de mercado das operações derivadas em carteira, de forma a controlar o valor da exposição alocado a derivativos ou reportes e solicitar ou entregar reforço ou devolução de colateral.

A grande maioria dos contratos já não prevê entrega de *Independent Amount* (montante de colateral a entregar independentemente do valor dos derivados) e estabelece *Threshold* zero (montante até ao qual não se exige entrega de colateral). Contudo, o Banco BPI tem ainda alguns contratos que contemplam troca de *Independent Amount* em função do *rating*. Atualmente, uma eventual degradação da notação de crédito do Banco BPI em dois níveis teria impacto de 2.1 milhões de euros no montante de garantias prestadas.

4.2.2. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte, *Default Fund* e CVA

O método SA-CCR adotado é um método mais sensível ao risco, que permite reconhecer os benefícios da compensação e colateralização. No SA-CCR, a exposição é calculada para cada um dos conjuntos de compensação, entendendo-se o conjunto de compensação como um conjunto de operações que compartilham o mesmo contrato de garantia (CSA) e o mesmo contrato principal de compensação (MNA). Os derivados que não estão sujeitos a um acordo de compensação legalmente exigível e devem ser interpretados como seu próprio conjunto de compensação.

O SA-CCR visa replicar o cálculo de exposição feito no método IMM, que utiliza um multiplicador e uma Exposição Efetiva Esperada (EEPE). No SA-CCR, o multiplicador é definido como 1.4 e o EEPE é calculado como a soma do Custo de Reposição (RC) e da Exposição Futura Potencial (PFE). O RC ou custo de reposição é a estimativa conservadora do valor que uma entidade perderia se a contraparte entrasse em *default* no momento do cálculo. O custo de substituição é sensível à existência ou não de um contrato de garantia.

Pelo contrário, o PFE ou exposição potencial futura representa o aumento da exposição que pode ocorrer desde hoje até o momento do *default*, e depende da volatilidade associada a cada categoria de risco. Este fator é calculado como o produto de um multiplicador e um *Add-on* do conjunto de operações compensáveis. Esse multiplicador permite reconhecer o excesso de garantias e refleti-lo no cálculo do PFE. O *Add-on* é calculado inicialmente ao nível da operação, tendo em conta a categoria de risco a que pertence (taxa de juro, taxa de câmbio, crédito, rendimento variável, matérias-primas entre outros) e aplicando fórmulas específicas de acordo com a classe de ativos. Posteriormente, eles são somados ao nível da compensação definida. As principais variáveis ao nível da operação que intervêm no cálculo do

Add-on são o valor nominal ajustado, o fator de maturidade, o delta de supervisão e o fator de supervisão, que tem em conta a volatilidade dos fatores de risco subjacentes.

Como consequência da implementação do SA-CCR, verifica-se uma redução muito significativa do EAD com contrapartes centrais e entidades financeiras com troca de garantias. No entanto, nas restantes contrapartes, verifica-se um aumento do EAD, principalmente devido ao fator multiplicador de 1.4.

O Quadro 56 pretende fornecer uma visão geral e compreensiva dos métodos utilizados pelo Banco BPI para o cálculo da exposição regulamentar de Risco de Crédito de Contraparte e dos principais parâmetros usados por cada método, assim como as posições ponderadas pelo risco (incluindo o fator PME).

Quadro 56 - EU CCR1: Análise da exposição a CCR por método

	Custo de substituição (RC)	Exposição futura potencial (PFE)	EEPE	Alpha utilizado para calcular o valor de exposição regulamentar	Valor de exposição antes de CRM	Valor de exposição após CRM	Valor de exposição	RWA
EU - Método do risco inicial (para derivados)								
EU - SA-CCR Simplificado (para derivados)								
SA-CCR (para derivados)	43,937	42,972		1.4	241,553	121,673	119,725	65,400
IMM (para derivados e SFT)								
<i>Das quais, operações de financiamento de valores mobiliários</i>								
<i>Das quais, derivados e operações de liquidação longa</i>								
<i>Das quais, acordos de compensação contratual entre produtos</i>								
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)								
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)					100	100	100	2
VaR (Valor em risco) para SFT								
Total					241,653	121,773	119,825	65,402

Valores em milhares de euros

O Quadro 57 apresenta a exposição de risco de contraparte por classes de ativo e ponderadores de ativo e o Quadro 58 apresenta o montante de RWA de risco de contraparte por classes de ativo e ponderadores de ativo. Uma análise aos quadros evidencia que o risco de contraparte se encontra concentrado em empresas e instituições.

Quadro 57 - EU CCR3: Método Padrão - exposições ao CCR por ponderadores de risco e classes de exposição regulamentares

Classes de Risco	Ponderador de risco											Dez/22
	0%	2%	4%	10%	20%	50%	70%	75%	100%	150%	Outros	Valor total de exposição
Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0	0	13
Entidades do setor público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	100	0	0	47,720	21,445	0	0	0	0	0	69,264
Empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	48,176	0	0	48,176
Exposições de retalho	0	0	0	0	0	0	0	899	0	0	0	899
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exposições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,472	0	1,472
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor total de exposição	0	100	0	0	47,732	21,445	0	899	48,176	1,472	0	119,825

Valores em milhares de euros

Quadro 58 - Método Padrão - RWA a CCR por carteira e risco regulamentares

Classes de Risco	Ponderadores de Risco											Total RWA	Dez/22 Não objeto de notação	
	0%	2%	4%	10%	20%	50%	70%	75%	100%	150%	Outros			
Administrações centrais ou bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Administrações regionais ou autoridades locais	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	3
Entidades do setor público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	2	0	0	9,544	10,722	0	0	0	0	0	20,268	8,278	8,278
Empresas	0	0	0	0	0	0	0	0	42,408	0	0	42,408	42,051	42,051
Exposições de retalho	0	0	0	0	0	0	0	514	0	0	0	514	514	514
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exposições em risco em situação de incumprimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,209	0	2,209	2,209	2,209
Exposições associadas a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições e Empresas com uma avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros elementos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	2	0	0	9,546	10,722	0	514	42,408	2,209	0	65,402	53,054	53,054

Valores em milhares de euros

O RWA e o correspondente montante de exposição em risco de transações sujeitas a requisitos de capital para CVA de acordo com a Parte III, Título VI do CRR é apresentado no Quadro 59.

Quadro 59 - EU CCR2: Operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para risco de CVA

	Dez/22	
	Valor de exposição	RWA
Total de operações sujeitas ao método avançado	-	-
i) Componente VaR (incluindo o multiplicador de três)		-
ii) Componente VaR sob tensão (incluindo o multiplicador de três):		-
Operações sujeitas ao método padrão	34,742	16,976
Operações sujeitas ao método alternativo (baseado no método do risco inicial)	-	-
Total de operações sujeitas a requisitos de fundos próprios para o risco de CVA	34,742	16,976

Valores em milhares de euros

Para efeitos de cálculo de requisitos de capital o Banco BPI utiliza apenas o método padrão. O valor da exposição é o valor utilizado para cálculo das posições ponderadas pelo risco. O RWA corresponde ao requisito de fundos próprios para CVA multiplicado pelo fator (12.5) apresentado no artigo 92º no ponto 4) b) do CRR.

O Banco BPI não tinha derivados de crédito a 31 de dezembro de 2022, pelo que o modelo EU CCR6 sugerido do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 referente às exposições de derivados de crédito não é apresentado neste relatório.

O BPI realiza operações derivadas de Bolsa e derivados e reportes OTC através de contrapartes centrais qualificadas (QCCP) e contrapartes centrais (CCP). O Quadro 60 mostra a exposição em 31 de dezembro de 2022 do Banco BPI relativamente a esse tipo de contrapartes:

Quadro 60 - EU CCR8 - Posições em risco sobre CCP

		Dez/22
	Valor de exposição	RWA
Exposições sobre QCCP elegíveis (total)		8,042
Exposições para transações em QCCP (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção) do qual	17,356	3,453
i) Derivados OTC	17,257	3,451
ii) Derivados transacionados em bolsa	-	-
iii) SFT	100	2
iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	-	-
Margem inicial segregada	-	
Margem inicial não segregada	21,930	4,386
Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	4,410	203
Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	-	-
Exposições a CCP não elegíveis (total)		
Exposições para transações em CCP não elegíveis (excluindo margem inicial e contribuições para o fundo de proteção); do qual	-	-
i) Derivados OTC	-	-
ii) Derivados transacionados em bolsa	-	-
iii) SFT	-	-
iv) Conjuntos de compensação em que a compensação contratual entre produtos foi aprovada	-	-
Margem inicial segregada	-	
Margem inicial não segregada	-	-
Contribuições pré-financiadas para o fundo de proteção	-	-
Contribuições não financiadas para o fundo de proteção	-	-

Valores em milhares de euros

O Quadro 61 mostra as cauções utilizadas em operações de derivados e em operações de reporte:

Quadro 61 - EU CCR5: Composição de Cauções para exposições a CCR

Dez/22

Tipo de Caução	Cauções utilizadas em operações de derivados				Cauções utilizadas em SFT			
	Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas		Justo valor das cauções recebidas		Justo valor das cauções dadas	
	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas	Segregadas	Não segregadas
Numerário – moeda nacional	0	70,172	0	72,386	0	0	0	100
Numerário – outras moedas	0	2,353	0	22,136	0	0	0	0
Dívida soberana nacional	0	0	0	0	0	0	0	0
Outra dívida soberana	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida de agência estatal	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações de empresas	0	0	0	0	0	0	0	0
Títulos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras cauções	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	72,525	0	94,522	0	0	0	100

Valores em milhares de euros

Dada a política conservadora do Banco no que respeita a derivados, o chamado *wrong way risk* (risco de correlação entre o valor da exposição à contraparte e a qualidade do crédito da contraparte) não é relevante. Como foi referido, a análise de exposição a derivados e reportes é acompanhada com especial cuidado no BPI, o que permite limitar as exposições em derivados caso seja detetada a existência de *wrong way risk*.

4.3. Titularizações

4.3.1. Aspetos qualitativos

No final de 2022, o Banco BPI mantinha na sua carteira o montante 6.3 milhões de euros referente à titularização designada *Fonds Commun de Titrisation Vasco* (FCT Vasco), originada pela sucursal de Paris do Banco BPI em 2018, cujas obrigações *senior* tinham o montante inicial de 35.5 milhões de euros. O objetivo principal da operação FCT Vasco foi vender a carteira de crédito da sucursal de Paris do Banco BPI no seguimento do plano de encerramento daquela sucursal.

Durante o ano de 2022, o Banco BPI não desenvolveu atividades relacionadas com novas operações de titularização, sendo que no final do ano também não existiam ativos a aguardar titularização.

Enquanto investidor, o Banco BPI participou no passado em operações de titularização numa perspetiva de diversificação do risco através do investimento em ativos de alta qualidade. Atualmente não desenvolve este tipo de atividade.

Na qualidade de investidor, o Banco assume os seguintes riscos:

- Risco de crédito, associado à possibilidade de incumprimento do emitente ou resultante da potencial variação do valor dos ativos devido à deterioração da qualidade do risco do emitente ou do colateral da operação;
- Risco de liquidez, na eventual impossibilidade de transação dos ativos em função das condições do mercado;
- Risco de mercado, relativo à possibilidade de incorrer em perdas devido a variações inesperadas do preço dos ativos ou das taxas de juro praticadas pelo mercado em cada momento;
- Riscos legais relativos à possibilidade de prejuízos inesperados decorrentes de deficiências na análise do enquadramento jurídico aplicável às posições detidas ou da alteração do enquadramento jurídico aplicável;
- Risco de “*prepayment*”, relacionado com a possibilidade de os reembolsos antecipados serem diferentes do esperado, levando a um ritmo de amortização diferente do projetado.

O Banco BPI não efetua retitularizações de posições de titularização, nem investe por norma neste tipo de ativos. No final do ano 2022 não existiam em carteira posições em operações de retitularização.

Nas operações de titularização próprias, o Banco tem assumido o papel de Originador.

O Banco assume o papel de “*back-up servicer*” em algumas operações de titularização do Santander, transitadas do Banif. Nas funções de “*back-up servicer*”, o Banco não participa ativamente nas operações e só o fará em caso de “*Servicer Event*” relativamente ao *Servicer* em funções.

A carteira de titularizações do Banco BPI, enquanto posição de investidor, é composta apenas por uma titularização de défice tarifário da EDP (EnergyOn2) emitida pela Sociedade de Titularização de Crédito TAGUS (da qual, tem em carteira uma tranche *senior* e uma subordinada), apresentando indicadores de risco de incumprimento baixos.

O Banco BPI acompanha as alterações de *rating* das titularizações numa base regular e analisa os relatórios de desempenho das titularizações numa base mensal (“*Investor Reports*”). Estes relatórios permitem acompanhar o cumprimento dos rácios de proteção e os “*triggers*” que acionam mecanismos de incremento da proteção

inicial. Com base nesta informação, o Banco BPI produz trimestralmente um relatório sobre a *performance* das titularizações em carteira, denominado “Carteira *Corporate (Legacy)* – Titularizações e outros Produtos Estruturados”. Este relatório é disponibilizado, a pedido dos Auditores Externos, numa base trimestral.

O Banco BPI, em relação às transações originadas, de acordo com a sua posição de originador e enquanto “*servicer*” das operações, no âmbito dos procedimentos previstos na respetiva documentação, procede, durante a vida das operações, a uma análise mensal da *pool* de ativos, o que permite um acompanhamento regular da *performance* do colateral das transações.

Numa base trimestral o BPI produziu informação detalhada sobre as transações, como a análise estatística dos ativos que constituem a *pool*, os “*Servicer Reports*” das operações, que incluem indicadores de *performance*, e informações *loan-by-loan*. O Banco BPI não participa em transações de retitularização.

O Banco BPI definiu como política não contratar operações de “*hedging*” para as operações de titularização retidas de forma a evitar contingências de *rating* de contraparte.

4.3.2. Requisitos de fundos próprios para risco de titularizações

Ao nível do cálculo de requisitos de fundos próprios da carteira de titularizações, aplicam-se as metodologias definidas de acordo com o Regulamento (UE) 2401/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Em 2021, o Parlamento e Conselho Europeu publicaram os Regulamentos (UE) 557/2021 e 558/2021, ambos com o propósito de apoiar a recuperação económica em resposta à crise da COVID-19, no âmbito das carteiras de titularizações, que ao nível do Banco BPI não tiveram impacto.

A cada uma das três posições de titularizações em carteira aplicou-se uma metodologia diferente de acordo com a hierarquia de metodologias prevista no Regulamento e informação disponível. Assim, no sentido de eliminar todas as formas de dependência sistemática das notações externas, esta regulamentação fomenta o cálculo de requisitos de capital regulamentar com bases nas posições subjacentes a estes títulos, sendo a hierarquia de metodologias a seguinte:

- **Método SEC-IRBA** – metodologia que assenta numa fórmula que utiliza como *input* os requisitos de fundos próprios que seriam calculados de acordo com o Método das Notações Internas (IRB) para risco de crédito;

- **Método SEC-SA** – metodologia que assenta numa fórmula que utiliza como *input* os requisitos de fundos próprios que seriam calculados de acordo com o Método Padrão para risco de crédito;
- **Método SEC-ERBA** – Método das Notações Externas.

As metodologias SEC-SA e SEC-ERBA foram aplicadas às titularizações em carteira, de acordo com a seguinte repartição:

- **FCT Vasco** – Na ausência de parâmetros internos para o cálculo de requisitos regulamentares e autorização para aplicação do método IRB para as posições subjacentes à carteira de crédito de Paris, aplicou-se o Método SEC-SA, que se baseia numa fórmula que utiliza como *input* os requisitos de fundos próprios que seriam calculados de acordo com o Método Padrão para risco de crédito.
- **TAGUS tranche sénior** – Na ausência de informação detalhada e suficiente para aplicar os métodos SEC-IRBA e SEC-SA aplicou-se o Método das Notações Externas de acordo com o *rating* desta tranche Aa3²⁴.
- **TAGUS tranche subordinada** – Na ausência de informação detalhada e suficiente para aplicar os métodos SEC-ERBA e SEC-SA, e de *rating* externo aplicou-se um ponderador de 1,250%.

As três titularizações em carteira não são titularizações STS (simples, transparentes e padronizadas) para tratamento diferenciado em termos de capital.

No final de 2022, o BPI possuía uma carteira de titularizações no valor de 24.5 milhões de euros (face a 36.6 milhões de euros em dezembro 2021).

No Quadro 62, apresenta-se a informação sobre a única operação de titularização efetuada pelo Banco BPI que se encontrava viva a 31 de dezembro de 2022.

²⁴ Aa3 referente à *Moodys* (equivalente a AA-).

Quadro 62 - Posições de Titularizações

FCT VASCO							Dez/22	
Descritivo	Montante	Vida média esperada ⁽¹⁾ (anos)	Rating Fitch	Rating Moody's	Rating S&P	Spread	Montante Recomprado/ Retido	
Obrigações	6,297	5	n.a.	n.a.	n.a.	1.25%	6,297	
Unidades Subordinadas	2,546	5	n.a.	n.a.	n.a.	remuneração residual	-	
Total	8,843						6,297	

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ À data da cessão.

O montante total recomprado/retido atingia, em 31 de dezembro de 2022, cerca de 6.3 milhões de euros.

O Quadro 63 indica as posições do Banco BPI em titularizações, na situação de investidor. São apresentadas as posições originais em carteira, as posições depois de consideradas as correções de valor provenientes de imparidades e de garantias e antes da aplicação dos fatores de conversão. Esse valor é depois ponderado de acordo com o previsto no Regulamento (UE) 2401/2017 e chega-se ao valor da posição depois de ponderada.

Quadro 63 - Posições ativas em Titularizações

													Dez/22		
ISIN	Nome Título	Originador	Função	Tipo de Titularização	Carteira	Ativo subjacente	País	Rating	Ponderador de Risco	Posição em risco original	Correções de valor e provisões	Posição em risco (Base de incidência dos ponderadores)	Posição ponderada pelo Risco	Posição ponderada pelo risco (considerando SME supporting factor)	Requisitos de Capital
PTTGUDOM002	TAGUS-SOC.TIT.CREDITO-CLA-12.02.2025	EDP Serviço Universal, S.A.	Investidor	Titularização	Bancária	Trade receivables	Portugal	AA-	34%	18,109	84	18,025	6,162	6,162	493
PTTGUEOM001	TAGUS-SOC.TIT.CREDITO-CLB-12.02.2025	EDP Serviço Universal, S.A.	Investidor	Titularização	Bancária	Trade receivables	Portugal		1250%	45	0	45	559	559	45
	FCT VASCO - Obrigações ¹	Banco BPI	Originador	Titularização	Bancária	Hipotecas Residenciais	França		174%	6,467	0	6,467	11,241	11,241	899

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ O valor da posição em risco original inclui os juros corridos

4.3.3. Aspetos quantitativos

Em 2022, não se registaram perdas reconhecidas pela instituição em relação a posições em operações de titularização em que o Banco BPI é entidade cedente ou investidor. O Quadro 64 apresenta as posições em titularizações por tipo de exposição.

Quadro 64 - Posições em titularizações por tipo de exposição

Tipos de exposição	Dez/22		Dez/21	
	Exposição	% do total	Exposição	% do total
1) Titularizações em que o BPI atua como originador	6,467	26%	10,442	29%
A) Posições em exposições de titularização dentro de balanço	6,467	26%	10,442	29%
Obrigações de titularização de tranche preferencial	6,467	26%	10,442	29%
Obrigações de titularização de tranche mezzanine	-	-	-	-
Obrigações de titularização de tranche equity	-	-	-	-
Empréstimos subordinados	-	-	-	-
B) Posições em exposições de titularização fora de balanço	-	-	-	-
Linhas de liquidez	-	-	-	-
Derivados de taxas de juros	-	-	-	-
2) Titularizações em que o BPI não atua como originador	18,070	74%	26,128	71%
A) Posições em exposições de titularização dentro de balanço	18,070	74%	26,128	71%
Obrigações de titularização de tranche preferencial	18,025	73%	26,079	71%
Obrigações de titularização de tranche mezzanine	-	-	-	-
Obrigações de titularização de tranche equity	45	0%	49	0%
Empréstimos subordinados	-	-	-	-
B) Posições em exposições de titularização fora de balanço	-	-	-	-
Linhas de liquidez	-	-	-	-
Derivados de taxas de juros	-	-	-	-
Total	24,537	100%	36,570	100%

Valores em milhares de euros

O Quadro 65 ao Quadro 67, procuram responder às exigências definidas no Regulamento de Execução (UE) 637/2021 quanto à carteira de titularizações. Nestes quadros apresentam-se as titularizações em que o BPI atua como originador, referentes a hipotecas residenciais, e as que atua como investidor, relacionadas com direitos de pagamento.

Quadro 65 - EU SEC1: Exposições de titularização extra carteira de negociação

	Dez/22												
	A instituição atua na qualidade de cedente					A instituição atua na qualidade de patrocinador				A instituição atua na qualidade de investidor			
	Tradicional		Sintética		Subtotal	Tradicional		Sintética	Subtotal	Tradicional		Sintética	Subtotal
STS	do qual, SRT	Não STS	do qual, SRT	STS		Não STS	STS			Não STS			
1 Total das exposições	-	-	6,467	6,467	6,467	-	-	-	-	-	-	18,070	18,070
2 Retalho (total)	0	0	6,467	6,467	6,467	-	-	-	-	-	-	-	-
3 empréstimos hipotecários sobre imóveis de habitação	-	-	6,467	6,467	6,467	-	-	-	-	-	-	-	-
4 cartões de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 outras exposições de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Por grosso (total)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,070	18,070
8 empréstimos a empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 empréstimos hipotecários sobre imóveis comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 locações e contas a receber	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18,070	18,070
11 por grosso, outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

Quadro 66 - EU SEC3: Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador

Dez/22

	Valores de exposição (por escalões de ponderação de risco (RW)/deduções)					Valores de exposição (por abordagem regulamentar)				Montante de exposição ponderado pelo risco (RWEA) (por abordagem regulamentar)				Requisito de fundos próprios após aplicação do limite máximo			
	RW ≤ 20 %	RW > 20 % e até 50 %	RW > 50 % e até 100 %	RW > 100 % e até 1250 %	RW 1250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1250 %/deduções
1 Total das exposições	-	-	-	-	6,467	-	-	-	6,467	-	-	-	11,241	-	-	-	899
2 Operações tradicionais	-	-	-	-	6,467	-	-	-	6,467	-	-	-	11,241	-	-	-	899
3 Titularização	-	-	-	-	6,467	-	-	-	6,467	-	-	-	11,241	-	-	-	899
4 Retalho	-	-	-	-	6,467	-	-	-	6,467	-	-	-	11,241	-	-	-	899
5 do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Por grosso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Operações sintéticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Titularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 Subjacente de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 Por grosso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

Quadro 67 - EU SEC4: Exposições de titularização extra carteira de negociação e requisitos de fundos próprios regulamentares associados — a instituição atua na qualidade de investidor

Dez/22

	Valores de exposição (por escalões de ponderação de risco (RW)/deduções)					Valores de exposição (por abordagem regulamentar)				Montante de exposição ponderado pelo risco (RWEA) (por abordagem regulamentar)				Requisito de fundos próprios após aplicação do limite máximo			
	RW ≤ 20 %	RW > 20 % e até 50 %	RW > 50 % e até 100 %	RW > 100 % e até 1250 %	RW 1250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1250 %/deduções	SEC-IRBA	SEC-ERBA (incluindo IAA)	SEC-SA	RW 1250 %/deduções
1 Total das exposições	18,025	-	-	-	45	-	18,025	-	45	-	6,162	-	559	-	493	-	45
2 Titularização tradicional	18,025	-	-	-	45	-	18,025	-	45	-	6,162	-	559	-	493	-	45
3 Titularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 Subjacente de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Por grosso	18,025	-	-	-	45	-	18,025	-	45	-	6,162	-	559	-	493	-	45
7 do qual, STS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Titularização sintética	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Titularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 Subjacente de retalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 Por grosso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Retitularização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

No Quadro 68, evidencia-se a distribuição das titularizações por tipo de ativos titularizados em que o Banco BPI é originador (FCT VASCO).

Quadro 68 - EU-SEC5: Exposições titularizadas pela instituição — Exposições em situação de incumprimento e ajustamentos para riscos de crédito específicos

Dez/22

	Exposições titularizadas pela instituição — A instituição atua na qualidade de cedente ou patrocinador		
	Total do montante nominal em dívida	Total do montante dos ajustamentos para risco específico de crédito efetuados durante o período	
		do qual, exposições em situação de incumprimento	
Total das exposições	12,240	2,260	0
Retalho (total)	12,240	2,260	0
empréstimos hipotecários sobre imóveis de habitação	12,240	2,260	0
cartões de crédito	-	-	-
outras exposições de retalho	-	-	-
retitularização	-	-	-
Por grosso (total)	-	-	-
empréstimos a empresas	-	-	-
empréstimos hipotecários sobre imóveis comerciais	-	-	-
locações e contas a receber	-	-	-
por grosso, outros	-	-	-
retitularização	-	-	-

Valores em milhares de euros

4.4. Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)

4.4.1. Aspetos Quantitativos

O risco de crédito é, no âmbito prudencial, aquele que pode ser mais afetado por fatores climáticos, principalmente pelos riscos de transição e físicos, tanto a curto, médio como longo prazo:

- Risco de transição** - de acordo com a definição dos setores potencialmente mais afetados a médio e longo prazo a nível corporativo, foram elegidos os seguintes setores: agricultura, pecuária e pesca, energia, petróleo e gás, transportes, construção e metalurgia. Entre os setores de maior risco, o Grupo CaixaBank identificou os setores do carvão (subsector da energia) e do petróleo e gás como sendo os mais prioritários em termos de risco de transição. Dos setores de impacto médio, destaca-se o imobiliário.
- Risco físico** - Portugal é uma das regiões potencialmente mais afetadas da Europa devido aos riscos físicos associados às alterações climáticas. Dos riscos analisados, os eventos climáticos associados a incêndios são os mais relevantes.

A avaliação do risco físico da carteira de crédito do Banco BPI foi feita, tanto a nível do crédito hipotecário, como da carteira de crédito a empresas, tendo em conta a localização geográfica dos ativos, utilizando a metodologia de mapeamento dos riscos físicos da plataforma “*Think Hazard*”²⁵, cuja análise é feita a nível de município.

De seguida, no Quadro 69, inclui-se informação sobre exposições em empresas não financeiras que operaram em setores que contribuem em grande medida para as alterações climáticas. O quadro inclui também informação relativa à qualidade de crédito da exposição, às imparidades e provisões correspondentes, bem como informação relativa às emissões financiadas.

²⁵ <https://www.thinkhazard.org/en/report/199-portugal>.

No Quadro 69 é apresentada a seguinte informação:

- Repartição das posições em risco em empréstimos e adiantamentos, títulos de dívida e instrumentos capital em sociedades não financeiras, excluindo os títulos detidos para negociação, por setor de atividade económica, em que a exposição setorial do BPI para esses setores identificados pela EBA como os principais contribuintes para as alterações climáticas (CAEs a dois dígitos, A-I e L) é de 8,431 milhões de euros, representando 76% da exposição total das empresas não financeiras. Para os restantes sectores, identificados como menos poluentes (CAE a dois dígitos, K, J e M-U), a exposição é de 2,705 milhões de euros, ou seja, 24% do total da carteira.
- Informação sobre exposições excluídas dos índices de referência da União Europeia harmonizados com o Acordo de Paris, de acordo com os artigos 12.º, n.º 1 (alíneas d-g), e 12.º, n.º 2, do Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2020/1818 de 17 de julho de 2020: identificaram-se, por um lado, as contrapartes com indícios de que causam prejuízo significativo a algum dos objetivos ambientais definidos no Regulamento (UE) 2020/852 da Taxonomia Europeia e, por outro lado, e numa “base de melhor esforço” as contrapartes que cumpram os alguns limites de exposição a determinadas atividades em função do seu volume de negócios.

Seguindo as instruções da EBA/ITS/2022/01, para os Grupos com CAE dominante não discriminado (empresas detentoras de participações sociais, Holdings), assumiu-se o CAE das empresas subsidiárias com maior peso no Grupo.

No que respeita ao cálculo das emissões financiadas, o Banco BPI segue uma abordagem progressiva em conformidade com o compromisso do Grupo CaixaBank no âmbito da NZBA. Neste sentido, deu-se prioridade aos setores mais relevantes em termos de emissões de gases com efeito de estufa a nível mundial: os setores da eletricidade e do petróleo e gás.

Foi efetuada uma estimativa das emissões financiadas considerando os critérios e metodologias corporativas para estabelecer o objetivo do alinhamento. Para efeitos do presente modelo, as emissões financiadas foram atribuídas ao CAE mais representativo de cada um dos setores prioritários.

O cálculo foi baseado em informações sobre a pegada de carbono reportadas pelas empresas financiadas ou provenientes de *proxies* sectoriais quando estes dados não estão disponíveis.

A identificação destas exposições foi feita, tal como já referido, numa “base do melhor esforço”, estabelecendo uma série de critérios quantitativos e qualitativos, incluindo a análise dos CAEs associados às atividades excluídas e consultando a informação pública das contrapartes. Assim, a exposição do Banco BPI a empresas excluídas dos índices de referência da UE harmonizado com o Acordo de Paris ascende a 537 mil euros (5% do total das posições em risco em empréstimos e adiantamentos).

Eficiência energética dos imóveis dados em garantia

O Quadro 70 reporta o desempenho energético dos imóveis comerciais ou residenciais, associados à carteira de crédito, medido em função da sua eficiência energética em termos de consumo de energia (kWh/m²) e/ou dos seus certificados de eficiência energética.

Quadro 70 - Carteira bancária – Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Empréstimos garantidos por bens imóveis – Eficiência energética dos imóveis dados em garantia.

Setor da contraparte	Total do montante escriturado bruto total															Dez/22
	Nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia)							Nível de eficiência energética (rótulo CDE dos imóveis dados em garantia)							Sem rótulo CDE dos imóveis dados em garantia	
	0; <= 100	> 100; <= 200	> 200; <= 300	> 300; <= 400	> 400; <= 500	> 500	A	B	C	D	E	F	G		Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia) estimado	
1 Total da EU	14,866,044	2,179,462	8,548,639	4,133,291	3,265	973	413	497,086	315,056	472,665	1,820,469	1,672,570	954,716	362,034	8,771,448	8,751,693
2 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	585,092	131,937	8,916	444,239	-	-	-	1,247	1,212	3,278	7,030	6,307	7,039	1,336	557,643	557,575
3 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	14,274,945	2,047,525	8,533,717	3,689,052	3,265	973	413	495,839	313,844	469,387	1,813,439	1,666,263	947,677	360,698	8,207,798	8,194,118
4 Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	6,007	-	6,007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,007	-
5 Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia) estimado	10,009,498	1,822,861	7,731,527	455,110	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,888,368	-
6 Total fora da EU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Dos quais, empréstimos garantidos por imóveis residenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Dos quais, bens dados em garantia obtidos por aquisição da posse: bens imóveis residenciais e comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Do qual, nível de eficiência energética (pontuação energética, em kWh/m ² , dos imóveis dados em garantia) estimado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

O Quadro 70 decompõe a exposição por segmentos de eficiência energética em função do consumo do imóvel, reportando tanto o consumo específico indicado no certificado energético (consumo real) como o estimado, em função da área do imóvel e localização geográfica, para os casos em que não se dispõe de informação.

Uma vez que a obrigatoriedade de obtenção de certificados energéticos em Portugal apenas se aplica desde 2013 (Decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto), a cobertura dos Certificados Energético em todo o país é relativamente baixa, existindo apenas cerca de 2 milhões de Certificados Energéticos em Portugal.

O Certificado Energético fornece informações sobre o consumo e as emissões de CO₂ de um imóvel, classificando-o numa escala. Esta classificação varia entre a classe A, para os imóveis com melhor desempenho energético, e a classe G, correspondendo a imóveis com pior desempenho energético, quer no âmbito do consumo, quer em termos de emissões. Esta classificação baseia-se na avaliação do imóvel, independentemente da utilização efetiva do mesmo.

Com o objetivo de obter o máximo de informação com base em Certificados Energéticos reais, o BPI, com o apoio de um consultor externo, tem recolhidas informações do *stock* de imóveis dados em garantia.

Para obter dados de Consumo e Certificados Energéticos, o Banco BPI utilizou várias fontes de informação e metodologia:

- Informações baseadas em certificados de eficiência energética real recolhidas pelo Banco;
- Utilização de diferentes modelos de cálculo e estimativas, desenvolvidos pelo consultor externo.

Para efeitos de estimativa dos dados, o BPI tem informação sobre o Consumo Energético dos imóveis para 41% da exposição total, sendo o restante estimado. Em termos de Certificado Energético para os imóveis, esta informação está disponível para 31% da exposição total. A maioria dos imóveis consomem entre 100 e 200 kWh/m² e apresentam uma classificação energética D e E.

Exposições sujeitas a risco físico

A partir do Quadro 71 é possível analisar o nível de impacto dos riscos físicos relacionados com as alterações climáticas nas exposições de crédito em diferentes áreas geográficas, com uma repartição entre exposições por sector de atividade e empréstimos garantidos com imóveis.

Os riscos físicos repartem-se, por um lado, por riscos agudos/severos onde se incluem risco de incêndio, inundação fluvial, onda de calor e seca e, por outro, o risco crónico de inundação costeira.

Quadro 71 - Carteira bancária – Indicadores de potencial risco físico associado às alterações climáticas: Exposições sujeitas a risco físico.

De/22

Variável: Zona geográfica sujeita a riscos físicos relacionados com as alterações climáticas - Fenómenos severos e crónicos	Montante escrutinado bruto													
	Desagregação por escala do prazo de vencimento					Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos físicos relacionados com as alterações climáticas								
	<= 5 anos	> 5 anos <= 10 anos	> 10 anos <= 20 anos	> 20 anos	Prazo médio ponderado	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos crónicos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições sensíveis ao impacto de fenómenos tanto crónicos como severos relacionados com as alterações climáticas	Do qual, exposições da Fase 2	Do qual exposições não produtivas	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			
											Do qual, exposições da Fase 2	Do qual, exposições não produtivas	Do qual, exposições da Fase 2	Do qual, exposições não produtivas
1 A - Agricultura, silvicultura e pesca	424,743	71,937	40,394	11,232	-	4,627	7,082	107,179	9,302	7,142	6,511	6,748	583	5,542
2 B - Industrias extrativas	43,639	12,846	1,244	-	-	1,273	1,456	12,170	405	76	188	256	10	188
3 C - Industrias transformadoras	2,852,921	542,678	101,776	32,653	-	3,610	94,583	577,836	4,688	17,101	11,445	12,393	1,697	8,579
4 D - Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	684,940	229,777	10,172	15,059	-	3,393	604	254,403	-	6,015	314	1,153	898	62
5 E - Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	293,730	76,831	20,235	147	-	4,297	184	97,029	-	498	-	113	9	-
6 F - Construção	686,290	89,423	14,548	19,420	17	4,729	6,277	115,111	2,000	5,130	3,155	2,180	245	1,349
7 G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motocicletas	1,752,966	252,351	61,665	19,693	-	2,934	13,955	313,046	6,709	10,443	9,495	8,536	603	6,839
8 H - Transportes e armazenagem	583,280	55,302	15,242	18,488	-	5,253	7,787	79,589	1,656	8,817	20,991	21,393	310	20,715
9 I - Atividades imobiliárias	561,308	67,109	37,416	45,210	-	7,344	4,101	144,531	1,102	6,319	5,138	4,492	508	3,278
10 Empréstimos garantidos por imóveis de habitação	14,231,660	36,914	140,010	451,923	2,096,084	26,558	283,618	2,331,856	109,458	159,491	34,690	19,152	3,665	14,376
11 Empréstimos garantidos por imóveis comerciais	510,365	48,517	25,730	60,954	7,079	9,777	1,994	138,123	2,123	2,658	9,098	5,885	216	4,847
12 Itens dados em garantia recuperados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Outros sectores relevantes (repartição infra, se for caso disso)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

Seguindo as instruções da EBA, no que diz respeito às exposições a empresas, as contrapartes com CAE não discriminado (exemplo das *Holdings*), assumem o CAE da subsidiária mais representativa do Grupo. O modelo inclui o detalhe de riscos físicos classificados como riscos agudos/severos e crónicos, entendidos como acontecimentos agudos as que têm origem num curto período de tempo, mas com efeitos graves nas áreas zonas geográficas afetadas e acontecimentos crónicos, os que se originam ao longo de um período de tempo relativamente longo e cujas consequências são mais duradouras.

O BPI cobre todas as exposições localizadas em todo o território português. Para calcular a perda esperada decorrente do risco físico associado às alterações climáticas, e dada a escassez de tratamento de dados existentes das contrapartes, o BPI fez o mapeamento dos riscos físicos com base na metodologia desenvolvida pela “*Think Hazard*”, que associa a cada município um determinado nível de risco, para cada um dos riscos agudos/severos e risco crónico. Esta abordagem resulta numa macro estimativa muito conservadora, conduzindo a uma sobrestimação do risco materializada, por exemplo, num nível de risco de incêndio florestal transversal a todo o território nacional e que não distingue zonas florestais ou urbanas. À medida que as metodologias irão sendo refinadas e a informação das contrapartes vá sendo cada vez mais disponibilizada, os resultados irão ser mais representativos da realidade da carteira de crédito do BPI exposta a riscos físicos.

Assim, e com base na localização de cada contraparte (por código postal), foi estimada a potencial perda esperada para exposições sujeitas, por um lado ao risco de inundaç o costeira e por outro a pelo menos um dos riscos agudos/severos, que representa cerca de 21% da exposiç o total.

5. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado define-se como o risco de perda de valor, com impacto nos resultados ou capital próprio, de uma carteira (conjunto de ativos e passivos), devido a movimentos de preços ou taxas de mercado desfavoráveis.

5.1. Gestão do risco de mercado

5.1.1. Descrição e política gestão e controlo do risco

A gestão do risco de mercado no Banco BPI segue a política corporativa do Grupo CaixaBank, do qual o Banco faz parte.

A gestão dos riscos de mercado é feita de forma diferente para a carteira de negociação e para a restante carteira (carteira bancária). A carteira de negociação inclui posições detidas por um curto prazo, onde se pretende aproveitar as variações dos preços de mercado (ou coberturas dessas mesmas posições).

5.1.2. Estrutura e Organização

Atendendo às principais referências dos supervisores e às idiosincrasias da sua organização interna, enquanto parte integrante do Grupo CaixaBank, o modelo de *governance* do Risco de Mercado do Banco BPI estrutura-se em torno dos seguintes princípios base:

- Envolvimento dos Órgãos de Administração e Supervisão, particularmente do Conselho de Administração (e suas comissões especializadas), no estabelecimento da estratégia de apetite pelo risco e supervisão da sua implementação, bem como na definição da política de gestão;
- Existência de Comitês com responsabilidades específicas na gestão e controlo do risco de mercado, nomeadamente o ALCO e CGR;
- Responsabilidades definidas para as diferentes direções do Banco envolvidas na gestão do risco de mercado, segundo um esquema de três Linhas de Defesa, em consonância com as recomendações dos Supervisores e as práticas em vigor no CaixaBank;

- Mecanismos de coordenação e comunicação entre a Administração e as Direções envolvidas no processo de gestão de risco de mercado, por forma a assegurar a todo o momento consistência entre essa gestão e a estratégia de negócio e o apetite pelo risco.

O *governance* da gestão e controlo dos riscos de mercado segue um modelo de três linhas de defesa:

Primeira linha de defesa (1LoD)

Tem a responsabilidade de identificar, gerir e acompanhar/monitorizar os riscos de mercado. As áreas que desenvolvem as funções de 1LoD devem estabelecer mecanismos de *governance* e controlo efetivos de acordo com as políticas corporativas e devem atuar de acordo com os indicadores e limites aprovados a nível do RAF e dos limites de atuação definidos no Manual da Sala de Mercados.

A Direção Financeira (DF) é responsável pela gestão dos riscos de mercado no Banco BPI, no contexto da estratégia definida superiormente e tendo em conta limites pré-estabelecidos. Compete-lhe igualmente o controlo de primeira linha do cumprimento dos limites e da aderência às políticas estabelecidas para este risco.

Segunda linha de defesa (2LoD)

Efetua o controle e monitorização independente dos riscos assumidos, geridos e controlados pela 1LoD, assegurando a correta aplicação de políticas e procedimentos e o cumprimento dos limites aprovados. A Direção de Gestão de Riscos (DGR) é a principal responsável pelo desenvolvimento dessas funções. Ainda como parte da 2LoD a Direção de *Compliance* assegura o cumprimento dos procedimentos ao nível do cumprimento das normas regulamentares.

Terceira linha de defesa (3LoD)

É atribuída à Direção de Auditoria Interna (DAI) que realiza uma revisão independente da gestão e controlo do risco de mercado desenvolvidos pelas primeira e segunda linhas de defesa, garantindo a correção dos trabalhos e funções realizados pelas mesmas.

5.1.3. Sistema de medição e informação para a gestão do risco de mercado

Para além do controlo efetuado pelas métricas RAF, existe igualmente um controlo operacional que utiliza o Valor em Risco (VaR), o valor de 1 ponto base (Vo1) e o próprio valor investido como métricas de controlo para

as quais podem ser definidos limites. Estes limites são definidos no Manual da Sala de Mercados do Banco BPI, Manual aprovado pelo ALCO e ratificado pelo CGR.

O VaR calcula, com um dado nível de confiança e para um dado horizonte temporal de análise, a perda potencial do conjunto das posições do Banco, sendo o seu cálculo sobretudo relevante para as posições da carteira de negociação. O cálculo do VaR é feito no Banco BPI a partir de um modelo paramétrico, utilizando-se para cálculo da volatilidade e correlações uma amostra de pelo menos um ano dos preços e taxas dos instrumentos que servem de *benchmark*.

O conceito de Vo1 aplica-se no caso do risco de taxa de juro e calcula a diferença entre o valor atualizado dos *cash-flows* em causa aplicando uma dada curva de taxas de juro para cálculo do fator de desconto e essa curva com uma diferença de 1 ponto base.

A avaliação de controlo dos riscos de mercado em operações de *trading* é da responsabilidade da DGR – Riscos de Balanço e Mercado e é executada mediante o uso de uma rotina diária de cálculo do VaR que tem como base a informação de duas aplicações centrais (*SAMF* e *RUBY*) e uma aplicação local de apoio (*ISIS*).

O *SAMF* contém a informação relativa à atividade doméstica do Banco BPI e aos valores correntes de mercado. *RUBY* recolhe a informação das taxas de juro e dos preços das opções de fornecedores externos (Bloomberg e CaixaBank). A informação de *SAMF* e de *RUBY* é disponibilizada diariamente por Atena à DGR e integrada em tabelas de SQL.

Com base na informação de *SAMF*, a aplicação *ISIS*, desenvolvida em SAS, calcula diariamente volatilidades e correlações de *benchmarks*, calcula o VaR dos livros individuais e compostos da atividade de *trading* do Banco e produz os relatórios diários do VaR, que são distribuídos diariamente para efeitos de controlo de limites e gestão micro do risco das várias unidades de *trading* da Sala de Mercados.

O VaR é calculado no Banco BPI para a carteira de negociação (*trading*), permitindo avaliar e controlar diariamente os riscos de mercado em operações de *trading*. À semelhança do que é feito no CaixaBank, a carteira de negociação definida para efeitos de gestão financeira e de risco é idêntica à carteira de negociação contabilística. A carteira bancária fica assim fora desta análise, sendo essa análise efetuada no âmbito do Risco Estrutural de Taxas.

O modelo VaR do BPI é um modelo paramétrico do tipo “variância/covariância”. O VaR calculado equivale à perda máxima potencial, com um nível de confiança de 99%, resultante de uma evolução desfavorável dos

fatores de risco num horizonte temporal de duas semanas (fatores de risco são as taxas de crescimento dos preços, índices, taxas de câmbio e taxas de juro que informam o valor da carteira, ou que são tomados como representativos desses mesmos preços, índices e taxas). O modelo utiliza como volatilidade dos fatores de risco os desvios padrão (dos retornos diários) de amostras históricas dos seus valores com uma dimensão anual e ponderação uniforme.

No cálculo do risco global, o efeito de diversificação dos investimentos é capturado no modelo a partir da consideração do efeito estatístico da correlação entre fatores de risco (a correlação utilizada é calculada a partir de amostras históricas de dimensão anual e ponderação uniforme dos pares de fatores de risco relevantes).

5.1.4. Políticas de cobertura e mitigação do risco de mercado

No Banco BPI a atividade de negociação é neste momento muito reduzida. Assim, a exposição aos riscos de mercado do Banco é sobretudo proveniente do risco de taxa de juro na carteira bancária que, por isso mesmo, é tratado em capítulo específico neste documento e da posição cambial proveniente das participações financeiras em entidades fora da zona euro, nomeadamente a posição no Banco de Fomento de Angola (BFA). O risco cambial é uma consequência normal de participações financeiras em entidades fora da zona euro, não vendo o Banco vantagem na sua cobertura.

5.2. Requisitos de fundos próprios para risco de mercado

O Banco BPI utiliza para o cálculo de requisitos de capital para riscos de mercado o método padrão proposto pela regulamentação prudencial. Estas normas impõem metodologias conservadoras para cálculo dos requisitos de fundos próprios, destinados a fazer face aos diversos riscos de mercado da carteira de negociação. Nomeadamente, são identificados riscos gerais de posição em taxas de juro, em ações e em mercadorias; riscos específicos, que existem nas operações realizadas por virtude das diferenças na probabilidade de incumprimento das diversas contrapartes.

No caso do risco cambial e de mercadorias os requisitos são calculados em conjunto para a carteira de negociação e para a restante atividade bancária.

A metodologia padrão para cálculo dos riscos da carteira de negociação consta na Parte III, Título IV, Capítulo 2 do CRR. Será de referir que para instrumentos de dívida o Banco BPI utiliza no cálculo o método baseado no prazo de vencimento. Como foi previamente explicado, para efeitos prudenciais as posições em risco de derivados são calculadas de acordo com o método de avaliação ao preço de mercado descrito no artigo 274º (Parte III, Título II, Capítulo 6, Secção 3) do CRR.

A partir do Quadro 72, verifica-se que entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022 registou-se uma redução no valor do RWA de 1.5 milhões de euros, essencialmente justificada pela variação na rubrica instrumentos de dívida.

Quadro 72 - Requisitos de fundos próprios para risco de posição da carteira de negociação - instrumentos de dívida e de capital

	Dez/22		Dez/21	
	RWA	Requisitos de Fundos Próprios	RWA	Requisitos de Fundos Próprios
Risco de Posição	12,013	961	13,549	1,084
Método Padrão sobre a Carteira de Negociação	0	0	0	0
Instrumentos de Dívida	12,013	961	13,549	1,084
Risco Geral	11,882	951	13,416	1,073
Risco Específico	131	10	133	11
Operações de Titularização	0	0	0	0
Carteira de Negociação de Correlação	0	0	0	0
Outros Instrumentos de Dívida	131	10	133	11
Títulos de Capital	0	0	0	0
Risco Geral	0	0	0	0
Risco Específico	0	0	0	0
Outros Riscos não-delta para Opções	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

No que respeita aos riscos cambiais, de mercadorias e de liquidação, o Banco BPI utiliza a metodologia padrão indicada nas normas prudenciais, capítulos 3 e 4 respetivamente do Título IV da Parte III do CRR.

Quadro 73 - Requisitos de fundos próprios para o risco de posição da carteira de negociação - risco cambial, de mercadorias e liquidação

	Dez/22		Dez/21	
	RWA	Requisitos de Fundos Próprios	RWA	Requisitos de Fundos Próprios
Risco Cambial	200,381	16,031	215,096	17,208
Risco de Mercadorias	0	0	0	0
Risco de Liquidação	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

O risco cambial existente é sobretudo resultante das participações financeiras do Banco BPI em entidades fora da zona euro, avultando as participações no Banco de Fomento Angola e Banco Comercial e de Investimentos. Para além destas posições estruturais, o Banco tem como política manter posições abertas em moeda estrangeira muito reduzidas.

Em dezembro de 2022, o Banco BPI continuou a apresentar a zero os montantes em risco de mercadorias e de liquidação.

Em traços gerais, o Quadro 74 apresenta as posições ponderadas pelo risco e requisitos de fundos próprios para risco de mercado pelo método padrão a 31 de dezembro de 2022.

Quadro 74 - EU MR1: Risco de Mercado de acordo com o Método Padrão

	Dez/22	
	a	b
	RWA	Requisitos de Fundos Próprios
Produtos Outright		
Risco de Taxa de Juro (geral e específico)	12,013	961
Risco sobre ações (geral e específico)	0	0
Risco Cambial	200,381	16,031
Risco de Mercadorias	0	0
Opções		
Método Simplificado	0	0
Método Delta-Plus	0	0
Método dos cenários	0	0
Titularizações (risco específico)	0	0
Total	212,394	16,992

Valores em milhares de euros

Relativamente à valorização dos instrumentos financeiros da carteira de negociação, tal como da carteira bancária, deve ser consultado o Relatório e Contas de 2022, nas Demonstrações Financeiras na nota "2.2. Instrumentos financeiros".

6. RISCO OPERACIONAL

6.1. Gestão do risco operacional

6.1.1. Descrição e política gestão e controlo do risco

A definição de risco operacional adotada pelo BPI é a que se encontra na regulamentação em vigor (Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013): “risco de perdas resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, do pessoal ou dos sistemas internos ou de eventos externos, incluindo os riscos jurídicos”. Esta definição exclui os riscos estratégico e de reputação.

No catálogo de riscos do BPI, conforme identificado na Política de Controlo Interno, o risco operacional é decomposto em várias subcategorias que, pela sua especificidade, justificam a identificação de áreas especializadas responsáveis pela sua gestão: conduta e *compliance*, legal e regulatório, tecnológico, modelo e outros riscos operacionais.

No âmbito do Risco Operacional, define-se como “Outros Riscos Operacionais” o risco de perdas ou danos causados por erros ou falhas em processos, por eventos externos ou por ação accidental ou maliciosa de terceiros fora do Grupo. Inclui, entre outros, fatores de risco relacionados a eventos externos ou fraude externa.

O risco operacional decorrente de processos operacionais e eventos externos é gerido em todas as áreas do BPI. Isso envolve identificar, avaliar, gerir, controlar e reportar os riscos operacionais da sua atividade, colaborando com a unidade central de gestão do risco operacional do Banco na implementação do modelo de gestão.

Reconhecendo a importância da gestão dos riscos a que se encontram expostas as entidades financeiras, o BPI tem uma política de gestão exigente cujos princípios se encontram consagrados nas políticas gerais de gestão de riscos. O Modelo de Gestão de Risco Operacional, tem como finalidade garantir:

- Alinhamento com a Declaração de Apetência pelo Risco estabelecida pelo Conselho de Administração, que se traduz, entre outros, na redução consistente e sustentável do nível de perdas operacionais do BPI e, portanto, contribuem para a continuidade no longo prazo;

- Cumprimento dos requisitos regulamentares e expectativas de supervisão.

Estas finalidades são garantidas através de objetivos específicos para a gestão do risco operacional:

- Identificar e antecipar os riscos operacionais existentes, derivados de fatores internos e externos, de forma a aumentar o controlo sobre os resultados do BPI (redução de volatilidade), adotando medidas para mitigar e reduzir de forma sustentável, as perdas operacionais;
- Garantir a continuidade a longo prazo do BPI, por exemplo, através de planos de continuidade de negócio e de contingência tecnológica gerindo os fatores que podem representar um risco para a sua sobrevivência;
- Promover o estabelecimento de sistemas de melhoria contínua, para os processos operacionais e na estrutura de controlos existente no BPI para facilitar a tomada de decisões sobre riscos;
- Aproveitar as sinergias na gestão do risco operacional ao nível do BPI;
- Promover uma cultura de gestão de risco operacional baseada na consciencialização do risco, responsabilidade, compromisso e qualidade de serviço;
- Cumprir com o quadro regulamentar e os requisitos para a aplicabilidade dos modelos de gestão, e cálculo escolhidos, incluindo os requisitos de consumo de capital.

Adicionalmente, o BPI tem uma serie de políticas adicionais as quais representam um importante reforço do governo do risco operacional, seguindo assim as orientações publicadas pela EBA.

- **Política de continuidade operativa:** A Continuidade Operativa refere-se à capacidade de uma organização para continuar a operar com normalidade, utilizando os recursos técnicos e humanos necessários para manter os seus processos críticos em níveis aceitáveis de qualidade, previamente estabelecidos, durante um acontecimento indesejado, disruptivo ou não previsto para a organização.
- **Política de gestão da externalização e dos riscos associados:** Por externalização entende-se todo o acordo entre o BPI e um prestador de serviços (incluindo as relações contratuais intra-grupo), através do qual este último executa processos, presta serviços ou desenvolve atividades, de forma recorrente ou duradora, que de outro modo teriam de ser assegurados pelo próprio Banco.

- **Política de gestão do risco de fraude externa:** O risco de fraude externa é um risco de relevância crescente no panorama atual devido à constante evolução e sofisticação das técnicas para cometer esta tipologia de delitos. Os delinquentes não limitam a sua atividade fraudulenta a uma zona geográfica concreta ou perfil de vítima, mas representam uma ameaça global.

6.1.2. Estrutura e Organização

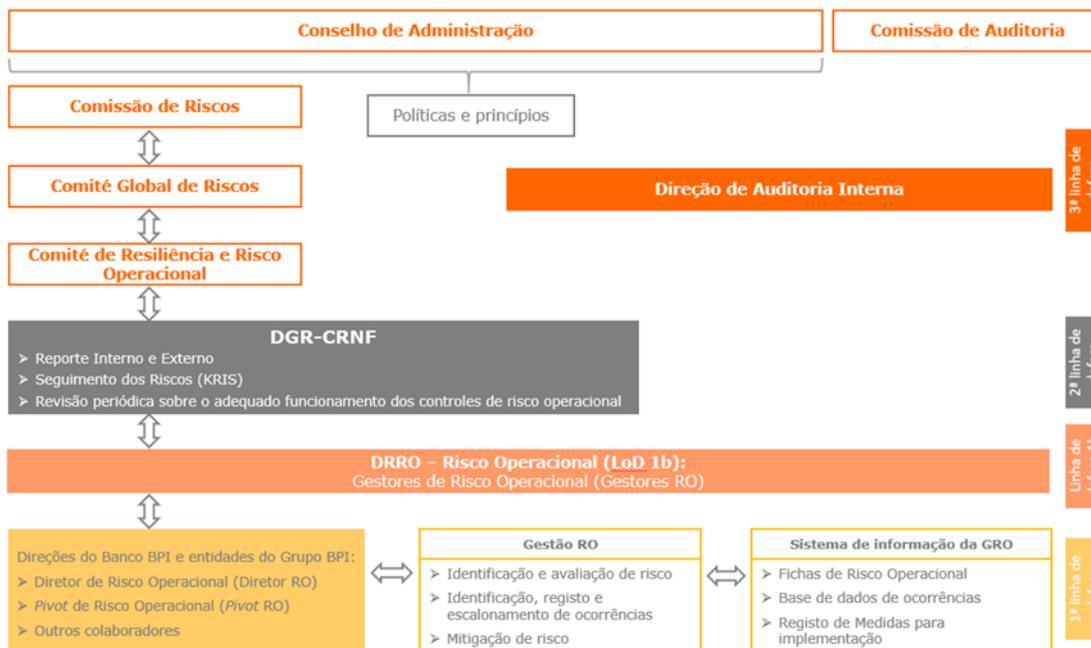
O modelo de gestão de risco operacional tem por alicerces um sistema de autoavaliação dos riscos associados aos processos, o registo descentralizado de eventos de risco operacional, a monitorização contínua da exposição ao risco através de indicadores e a promoção de medidas de mitigação de risco, cuja responsabilidade é atribuída a cada direção dependente da Comissão Executiva, enquanto 1LoD.

Existe uma unidade central com funções de 2LoD dedicada exclusivamente ao controlo deste risco, concebendo e desenvolvendo metodologias que asseguram o cumprimento do modelo de gestão de risco operacional e coordenando e apoiando os gestores de risco operacional de cada direção.

A avaliação independente do modelo de gestão de risco operacional é atribuída à Direção de Auditoria Interna, enquanto 3LoD.

O modelo de governo adotado pelo Banco pressupõe o envolvimento ativo de vários Órgãos de Gestão, cujos intervenientes e as linhas de defesa que integram, encontram-se representadas no diagrama seguinte:

Figura 5 - Modelo de Governo



6.1.3. Tipos e Categorias de risco operacional

As categorias de risco operacional no BPI estão organizadas em quatro níveis hierárquicos, sendo o primeiro nível baseado na tabela regulamentar, conforme definido no regulamento CRR, Título III, Capítulo 4, artigo 324º.

Estas categorias são desagregadas até ao nível mais baixo a partir de uma análise exaustiva do risco operacional por área ou empresa do BPI.

O nível 1 da taxonomia é composto por 7 tipos de risco (1. Fraude Interna, 2. Fraude Externa, 3. Práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho, 4. Clientes, produtos e práticas comerciais, 5. Danos em ativos físicos, 6. Perturbação das atividades comerciais e falhas do sistema e 7. Execução, entrega e gestão de processos).

6.1.4. Avaliação Quantitativa

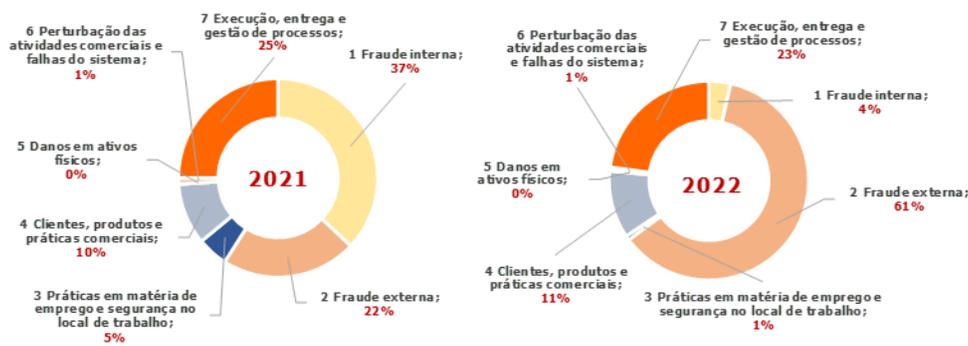
Base de dados interna de perdas operacionais

Com base nos dados internos sobre eventos de risco operacional e respetivos impactos financeiros, podem ser utilizadas técnicas quantitativas para medir a exposição ao risco operacional com vista quer à sua gestão, quer ao cálculo dos requisitos de capital de risco operacional. A eficácia destas técnicas será tanto maior quanto melhor for a qualidade da base de dados interna de perdas operacionais.

A materialização dos riscos operacionais (ocorrências de risco operacional) deverá ser considerada para efeitos de nova identificação de riscos ou de reavaliação dos riscos já identificados e ser considerada numa perspetiva crítica para efeitos de identificação de medidas de mitigação.

No Gráfico 3 é possível observar a distribuição das perdas líquidas por tipos de risco para as posições de 2021 e 2022. Verifica-se que em 2021, cerca de 94% das perdas líquidas se concentravam nos tipos de risco 1. Fraude Interna (37%), 7. Execução, entrega e gestão de processos (25%), 2. Fraude Externa (22%) e 4. Clientes, produtos e práticas comerciais (10%). Por outro lado, em 2022 cerca de 95% das perdas líquidas resultaram de essencialmente 3 tipos de risco: 2. Fraude Externa (61%), 7. Execução, entrega e gestão de processos (23%) e 4. Clientes, produtos e práticas comerciais (11%). Esta alteração fica a dever-se essencialmente a dois eventos extraordinários ocorridos em 2022, a alteração de critérios de registo de ocorrências com risco de crédito, que resultou no encerramento e contabilização de 23 eventos, com datas compreendidas entre 2008 e 2021, e do qual resultou um impacto de aproximadamente 2.6M€, e um evento de fraude externa com uma transferência fraudulenta que o Banco teve de assumir no valor de 2.16M€.

Gráfico 3 - Perdas líquidas por tipo de risco para 2021 e 2022



6.1.5. Avaliação Qualitativa

Autoavaliações, Cenários, Indicadores (KRIs) e Medidas de Mitigação

Através de uma gestão descentralizada, cada Direção do Banco tem a responsabilidade de identificar e avaliar o risco operacional inerente às atividades desempenhadas. Esta avaliação é complementada através da definição e análise de Indicadores de Risco Operacional (KRIs), metodologia que permite antecipar a evolução dos riscos operacionais, e pela análise de cenários extremos.

O modelo de gestão de risco operacional do BPI estabelece a responsabilidade das Direções detetarem situações que despoletem a necessidade de avaliar a pertinência, oportunidade e exequibilidade de conceber Medidas de Mitigação dos riscos. As medidas são planeadas e desencadeadas para implementar algo que reduza ou elimine a probabilidade de ocorrência futura de determinado risco e/ou a severidade dos respetivos impactos.

Reportes

A produção de informação para a gestão do Risco Operacional é um dos eixos em que assenta a gestão do risco operacional no BPI.

Periodicamente são produzidos vários reportes para os Órgãos de Gestão (Comité de Risco Operacional, Comité Global de Riscos, Comissão de Riscos, Comissão de Auditoria e Conselho de Administração) e para todas as direções do BPI.

Estes reportes visam informar o perfil e exposição global ao risco operacional, melhorar o nível de interação entre os Órgãos de Gestão e as primeiras e segunda linhas de defesa e disponibilizar informação de gestão agregada que responda a diferentes objetivos de análise. O reporte periódico aos Órgãos de Gestão inclui, entre outros, informação de gestão sobre ocorrências de risco operacional, processos de autoavaliação de risco operacional, medidas de mitigação em fase de implementação, monitorização dos indicadores (KRIs), informação sobre os cumprimentos da Política de Gestão de Risco Operacional e das métricas definidas na Declaração de Apetência pelo Risco.

Formação de Risco Operacional

Um dos objetivos fundamentais do modelo de gestão do risco operacional é garantir que o mesmo é aplicado sempre e corretamente. Para isso, são promovidas sessões de formação sobre gestão de risco operacional e promoção de uma cultura de risco para todos os colaboradores do BPI.

Os objetivos da formação e promoção desta cultura de risco são i) a sensibilização sobre risco operacional em todo o BPI, em particular nas áreas e unidades nas quais o risco se materializa com maior frequência ou materialidade e ii) tornar a gestão do risco operacional algo intrínseco a todos os processos da organização, garantindo que todas as áreas e unidades o consideram na definição e desenvolvimento dos processos, atividades e metodologias.

Os processos de formação sobre riscos operacionais podem ser desenvolvidos em vários níveis, nomeadamente:

- **e-Learning/webinar:** usado para formação interativa sobre riscos operacionais, incentivam a formação contínua no modelo de gestão de riscos operacionais, sensibilizando todos os colaboradores do BPI sobre a sua importância;
- **presencial:** formação dirigida a colaboradores com funções específicas no modelo de gestão de risco operacional;
- **documentação:** disponibilização de documentação complementar sobre gestão de risco operacional a todos os colaboradores do BPI na *Intranet*.

6.2. Requisitos de fundos próprios para risco operacional

O cálculo dos requisitos de fundos próprios para efeitos de capital prudencial para cobertura de risco operacional tem por base o método padrão. O enquadramento deste cálculo está suportado na Parte III, Título III, Capítulo 3 do CRR. O requisito anual de fundos próprios para cada segmento de atividade é igual ao produto do fator beta correspondente (varia entre 12% e 18%, consoante o segmento de atividade), pela parte do indicador relevante atribuído ao respetivo segmento de atividade. O indicador relevante é o resultado da soma da margem líquida de juros, comissões líquidas e outras receitas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro e a sua composição consta do artigo 316º do CRR.

Quadro 75 - Método Padrão - Segmentos de Atividade

Dez/22

Segmentos de atividade	Lista de atividades	Porcentagem (fator beta)
Financiamento às empresas	Tomada firme de instrumentos financeiros e/ ou colocação de instrumentos financeiros numa base de tomada firme Serviços ligados à tomada firme Consultoria em matéria de investimento Consultoria às empresas em matéria de estrutura de capital, estratégia	18%
Negociação e vendas	Negociação por conta própria Intermediação nos mercados monetários Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros Execução de ordens por conta de clientes Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme Explor	18%
Intermediação relativa à carteira de retalho (Atividades com pessoas singulares ou com PME, que satisfaçam os critérios estabelecidos no artigo 123. o relativamente à classe de risco carteira de retalho)	Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais instrumentos financeiros Execução de ordens por conta de clientes Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme	12%
Banca comercial	Receção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis Empréstimos Locação financeira Concessão de garantias e assunção de outros compromissos	15%
Banca de retalho (Atividades com pessoas singulares ou com PME, que satisfaçam os critérios estabelecidos no artigo 123. o relativamente à classe de risco carteira de retalho)	Receção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis Empréstimos Locação financeira Concessão de garantias e assunção de outros compromissos	12%
Pagamento e liquidação	Operações de pagamento Emissão e gestão de meios de pagamento	18%
Serviços de agência	Guarda e administração de instrumentos financeiros por conta de clientes, nomeadamente a custódia e serviços conexos, tais como a gestão de tesouraria/de cauções	15%
Gestão de ativos	Gestão de carteiras Gestão de OICVM Outras formas de gestão de ativos	12%

Quadro 76 - EU OR1: Requisitos de fundos próprios para risco operacional e montantes de exposição ponderados pelo risco

Dez/22

	Indicador relevante			Requisitos de fundos próprios	Montante de exposição ao risco
	2019	2020	2021		
1 Atividades bancárias sujeitas ao método do indicador básico (BIA)	0	0	0	0	0
2 Atividades bancárias sujeitas ao método padrão (TSA) /método padrão alternativo (ASA)	780,772	854,723	1,014,728	123,582	1,544,769
3 <i>Sujeitas ao TSA:</i>	780,772	854,723	1,014,728		
4 <i>Sujeitas ao ASA:</i>	0	0	0		
5 Atividades bancárias sujeitas ao método de medição avançada (AMA)	0	0	0	0	0

Valores em milhares de euros

Os requisitos de Fundos Próprios para cobertura de Risco Operacional foram de 124 milhões de euros a 31 de dezembro 2022 (112 milhões de euros em 2021).

O Banco BPI tem procedimentos implementados para gerir o risco operacional com o objetivo de garantir a minimização consistente das perdas operacionais, contribuindo para a resiliência da instituição e a continuidade do serviço prestado ao Cliente.

O modelo de gestão de risco operacional tem por alicerces um sistema de autoavaliação dos riscos associados aos processos, o registo descentralizado de eventos de risco operacional, a monitorização contínua da exposição ao risco através de indicadores e a promoção de medidas de mitigação de risco. Existe uma unidade central com funções de segunda linha de defesa dedicada exclusivamente ao controlo deste risco, concebendo

e desenvolvendo metodologias que asseguram o cumprimento do modelo de gestão de risco operacional e coordenando e apoiando os gestores de risco operacional de cada direção.

6.3. Riscos Operacionais do Catálogo de Riscos

De forma a garantir que todas as subcategorias de risco operacional são geridas e controladas corretamente, minimizando a sua probabilidade de ocorrência, ou estabelecendo medidas concretas para a mitigação de eventos, o Catálogo de Riscos do BPI define as principais categorias e estabelece internamente funções de Gestão do Risco específicas para cada uma delas: conduta e *compliance*, legal e regulatório, tecnológico, modelo, e outros riscos operacionais.

6.3.1. Risco de conduta e *compliance*

O risco de conduta e *compliance* define-se como a aplicação de critérios de atuação contrários aos interesses dos seus clientes ou de outros grupos de interesse ou atuações ou omissões por parte do Banco, desajustadas do quadro jurídico e regulatório ou das políticas, normas e procedimentos internos ou dos códigos de conduta, padrões éticos e boas práticas.

O objetivo do BPI é: **i)** minimizar a probabilidade de que este risco se materialize e **ii)** caso se materialize, que as deficiências sejam detetadas, comunicadas e resolvidas rapidamente.

A gestão do risco de conduta não se resume a uma área específica da instituição, mas sim a todo o Banco que, através dos seus colaboradores, deve assegurar o cumprimento da regulamentação e legislação em vigor, aplicando os respetivos procedimentos na atividade que desenvolvem.

Deste modo, a gestão do risco de conduta, promove a divulgação e a promoção dos valores e princípios de atuação constantes no Código Ético e Princípios de Atuação e das normas de conduta, devendo tanto os membros dos Órgãos de Governo, como os restantes colaboradores e diretores assumir o seu compromisso como critério principal e orientador da sua atividade diária.

Neste contexto, e enquanto primeira linha de defesa, as áreas cuja atividade está sujeita a riscos de conduta devem implementar e gerir controlos que permitem detetar eventuais fontes de risco e atuar efetivamente para a sua mitigação.

6.3.2. Risco legal e regulatório

Entende-se por risco legal e regulatório as perdas potenciais ou diminuição da rendibilidade do Banco derivadas de alterações legislativas, de uma incorreta implementação da dita legislação nos processos do BPI, da inadequada interpretação da mesma nas diferentes operações, da incorreta gestão de requerimentos judiciais ou administrativos ou das queixas e reclamações recebidas.

A sua gestão realiza-se através do seguimento de determinados princípios de atuação com o objetivo de garantir que se cumprem os limites de apetite e tolerância ao risco definidos na Estrutura de Apetite ao Risco (*Risk Appetite Framework*).

Neste sentido, o Banco desenvolve ações para a adequada implementação das normas, bem como para o constante acompanhamento e monitorização das alterações regulatórias em defesa de uma maior segurança jurídica e dos interesses legítimos.

Para assegurar a correta interpretação das normas, para além de um estudo de jurisprudência, e das decisões das autoridades competentes, de forma a adequar o seu desempenho aos referidos critérios, adicionalmente, as autoridades administrativas competentes são consultadas quando necessário.

Relativamente às reclamações submetidas ao Banco, bem como ao fluxo de informação sobre processos judiciais, o BPI dispõe de políticas, critérios, procedimentos de análise, tratamento e acompanhamento sobre os mesmos. Esta informação permite um adequado conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Banco, a identificação e implementação de melhorias constantes nos contratos e processos, a implementação de medidas de divulgação regulatória e a liderança em projetos transversais para se adaptarem rapidamente ao quadro jurídico vigente. Permite ainda salvaguardar atempadamente os direitos dos clientes, em caso de eventuais sinistros, por meio de acordos e da constituição de provisões contabilísticas para a cobertura de hipotéticos danos patrimoniais desde que decorram de resoluções desfavoráveis, tanto judiciais a título de sanção administrativa, como extrajudiciais (i.e., reclamações de clientes), intentadas contra o Banco em ordens de natureza cível, criminal, fiscal, administrativa e laboral.

6.3.3. Risco tecnológico

No quadro do risco operacional regulatório, o risco Tecnológico está identificado no primeiro nível do Catálogo de Riscos do BPI, e definido de forma alinhada com as “Orientações relativas aos procedimentos e

metodologias comuns a seguir no âmbito do processo de revisão e avaliação pelo supervisor (SREP)” da *European Banking Authority* (EBA): “O risco de perda material ou potencial devido à inadequação ou falhas na infraestrutura tecnológica, devidas a ciberataques ou outras circunstâncias, e à incapacidade de efetuar mudanças nas TIC em período de tempo e custos aceitáveis, que podem comprometer a disponibilidade, a integridade, a acessibilidade e a segurança dos sistemas e dos dados”.

Dentro do risco tecnológico incluem-se os seguintes subriscos ou taxonomias das TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação):

- Governo e estratégia das TIC;
- Disponibilidade das TIC;
- Segurança das TIC;
- Integridade de dados;
- Operação e mudança das TIC.

O BPI utiliza uma metodologia de gestão e controlo do risco tecnológico integrada no modelo de governo interno de 3 linhas de defesa. Esta metodologia assenta na framework corporativa de gestão de riscos não financeiros e é formalizada na política de gestão do risco tecnológico (a Integridade de Dados dispõe de gestão e controlo independente através do *Chief Data Officer*). A avaliação do risco tecnológico é realizada sistematicamente e reportada periodicamente aos órgãos superiores.

O Banco BPI possui um modelo de gestão de continuidade operativa que garante a sua capacidade para operar de forma continuada e limitar as perdas em caso de interrupções graves da atividade. Tal modelo baseia-se nas principais normas e padrões internacionais, de tal forma que a todo o momento se garanta a adoção das melhores práticas de gestão da Continuidade Operativa. Nesse contexto, a gestão de Continuidade Operativa do Banco BPI consiste em identificar potenciais ameaças à organização ou à sua atividade, dando-lhes resposta e incrementando, por essa via, a robustez e resiliência da organização e a sua eficácia na salvaguarda dos seus principais *stakeholders*, da sua reputação, marca e atividades de geração de valor.

Adicionalmente, do ponto de vista de recuperação tecnológica, o Banco BPI tem implementados mecanismos de recuperação baseados em soluções de alta disponibilidade, quer dos equipamentos, quer das aplicações e

dados que os mesmos suportam e definiu critérios relacionados com a criticidade para o negócio, que permitem inventariar os ativos críticos no âmbito do risco tecnológico. Segundo um plano de ensaios anual, a prontidão e eficácia de resposta destes mecanismos aplicados aos ativos críticos é sistematicamente testada.

O Banco BPI mantém também planos de resposta, normativo interno e controlos sobre os diferentes âmbitos de Segurança de Informação – disponibilidade, integridade e confidencialidade – dos quais se destacam alguns dos monitorizados no âmbito da *framework* de gestão do risco tecnológico:

- Governo;
- Cibersegurança;
- Gestão de incidentes;
- Controlo de acessos;
- Fraude;
- Fuga de informações.

O BPI aplica os princípios e políticas de Governo de Informação para o alinhamento do Banco com as orientações da regulação existente, nomeadamente a Norma 239 do Comité de Basileia para a Supervisão Bancária nos “Princípios para uma Efetiva Recolha e Reporte de Dados sobre Risco (BCBS 239 – *Principles for Effective Risk Data Aggregation and Risk Reporting*) e com os objetivos estabelecidos, de modo a que regulem o governo dos dados (controlo, produção e uso dos dados), o governo da agregação dos dados e o governo dos processos de reporte, identificando e coordenando responsabilidades entre os diversos intervenientes.

O BPI tem em curso um largo conjunto de iniciativas neste contexto onde se inclui uma reformulação do seu sistema informacional guiada pelos princípios BCBRS239. As prioridades deste projeto seguem em primeira linha as necessidades de reporte prudencial, incluindo o FINREP e o COREP.

6.3.4. Risco de modelo

Define-se o risco de modelo como as possíveis consequências adversas para o Banco que possam surgir como resultado de decisões baseadas principalmente nos resultados de modelos internos com erros na construção, aplicação ou utilização dos referidos modelos.

Em particular, identificam-se como sub-riscos sujeitos à gestão e controlo:

- **Risco de qualidade:** potencial impacto negativo devido a modelos pouco preditivos, seja por defeitos na construção ou por não atualização ao longo do tempo.
- **Risco de Governo:** potencial impacto negativo por um governo inadequado de Risco de Modelo (por exemplo, modelos não formalizados em comités, modelos relevantes sem opinião de 2LoD, modelos que não se encontrem devidamente inventariados, etc.).
- **Risco de ambiente de controlo:** potencial impacto negativo devido a deficiências no ambiente de controlo dos modelos (por exemplo, modelos com recomendações expiradas, planos de mitigação não cumpridos, etc.).

Para cumprir a Estratégia Geral de Risco do Modelo, a função de risco de modelo realiza uma gestão ativa que se baseia nos três pilares clássicos da gestão de Risco:

- **Identificação do Risco de Modelo**, utilizando o Inventário de Modelos como elemento chave para definir o perímetro dos modelos em âmbito. Para a gestão do risco de modelo é necessário identificar os modelos existentes, a sua qualidade e o seu uso no BPI. É necessário o registo único dos modelos, que unifique o conceito de modelo e defina uma taxonomia homogénea que recolha, entre os diversos atributos, a sua relevância e a sua avaliação.
- **Governo de Modelos**, em que se abordam aspetos chave como:
 - A identificação das fases mais relevantes do ciclo de vida de um modelo, a definição de papéis e padrões mínimos para o exercício dessas atividades.
 - O conceito de gestão baseada em *tiering*, ou seja, a forma como a *framework* de controlo dos modelos pode dividir-se de acordo com a relevância do modelo em termos gerais. Este atributo irá determinar o ambiente de controlo do modelo, como o tipo e frequência de validação, o tipo e frequência de monitorização do modelo, o órgão que deve aprovar o uso do modelo, o nível de supervisão interna ou o nível de envolvimento da alta direção.
 - O governo e a gestão de alterações nos modelos desde uma perspetiva transversal, oferecendo a distintos proprietários de modelos a necessária flexibilidade e agilidade para

mudar os modelos afetados seguindo o governo mais adequado em cada caso.

— A definição de *standards* de Validação Interna que garante a adequada aplicação de controlos para a avaliação de modelos por uma unidade independente.

- **Monitorização**, baseada numa *framework* de controlo com abordagem antecipatória ao Risco de Modelo que permite que o risco seja mantido dentro dos limites definidos na Estrutura de Apetite de Risco, através do cálculo periódico de métricas de apetite e outros indicadores de risco específicos do modelo.

Encontra-se em curso, desde novembro de 2020, um plano de implementação progressiva do Risco de Modelo, após subida deste risco a nível 1 do Catálogo de Riscos, tendo-se realizado as seguintes atividades durante 2022:

- Ampliação do perímetro inicial de Risco de Modelo com a inclusão dos modelos de Capital Económico/ICAAP (Fase II);
- Implementação de processo de cálculo de indicadores de monitorização do risco de modelo (KPI);
- Definição e implementação de métricas RAF nível 2 para monitorização do risco de modelo.

O ano de 2023 será dedicado à consolidação da função de Risco de Modelo, estando previstas, nomeadamente, as seguintes atividades:

- Redefinição das métricas do RAF nível 2 para monitorização do risco do modelo;
- Aprovação e implementação de métrica RAF nível 1 para risco de modelo;
- Metodologia para quantificação de capital a assignar ao Risco de Modelo;
- Atualização e aprovação da política e metodologia de Risco de Modelo;
- Incorporação dos restantes modelos, previstos na terceira fase do projeto, no perímetro de risco de modelo.

6.3.5. Outros riscos operacionais

No âmbito do Risco Operacional, define-se como o risco de perdas ou danos causados por erros ou falhas em processos, por eventos externos ou por ação accidental ou maliciosa de terceiros fora do Grupo. Inclui, entre outros, fatores de risco relacionados a eventos externos ou fraude externa.

O risco operacional decorrente de processos operacionais e eventos externos é gerido em todas as áreas do BPI. Isso envolve identificar, avaliar, gerir, controlar e reportar os riscos operacionais da sua atividade, colaborando com a unidade central de gestão do risco operacional do Banco na implementação do modelo de gestão

Adicionalmente, o BPI tem uma Política específica direcionada para a gestão do risco de externalização, a qual representa um importante reforço do governo deste risco, seguindo assim as orientações publicadas pela EBA.

7. RISCO DE RENTABILIDADE DE NEGÓCIO

O risco de rentabilidade de negócio define-se como o risco do BPI atingir resultados inferiores às expectativas do mercado ou aos objetivos estabelecidos no seu plano de negócio e estratégia, que impeçam um nível de rentabilidade sustentável superior ao custo de capital.

Os objetivos de rentabilidade, suportados por um processo de planeamento financeiro e de acompanhamento, são definidos no Plano Estratégico do BPI, a três anos, e concretizam-se anualmente no orçamento do Banco e nos objetivos das redes comerciais.

O sistema de gestão do risco de rentabilidade de negócio do BPI apoia-se em **4 visões de gestão**:

- **Visão Banco:** a rentabilidade global agregada a nível da Atividade em Portugal do Banco BPI;
- **Visão Negócios** - a rentabilidade dos negócios:
 - Visão Financeira-Contabilística: a rentabilidade dos distintos negócios corporativos (Negócio Bancário, DF e ALCO, Atividades Corporativas e Participadas);
 - Visão Comercial-Gestão: a rentabilidade de gestão da rede comercial do Banco;
- **Visão Pricing:** a rentabilidade a partir da fixação de preços de produtos e serviços do Banco;
- **Visão Projeto:** a rentabilidade dos projetos relevantes do Banco.

8. RISCO DE LIQUIDEZ E FINANCIAMENTO

8.1. Descrição e Gestão do Risco de Liquidez e Financiamento

O risco de liquidez e financiamento define-se como o risco de insuficiência de ativos líquidos ou limitação na capacidade de acesso ao financiamento de mercado para satisfazer os pagamentos contratuais relativamente aos passivos, aos requisitos regulatórios ou às necessidades de investimento do BPI.

Com a integração do BPI no Grupo CaixaBank, o Banco alinhou os seus princípios e procedimentos com a cultura corporativa do CaixaBank embora mantenha a gestão autónoma de liquidez.

A apetência pelo risco de liquidez, a política e a estratégia de gestão desse risco, a nível global, no Banco BPI, é decidida e acompanhada pelo Conselho de Administração, pelas suas comissões especializadas (ALCO, CGR e Comissão de Riscos) e pela Comissão de Auditoria.

A declaração de apetência pelo risco de liquidez evidencia o princípio geral subjacente à estratégia de gestão de liquidez do BPI. O Banco pretende manter, a todo o momento, níveis de liquidez que, dentro dos limites definidos pelos Órgãos de Governo no âmbito do RAF, permitam o cumprimento rigoroso dos compromissos de pagamento assumidos sem colocar em causa a política de financiamento da expansão da atividade comercial, mantendo uma estrutura de balanço equilibrada a longo prazo.

Para atingir os objetivos da declaração de apetência pelo risco de liquidez, o Banco efetua uma gestão ativa e segue os princípios definidos para a política de gestão do risco de liquidez.

A gestão de liquidez procura otimizar a estrutura de balanço de forma a manter a estrutura temporal de maturidades entre ativos e passivos sob controlo tendo em conta o crescimento previsível e as diversas situações de mercado centralizadas. A gestão encontra-se também condicionada à necessidade de manutenção de um nível adequado de reservas de liquidez por forma a manter níveis de requisitos de cobertura de liquidez, cumprindo as exigências prudenciais e internas.

A gestão ativa do risco engloba um processo de identificação dos riscos de liquidez relevantes, a definição dos objetivos estratégicos para esses riscos, o desenho de métricas para quantificar os riscos e, de objetivos e limites para essas métricas, o estabelecimento das ações e procedimentos de gestão para alcançar os objetivos, monitorizar e controlar os riscos, e de mecanismos de comunicação e reporte interno e externo para

os Órgãos de Governo e supervisores. Ainda neste contexto, o BPI efetua um exercício anual de avaliação da adequação de liquidez (ILAAP), em que revê todos os processos e avalia os riscos por meio de um quadro de *stress tests* em cenários de crise moderada e grave. Para situações de crise está definido um plano de contingência de liquidez e no Plano de Recuperação também se formulam cenários e medidas para situações extremas. A política de cobertura e de redução de riscos de liquidez está implícita na Política de Gestão do Risco de Liquidez e nos objetivos que se pretendem atingir.

Os mecanismos internos, relativos à gestão e acompanhamento do risco de liquidez e financiamento, existentes pré-pandemia revelaram-se eficazes para assegurar a continuidade eficaz do controlo deste risco num cenário particular como o da COVID-19.

8.2. Estrutura e Organização

Um dos elementos essenciais para suportar a implementação da estratégia de gestão de liquidez e o cumprimento dos seus objetivos é uma estrutura sólida de governo. O modelo adotado pelo BPI, com base nas melhores práticas definidas pelas autoridades de supervisão e na política corporativa do Grupo onde se insere, é baseado num modelo de três linhas de defesa.

Primeira linha de defesa (1LoD)

A Direção Financeira assegura o controlo e gestão da liquidez, executa a Política de Gestão de Risco de Liquidez de acordo com as diretrizes dos Órgãos de Governo e assume a responsabilidade de manter níveis de liquidez que permitam responder de forma atempada a todos os compromissos e a permitir o desenvolvimento do negócio do Banco, dentro do planeamento existente e cumprindo os limites impostos pela Estrutura de Apetência pelo Risco (na sigla inglesa *Risk Appetite Framework RAF*).

Também é responsabilidade da 1LoD a identificação, medição, acompanhamento e monitorização dos riscos de liquidez no âmbito das funções atribuídas a cada uma das suas unidades de estrutura. A Direção Financeira reporta hierarquicamente ao CFO (*Chief Financial Officer*).

O ALCO é o responsável pela gestão, seguimento e controlo dos riscos de liquidez, avaliando o desenvolvimento da situação do Banco e da envolvente. O Comité é responsável pela monitorização, gestão e controlo do risco estrutural de liquidez e compete-lhe otimizar a estrutura financeira do balanço e controlar o nível de apetência pelo risco e limites aprovados pelo Conselho de Administração. É o Órgão de Governo com

poderes de decisão em relação ao *wholesale funding* do BPI, nomeadamente de emissões de obrigações, titularizações, empréstimos e emissões de instrumentos de capital.

Segunda linha de defesa (2LoD)

É assegurada pela Direção de Gestão de Riscos, que tem a responsabilidade de realizar o controlo e monitorização independente dos riscos de liquidez, geridos e controlados pela 1LoD, bem como a qualidade e eficiência dos modelos utilizados. Adicionalmente, é da responsabilidade da DGR, a coordenação e preparação do exercício anual do ILAAP (avaliação interna da adequação da situação de liquidez), segundo o disposto no Aviso nº3/2020 do Banco de Portugal.

Terceira linha de defesa (3LoD)

A 3LoD é assegurada pela Direção de Auditoria Interna, que realiza uma revisão independente da gestão e controlo dos riscos de liquidez e de financiamento desenvolvidos pelas primeira e segunda linhas de defesa.

O risco de liquidez é gerido pela Direção Financeira e acompanhado nas suas diversas vertentes:

- i. a capacidade de acompanhar o crescimento do ativo e de satisfazer as necessidades de tesouraria sem incorrer em prejuízos anormais;
- ii. a manutenção em carteira de ativos transacionáveis que constituam uma reserva de liquidez suficiente;
- iii. no cumprimento dos diversos requisitos regulamentares no âmbito do risco de liquidez.

8.3. Aspetos quantitativos

8.3.1. Rácios de liquidez prudenciais

No âmbito da gestão e controlo do risco de liquidez, o BPI produz regularmente informação prudencial que envia às autoridades de supervisão e que divulga ao mercado nos termos das normas regulamentares sobre divulgação de informação prudencial. Enquadra-se nesta situação a divulgação de informação quantitativa sobre o Rácio de Cobertura de Liquidez (*Liquidity Coverage Ratio* muitas vezes designado por LCR). No Quadro encontra-se o valor médio trimestral do LCR e das suas principais componentes, dando cumprimento ao exigido no Regulamento de Execução (UE) 637/2021.

Quadro 77 - EU LIQ1: Informação quantitativa sobre o rácio de cobertura de liquidez (LCR)

Âmbito de consolidação (individual/consolidado)		Valor total não ponderado (média)				Valor total ponderado (média)			
EU 1a	Trimestre que termina em (DD Mês AAA)	31/12/2022	30/09/2022	30/06/2022	30/03/2022	31/12/2022	30/09/2022	30/06/2022	30/03/2022
EU 1b	Número de pontos de dados utilizados para calcular as médias	12	12	12	12	12	12	12	12
ATIVOS LÍQUIDOS DE ELEVADA QUALIDADE									
1	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					10,674,661	11,452,238	11,159,029	10,899,564
CAIXA — SAÍDAS									
2	Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes, do qual:	18,466,419	17,903,057	17,277,127	16,556,360	1,297,872	1,256,667	1,210,447	1,158,082
3	<i>Depósitos estáveis</i>	13,738,837	13,347,083	12,916,487	12,401,972	686,942	667,354	645,824	620,099
4	<i>Depósitos menos estáveis</i>	4,727,582	4,555,974	4,360,640	4,154,388	610,931	589,313	564,622	537,983
5	Financiamento por grosso não garantido	9,758,214	9,603,568	9,369,213	9,126,046	4,028,062	3,973,229	3,890,242	3,776,859
6	<i>Depósitos operacionais (todas as contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos</i>	1,423,816	1,318,268	1,230,356	1,175,329	328,113	304,357	285,140	274,084
7	<i>Depósitos não operacionais (todas as contrapartes)</i>	8,334,398	8,285,300	8,138,857	7,950,717	3,699,950	3,668,872	3,605,102	3,502,775
8	<i>Dívida não garantida</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
9	<i>Financiamento por grosso garantido</i>					0	0	0	0
10	Requisitos adicionais	95,682	320,003	1,007,065	1,697,469	95,366	118,142	186,912	254,339
11	<i>Saídas relacionadas com exposições sobre derivados e outros requisitos de caução</i>	95,330	95,713	95,784	93,991	95,330	95,713	95,784	93,991
12	<i>Saídas relacionadas com perda de financiamento sobre produtos de dívida</i>	0	0	0	0	0	0	0	0
13	<i>Facilidades de crédito e de liquidez</i>	352	224,289	911,281	1,603,478	35	22,429	91,128	160,348
14	Outras obrigações contratuais de financiamento	33	18,183	32,891	59,957	33	18,183	32,891	59,957
15	Outras obrigações contingentes de financiamento	5,296,502	4,910,027	4,080,383	3,292,154	86,443	81,146	62,553	41,925
16	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA					5,507,776	5,447,367	5,383,045	5,291,162
CAIXA — ENTRADAS									
17	Empréstimos garantidos (por exemplo, acordos de revenda)	0	0	12,790	57,063	0	0	0	0
18	Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas	1,324,609	1,294,647	1,327,732	1,405,287	1,003,021	985,257	1,011,693	1,094,029
19	Outras entradas de caixa	10,005	10,532	68,256	67,311	10,005	10,532	68,256	67,311
EU-19a	(Diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrentes de operações em países terceiros onde existem restrições à transferência ou que são expressas em moedas não convertíveis)					0	0	0	0
EU-19b	(Entradas em excesso provenientes de uma instituição de crédito especializada conexa)					0	0	0	0
20	TOTAL DE ENTRADAS DE CAIXA	1,334,614	1,305,178	1,408,777	1,529,662	1,013,026	995,789	1,079,949	1,161,340
EU-20a	Entradas totalmente isentas	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20b	Entradas sujeitas ao limite máximo de 90 %	0	0	0	0	0	0	0	0
EU-20c	Entradas sujeitas ao limite máximo de 75 %	1,334,614	1,305,178	1,408,777	1,529,662	1,013,026	995,789	1,079,949	1,161,340
VALOR AJUSTADO TOTAL									
EU-21	RESERVA DE LIQUIDEZ					10,674,661	11,452,238	11,159,029	10,899,564
22	TOTAL DE SAÍDAS DE CAIXA LÍQUIDAS					4,494,750	4,451,578	4,303,096	4,129,822
23	RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ					237%	257%	259%	264%

Valores em milhares de euros

Em relação às normas técnicas de elaboração do Quadro 77 e dos conceitos implícitos nas várias rubricas que constituem o rácio deverão ser consultadas as normas regulamentares sobre o assunto.

O LCR é um rácio regulamentar que relaciona o *stock* de ativos líquidos de elevada qualidade e livres de ónus com as necessidades líquidas de fundos de curto prazo. Para cumprir o mínimo de 100% exigido pelo Supervisor o valor dos ativos líquidos de alta qualidade do Banco num dado momento (depois de sujeitos aos *haircuts* regulamentares) deve ser superior ao valor das saídas líquidas de caixa nos 30 dias subsequentes, saídas líquidas estimadas a partir de ponderadores regulamentares que incluem uma situação de *stress*. Assim, o LCR procura assegurar que as instituições financeiras possuem ativos suficientes, de qualidade e livres de ónus, para ultrapassar, por um prazo de pelo menos 30 dias, situações de *stress* que resultam de uma corrida parcial aos depósitos coincidente com o desaparecimento da possibilidade de acesso ao mercado de dívida não colateralizada.

Como se verifica no Quadro 77, as saídas médias de liquidez do Banco assentaram em 2022 maioritariamente em depósitos de clientes, dos quais a maior parcela são depósitos de retalho (depósitos de particulares e pequenas empresas²⁶), tendencialmente mais estáveis em caso de crise.

No que respeita às entradas de liquidez, estas foram maioritariamente devidas a recebimentos decorrentes da amortização ou liquidação de operações de crédito, facto espectável e enquadrado pela normal atividade de um banco comercial como o BPI.

A diferença entre as saídas médias de liquidez (sujeitas a um *stress* incremental) e as entradas (limitadas por via do mesmo *stress* regulamentar), conduz ao nível de necessidades de liquidez.

O BPI registou, durante 2022, níveis confortáveis de cobertura das suas necessidades de liquidez, possuindo um *buffer* adequado e capaz de responder às responsabilidades perante os seus clientes e parceiros comerciais, mesmo num cenário de *stress* genérico como o que o LCR pressupõe.

No que concerne a concentração de financiamento e de fontes de liquidez, o financiamento do BPI é sobretudo efetuado a partir de depósitos de clientes, nomeadamente de um grande número de pequenos depósitos de retalho e um conjunto razoavelmente diversificado de depósitos *wholesale*. Pelo número de contrapartes envolvidas pode, portanto, considerar-se que as fontes de financiamento do BPI são neste momento

²⁶ PME's e ENI's com depósitos inferiores a 1 milhão de euros

amplamente diversificadas, dentro do que será expectável num banco com as suas características e mercado alvo. O Banco tem ainda a capacidade de recorrer aos mercados financeiros quando necessário, capacidade que foi reforçada pela sua integração no Grupo CaixaBank.

De notar que os ativos líquidos de alta qualidade do BPI são quase exclusivamente constituídos por reservas livres (excesso de reservas no BCE), caixa, dívida pública de países da zona euro e dos Estados Unidos da América, títulos de Organizações Internacionais (União Europeia) e de Bancos de Desenvolvimento. A concentração neste tipo de ativos não constitui, no entanto, um problema acrescido do ponto de vista de risco de incumprimento ou de dificuldade na sua conversão em liquidez.

Em termos de exposição a derivados, a existência de contratos de colateralização com as contrapartes profissionais, que são simultaneamente as suas contrapartes mais importantes, pode produzir saídas (ou entradas) de caixa em situações de *stress* nos mercados que alterem subitamente o valor dos derivados e exijam prestação de novo colateral. O valor na linha 11 do Quadro 77 representa a repetição da maior saída de fundos ocorrida por este motivo nos últimos dois anos, mas também o valor dos *outflows* de derivados para os próximos 30 dias e o valor decorrente de um cenário de deterioração da notação de crédito do BPI. O valor em causa não tem dimensão para gerar problemas de liquidez.

O Banco BPI trabalha fundamentalmente em Euros. A única moeda que poderia ser relevante para a gestão de liquidez de curto prazo, para além do Euro, é o dólar dos Estados Unidos da América (USD), moeda onde o Banco tem normalmente algum excesso de fundos. Entretanto o BPI gere ativamente as posições em USD, através de aplicações nos mercados monetário e de reportes e, da conversão de USD para euros, que em todos os casos constituem mercados com elevado grau de liquidez e profundidade.

Dentro do Grupo CaixaBank, a gestão e controlo de liquidez do BPI é feita de forma autónoma e procura responder às necessidades específicas do Banco. É, no entanto, mantida uma coordenação com o Grupo, no aproveitamento de eventuais sinergias. Nomeadamente podem ser aproveitadas vantagens comparativas que existam por parte do CaixaBank no acesso aos mercados financeiros institucionais na emissão de dívida não colateralizada (foi o caso, por exemplo, da emissão de dívida subordinada realizada em 2022 e totalmente subscrita pelo Grupo CaixaBank).

O Quadro 78, procura complementar a informação quantitativa apresentada em termos do *Liquidity Coverage Ratio*.

Quadro 78 - EU LIQB: Informação qualitativa sobre o LCR, que complementa o modelo EU LIQ1

Dez/22

a)	Explicações sobre os principais fatores determinantes dos resultados do cálculo do LCR e sobre a evolução do contributo dos elementos utilizados no cálculo do LCR ao longo do tempo	<p>Os resultados do LCR decorrem da posição de liquidez confortável em que se encontra o BPI, devido essencialmente ao crescimento dos recursos de clientes ("applicable weight" médio a 12 meses de 19% nos outflows).</p> <p>Relativamente ao buffer de liquidez, no quarto trimestre de 2022, verificou-se uma diminuição devido ao reembolso antecipado das TLTRO III. No que se refere às saídas líquidas à data de 31/12/2022 (média dos últimos 12 meses), importa referir que nos outflows, as componentes com maior peso são o "Financiamento por grosso não garantido" com um peso de 73% (valor após ponderação) e "Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes" com um peso de 24% (valor após ponderação), e nos inflows, a componente mais relevante é a de "Entradas provenientes de exposições plenamente produtivas" com um peso de 99%.</p> <p>Na evolução das principais componentes, destacam-se as saídas de "Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes" e de "Financiamento por grosso não garantido" que, entre 31/03/2022 e 31/12/2022 (dados médios mensais), aumentaram o seu peso no total das saídas brutas em 12 p.p. e em 7 p.p., respetivamente.</p> <p>O cálculo do LCR manteve os mesmos critérios e interpretação da legislação em vigor ao longo do tempo.</p>
b)	Explicações sobre a evolução do LCR ao longo do tempo	O LCR médio a 12 meses foi de 257% e 237% a 30/09/2022 e 31/12/2022, respetivamente (redução de 20 pontos percentuais). No quarto trimestre de 2022, verificou-se uma redução na reserva de liquidez devido essencialmente ao reembolso antecipado das TLTRO III.
c)	Explicações sobre a concentração efetiva das fontes de financiamento	<p>O BPI apresenta uma estrutura de financiamento suportada essencialmente nos recursos de clientes (cerca de 78% do ativo) e reduzido nível de financiamento ao nível do mercado de capitais e monetário.</p> <p>A fonte de financiamento depósitos de clientes de retalho é a principal base de financiamento do Banco e, dada a sua natureza, é um tipo de financiamento mais estável do que o financiamento wholesale. O exposto é observado no modelo LCR (EU LIQ1), no qual o valor não ponderado de "Depósitos de retalho e depósitos de pequenas empresas clientes" é substancialmente superior ao "Financiamento por grosso não garantido". Nos depósitos de retalho, a maior parte do saldo está concentrada em "Depósitos estáveis", o que supõe uma elevada diversificação das posições de financiamento.</p>
d)	Descrição pormenorizada da composição da reserva de liquidez da instituição	No final de dezembro 22, o BPI detinha uma reserva de liquidez constituída essencialmente por ativos de nível 1 (99%), com uma composição de 4% em valores de Caixa, 24% em aplicações e disponibilidades que excedem as reservas do Banco de Portugal e 71% em títulos emitidos/garantidos por dívida pública e supranacional. O restante 1% da reserva de liquidez corresponde a ativos de Nível 2A e encontra-se representado por títulos da região autónoma dos Açores.
e)	Exposições sobre derivados e potenciais acionamentos de caução	O BPI considera os pagamentos e recebimentos conhecidos decorrentes das operações de derivados esperados ao longo de 30 dias. Considera também uma saída adicional para as operações de derivados sujeitas a CSA (cerca de 2% dos seus outflows), apurado de acordo com a legislação em vigor.
f)	Incongruência de divisas no LCR	Não existem incongruências de divisas no LCR.
g)	Outros elementos, no cálculo do LCR, que não figuram no modelo para a divulgação do LCR mas que a instituição considera relevantes para o seu perfil de liquidez	Os elementos relevantes para o cálculo do LCR, constam do modelo para a divulgação do LCR.

Em dezembro de 2022, o rácio de financiamento estável líquido do Banco BPI registado foi 141%, o qual se encontra detalhado no Quadro 79.

Quadro 79 - EU LIQ2: Rácio de Financiamento Estável Líquido

Dez/22

	Valor não ponderado por prazo de vencimento residual				Valor ponderado
	Sem prazo de vencimento	< 6 meses	de 6 meses até < 1 ano	≥ 1 ano	
Elementos de financiamento estável disponível (ASF)					
1 Elementos e instrumentos de fundos próprios	3,305,575	0	0	717,597	4,023,172
2 Fundos próprios	3,305,575	0	0	717,597	4,023,172
3 Outros instrumentos de fundos próprios		0	0	0	0
4 Depósitos de retalho		19,944,988	706,556	67,024	19,421,739
5 Depósitos estáveis		14,821,068	545,438	50,676	14,648,856
6 Depósitos menos estáveis		5,123,920	161,118	16,348	4,772,883
7 Financiamento por grosso:		9,993,911	26,500	2,801,798	7,363,138
8 Depósitos operacionais		1,547,331	5,336	0	115,780
9 Outro financiamento por grosso		8,446,580	21,164	2,801,798	7,247,358
10 Passivos interdependentes		0	0	0	0
11 Outros passivos:	53,617	839,335	2,975	50,345	51,833
12 Passivos de derivados para efeitos do NSFR	53,617				
13 Todos os outros passivos e instrumentos de fundos próprios não incluídos nas categorias anteriores		839,335	2,975	50,345	51,833
14 Total de financiamento estável disponível (ASF)					30,859,882
Elementos de financiamento estável requeridos (RSF)					
15 Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA)					308,437
EU-15a Ativos onerados por um prazo de vencimento residual igual ou superior a um ano que fazem parte de um conjunto de cobertura		0	0	2,132,775	1,812,859
16 Depósitos detidos noutras instituições financeiras para fins operacionais		0	0	0	0
17 Empréstimos e valores mobiliários produtivos:		3,578,050	1,483,221	22,324,092	18,952,821
18 Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por HQLA de nível 1, produtivas, sujeitas a uma margem de avaliação (haircut) de 0%		0	0	0	0
19 Operações de financiamento através de valores mobiliários com clientes financeiros caucionadas por outros ativos, produtivas, e empréstimos e adiantamentos a instituições financeiras, produtivos		257,349	134,210	558,811	651,651
20 Empréstimos a clientes empresariais não financeiros, produtivos, empréstimos a clientes de retalho e pequenas empresas, produtivos, e empréstimos a entidades soberanas e entidades do setor público, produtivos, do qual:		2,331,326	981,518	8,044,682	8,494,402
21 Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		0	0	0	0
22 Empréstimos hipotecários sobre imóveis destinados à habitação, produtivos, dos quais:		196,641	250,424	11,458,319	7,671,440
23 Com um ponderador de risco igual ou inferior a 35 % segundo o Método Padrão de Basileia II para o risco de crédito		196,641	250,424	11,458,319	7,671,440
24 Outros empréstimos e valores mobiliários que não se encontram em situação de incumprimento e não são elegíveis como HQLA, incluindo títulos de capital cotados em bolsa e elementos patrimoniais de financiamento ao comércio		792,734	117,070	2,262,280	2,135,328
25 Ativos interdependentes		0	0	0	0
26 Outros activos:		746,399	1,871	657,806	837,795
27 Mercadorias comercializadas fisicamente				336	286
28 Ativos entregues como margem inicial para contratos de derivados e contribuições para fundos de proteção de CCP		33,906	0	0	28,820
29 Ativos de derivados para efeitos do NSFR		0	0	0	0
30 Passivos de derivados para efeitos do NSFR antes de dedução da margem de variação entregue		139,331	0	0	6,967
31 Todos os outros ativos não incluídos nas categorias anteriores		573,162	1,871	657,470	801,722
32 Elementos extrapatrimoniais		187,778	11,218	28,465	13,067
33 Total de RSF					21,924,979
34 Rácio de Financiamento Estável Líquido (%)					141%

Valores em milhares de euros

8.3.2. Ativos Onerados e Não Onerados

Neste capítulo, inclui-se informação sobre ativos onerados e não onerados, conforme definido pelo Banco de Portugal na Instrução nº11/2021, de 28 de julho de 2021. Os valores divulgados resultam da mediana dos valores observados nos 4 trimestres anteriores conforme previsto no anexo XXXVI do Regulamento de Execução (UE) 637/2021. A informação apresentada abaixo refere-se ao perímetro de supervisão prudencial, conforme definido no Regulamento (UE) 575/2013, CRD IV / CRR.

Considera-se um ativo onerado, um ativo explícita ou implicitamente constituído como garantia ou sujeito a um acordo para garantir, colateralizar ou melhorar a qualidade de crédito em qualquer operação da qual não possa ser livremente retirado.

Com referência a 2022, a composição dos ativos onerados era a seguinte:

Quadro 80 - Composição dos Ativos Onerados

		Dez/22
Ativos Onerados	Valor de balanço	Justo valor
Títulos de dívida pública		
Operações de venda com acordo de recompra	0	0
Compromissos para com Fundo de Garantia de Depósitos e Sistema de Indemnização ao Investidor	52,543	50,968
Total de dívida pública portuguesa	52,543	50,968
Operações de crédito		
Financiamentos do Banco Europeu de Investimento (BEI) colateralizados por obrigações hipotecárias	668,287	-
Financiamentos do Banco Central Europeu (BCE) colateralizados por covered bonds retidas	6,067,831	-
Obrigações colateralizadas por crédito hipotecário	872,517	-
Obrigações colateralizadas por crédito ao Sector Publico Administrativo	0	-
Operações de titularização	0	-
Total de operações de crédito	7,608,634	-
Outros ativos		
Derivados	0	-
Credit Support Annex (CSA)	98,568	-
Margens Bolsa	0	-
Outros colaterais	0	-
Colaterais em numerário	31,995	-
Colateral a favor do BEI	9,249	-
Outros	96,276	-
Total de outros ativos	236,089	-
Valor total dos ativos onerados	7,897,266	50,968
		<i>Valores em milhares de euros</i>
Ativos não Onerados	Valor de balanço	Justo valor
Instrumentos de capital	553,014	553,014
Instrumentos de dívida	8,253,193	8,043,861
Credito	24,610,876	-
Outros ativos	1,595,557	-
Valor total dos ativos não onerados	35,012,640	8,596,875
		<i>Valores em milhares de euros</i>

Nota: Não é apresentada justo valor para os ativos que estão contabilizados ao custo amortizado.

Os ativos onerados incluídos no Quadro 80 correspondem a operações que foram constituídas como garantia ou dadas em colateral, sem serem desreconhecidas do ativo do Banco, como por exemplo títulos entregues em operações de reporte e patrimónios suporte de emissões de obrigações colateralizadas.

Não são considerados como ativos onerados, os ativos incluídos na *pool* de liquidez depositada junto do Banco Central Europeu e não utilizada.

O Quadro 81 apresenta os ativos entregues como colateral de operações financeiras e os ativos não onerados, considerando a mediana dos valores trimestrais reportados em 2022. Os ativos onerados dizem respeito principalmente a financiamentos obtidos junto do BCE.

Quadro 81 - EU AE1: Ativos onerados e não onerados

		Montante escriturado dos ativos onerados				Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA		do qual, EHQLA e HQLA			
		010	030	040	050	060	080	090	100		
010	Ativos da instituição que divulga as informações	7,899,408	148,820			35,118,461	11,536,542				
030	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	553,014	651	553,014	651		
040	Valores mobiliários representativos de dívida	52,543	52,543	50,968	50,968	8,253,193	5,928,597	8,043,861	5,706,554		
050	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0		
060	do qual: titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0		
070	do qual: emitido por administrações públicas	52,543	52,543	50,968	50,968	5,428,803	5,428,597	5,242,215	5,242,008		
080	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0	598,944	500,000	545,821	446,988		
090	do qual: emitido por empresas não-financeiras	0	0	0	0	2,252,628	0	2,260,355	0		
120	Outros ativos	7,846,864	96,276			26,312,254	5,607,294				

Valores em milhares de euros

O quadro abaixo apresenta o valor dos ativos recebidos e da dívida própria emitida. Os ativos recebidos dizem respeito principalmente a operações de *reverse repos*. A tabela apresenta a mediana de valores de 2022 calculados trimestralmente.

O quadro inclui o valor de colaterais recebidos que não preenchem as condições para o seu reconhecimento no balanço, como por exemplo títulos recebidos em colateral por operações de reporte. Estes ativos podem eventualmente ser reutilizados como colateral noutras operações.

Quadro 82 - EU AE2: Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

		Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerado	
		do qual, EHQLA e HQLA nacionalmente elegíveis		do qual, EHQLA e HQLA	
		010	030	040	060
130	Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	10,188	0	0	0
140	Empréstimos à vista	10,188	0	0	0
150	Instrumentos de capital próprio	0	0	0	0
160	Valores mobiliários representativos de dívida	0	0	0	0
170	do qual: obrigações cobertas	0	0	0	0
180	do qual: titularizações	0	0	0	0
190	do qual: emitido por administrações públicas	0	0	0	0
200	do qual: emitido por empresas financeiras	0	0	0	0
210	do qual: emitido por empresas não-financeiras	0	0	0	0
220	Empréstimos e adiantamentos com exceção dos empréstimos à vista	0	0	0	0
230	Outras cauções recebidas	0	0	0	0
240	Valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos com exceção de obrigações cobertas ou titularizações	0	0	0	0
241	Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			1,456,995	0
250	TOTAL DE CAUÇÕES RECEBIDAS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA PRÓPRIOS EMITIDOS	7,907,498	149,172		

Valores em milhares de euros

O quadro seguinte apresenta o valor dos passivos colateralizados e o valor dos ativos que os garantem, utilizando a mediana dos valores trimestrais de 2022.

Quadro 83 - EU AE3: Fontes de oneração

		Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
010	Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	6,088,504	7,759,594

Valores em milhares de euros

No Banco BPI a principal razão para a oneração de ativos decorre das necessidades de liquidez e de financiamento obtido, nomeadamente:

- Junto do Banco Central Europeu;
- Junto do Banco Europeu de Investimento;
- Através de obrigações hipotecárias e obrigações sobre o Setor Público;
- Através de reportes sobre títulos da carteira própria.

A oneração de ativos pode ainda ser desencadeada por diversos motivos, nomeadamente:

- Pela existência de requisitos legais, como é o caso dos ativos dados em garantia ao Fundo de Garantia de Depósitos e ao Sistema de Indemnização aos Investidores;
- Pela existência de margem inicial, ou margem de negociação, subjacente a operações de instrumentos financeiros derivados;
- Pelas necessidades de financiamento da atividade.

Existe a possibilidade de sobrecolateralização temporária na medida em que a avaliação da exposição e a entrega/recebimento de colateral é efetuada em dias determinados, ou permanente se os contratos estabelecerem *haircuts* que introduzam uma margem de segurança entre o valor da exposição e a valorização a preços de mercados do colateral entregue ou recebido.

Em relação às principais fontes de operação, divulgam-se as seguintes informações complementares sobre os ónus:

a) Operações sobre Derivados

O colateral é transferido ao abrigo dos *Credit Support Annexes – English Law* assinados entre o Banco BPI e as várias contrapartes de contratos ISDA. Cada *Credit Support Annex* constitui uma operação ao abrigo do contrato ISDA, celebrado entre o Banco BPI e a respetiva contraparte, nos termos da qual a parte que em cada momento estiver obrigada a prestar colateral efetua a transferência de dinheiro ou de valores mobiliários (conforme o que tiver sido acordado) para a contraparte. Dado existir efetiva alteração de titularidade do dinheiro ou dos valores mobiliários transferidos, não existe a criação de um ónus.

No *Credit Support Annex* são acordados bilateralmente entre as partes:

- i. a periodicidade de avaliação do valor de mercado das operações de derivados contratadas entre as partes;
- ii. o *Threshold*;
- iii. o *Independent Amount*;
- iv. o *Minimum Transfer Amount*.

b) Financiamento do Banco Central Europeu (BCE)

O financiamento obtido junto do Banco Central Europeu, e a respetiva colateralização, é regulamentado pela Documentação Geral de Política Monetária transposta para a Instrução nº3/2015 do Banco de Portugal (conforme alterada).

c) Financiamento do Banco Europeu de Investimento (BEI)

Existem Contratos de Penhor de Créditos assinados entre o Banco BPI e o BEI, nos termos dos quais o Banco BPI dá como penhor a favor do BEI, para garantia dos respetivo financiamentos, créditos e direitos conexos de que o Banco BPI é titular ao abrigo dos contratos de mútuo identificados nos Anexos a cada Contrato de Penhor de Créditos.

No caso da Linha BEI Transeuropeias existe um Contrato de Penhor de Créditos celebrado em 29 de abril de 2004, respetivos aditamentos e contratos de penhor constituídos ao abrigo do respetivo contrato supra identificado.

Há também um *Framework Pledge Agreement* assinado entre o Banco BPI e o BEI em agosto de 2011, nos termos do qual o BPI dá como penhor a favor do BEI, para garantia das várias linhas de financiamento, dinheiro ou valores mobiliários, cujo valor é calculado por aplicação da percentagem acordada ao montante ainda não reembolsado de cada financiamento.

d) Operações de venda com acordo de recompra

No caso dos *repos* existem *Global Master Repurchase Agreements* assinados entre o Banco BPI e cada uma das contrapartes, nos termos dos quais as partes acordam que em qualquer momento em que uma das partes tenha uma *Net Exposure* (calculada relativamente a todas as operações celebradas entre as partes, ao abrigo deste contrato) relativamente à outra parte, pode requerer uma transferência de Margem num montante pelo menos igual ao da *Net Exposure*. Pode ser estabelecida uma *Initial Margin*, se as partes assim o acordarem.

e) Obrigações colateralizadas por crédito Hipotecário – Obrigações Hipotecárias

Ao abrigo do Decreto Lei nº 59/2006, de 20 de março e referente às emissões efetuadas ao abrigo do € 9,000,000,000 *Covered Bonds Programme* do Banco BPI. Nos termos do regime legal aplicável às Obrigações Hipotecárias, para garantia das obrigações hipotecárias emitidas são afetos os créditos hipotecários que lhe

subjazem (e identificados na carteira afeta), incluindo o produto de juros e reembolsos, bem como depósitos e outros ativos de baixo risco e elevada liquidez, nos termos do artigo 17º do mesmo diploma.

f) Obrigações colateralizadas por crédito ao Sector Público – Obrigações sobre o Sector Público

Ao abrigo do Decreto Lei nº 59/2006, de 20 de março e referente às emissões efetuadas ao abrigo do € 2,000,000,000 *Public Sector Bonds Programme* do Banco BPI. Nos termos do regime legal aplicável às Obrigações sobre o Sector Público, para garantia das obrigações sobre o Sector Público emitidas, são afetos os créditos sobre administrações centrais ou autoridades regionais e locais de um dos Estados membros da União Europeia e créditos com garantia expressa e juridicamente vinculativas das mesmas entidades que lhe subjazem (e identificados na carteira afeta), incluindo o produto de juros e reembolsos, bem como depósitos e outros ativos de baixo risco e elevada liquidez (nos termos do artigo 17º do mesmo diploma).

g) Compromisso para com o Fundo de Garantia de Depósitos

Os ativos onerados por conta do Fundo de Garantia de Depósitos são regulamentados pela Portaria 285-B/95, de 15 de setembro e pelo Aviso nº11/94 do Banco de Portugal, de 29 de dezembro, conforme alterados.

h) Compromisso para com o Fundo Único de Resolução

Os ativos onerados por conta do Fundo Único de Resolução são regulamentados pelo Regulamento Delegado (UE) 63/2015 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (UE) 81/2015 do Conselho de 19 de dezembro de 2014.

i) Compromisso para com o Sistema de Indemnização aos Investidores

Os ativos onerados por conta do Fundo de Indeminização ao Investidores são regulamentados pelo Regulamento da CMVM 2/2000, conforme alterado.

9. RISCO ATUARIAL

Entende-se por Risco Atuarial o risco de perda ou de deterioração do valor dos compromissos contraídos por contratos de seguros ou pensões com clientes ou empregados, resultante da divergência entre os pressupostos da estimação das variáveis atuariais utilizadas no cálculo das responsabilidades e a sua evolução real.

O Fundo de Pensões do Banco BPI é gerido pela BPI Vida e Pensões (Sociedade Gestora). O Banco BPI, enquanto associado, define a Política de Gestão de Riscos do Fundo de Pensões, a qual enquadra a atividade da sociedade gestora, procedendo também ao acompanhamento e monitorização da atividade da mesma e à validação independente dos pressupostos atuariais definidos para o Fundo de Pensões.

9.1. Estrutura e Organização

Com o objetivo de delimitar a estrutura de governo para a gestão e controlo dos riscos, assim como de assegurar a correta implementação dos mesmos, o Banco BPI procedeu à identificação das áreas responsáveis pela gestão (1LoD) e pelo controlo (2LoD e 3LoD), para os riscos subjacentes, de forma a garantir a adequação da Política de Gestão do Riscos do Fundo de Pensões (em conformidade com o modelo das três linhas de defesa).

No Banco BPI as funções de 1LoD dos Fundos de Pensões são, ao nível do Associado, da responsabilidade da Direção de Pessoas e Organização (DPO). Acresce que, de acordo com o quadro legal aplicável, a gestão dos Fundos de Pensões é realizada pela BPI Vida e Pensões, enquanto Sociedade Gestora.

A função de 2LoD do Fundo de Pensões é responsabilidade da Direção de Gestão de Risco, à qual, no Banco BPI, compete garantir a monitorização e controlo dos riscos do Fundo de Pensões, assegurando a implementação no Fundo de Pensões dos processos e mecanismos definidos ao nível do Grupo CaixaBank.

A Direção de Auditoria Interna atua como 3LoD.

9.2. Sistema de medição e informação para a gestão do risco atuarial

O Fundo de Pensões é seguido e monitorizado através do nível 1 e nível 2 da estrutura de apetite pelo risco (RAF) do Banco BPI, sendo definidos objetivos e níveis de tolerância.

Os riscos do Fundo de Pensões são analisados e mensurados contínua e conjuntamente, por forma a acompanhar o nível de financiamento do mesmo (sendo o risco de financiamento, o mais impactante para o Associado), quer pela equipa de risco da BPI Vida e Pensões (enquanto Sociedade Gestora), quer pelo BPI, o qual acompanha os riscos e quantifica os seus impactos para o Associado, incluindo-os anualmente no exercício de ICAAP, e observando a eventual necessidade de afetar capital económico ao Fundo de Pensões. No ICAAP são analisados os riscos dos ativos e dos passivos.

Esta monitorização e quantificação é também realizada numa base mensal, através do Relatório Mensal de Riscos e do Relatório Mensal de Acompanhamento de FP, produzidos pela 2LoD.

9.3. Políticas de cobertura e mitigação do risco atuarial

Sendo a carteira de ativos do Fundo essencialmente constituída por ações, obrigações (maioritariamente dívida pública), unidades de participação (fundos de investimento e ETF's) e imobiliário, os riscos inerentes aos ativos do Fundo são os específicos dos vários tipos de investimento (risco de crédito, mercado, liquidez, etc.). No que respeita aos passivos do Fundo, sendo constituídos por responsabilidades de pagamento de pensões, apresentam vários riscos atuariais, que podem ter impacto negativo no valor das responsabilidades do Fundo: crescimento dos salários e pensões, evolução das tábuas de mortalidade e respetivo aumento da esperança média de vida e taxa de desconto (entre outros).

Assim, uma gestão ativa sobre os riscos da carteira de investimentos e uma gestão prudente dos pressupostos atuariais do Fundo de Pensões (definidos anualmente no âmbito da avaliação atuarial), ambos numa ótica de longo prazo e em conformidade com a duração das responsabilidades do Fundo, são as ferramentas mais eficazes para uma correta mitigação dos riscos subjacentes ao mesmo, assim como a respetiva cobertura das responsabilidades (*Asset and Liability Management*). Quer os ativos quer os passivos são geridos em conformidade com as políticas de risco existentes tanto na Sociedade Gestora, como no Associado.

10. RISCO ESTRUTURAL DE TAXAS

O Risco Estrutural de Taxas é definido como impacto financeiro negativo sobre o valor económico do Balanço ou sobre a Margem Financeira devido a alterações na estrutura temporal das curvas de taxas de juro ou câmbio que afetem os produtos do ativo, passivo ou fora de balanço do Banco, não registados na carteira de negociação.

10.1. Gestão do Risco Estrutural de Taxa de Juro

10.1.1. Descrição e política de gestão e controlo do risco

No contexto do Risco estrutural de taxas, salienta-se pela sua materialidade, o risco estrutural de taxa de juro, o qual se encontra associado ao efeito negativo sobre o valor económico do balanço ou sobre a margem financeira, provocado por alterações na estrutura temporal de taxas de juro de mercado, e o seu efeito nos instrumentos do ativo, passivo e fora de balanço pertencentes à carteira bancária.

Os instrumentos do balanço ao estarem vinculados a diferentes índices de referência de taxas de juro e terem prazos de vencimento diferentes, podem-se renovar (*repricing*), ou ser contratadas novas operações, com taxas de juro diferentes das atuais, afetando o seu justo valor ou a margem financeira que deles deriva.

A gestão do risco estrutural de taxa de juro no BPI segue a política corporativa do Grupo CaixaBank, de que o Banco faz parte. O BPI gere o risco estrutural de taxa de juro com o objetivo de otimizar a margem financeira e preservar o valor económico do balanço, assegurando que os potenciais impactos negativos nestes permanecem sempre dentro dos limites de apetite ao risco estabelecidos no RAF.

Para medir estes impactos são aplicados vários cenários de choque que contemplam diferentes evoluções da estrutura temporal das taxas de juro. Os impactos resultam da diferença entre o cenário base e os cenários com choque aplicados.

Estes cenários têm diferentes naturezas, nomeadamente:

- Cenários de subida e descida de taxas de juro paralelos, e de diferentes magnitudes (+/-100 p.b., +/- 200 p.b.);
- Aplicam-se também 6 cenários distintos com choques não paralelos;

- A propagação dos choques aplicados nestes cenários aplica-se tanto de forma instantânea como progressiva.

Em linha com as *guidelines* da EBA, é relevante considerar a limitação dos impactos nos choques aplicados para que os cenários usados se mantenham realistas. Assim, o Banco utiliza duas óticas complementares:

- **Floor de gestão:** definiu-se um limite sobre a magnitude do choque aplicado em cada cenário de forma dinâmica. O seu valor modifica-se em função do cenário e nível atual da taxa de juro, oscilando entre a magnitudes de -1 % e o choque a considerar em cada cenário (-200 p.b. nos cenários paralelos e -250 pb e -100 pb no caso dos cenários de variação do prazo curto e longo de curva, assim como da alteração de inclinação). O tamanho do choque aplicado em cada momento, calcula-se em função do diferencial entre as taxas históricas mínimas observadas para a taxa de referência e a taxa atual.
- **Floor regulatório:** aplica-se um limite definido nos *guidelines* regulatórios e que se utiliza na definição do teste do supervisor (SOT). Este limite estabelece que as taxas negativas não podem ser inferiores a -1 % e que esse limite se vá incrementando até chegar ao nível de 0 % no prazo de 20 anos. Portanto, é um *floor* no nível das taxas de juro e não no choque aplicado, como é no caso do *floor* de gestão.

Os cenários com choque considerados são os seguintes:

- **UP +200 p.b.:** subida instantânea e paralela de 200 p.b.;
- **Down -200 p.b.:** com uma taxa mínima de -1 %: Descida imediata e paralela de 200 p.b. para todas as moedas e com uma taxa mínima de -1 %;
- **Parallel UP:** Subida imediata e paralela das taxas de juro em 200 p.b. para Euro e de diferentes magnitudes para outras moedas;
- **Parallel Down:** Descida imediata e paralela de taxas de juro de 200 p.b. para Euro e de diferentes magnitudes para outras moedas. Neste cenário o Banco aplica um *floor* à taxa mínima que pode ser inferior a 0 % tal como se descreveu anteriormente;
- **Parallel Down SOT:** Para a moeda EUR um impacto de -200 p.b., mas aplicando o *floor* definido para o SOT (para outras moedas menos relevantes o impacto é ligeiramente diferente);
- **Steepening:** Incremento geral da inclinação da curva;

- **Flattening:** Redução geral da inclinação da curva;
- **Short UP:** Subida de taxas no curto prazo da curva;
- **Short Down:** Descida de taxas no curto prazo da curva;
- **Long UP:** Subida de taxas no longo prazo da curva;
- **Long Down:** Descida de taxas no longo prazo da curva;
- **Steepening SOT:** *Steepening* com *floor* definido no SOT;
- **Flattening SOT:** *Flattening* com *floor* definido no SOT;
- **Short Down SOT:** Descida de taxas no prazo curto da curva com *floor* definido para o SOT.

Adicionalmente, para a margem de juros aplicam-se também os seguintes cenários:

- **UP +200 p.b.:** Subida progressiva de 200 p.b.;
- **Down -200 p.b.:** Descida progressiva de 200 p.b.;
- **UP +100 p.b.:** Subida instantânea de 100 p.b.;
- **Down -100 p.b.:** Descida instantânea de 100 p.b.

Em linha com as orientações regulamentares, inclui-se também para a margem de juros, sempre que aplicável, o ajuste de valor económico das posições da carteira de títulos avaliados a *fair value through other comprehensive income* (FVtOCI) e respetivos derivados de cobertura.

O BPI monitoriza ainda o risco de CSRBB através do VaR Carteira a FVtOCI, com período de 1 mês e um intervalo de confiança de 99%, considerando um histórico de 10 anos.

A quantificação destas métricas é feita com periodicidade mensal.

10.1.2. Estrutura e Organização

O BPI adota a estrutura de três linhas de defesa no processo de execução da sua estratégia e gestão dos seus riscos.

A gestão e controlo operacional deste risco é executada pela Direção Financeira, enquanto 1LoD, sendo o controlo e acompanhamento dessa gestão feito de forma independente pela Direção de Gestão de Riscos, enquanto 2LoD. A Direção de Auditoria Interna, enquanto 3LoD, garante que o funcionamento destes processos é feito de forma correta e de acordo com as melhores práticas, *guidelines* e *standards* internos e externos existentes.

O cumprimento dos limites estabelecidos no RAF é monitorizado pelos Órgãos de Gestão do Banco, nomeadamente através do acompanhamento mensal das métricas definidas pelo ALCO e pelo Comité de Gestão de Riscos. As métricas mais relevantes são igualmente acompanhadas pelo Conselho de Administração.

10.1.3. Sistema de mediação e informação para a gestão do risco Estrutural de Taxa de Juro

Na análise deste risco são considerados um conjunto amplo de cenários de taxas de juro bem como o impacto de todas as possíveis fontes de risco estrutural de taxa de juro, nomeadamente: o risco GAP, o risco de base e o risco de opcionalidade. No caso deste último, contempla-se a opcionalidade automática, relacionada com o comportamento das taxas de juro de mercado, e a opcionalidade comportamental dos clientes que não depende exclusivamente da evolução das taxas de juro.

Os métodos de medição do risco utilizados são os seguintes:

- **GAP estático:** mostra a distribuição contratual de vencimentos e revisões de taxas de juro, a uma determinada data, dos instrumentos sensíveis do balanço e/ou fora de balanço. A análise GAP baseia-se na comparação dos montantes do ativo e passivo que revêm a taxa ou vencem num determinado período.
- **Valor económico do Balanço:** calcula-se como a soma de **(i)** justo valor líquido dos ativos e passivos sensíveis a taxa de juro, **(ii)** o justo valor dos instrumentos fora do balanço (derivados), e **(iii)** valor patrimonial líquido contabilístico não sensível a taxa de juro.

- **Sensibilidade do valor económico:** reavalia-se, para os diferentes cenários de choque contemplados, o valor económico do balanço e, por diferença, relativamente ao valor económico calculado no cenário base, obtém-se a sensibilidade do valor para os diferentes cenários utilizados. Sobre esta medida de sensibilidade e para determinados cenários de taxas de juro, o Banco define limites de risco que supõem limites para a gestão do seu valor económico.
- **Projeções para a margem de juros:** realizam-se projeções da margem de juros para um horizonte de 1 e 2 anos para todos os cenários considerados contemplando as atuais e futuras taxas de juro de mercado implícitas. Nestas projeções utiliza-se o método de balanço constante.
- **Volatilidade da margem de juros:** A diferença existente entre as margens financeiras (margem para um cenário de subida ou descida relativamente à margem do cenário base) relativamente à margem financeira do cenário base, dá-nos a medida de sensibilidade ou volatilidade da margem financeira. Sobre esta medida de sensibilidade e para os cenários de taxas de juro considerados, o Banco define limites de risco que supõem os limites para a gestão da margem de juros.

Relativamente às ferramentas e sistemas de medição, a informação relevante obtém-se ao nível de cada operação do balanço a partir de cada uma das aplicações informáticas que gerem os distintos produtos. A partir dessa informação preparam-se as bases de dados garantindo sempre a qualidade dos mesmos através de controlos estabelecidos, por forma a otimizar os cálculos sem que se perca qualidade e fiabilidade da informação. Esta informação é depois usada para alimentar uma ferramenta especializada por forma a obter o cálculo do GAP estático, as projeções de margem de juros e o do valor económico do balanço.

10.1.4. Políticas de cobertura e mitigação do risco estrutural de taxa de juro

O BPI tem uma gestão ativa relativamente a técnicas de cobertura e mitigação do risco estrutural de taxa de juro, nomeadamente através de coberturas naturais geradas no próprio balanço, derivadas das operações de ativo e passivo realizadas com os seus clientes e contrapartes, bem como através da contratação de operações de cobertura nos mercados financeiros e controlo de Vo1 (sensibilidade ao movimento de taxas de juro em +/- 1 p.b.) macro e/ou micro. O BPI executa a sua política de cobertura deste risco de forma a mitigar a sua exposição e preservar o valor económico do balanço.

10.1.5. Aspetos quantitativos

O risco estrutural de taxa de juro está sujeito a um controlo específico e contempla medidas de risco tais como a análise da sensibilidade da margem de juros e valor económico do balanço, face a alterações da estrutura temporal das taxas de juro refletidas nos cenários utilizados.

No Quadro 84 que se segue podem observar-se os resultados destas medidas de risco para o ano vigente e para o ano anterior nos diversos cenários utilizados para gestão do risco.

Quadro 84 - EU IRRBB1: Riscos de taxa de juro das atividades não incluídas na carteira de negociação

	Sensibilidade do Valor Económico		Sensibilidade da Margem de Juros a 12 meses	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Parallel up	-2.64%	-2.48%	12.48%	22.57%
Parallel down (SOT)	5.72%	-0.69%	-12.47%	-5.00%
Steeper (SOT)	-0.24%	-3.80%		
Flattener	0.19%	0.73%		
Short rate up	-1.20%	1.12%		
Short rate down (SOT)	1.24%	-1.88%		
Máximo ⁽¹⁾	-2.64%	-3.80%	-12.47%	-5.00%
	31/12/2022		31/12/2021	
Capital Tier 1 (<i>phasing in</i>)	2,828,175		2,875,349	

Valores em milhares de euros

⁽¹⁾ Representa a perda máxima dos cenários utilizados

O Quadro 84 segue a estrutura do documento dos *Standards* de Basileia (BIS) e dá resposta ao princípio número 8 desse mesmo documento, que estabelece a obrigatoriedade de publicação das medições relevantes sobre o risco de IRRBB.

As medidas de sensibilidade de margem de juros e de valor económico são medidas que se complementam e permitem uma visão global do risco estrutural de taxa de juro mais centrada no curto e médio prazo, no caso da primeira, e no médio e longo prazo, no caso da segunda.

Relativamente à medida de sensibilidade de valor económico verifica-se uma melhoria generalizada na maioria dos cenários, com repercussões ao nível do impacto máximo, onde se verifica uma variação de cerca de 1.2 p.p. entre 2021 (*steeper SOT*) e 2022 (*parallel up*), explicada em grande medida pela alteração da política

monetária que se traduziu no aumento significativo do nível das taxas de juro. Esta alteração da política monetária é também o principal fator explicativo da variação de -7.5 p.p. na medida de sensibilidade da margem de juro, alteração que se reflete na subida da margem projetada para o cenário base e no incremento do choque aplicado associado aos cenários de descida das taxas (por aumento da distância face aos *floors*).

O nível de risco estrutural de taxa de juro assumido pelo Banco é inferior aos níveis considerados como significativos (*outliers*), segundo os *guidelines* atuais.

10.1.6. Modelização

Existe um conjunto de hipóteses utilizadas na medição e monitorização do risco estrutural de taxa de juro do balanço que resultam do desenvolvimento de modelos específicos complementares. Estes modelos são atualizados regularmente, de forma a contemplarem a informação mais recente. Estes modelos visam estimar hipóteses relativamente a (i) pré-pagamento e resgate antecipado de créditos e depósitos a prazo, respetivamente, (ii) estabilidade de depósitos à ordem e (iii) NPE (*Non Performing Exposures*).

i. Pré-pagamento e resgate antecipado

O modelo visa determinar hipóteses relativamente à taxa de amortização antecipada de empréstimos e à taxa de resgate antecipado de depósitos a prazo. O modelo baseia-se numa observação mensal histórica das taxas de amortização e resgates antecipados ocorridos nas operações dos clientes do banco num período histórico longo, de forma a capturar o ciclo completo e os diferentes *drivers* deste comportamento.

ii. Estabilidade de depósitos à ordem

O modelo para os depósitos à ordem determina o grau de estabilidade dos depósitos à ordem do banco – proporção *core* e, a sua distribuição temporal de vencimentos e/ou *repricing*. Este modelo baseia-se num longo histórico de evolução dos depósitos dos clientes do banco, e através de uma metodologia de tendência ajustada pela sazonalidade apurada com um grau de confiança de 99%, é estimada a proporção *core*. A distribuição temporal de vencimento e/ou *repricing* é feita de forma linear para um prazo máximo de 10 anos com uma maturidade média de 4.4 anos. De forma conservadora, escolheu-se aplicar diretamente os limites temporais definidos e impostos nos *guidelines* específicos das autoridades regulatórias, para cada segmento de clientes.

iii. NPE

Com este modelo, estimam-se hipóteses relativamente aos *cash-flows* futuros esperados das operações classificadas como NPE (e cumulativamente com classificação IFRS 9 de nível 3) sensíveis ao risco de taxa de juro. Estes, de acordo com as *guidelines*, devem-se considerar líquidos de provisões e representar a melhor estimativa relativamente ao seu *timing* de ocorrência.

Partindo de parâmetros dos modelos de risco de crédito como a PD e a LGD, bem como os *timings* apurados e/ou estimados para recuperação do *recovery* para cada operação, projetam-se os *cash-flows* futuros esperados. De forma conservadora, optou-se por definir, relativamente à probabilidade de cura (PC)²⁷ destas operações, um valor de 0, ou seja, os valores estimados para os *cash-flows* futuros representam o *recovery* potencial estimado.

10.2. Gestão do Risco Estrutural de Taxa de câmbio

O Banco BPI detém no seu balanço ativos e passivos em moeda estrangeira decorrente da sua atividade comercial. A gestão do risco cambial do Banco BPI é realizada de forma a minimizar as posições abertas em moedas estrangeiras, o que naturalmente resulta numa reduzida exposição a este tipo de risco. A cobertura do risco cambial proveniente da atividade corrente do Banco pode ser efetuada pela contratação de operações de balanço (depósitos ou aplicações em moeda para cobertura natural) ou de derivados financeiros que mitiguem o risco das posições cambiais abertas.

O Banco tem igualmente posições estruturais em moeda estrangeira provenientes sobretudo de investimentos no capital de instituições financeiras fora da zona euro. Essas posições estruturais existentes no Banco BPI são provenientes essencialmente das participações no capital do Banco de Fomento de Angola (posição em Kwanzas de Angola) e do Banco Comercial e de Investimentos S.A. (posições em Meticais de Moçambique).

O Banco BPI não possui uma estratégia ativa de cobertura dos rácios de capital face ao risco estrutural de taxa de câmbio das suas posições estruturais. Estas participações, pela sua natureza, podem deduzir ao CET1, de acordo com os critérios definidos na CRR. Mediante autorização do BCE, o BPI exclui do cálculo das posições abertas líquidas nestas moedas os montantes deduzidos ao CET1.

²⁷ Probabilidade de uma operação que estando classificada como NPE e *stage 3* (IFRS 9), volte a cumprir com o plano de pagamento original (ou reestruturado).

Excluindo as posições cambiais em kwanzas e meticais decorrentes das participações estruturais no BFA e no BCI, a exposição a risco cambial do BPI é reduzida.

11. RISCO REPUTACIONAL

O risco reputacional está definido como: “risco de perda da capacidade competitiva devido à deterioração da confiança no BPI por alguns dos seus *stakeholders*, por causa da avaliação que é efetuada sobre as atuações ou omissões do Banco, realizadas ou atribuídas à sua Alta Direção ou Órgãos de Governo”.

Como *stakeholders* destacam-se Clientes, Comunidade Financeira (analistas financeiros ou investidores), Colaboradores, Meios de Comunicação, Reguladores, Fornecedores, Sindicatos e Público em geral.

11.1. Estrutura e Organização

A estrutura de gestão do risco de reputação está desenhada de acordo com o modelo de controlo interno e configura-se, desse modo, com base no “modelo das três linhas de defesa”. O modelo desenvolve-se a partir dos princípios gerais previstos no “Quadro de Controlo Interno” de risco vigente no BPI.

A 1LoD é constituída pelos procedimentos e processos das unidades operacionais que gerem eficazmente o risco reputacional. No quadro das suas responsabilidades, estas áreas são também responsáveis pela aplicação de políticas e procedimentos internos em matéria de responsabilidade e reputação, por estabelecer e implementar controlos adequados, e comunicar quaisquer questões relativas à reputação que identifiquem no decurso da sua atividade. Particularmente, na própria esfera de ação do BPI, a Direção de Comunicação e Marca atua como 1LoD na gestão e coordenação do risco reputacional.

A 2LoD é assegurada pela Direção de *Compliance* que atua de forma independente das unidades que controla no exercício da sua atividade. Tem como principais funções assegurar a qualidade de todo o processo de gestão do risco reputacional, rever a existência de políticas e procedimentos de gestão e controlo da reputação e a sua coerência com a política interna e as orientações públicas, avaliar o ambiente de controlo do risco reputacional e proporcionar orientações sobre a conceção e revisão dos processos de gestão do risco reputacional e os controlos a serem implementados nas unidades de gestão destes riscos.

A 3LoD é constituída pela Direção de Auditoria Interna, que atua de forma independente e objetiva, a qual tem por missão acrescentar valor e melhorar as atividades. Contribui para a realização dos objetivos estratégicos do Banco ao proporcionar uma abordagem sistemática e rigorosa da avaliação e melhora dos processos de gestão de riscos e controlos e de governação.

11.2. Monitorização

A monitorização do risco reputacional é efetuada por meio de indicadores selecionados, tanto internos quanto externos, de diferentes fontes de análise da perceção e expectativas dos *stakeholders*. Os indicadores são ponderados de acordo com sua importância estratégica e agrupados por valor de reputação, o que permite obter um Índice Global de Reputação (IGR). Esta métrica permite acompanhar, semestral e anualmente, a perceção dos diferentes *stakeholders* sobre a instituição, realizar comparações com a concorrência, bem como definir os intervalos de tolerância de acordo com a apetência do Banco ao risco, para obter uma gestão mais eficaz da reputação. Planos de ação para mitigar o risco reputacional ou melhorar a reputação do Banco podem ser delineados.

12. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

12.1. Funções da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)

De acordo com o regulamento da CNAR, este Órgão dispõe das competências em matéria de nomeações, avaliação e de remunerações que decorrem da lei, das recomendações das autoridades e das Políticas internas sobre essas matérias, bem como competências no acompanhamento das matérias de ética e conduta que lhe são conferidas pelo Código de Ética e Princípios de Atuação do BPI.

No âmbito das Políticas de Remuneração cabe à CNAR, nomeadamente: **i)** prestar apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração (CA) na conceção das Políticas de Remuneração, bem como na fiscalização dos processos e práticas de remuneração, nomeadamente que seja neutra do ponto de vista do género; **ii)** verificar a atualidade das Políticas de Remuneração e, se necessário, efetuar propostas de alteração dirigidas ao CA ou ao acionista único; **iii)** dar parecer sobre a nomeação de consultores externos em matéria de remunerações que o CA decida contratar para prestação de aconselhamento ou apoio; **iv)** assegurar que informações prestadas ao acionista único sobre as políticas e práticas de remuneração, nomeadamente em matéria de rácio mais elevado entre a remuneração variável e a remuneração fixa, são completas e adequadas; **v)** avaliar os mecanismos e os sistemas adotados para assegurar que o sistema de remunerações tem devidamente em conta todos os tipos de riscos, bem como os níveis de liquidez e de fundos próprios, e que as políticas de remuneração são coerentes com, e promovem, uma gestão de riscos sã e eficaz e estão harmonizadas com a estratégia empresarial, os objetivos, a cultura e os valores empresariais e o interesse a longo prazo da instituição; **vi)** avaliar o cumprimento dos objetivos corporativos para efeitos de remuneração variável e a necessidade de ajustamento, nomeadamente, a aplicação de critérios de redução (“*malus*”) e de reversão (“*clawback*”); **vii)** em linha e seguindo os procedimentos e metodologias utilizados pelo CaixaBank, analisar o conjunto de possíveis cenários para testar a forma como as políticas e as práticas de remuneração reagem perante eventos internos e externos, e testar retrospectivamente os critérios utilizados para determinar a atribuição da remuneração e o ajuste *ex-ante* ao risco baseado nos resultados efetivos dos riscos.

Em linha com as suas incumbências, cabe à CNAR particular intervenção no que respeita à definição e atribuição de remunerações dos titulares dos Órgãos Sociais, incluindo dos membros da Comissão Executiva, bem como dos Titulares de Funções Essenciais.

A Auditoria Interna efetua uma avaliação interna anual, central e independente num prazo e com um alcance que contemple os requisitos estabelecidos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (de ora em diante, RGIC) e no Aviso nº3/2020 do Banco de Portugal. Os resultados dessa avaliação interna, constam em relatório próprio que inclui as medidas necessárias para corrigir eventuais deficiências detetadas e serão reportados à CNAR. A CNAR deverá realizar uma análise e avaliação dessas eventuais deficiências e medidas, que disponibilizará, juntamente com o relatório, à Comissão de Auditoria, à Comissão de Riscos ao Conselho de Administração e ao Acionista Único.

12.2. Composição da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR)

A CNAR é composta por três a cinco membros do Conselho de Administração que não integrem a Comissão Executiva, os quais são nomeados pelo Conselho de Administração, que designará igualmente um Presidente e, se assim o entender, um Vice-Presidente. Na seleção das pessoas a designar para a CNAR, deverá o Conselho de Administração ter em conta os requisitos que, em cada momento, se encontrem definidos na lei aplicável, bem como, na medida em que se revelem adequadas face às circunstâncias concretas do Banco, as recomendações existentes sobre a mesma matéria.

Os membros que compõem a CNAR a 31 de dezembro de 2022 são os seguintes:

- Maria Fátima Henriques Silva Barros Bertoldi (Presidente)
- Cristina Rios de Amorim Baptista (Vogal)
- Luis Vendrell Pi (Vogal)

Durante o ano de 2022, a CNAR reuniu 11 vezes.

A composição da CNAR encontra-se divulgada no site do BPI em: <https://www.bancobpi.pt/grupo-bpi/grupo-bpi/orgaos-sociais>.

12.3. Responsabilidades no processo de definição e aprovação das políticas de remuneração

O Banco BPI dispõe das seguintes Políticas de Remuneração:

- i. Política Geral de Remuneração: aprovada pelo Conselho de Administração do Banco BPI (CA);
- ii. Política de Remuneração dos Colaboradores Identificados: aprovada pelo Conselho de Administração do Banco BPI (CA);
- iii. Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização: aprovada pelo CaixaBank, na qualidade de Acionista Único.

Devem participar no processo da definição das Políticas de Remuneração, previamente à sua aprovação, as seguintes áreas e órgãos:

- A **Direção de Pessoas e Organização**, a quem compete preparar as propostas de redação das Políticas de Remuneração e da sua revisão anual. Deve participar e informar sobre a elaboração e a avaliação da política de remuneração da instituição, nomeadamente a estrutura de remuneração, o aspeto da neutralidade do género, os níveis de remuneração e os regimes de incentivos, de forma a não só atrair e reter os Colaboradores como também a assegurar que a política de remuneração se encontra alinhada com o perfil de risco da instituição.
- A **Direção Jurídica**, a quem caberá a identificação e interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as decorrentes de recomendações e a identificação das obrigações daí emergentes;
- A **Direção de Compliance**, a quem caberá, em especial, analisar a forma como a política de remuneração afeta a conformidade da instituição com a legislação, os regulamentos, as políticas internas e a cultura de risco e deve comunicar todos os riscos de conformidade e questões de inconformidades identificados ao órgão de administração, tanto nas suas funções de gestão como de fiscalização. As conclusões da função de conformidade devem ser tidas em conta pela função de fiscalização durante os procedimentos de aprovação, revisão e supervisão da política de remuneração;
- A **Direção de Gestão de Riscos**, a quem caberá em especial, contribuir para e informar sobre a definição de medidas adequadas de desempenho ajustado ao risco (incluindo ajustamentos *ex post*), e participar na avaliação da forma como a estrutura de remuneração variável afeta o perfil de risco e a cultura da instituição;
- A **Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA)**, no que diz respeito à Política Geral Remunerações e à Política dos Colaboradores Identificados: responsabiliza-se por garantir a obtenção e preparação da informação necessária para que os órgãos de governo possam cumprir eficazmente

com as suas responsabilidades relativas às Políticas de Remuneração. A Direção de Pessoas e Organização é responsável por promover estas diligências junto da CECA, nomeadamente por submeter à sua apreciação as propostas de redação das Políticas de Remuneração e da sua revisão anual, a submeter a parecer e aprovação dos órgãos de governo competentes. Compete à CECA a aprovação dos documentos que definem e regulam os sistemas de objetivos e incentivos comerciais, complementares à remuneração variável anual;

- A **Comissão de Riscos** responsabiliza-se por examinar se os incentivos proporcionados pelas políticas e práticas de remuneração têm em devida consideração o apetite pelo risco definido, os fundos próprios e a liquidez do Banco BPI, assim como as expectativas quanto aos resultados imediatos e futuros;
- A **Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações** (CNAR) assume as responsabilidades enunciadas na secção anterior;
- A **Comissão de Auditoria** (CAU), enquanto Órgão de fiscalização, é responsável pela supervisão da Política de Remuneração com vista a assegurar a sua efetiva implementação de acordo com as regras em vigor; Toma conhecimento da avaliação independente anual efetuada às Políticas de Remuneração; Assegura que as políticas de remuneração do Banco BPI são definidas e implementadas de forma adequada e em linha com o quadro geral de governo interno do Banco BPI, cultura organizacional e de risco, a apetência pelo risco e os processos de governo associados;

O Conselho de Administração do Banco BPI (CA), no que diz respeito à Política Geral Remunerações e à Política dos Colaboradores Identificados:

- Assegurar que o Banco BPI define, implementa e avalia, de forma adequada, a política de remuneração e formaliza em documentos específicos os respetivos procedimentos e todos os outros elementos necessários à sua definição, implementação, avaliação e revisão periódica;
- Assegurar que as políticas e práticas de remuneração do Banco são aplicadas adequadamente e são consistentes com a estrutura governativa, a cultura de riscos, o apetite aos riscos, a estrutura de capital do Banco e processos de governo associados;
- Assegurar que a política de remuneração é transparente e acessível a todos os Colaboradores, incluindo aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da instituição.

De acordo com as disposições legais e a Política de Remuneração em vigor, a CNAR, coadjuvada por peritos e consultores que esta Comissão entendesse consultar (apesar de não o ter efetuado no ano de 2022), foi responsável por definir a Política de Remuneração para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e o acionista único responsável pela sua aprovação. A CNAR foi também, nos termos da Política de Remuneração em vigor, responsável por determinar a remuneração dos órgãos de governo.

12.4. Aprovação das Políticas de Remuneração 2022

As Políticas de Remuneração do Banco BPI têm em consideração a dimensão e organização interna do Banco BPI, bem como a natureza, âmbito e complexidade das atividades. Estas políticas observam os seguintes princípios gerais e transversais: **i)** Destinam-se a promover comportamentos que garantam a geração de valor a longo prazo e sustentabilidade dos resultados ao longo do tempo; **ii)** Os objetivos individuais dos destinatários das políticas de remuneração são definidos com base no compromisso que estes alcançam e estabelecem com os seus responsáveis; **iii)** Baseiam a sua estratégia de captação e retenção de talentos, ao proporcionar a todos os profissionais, de forma não discriminatória, nomeadamente em função do género, a participação num projeto social e empresarial distintivo, a possibilidade de desenvolvimento profissional em condições competitivas e não discriminatórias de compensação; **iv)** Apostam num posicionamento competitivo do montante de remuneração fixa e benefícios sociais, baseando principalmente a sua capacidade de captação e retenção de talento essencialmente nas referidas componentes; **v)** Deverá ser coerente com a gestão dos riscos de sustentabilidade, incluindo os objetivos de risco relacionados com riscos ambientais, sociais e de governação, podendo incorporar na remuneração variável métricas vinculadas a este aspeto, tendo em conta as responsabilidades e as funções desempenhadas; **vi)** A componente fixa constitui a parte preponderante da remuneração, sendo a componente variável tendencialmente conservadora atendendo ao seu potencial papel como gerador de risco; **vii)** O sistema de promoção ser baseado na avaliação, não discriminatória designadamente em função do género, das competências, no desempenho, no compromisso e qualificação profissional dos Colaboradores de forma constante ao longo do tempo.

12.4.1. Política Geral de Remuneração

Âmbito

A Política Geral de Remuneração, tendo como referência a Política Geral de Remuneração do Grupo CaixaBank, aplica-se a todos os Colaboradores com um vínculo de natureza laboral, sem termo ou a termo certo, com o Banco BPI.

Ficam excluídas do âmbito de aplicação os membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização do Banco BPI, e os Colaboradores que integram o grupo de Colaboradores Identificados, já que se encontram, respetivamente, abrangidos pela “Política de Remuneração do Banco BPI aplicável aos órgãos de Administração e Fiscalização” e “Política Remuneração dos Colaboradores Identificados”, respetivamente, sem prejuízo de, no caso dos Colaboradores Identificados, se aplicarem as regras da presente política nos casos omissos.

Sem prejuízo das necessárias adaptações decorrentes, nomeadamente, dos critérios de proporcionalidade e adequação previstos no RGIC e da necessidade de compatibilização com outros normativos legais aplicáveis, designadamente no caso de filiais estrangeiras, o Banco BPI promoverá a adoção da presente política e dos princípios dela decorrentes pelas suas filiais, de forma a que as políticas de remuneração adotadas pelas filiais sejam consistentes com a presente Política.

Aprovação

A 28 de setembro de 2018 o Conselho de Administração aprovou a entrada em vigor da Política Geral de Remuneração do Banco BPI.

Nos termos do n.º 5 do artigo 115.º - C do RGIC, o Conselho de Administração aprova e revê periodicamente a política de remuneração. A CECA é responsável pela supervisão da respetiva aplicação. Para esse efeito, procede anualmente à revisão dos princípios e procedimentos em matéria de remuneração, de forma a integrar ou, se for o caso, propor ao Conselho de Administração as alterações, adaptações, regulamentação de desenvolvimento ou orientações, recomendações ou critérios reguladores aplicáveis.

A 27 de maio de 2022, o Conselho de Administração aprovou as modificações enunciadas de seguida (versão atualizada com as alterações aprovadas pelo Conselho de Administração de 26 de maio de 2020 e de 27 de abril de 2021):

- Adicionada a Comissão Riscos e Comissão Auditoria no governo da política, de acordo com Orientações EBA e recomendação da Direção de Auditoria Interna;
- Completadas as responsabilidades das Direções e Órgãos envolvidos no governo da política, à luz das Orientações EBA e recomendação da Direção de Auditoria Interna;
- Introduzido um princípio de coerência da política com a gestão dos riscos de sustentabilidade, em linha com política do CaixaBank;
- Introduzida a secção “Política remuneração não discriminatória quanto ao género” e reforçadas as referências à neutralidade do género, em linha com política CaixaBank e Orientações EBA;
- Introduzida a regra de que a remuneração variável das funções de Reclamações não pode estar vinculada diretamente a objetivos comerciais, de acordo com recomendações da Direção de *Compliance*;
- Eliminada a secção “ILP – Incentivos Longo Prazo”, uma vez que somente seria aplicável ao Coletivo Identificado e CECA;
- Completados os critérios de redução, à luz da política do CaixaBank e das Orientações EBA, e introduzida a nova competência do Comité de Incidências Laborais em situações de suspensão de remuneração variável;
- Adicionado o Acionista Único nos destinatários da avaliação independente da política, em linha com o Aviso 3/2020 BdP.

12.4.2. Política de Remuneração dos Colaboradores Identificados 2022

Âmbito

A Política de Remuneração dos Colaboradores Identificados, tendo como referência a Política de Remuneração do Coletivo Identificado do Grupo CaixaBank aplica-se ao conjunto de Colaboradores que sejam determinados como tendo um impacto significativo no perfil de risco do Banco BPI, de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2021/923.

Nos aspetos que não estejam regulados na presente política, aplica-se o previsto na Política Geral de Remuneração do Banco BPI.

Apesar dos Membros do Conselho de Administração, incluindo os Administradores Executivos, serem enquadrados dentro do universo de “Colaboradores Identificados”, a presente política não lhes será aplicável,

uma vez que a sua remuneração já é objeto de regulação específica na “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Banco BPI”.

Sem prejuízo das necessárias adaptações decorrentes, nomeadamente dos critérios de proporcionalidade e adequação previstos no RGIC e da necessidade da compatibilização com outros normativos legais aplicáveis, designadamente no caso de filiais estrangeiras, o Banco BPI promoverá a adoção da presente política e dos princípios dela decorrentes pelas suas filiais, de forma a que as políticas de remuneração adotadas pelas filiais sejam consistentes com a presente Política.

Aprovação

A 14 de dezembro de 2017 o Conselho de Administração aprovou a entrada em vigor da Política de Remuneração aplicável aos Colaboradores Identificados do Banco BPI, sendo revogada a partir da referida data a “Política de Remuneração dos Titulares de Funções Essenciais” aprovada pelo Conselho de Administração em 11 de dezembro de 2015.

A fim de assegurar uma correta adaptação às recomendações ou critérios regulamentares necessários em matéria de remunerações, o Conselho de Administração procede à revisão periódica dos princípios gerais da política e será responsável por supervisionar a sua implementação. Para este fim, irá rever anualmente os princípios e procedimentos contidos no presente documento, de forma a nele incluir ou, quando apropriado, propor, as modificações, adaptações, regras de implementação ou orientações, recomendações ou critérios regulamentares necessários.

A 26 de julho de 2022, o Conselho de Administração aprovou as modificações enunciadas de seguida (versão atualizada com as alterações aprovadas pelo Conselho de Administração de 22 de maio de 2019, de 26 de maio de 2020 e de 27 de abril de 2021):

- Adicionada secção de introdução à política, em harmonização com política do CaixaBank e reorganizadas algumas secções e textos para maior clareza do documento;
- Adicionada secção “Processo de determinação do Coletivo Identificado”, de acordo com Orientações EBA e recomendação da Direção de Auditoria Interna;
- Alterado o grau de cumprimento mínimo e máximo nos objetivos dos Diretores Executivos (mínimo 80% nos objetivos corporativos e máximo de 120% nos objetivos individuais e nos corporativos), em alinhamento com o CaixaBank;

- Alterado o fator de ajuste individual para situações particulares excepcionais e justificadas, aprovadas pela CECA (eliminada a referência de -25%/+25% sobre parcela individual);
- Alterado o período de diferimento de 3 para 4 anos, de acordo com Orientações da EBA 2021/04;
- Completados os critérios de redução, à luz da política do CaixaBank e das Orientações EBA, e introduzida a nova competência do CIL – Comité Incidências Laborais em situações de suspensão de remuneração variável;
- Introduzidas as novas regras relativas ao novo modelo de métricas plurianuais, definido pelo CaixaBank, aplicável aos Colaboradores Identificados com RV atribuída superior a 50,000 euros. Alterada a repartição entre dinheiro e instrumentos, no que diz respeito ao montante diferido (30% e 70% respetivamente);
- Introduzido texto referente a indemnizações por cessação antecipada do contrato, em linha com Orientações EBA e recomendação da Direção de Auditoria Interna;
- Eliminado o detalhe das secções “Princípios Gerais e Objetivos”, “Definição e aprovação da política” e “Outros Benefícios, por remissão ao estipulado na Política Remuneração Geral;
- Eliminados todos os pontos relativos a ILP – Incentivos de Longo Prazo.

12.4.3. Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização 2022

Âmbito

A Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização é aplicável: i) Aos Membros, executivos e não executivos, do Conselho de Administração do Banco BPI, S.A. (Banco BPI); ii) Aos Membros da Comissão de Auditoria do Banco BPI.

O Banco BPI promoverá a adoção pelas suas filiais da presente política e dos princípios dela decorrentes, sendo que essa promoção será feita com as necessárias adaptações decorrentes, nomeadamente, dos critérios de proporcionalidade e adequação previstos RGIC e da necessidade de compatibilização com outros normativos legais aplicáveis a essas filiais.

Aprovação

A 23 de abril de 2014 a Assembleia Geral aprovou a entrada em vigor da Política de Remuneração aplicável aos Órgãos de Administração e Fiscalização do Banco BPI.

A Política bem como a sua implementação é objeto de revisão anual pela CNAR, cabendo-lhe a apresentação ao Acionista Único das alterações que entenda justificadas.

A 13 de outubro de 2022, o CaixaBank na qualidade de acionista único, aprovou as modificações enunciadas de seguida (versão atualizada com as alterações aprovadas a 29 abril de 2015, 28 de abril de 2016, 26 de abril de 2017, 20 de abril de 2018, 29 abril de 2019 e 14 de janeiro de 2021):

- Introduzida alínea “Exceções temporárias à aplicação da Política”, em linha com a política CaixaBank;
- Introduzido um princípio de coerência da política com a gestão dos riscos de sustentabilidade e outro relativo ao género, em linha com política CaixaBank;
- Adicionada regra relativa à revisão da remuneração fixa dos Administradores Executivos durante o período de vigência da respetiva política, em linha com CaixaBank;
- Alterada a regra relativa ao peso máximo da remuneração variável sobre remuneração fixa (de 40% em regra, para 100% em regra), considerado a fusão entre variável a curto prazo (“prémio”) e a longo prazo (“ILP”), em linha com CaixaBank;
- Introduzidas as novas regras relativas ao novo modelo de métricas plurianuais, definido por CaixaBank;
- Alterada a repartição entre dinheiro e instrumentos, no que diz respeito ao montante diferido (30% e 70% respetivamente), para refletir regras do novo modelo definido por CaixaBank;
- Aumentado o peso dos objetivos corporativos anuais de 50% para 55%, em alinhamento com o CaixaBank;
- Adicionado fator de ajuste entre -25% e até +25%, em alinhamento com CaixaBank;
- Completado o ponto relativo a indemnizações por destituição ou cessação antecipada de funções;
- Eliminados todos os pontos relativos a ILP – Incentivos de Longo Prazo;
- Reorganizados alguns textos e secções para maior clareza e simplificação do documento.

As Políticas de Remuneração do Banco BPI encontram-se disponíveis quer na intranet quer no site do banco, em <https://www.bancobpi.pt/grupo-bpi/grupo-bpi/politicas-de-remuneracao>.

12.5. Determinação do Coletivo Identificado

A determinação dos Colaboradores do Banco BPI que devem formar parte do “Coletivo Identificado”, é efetuada com base no previsto no RGIC (artigo 115º C), na Diretiva 2013/36/eu (artigo 92º, 3) e no

Regulamento Delegado (UE) 2021/923, estabelecendo este último os critérios específicos de identificação das pessoas que têm um impacto significativo no perfil de risco da instituição e nas orientações EBA aplicáveis.

De acordo com o estabelecido no RD 2021/923, o processo de identificação deve basear-se numa combinação entre os critérios qualitativos e quantitativos aí detalhados.

Por critérios qualitativos integram o Coletivo Identificado:

- Membros do órgão de administração e da direção de topo;
- Membros do pessoal com responsabilidades de gestão das funções de controlo ou das unidades de negócio significativas da instituição;
- Membro do pessoal com responsabilidades de gestão por: **i)** assuntos jurídicos; **ii)** rigor das políticas e procedimentos contabilísticos; **iii)** finanças, incluindo fiscalidade e orçamentação; **iv)** análise económica; **v)** prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo; **vi)** recursos humanos; **vii)** elaboração e execução da política de remuneração; **viii)** tecnologias da informação; **ix)** segurança da informação; **x)** acordos de subcontratação de funções essenciais ou importantes a que se refere o artigo 30.º, n.º 1, do Regulamento Delegado (UE) 2017/565;
- Membro do pessoal que detenha responsabilidades de gestão relativamente a qualquer das categorias de risco definidas nos artigos 79.º a 87.º da Diretiva 2013/36/UE ou seja membro com direito de voto de um comité responsável pela gestão de qualquer das categorias. Isto é, membros com direito a voto, nos Comités: Comité Global de Riscos, Comité Políticas Riscos, Comité Risco Operacional e Comité ALCO;
- No que se refere às posições em risco de crédito com um montante nominal por transação que represente 0.5% dos Fundos Próprios Principais de nível 1 e seja equivalente a pelo menos 5 milhões de euros, o membro do pessoal preencha um dos seguintes critérios: **i)** tenha poder para tomar, aprovar ou vetar decisões sobre esse tipo de posições em risco de crédito, **ii)** seja membro com direito de voto de um comité com poder para tomar as decisões a que se refere a subalínea i). Isto é, membros com direito de voto no Comité Permanente de Crédito;
- Em relação a uma instituição à qual não seja aplicável a derrogação para empresas com pequenas carteiras de negociação prevista no artigo 94.º do Regulamento (UE) 575/2013, o membro do pessoal preencha um dos seguintes critérios: **i)** tenha poder para tomar, aprovar ou vetar decisões sobre transações da carteira de negociação que, em valor agregado, atinjam um dos seguintes limiares: — quando for utilizado o método padrão, um requisito de fundos próprios para os riscos de mercado que

represente 0.5% ou mais dos Fundos Próprios Principais de nível 1 da instituição, — quando tiver sido aprovado para efeitos regulamentares um método baseado em modelos internos, 5% ou mais do limite interno da instituição para o valor das posições em risco da carteira de negociação com um percentil de 99% (intervalo de confiança unilateral), ii) seja membro com direito de voto de um comité com poderes para tomar as decisões a que se refere a subalínea i). No ano 2022, considerou-se este critério como não aplicável, uma vez que os requisitos de capital de risco de mercado associados à carteira de negociação são inferiores a 0.5% dos Fundos Próprios Principais de nível 1 da instituição;

- Membros do pessoal com responsabilidade suficiente para que a soma dos poderes individuais possa influenciar um risco em mais que 0.5% dos fundos próprios. Isto é, Administrador Executivo de Riscos, o Primeiro Responsável da Direção Risco Crédito e Segundos. Responsáveis com poderes de crédito;
- Membro do pessoal que preencha um dos seguintes critérios relativamente às decisões no sentido de aprovar ou vetar a introdução de novos produtos: i) tenha poder para tomar tais decisões, ii) seja membro com direito de voto de um comité com poder para tomar tais decisões. Isto é, membros com direito de voto no Comité de Negócio e Marketing e Comité de Validação Produto (representante formal de cada Direção participante no Comité)

Por critérios quantitativos:

- Membros do pessoal a quem foram atribuídas remunerações significativas no exercício anterior, desde que estejam preenchidas as seguintes condições: i) a remuneração do membro do pessoal é igual ou superior a 500,000 euros e igual ou superior à remuneração média atribuída aos membros do órgão de administração e da direção de topo da instituição a que se refere a alínea a); ii) o membro do pessoal exerce a atividade profissional numa unidade de negócio significativa e a atividade, devido à sua natureza, tem um impacto significativo no perfil de risco da unidade de negócio em causa;
- Membros do pessoal que tenham recebido, em relação ao exercício financeiro anterior, uma remuneração total igual ou superior a 750,000 euros;
- A instituição tenha mais de 1,000 membros do pessoal e o membro do pessoal em causa faça parte dos 0.3% dos efetivos, a quem foram atribuídas, dentro da instituição, as remunerações totais mais elevadas em relação ao exercício financeiro anterior individualmente.

Por critérios adicionais internos:

- Hierarquia direta de membro identificado em algum dos critérios qualitativos anteriores e que não esteja ainda abrangido;

- Responsável ou membro de comité responsável (com direito de voto) por algum risco adicional com impacto significativo no perfil de risco da entidade, nomeadamente, riscos emergentes e eventos estratégicos.

No processo de determinação do **Coletivo Identificado**, têm intervenção as seguintes áreas e Órgãos:

- À **Direção de Pessoas e Organização** (DPO) compete, a preparação e coordenação do processo de identificação dos Colaboradores Identificados, e consequente elaboração de proposta de funções e pessoas a integrar o coletivo de cada ano.
- À **Direção Jurídica** (DJU) compete a identificação e interpretação das normas legais e regulamentares aplicáveis à identificação do Coletivo Identificado.
- À **Direção de Gestão de Riscos** (DGR) compete avaliar e validar que a proposta preparada pela DPO inclui todas as atividades e pessoas que têm ou podem ter um impacto significativo no perfil de risco da instituição. A avaliação a efetuar deve ser documentada e incluir nomeadamente o método utilizado para avaliar os riscos emergentes, os eventos estratégicos e as unidades de negócio cujo consumo de capital interno é pelo menos 2% do capital interno da instituição.
- À **Direção de Compliance** (DC) compete analisar os impactos e a adequação dos procedimentos previstos na Política de Remuneração face à legislação, os regulamentos, as políticas internas e a cultura de risco, devendo comunicar todos os riscos de conformidade e questões de inconformidades identificados ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria.
- A **Comissão de Riscos** (CR) é responsável por garantir que todos os riscos estão a ser considerados no processo de identificação do Coletivo Identificado, nomeadamente riscos emergentes, eventos estratégicos e unidades de negócio cujo consumo de capital interno é pelo menos 2% do capital interno da instituição.
- A **Comissão de Auditoria** (CAU), como órgão de administração, na sua função de fiscalização, tem as seguintes responsabilidades no processo de identificação do Coletivo Identificado:
 - a) Dar parecer sobre o procedimento relativo ao processo de identificação constante da Política de Remuneração;
 - b) Estar envolvido no processo de identificação do Coletivo Identificado;
 - c) Garantir que a avaliação para a identificação dos Colaboradores Identificados é realizada de forma adequada, em conformidade com as regras legais e recomendatórias aplicáveis;

- d) Supervisionar o processo de identificação de forma contínua;
- e) Aprovar quaisquer isenções significativas ou alterações ao processo de identificação adotado e considerar e monitorizar cuidadosamente o seu efeito;
- f) Aprovar ou supervisionar qualquer exclusão de Colaboradores, em conformidade com o RD 2021/923, sempre que considere que os Colaboradores em causa não cumprem os critérios quantitativos aí definidos, pelo facto de não terem efetivamente um impacto significativo no perfil de risco do Banco BPI;
- g) Rever periodicamente as regras de determinação do Coletivo Identificado aprovadas e, se entender necessário, alterá-las.

No último trimestre de cada exercício, a Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR) aprova a lista atualizada de funções (de acordo com os critérios qualitativos) e a Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA) aprova a lista de pessoas (de acordo com os critérios quantitativos), que corresponderão aos “Colaboradores Identificados” a partir de 1 de janeiro do exercício seguinte.

12.6. Informação qualitativa sobre a remuneração do Coletivo Identificado

12.6.1. Regras gerais para determinação remuneração variável

Poderá ser atribuída aos Colaboradores Identificados remuneração variável ajustada ao risco e com base na medição de desempenho da Instituição aferido pelo cumprimento dos Objetivos Corporativos e com base no desempenho individual de cada Colaborador Identificado aferido pelo grau de cumprimento dos seus Objetivos Individuais.

A remuneração variável poderá não ser atribuída em casos excecionais, designadamente se a sua atribuição limitar a capacidade do Banco BPI reforçar a sua base de fundos próprios, sendo que, em qualquer caso na sua concessão serão sempre tidos em consideração todos os tipos de riscos atuais e futuros.

O valor de remuneração variável a atribuir a cada um dos Colaboradores Identificados não poderá ser superior ao valor total da remuneração fixa por este auferida no exercício imediatamente anterior. A aprovação e

atribuição de um valor mais elevado, o qual, no limite poderá ser igual ao dobro da referida remuneração fixa, estará dependente do cumprimento dos requisitos legalmente estabelecidos para o efeito.

A atribuição de eventual remuneração variável está condicionada à priori pelo bom desempenho da Instituição. O bom desempenho da Instituição é mensurado através de parâmetros idóneos, definidos anualmente no momento da definição e validação dos Objetivos Corporativos do Banco BPI.

A determinação do montante concreto da remuneração variável a atribuir é feita pela CECA após parecer da CNAR e tem por base o valor da “remuneração variável target” definido e comunicado a cada Colaborador pelos respetivos responsáveis hierárquicos, de acordo com as recomendações disponibilizadas pela Direção de Pessoas e Organização, e após aprovação por parte da CECA.

O valor concreto da remuneração variável anual a atribuir será determinado em função do grau de cumprimento dos objetivos e critérios definidos, de acordo com o sistema de gestão por objetivos, do qual resultará uma percentagem de grau de concretização, consoante o atingimento dos resultados previstos (metas formalizadas no início do período a que o desempenho diz respeito).

O modelo de objetivos é composto por 2 componentes:

- **Objetivos Corporativos:**
 - Objetivos comuns a todos os Colaboradores;
 - Compostos por indicadores e parâmetros definidos com base nos principais objetivos do Banco;
 - Fixados para cada exercício, pela CECA e validados pela CNAR.
- **Objetivos individuais e/ou de equipa:**
 - Definidos entre responsável hierárquico e Colaborador, consoante a função e nível de responsabilidade de cada Colaborador e em alinhamento com os objetivos e prioridades da respetiva Direção;
 - Na sua definição devem ser utilizados critérios quantitativos e qualitativos, sendo que a combinação adequada entre estes, depende das funções e responsabilidades de cada Colaborador;
 - No caso dos Colaboradores que exerçam Funções Controlo, os seus objetivos e respetivos parâmetros de desempenho não devem estar relacionados com os resultados das áreas de negócio que controlam e supervisionam, sendo sujeitos a validação por parte da CNAR.

A ponderação dos objetivos para o total de remuneração variável é distinta:

- Para os Colaboradores que exercem funções nos serviços centrais (incluindo aqueles que exercem funções de controlo) os objetivos corporativos ponderam 35% e os objetivos individuais e/ou equipa ponderam 65%;
- Para os Colaboradores que exercem funções comerciais os objetivos corporativos ponderam 10% e os objetivos individuais e/ou equipa ponderam 90%.

A percentagem máxima que o grau de cumprimento dos objetivos pode atingir é de:

- 120%, quer nos Objetivos Corporativos, quer nos Objetivos Individuais, no caso de Colaboradores Identificados com função de Diretor Executivo;
- 100%, quer nos Objetivos Corporativos, quer nos Objetivos Individuais, no caso dos restantes Colaboradores Identificados.

Para que possa ter lugar a atribuição de remuneração variável a um Colaborador Identificado devem estar reunidas cumulativamente as seguintes condições:

- O grau de cumprimento dos objetivos individuais deve situar-se, no mínimo em 60%;
- O grau de cumprimento dos objetivos corporativos deve situar-se, no mínimo:
 - em 80%, no caso de Colaboradores Identificados, com função de Diretor Executivo;
 - em 60%, no caso dos restantes Colaboradores Identificados.

O Colaborador Identificado deve ter realizado com aproveitamento, até ao final do exercício a cujo desempenho a remuneração variável se reporta, as formações internas obrigatórias, que, no início de cada ano, sejam, para o efeito, aprovadas pela CECA sob proposta da Direção de *Compliance* e da Direção de Pessoas e Organização.

Em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderão ser propostos os seguintes fatores de ajustamento ao montante de remuneração variável a atribuir:

- Ajuste excecional individual, proposto pelo responsável hierárquico e aprovado pela CECA;
- Fator corretivo global, determinado pela CECA e aplicável transversalmente a todos os Colaboradores, entre -15% e até +15%, sobre o montante de remuneração variável a atribuir.

12.6.2. Regras especiais aplicáveis aos Colaboradores responsáveis pelas funções de controlo

No caso dos primeiros responsáveis das funções de controlo (Auditoria, *Compliance* e Gestão de Riscos), compete à CNAR:

- Aprovar o valor da sua remuneração fixa e da remuneração variável (remuneração variável target);
- Dar parecer à CECA sobre os objetivos individuais propostos bem como proceder à avaliação final do grau de cumprimento dos mesmos;

Determinar e aprovar a remuneração variável a atribuir tendo por referência o valor do “Prémio Target” definido, para cada um deles, tendo em conta o grau de concretização dos objetivos corporativos e dos objetivos individuais e a necessidade de ajustamento pelo risco *ex post*, incluindo, se necessária, a aplicação de mecanismos de redução (“*malus*”) e de reversão (“*clawback*”).

12.6.3. Atribuição, diferimento e disponibilização da remuneração variável

Na data da atribuição da remuneração variável será pago 60% do seu valor, o qual será repartido 50% em numerário e 50% em instrumentos financeiros. O restante valor correspondente a 40% da remuneração variável atribuída ficará sujeito a um período de diferimento de 4 anos, sendo pago em tranches anuais iguais, repartido 30% em numerário e 70% em instrumentos.

Todos os instrumentos atribuídos estão sujeitos a um período de retenção de um ano desde a data em que forem transmitidos para a titularidade do Colaborador Identificado, período durante o qual o mesmo não poderá de eles dispor.

Tendo presente o disposto no n.º 15 do artigo 115º-E do RGIC, os Colaboradores Identificados comprometem-se a não utilizar qualquer mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar ou neutralizar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às modalidades de remuneração.

12.6.4. Condições a que fica sujeito o pagamento da remuneração variável diferida

O pagamento, total ou parcial, de cada tranche da remuneração variável diferida fica sujeito à verificação cumulativa das seguintes condições:

- Decurso do tempo:
 - O pagamento da remuneração variável diferida encontra-se sujeito ao decurso do respetivo período de diferimento.

- Cumprimento das Métricas Plurianuais:
 - O valor da remuneração variável diferida a pagar referente à 3ª e 4ª tranche do período de diferimento está ainda sujeito à aferição do cumprimento das Métricas Plurianuais.
 - As Métricas Plurianuais, condicionam o montante de remuneração variável a pagar a partir do 3º ano de diferimento, sendo compostas por métricas corporativas do CaixaBank.
 - O resultado do grau de cumprimento das Métricas Plurianuais, nos termos que se encontrem estabelecidos, pode determinar um eventual ajuste (mecanismo de redução) a aplicar ao montante de remuneração variável a pagar no 3º e 4º ano de diferimento.

- Pressupostos de redução (“*malus*”) e reversão (“*clawback*”):
 - Conforme regras estipuladas na secção “Redução e Reversão da Remuneração Variável” da respetiva política.

Na medida em que não seja proibido pela regulamentação aplicável, as disposições da Política dos Colaboradores Identificados no que se refere à composição da remuneração variável, sujeição de parte dessa remuneração variável a períodos de diferimento e ao cumprimento de métricas plurianuais não serão aplicáveis aos Colaboradores Identificados cuja remuneração variável atribuída em determinado exercício, não ultrapasse o valor de €50.000, caso em que a mesma será integralmente paga em numerário sem sujeição a diferimento.

12.6.5. Pressupostos de Redução (“*malus*”) e Reversão (“*clawback*”) da Remuneração Variável

A totalidade da remuneração variável diferida está sujeita a mecanismos de redução (“*malus*”) ou reversão (“*clawback*”), mediante a verificação de determinados pressupostos, constantes da Política e entendendo-se, para este efeito, como:

- Mecanismo de redução: o regime através do qual o Banco poderá reduzir total ou parcialmente o montante da remuneração variável em relação à qual o período de diferimento ainda não tenha decorrido;
- Mecanismo de reversão: o regime através do qual o Banco poderá reter, não procedendo definitivamente à sua disponibilização, o montante da remuneração variável em relação à qual o período de diferimento já tenha ocorrido.

Em consonância com as disposições da lei, os Colaboradores Identificados poderão ver reduzida ou revertida, no todo ou em parte, a sua remuneração variável, incluindo os montantes pendentes de pagamento, no caso de mau desempenho financeiro do Banco BPI como um todo ou de uma divisão específica ou área concreta deste. Para este efeito, o Banco BPI deverá comparar a avaliação de desempenho realizada com o comportamento posterior das variáveis que contribuíram para atingir os objetivos.

Os pressupostos que levam à redução ou reversão da remuneração variável são os seguintes:

- I. Falhas significativas na gestão de risco cometidas pelo Banco BPI, ou por uma unidade de negócio ou de controlo de risco, incluindo a existência de reservas no relatório de auditoria do auditor externo ou circunstâncias que reduzam os parâmetros financeiros que serviriam de base para o cálculo da remuneração variável;
- II. O aumento das necessidades de capital por parte do Banco BPI ou de uma das suas unidades de negócio, exceto se previstas no momento da assunção da exposição de risco geradora de tais necessidades;
- III. Sanções regulamentares ou condenações judiciais por factos que possam ser imputáveis ao Colaborador Identificado ou às unidades que dele dependem;
- IV. O incumprimento pelo Colaborador Identificado de regulamentos ou códigos de conduta internos da instituição, incluindo, em particular:

- a) Violações de regulamentos internos que possam pôr em risco a solvência de uma linha de negócio e, em geral, o envolvimento ou responsabilidade em condutas que tenham gerado perdas significativas;
 - b) Violações dos códigos de conduta internos, nomeadamente dos requisitos de idoneidade e correção que sejam exigíveis no âmbito dos mesmos;
- V. Condutas irregulares, individuais ou coletivas, considerando especialmente os efeitos negativos da comercialização de produtos inadequados e responsabilidade do Colaborador Identificado na tomada dessas decisões;
- VI. Cessaçã do contrato de trabalho por facto imputável ao Colaborador (despedimento por justa causa). Neste caso, a reduçã ser total;
- VII. Quando o respetivo pagamento ou consolidaçã n seja sustentvel de acordo com a situaçã financeira do Banco BPI como um todo, ou n se justifique com base nos resultados do Banco BPI como um todo ou das unidades de negcio dependentes do Colaborador Identificado em causa;
- VIII. Quaisquer outras estabelecidas pela lei ou por deciso das autoridades competentes.

Em particular, sero considerados casos particularmente graves aqueles em que o Colaborador Identificado em questo tenha contribuído significativamente para a obtenço de resultados financeiros fracos ou negativos, bem como casos de fraude ou outras condutas dolosas ou de negligncia grave que causem perdas significativas.

12.7. Remuneraço varivel garantida e indemnizaçes por cessaço de contrato

No ser pago qualquer tipo de retribuiço varivel garantida. No obstante, pode ser considerado excecionalmente a sua convenincia na contrataço de novos Colaboradores, sempre que o Banco BPI possua uma base de capital saudvel e slida e que a sua aplicaço esteja limitada ao primeiro ano de vigncia do contrato.

Os montantes de indemnizaço relacionados com a cessaço do contrato de trabalho de um Colaborador Identificado devem refletir o desempenho verificado ao longo da execuço desse contrato, de forma a no incentivar comportamentos desadequados. As indemnizaçes por cessaço antecipada do contrato de trabalho de um Colaborador Identificado sero consideradas remuneraço varivel para os efeitos previstos na respetiva poltica, no sendo, no entanto, tidas em conta para efeitos de cculo do rcio entre remuneraço

variável e fixa e da aplicação do diferimento e do pagamento sob a forma de instrumentos nas seguintes situações:

a) Tratando-se de cessação por acordo, incluindo acordo de reforma antecipada, quando cumulativamente:

- não excedam o limite de referência estabelecido pela CECA ou, se superior, o valor máximo da indemnização em substituição de reintegração na situação de despedimento considerado ilícito, prevista na lei ou no Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho no aplicáveis à relação de trabalho.
- O Banco puder demonstrar as razões e adequação do montante atribuído a este título.

O valor que exceda o limite referido anteriormente ficará sujeito aos requisitos previstos em “Remuneração variável”, com exceção do eventual ajuste por Métricas Plurianuais que não será aplicável.

b) Nas demais situações estabelecidas nas Orientações da EBA.

12.8. Remuneração variável garantida e indemnizações por cessação de contrato

Em relação à política e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco deve ser consultada a informação constante do Relatório sobre o Governo do BPI em 31 de dezembro de 2022 (em anexo ao Relatório e Contas de 2022), cujas referências se colocam em seguida, complementada com a informação complementar que se coloca neste capítulo em forma de quadros suplementares:

- Artigo 450º, 1 a) do Regulamento (UE) 575/2013 – Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração:
 - Relatório de Governo, Parte “I - Informação sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade”, ponto 8 - informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração;

- Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização²⁸, nomeadamente o capítulo 4 - “Definição, aprovação e avaliação da política” – No que respeita aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização;
 - Política de Remuneração do Coletivo Identificado²⁹, nomeadamente o capítulo 4 - “Definição, aprovação e avaliação da política” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.
- Artigo 450º, 1 b) do Regulamento (UE) 575/2013 – Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho:
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente o subcapítulo 5.2.2. “Remuneração Variável” – no que respeita aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização;
 - Política de Remuneração do Coletivo Identificado, nomeadamente o subcapítulo 6.3. “Remuneração Variável” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.
- Artigo 450º, 1 c) do Regulamento (UE) 575/2013 - As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração:
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente o capítulo 5 “Estrutura e composição da remuneração” e capítulo 6 “Redução e reversão da remuneração variável” – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização;
 - Política de Remuneração do Coletivo Identificado, nomeadamente o capítulo 6 “Estrutura e composição da remuneração”, capítulo 7 “Regras especiais aplicáveis aos titulares das funções de controlo” e capítulo 8 “Redução e reversão da remuneração variável” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.
- Artigo 450º, 1 d) do Regulamento (UE) 575/2013 - Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do Artigo 94º, nº 1, alínea g), da Diretiva (UE) 36/2013:

²⁸ A “Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização” pode ser consultada no site do Banco BPI em www.bancobpi.pt

²⁹ A “Política de Remuneração do Coletivo Identificado” pode ser consultada no site do Banco BPI em www.bancobpi.pt

- Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente o capítulo 3 “Princípios Gerais”, subcapítulo “5.2.2. Remuneração variável” e subcapítulo “9.1. Situações de destituição ou cessação de funções atuais ou anteriores” – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização;
 - Política de Remuneração do Coletivo Identificado, nomeadamente o subcapítulo “6.3.1 Regras gerais” e subcapítulo “10.2. Montante e limites da indemnização por cessação antecipada do contrato” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.
- Artigo 450º, 1 e) do Regulamento (UE) 575/2013 - Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração:
- Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização; e Objetivos Corporativos anuais Comuns da CECA 2022:

Figura 6 – Objetivos Comuns CECA 2022

Objetivos Comuns CECA 2022				
Peso	M.euros	Grau de cumprimento 80%	Orçamento 2022 / Objetivo	Grau de cumprimento 120%
20%	ROTE	4.8%	5.7%	6.5%
20%	Cost-to-income	57.8%	56.3%	54.9%
20%	Comissões	283	288	294
	Custos de estrutura recorrentes	448	443	439
	Volume de Negócios	2.6%	3.6%	4.6%
15%	NPA	803	765	727
10%	RAF	2 grupos amarelos	1 grupo amarelos	0 grupos amarelos
15%	Gaps Compliance	Zero vermelhos e resolver 5 amarelos	Zero vermelhos e resolver 6 amarelos	Zero vermelhos e resolver 6 amarelos e 2 verdes

- Conjunto de **6 indicadores**, cujas metas quantitativas equivalem ao orçamento 2022;

- Ponderação de 55% para o total da remuneração variável.
- Política de Remuneração do Coletivo Identificado – no que respeita aos Colaboradores Identificados; e Objetivos Corporativos anuais Comuns a Colaboradores 2022:

Figura 7 – Objetivos Comuns Colaboradores 2022

Objetivos Comuns Colaboradores 2022				
Peso	M.euros	Grau de cumprimento 60%	Grau de cumprimento 80%	Orçamento 2022 / Objetivo
15%	ROTE	4.0%	4.8%	5.7%
15%	Cost-to-income	59.2%	57.8%	56.3%
15%	Comissões	277	283	288
15%	Custos de estrutura recorrentes	452	448	443
15%	Volume de Negócios	1.6%	2.6%	3.6%
15%	NPA	841	803	765
10%	Indicador de qualidade: nº de re	2,229	2,152	2,075
	<i>Variação vs 2021</i>	-3.3%	-6.7%	-10.0%

- Conjunto de **7 indicadores**, cujas metas quantitativas equivalem ao orçamento 2022;
- Ponderação para o total da remuneração variável: 35% para os serviços centrais e de 10% para a área comercial.

- Objetivos Corporativos Plurianuais 2022-2024 – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização e aos Colaboradores Identificados:

Figura 8 - Objetivos Corporativos Plurianuais 2022-2024 - Membros do Órgão de Administração e Fiscalização, e Colaboradores Identificados

	Corporativos			
	CET1 ⁽¹⁾	TSR ⁽²⁾	ROTE plurianual ⁽³⁾	Financiación Sostenible ⁽⁴⁾
Ponderación	25%	25%	25%	25%
Reto	Mantener la tolerancia al riesgo del indicador CET1 en RAF en verde	Igualar o superar el comportamiento del índice EUROSTOXX Banks - Gross Return	Media del ROTE anual retado en el período 2022 - 2024	63.785
Rango de cumplimiento	3 valores: 0% - 50% - 100%	Indicador binario (0/100%)	80 - 100%	75 - 100%

- Artigo 450º, 1 f) do Regulamento (UE) 575/2013 - Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários:
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente o subcapítulo “5.2.2. Remuneração variável”, capítulo “6. Redução e reversão da remuneração variável”, capítulo “8. Outros benefícios” e capítulo “9. destituição, Cessação e suspensão da relação profissional” – no que respeita aos membros do Órgão de Administração e Fiscalização;
 - Política de Remuneração do Coletivo Identificado, nomeadamente o subcapítulo “6.3 Remuneração Variável”, capítulo “8. Redução e reversão da remuneração variável”, capítulo “9. Outros benefícios” e capítulo “10. Cessação ou suspensão da relação profissional” – no que respeita aos Colaboradores Identificados.
- Artigo 450º, 1 g) do Regulamento (UE) 575/2013 – Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade:
 - Para além do que é publicado, nos quadros 85-89, deve ser consultado o Relatório de Governo da Sociedade, Parte “I - Remunerações” – no que respeita aos membros do Órgão de Administração ou da Direção de topo.

Quadro 85 - EU REM1: Remuneração atribuída para o exercício financeiro

		Dez/22				
		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado	
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	10	5	1	78
2		Remuneração fixa total	1,870	2,650	284	8,429
3		Do qual: pecuniária	1,870	2,650	284	8,429
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-
EU-5x		Do qual: outros instrumentos	-	-	-	-
6		(Não aplicável na UE)				
7	Do qual: outras formas	-	-	-	-	
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados	10	5	1	78
10		Remuneração variável total	-	1,038	-	3,033
11		Do qual: pecuniária	-	519	-	2,157
12		Do qual: diferida	-	311	-	181
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	519	-	876
EU-14 a		Do qual: diferida	-	311	-	423
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-
EU-14b		Do qual: diferida	-	-	-	-
EU-14x		Do qual: outros instrumentos	-	-	-	-
EU-14y		Do qual: diferida	-	-	-	-
15	Do qual: outras formas	-	-	-	-	
16	Do qual: diferida	-	-	-	-	
17	Total da remuneração (2 + 10)		1,870	3,688	284	11,461

Valores em milhares de euros

Quadro 86 - EU REM2: Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

		Dez/22			
		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
Remuneração variável garantida atribuída					
1	Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
2	Remuneração variável garantida atribuída - Montante total	-	-	-	-
3	Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios	-	-	-	-
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro					
4	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
5	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total	-	-	-	-
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro					
6	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	-	-	-	-
7	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total	-	-	-	-
8	Do qual pagas durante o exercício financeiro	-	-	-	-
9	Do qual diferidas	-	-	-	-
10	Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios	-	-	-	-
11	Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa	-	-	-	-

Valores em milhares de euros

- Artigo 450º, 1 h) do Regulamento (UE) 575/2013 – Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela Direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da instituição.

Quadro 87 - EU REM5: Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

		Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade					Dez/22	
		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	Total
1	Número total de membros do pessoal identificados										
2	Do qual: membros do órgão de administração	10	5	15							15
3	Do qual: outros membros da direção de topo				-	-	-	-	-	1	1
4	Do qual: outro pessoal identificado				-	14	-	4	30	30	78
5	Remuneração total do pessoal identificado	1,870	3,688	5,558	-	3,111	-	743	3,125	4,766	17,304
6	Do qual: remuneração variável	-	1,038	1,038	-	853	-	263	724	1,193	4,071
7	Do qual: remuneração fixa	1,870	2,650	4,520	-	2,259	-	480	2,401	3,573	13,234

Valores em milhares de euros

Quadro 88 - EU REM3: Remuneração diferida

Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1 Função de fiscalização do órgão de administração	-	-	-	-	-	-	-	-
2 Pecuniária	-	-	-	-	-	-	-	-
3 Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4 Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Função de gestão do órgão de administração	1,142	388	754	-	-	28	388	194
8 Pecuniária	571	194	377	-	-	-	194	-
9 Ações ou direitos de propriedade equivalentes	571	194	377	-	-	28	194	194
10 Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11 Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
12 Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Outros membros da direção de topo	89	44	45	-	-	4	44	22
14 Pecuniária	44	22	22	-	-	-	22	-
15 Ações ou direitos de propriedade equivalentes	44	22	22	-	-	4	22	22
16 Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
17 Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
18 Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
19 Outro pessoal identificado	617	270	347	-	-	26	270	135
20 Pecuniária	309	135	174	-	-	-	135	-
21 Ações ou direitos de propriedade equivalentes	309	135	174	-	-	26	135	135
22 Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
23 Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
24 Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
25 Montante total	1,848	702	1,146	-	-	2	702	351

Valores em milhares de euros

- Artigo 450º, 1 i) do Regulamento (UE) 575/2013 – número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por exercício financeiro.

Quadro 89 - EU REM4: Remuneração igual ou superior a 1 milhão de euros por ano

		Dez/22
	EUR	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450.º, alínea i), do CRR
1	de 1 000 000 até menos de 1 500 000	-
2	de 1 500 000 até menos de 2 000 000	-
3	de 2 000 000 até menos de 2 500 000	-
4	de 2 500 000 até menos de 3 000 000	-
5	de 3 000 000 até menos de 3 500 000	-
6	de 3 500 000 até menos de 4 000 000	-
7	de 4 000 000 até menos de 4 500 000	-
8	de 4 500 000 até menos de 5 000 000	-
9	de 5 000 000 até menos de 6 000 000	-
10	de 6 000 000 até menos de 7 000 000	-
11	de 7 000 000 até menos de 8 000 000	-

- Artigo 450º, 1 j) do Regulamento (UE) 575/2013 – A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, a remuneração total de cada um dos membros do Órgão de Administração ou da Direção de topo:
 - Relatório de Governo, Parte “I - Remunerações”, ponto viii) – no que respeita aos membros do Órgão de Administração ou da direção de topo.

A informação sobre a remuneração fixa e variável individual de cada membro do Conselho de Administração consta da parte sobre Remunerações do Relatório sobre o Governo do BPI, que é parte

integrante do Relatório e Contas do exercício de 31 de dezembro de 2022, documentos estes que são públicos e sujeitos à aprovação do Acionista.

Com respeito à informação quantitativa agregada sobre remuneração, repartida pela direção de topo e colaboradores, cuja atividade tem um impacto material no perfil de risco da instituição, o Banco BPI não pagou em 2022 prémios por contratação.

ANEXO I

Quadro 90 - Lista de Quadros identificados nas Orientações, mas não reportados pelo Banco BPI

Regulamento	Modelo	Descrição	Frequência	Motivo pelo não reporte do Mapa
Regulamento (EU) 637/2021	EU INS1	Participações em empresas de seguros	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU INS2	Conglomerados financeiros - informações sobre os fundos próprios e o rácio de adequação dos fundos próprios	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CQ2	Qualidade da reestruturação	Semestral	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CQ6	Avaliação das garantias - empréstimos e adiantamentos	Semestral	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CQ8	Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução - discriminação por antiguidade	Semestral	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR2-A	Variações do volume de empréstimos e adiantamentos não produtivos e recuperações acumuladas líquidas relacionadas	Semestral	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR7	Método IRB - Efeito sobre os montantes das exposições ponderadas pelo risco dos derivados de crédito utilizados como técnicas de CRM	Semestral	O Banco BPI não aplica o Método IRB para derivados de crédito.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR7-A	Método IRB - Divulgação da extensão da utilização de técnicas de CRM	Semestral	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR9	Método IRB - Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (escala de PD fixa)	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois Dezembro de 2022 é o primeiro reporte seguindo métodos avançados.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR9.1	Método IRB - Verificações a posteriori de PD por classe de exposição (apenas para estimativas de PD de acordo com o artigo 180.º, n.º 1, alínea f), do CRR)	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois Dezembro de 2022 é o primeiro reporte seguindo métodos avançados.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CR10	Financiamento especializado e exposições sobre títulos de capital de acordo com o método da ponderação do risco simples	Semestral	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU-CCR4	Método IRB - exposições ao CRR por classes de exposição e escala de PD	Semestral	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CCR6	Exposições sobre derivados de crédito	Semestral	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (EU) 637/2021	EU CCR7	Declarações de fluxos de RWA das exposições ao CCR de acordo com o método IMM	Trimestral	O Banco BPI não aplica o Método IMM.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MRB	Requisitos de divulgação qualitativa para as instituições que utilizam modelos internos para o risco do mercado	Semestral	O Banco BPI não aplica o Método IMA.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MR2-A	Risco de mercado de acordo com o método dos modelos internos (IMA)	Semestral	O Banco BPI não aplica o Método IMA.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MR2-B	Declarações de fluxos de RWA para os riscos de mercado de acordo com o método IMA	Trimestral	O Banco BPI não aplica o Método IMA.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MR3	Valores IMA para carteiras de negociação	Semestral	O Banco BPI não aplica o Método IMA.
Regulamento (EU) 637/2021	EU MR4	Comparação das estimativas de VaR com os ganhos/perdas	Semestral	O Banco BPI não aplica o Método VaR.
Regulamento (EU) 637/2021	EU-SEC2	Exposições de titularização na carteira de negociação	Semestral	Não se aplica no caso do Banco BPI.
Regulamento (UE) 2022/2453	Modelo 3	Carteira bancária - Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Métricas de alinhamento	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois a data de divulgação é a 30/06/2024.
Regulamento (UE) 2022/2453	Modelo 4	Carteira bancária - Indicadores do potencial risco de transição associado às alterações climáticas: Exposições às 20 empresas com utilização mais intensiva de carbono	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois não temos exposição a qualquer uma destas empresas.
Regulamento (UE) 2022/2453	Modelo 6	Resumo dos indicadores-chave de desempenho (ICD) relativos às exposições alinhadas segundo a taxonomia	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois a data de referência é a 31/12/2023.
Regulamento (UE) 2022/2453	Modelo 7	Ações de atenuação: Ativos para o cálculo do RAE Modelo	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois a data de referência é a 31/12/2023.
Regulamento (UE) 2022/2453	Modelo 8	RAE (%) Modelo	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois a data de referência é a 31/12/2023.
Regulamento (UE) 2022/2453	Modelo 9	Ações de atenuação: RATCB Modelo	Anual	Não se aplica no caso do Banco BPI pois a data de divulgação é a 30/06/2024.
Regulamento (UE) 2022/2453	Modelo 10	Outras medidas de atenuação das alterações climáticas não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2020/852	Anual	A reportar aquando dos modelos 7 e 8.

Quadro 91 - Informação sobre a localização das informações exigidas pelos diferentes artigos da Parte VIII do Regulamento (UE) 575/2013 (CRR)

Capítulos - IRP	Parte VIII CRR
Nota Introdutória	Art 431º
Enquadramento	
Declarações de Responsabilidade	
Declaração Sobre Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco	
Declaração de Apetência pelo Risco	
Eventos Relevantes em 2022	
Eventos BPI	
Eventos Específicos – Contexto da crise pandémica da COVID-19	
Eventos Genéricos – Conflito no Leste da Europa e cenário inflacionista	
Eventos Relevantes após 2022	
1. Âmbito da Aplicação	Art 436º
1.1 Enquadramento Regulamentar	Art 436º
1.2 Âmbito de aplicação	Art 436º
1.3 Perímetro Contabilístico e Prudencial	Art 436º
2. Governo, Organização e Gestão de Riscos	Art 435º
2.1 Governo, Estrutura e Organização	Art 435º - 1.b)
2.2 Processos estratégicos e gestão de risco	Art 435º - 1.a)
2.2.1 Risk Assessment	Art 435º
2.2.2 Catálogo de Riscos	Art 435º - 1.a)
2.2.3 Estrutura de Appetite pelo Risco (RAF)	Art 435º - 1.f)
2.3 Cultura de Risco	Art 435º
2.4 Estrutura de Controlo Interno	
2.5 Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Art 449º A
3. Adequação de Capitais	
3.1 SREP e Reservas de Capitais	Art 440º 441º
3.2 Capital Regulamentar	
3.2.1 Fundos Próprios	Arts 437º, 447º
3.2.2 Requisitos de Capital	Art 438º
3.2.3 Evolução anual da solvência	
3.2.4 Rácio de alavancagem	Art 451º
3.3 MREL	
3.4 Capital Económico	Art 438º
3.5 Plano de Resolução e Recuperação	
4. Risco de Crédito	
4.1 Risco de Crédito	
4.1.1 Gestão de Risco de Crédito	
4.1.1.4 Mitigação do risco de crédito	Art 435º - 1.d) e Art 453º
4.1.1.5 Seguimento e medição do risco de crédito	Art 435º - 1.c)
4.1.1.8 Principais políticas contabilísticas	Art 442º
4.1.2 Aspectos Quantitativos	Art 442º
4.1.3 Requisitos de fundos próprios para risco de crédito	
4.1.3.1 Métodos Avançados	Art 452º
4.1.3.2 Métodos Standard	
4.1.3.2.1 Recursos às ECAI (<i>External Credit Assessment Institution</i>)	Art 444º
4.1.3.2.2 Técnicas de redução do risco de crédito	Art 453º
4.2 Risco de Crédito de Contraparte	Art 439º
4.3 Titularizações	Art 449º
4.4 Riscos Ambientais, Sociais e de Governação (ESG)	Art 449º A
5. Risco de Mercado	Art 445º
5.1 Gestão do Risco de Mercado	Art 435º - 1.c), 1.d)
5.2 Requisitos de Fundos Próprios para Risco de Mercado	Art 445º
6. Risco Operacional	Art 446º
6.1 Gestão do Risco Operacional	
6.2 Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional	
6.3 Riscos Operacionais para o Catálogo de Riscos	
7. Risco de Rentabilidade de Negócio	
8. Risco de Liquidez e Financiamento	Art 451ºA
8.1 Descrição e Gestão do Risco de Liquidez e Financiamento	
8.2 Estrutura e Organização	
8.3 Aspetos quantitativos	Art 443º
9. Risco Atuarial	Art 435º - 1.b), 1.c), 1.d)
10. Risco Estrutural de Taxas	Art 448º
11. Risco Reputacional	
11.1 Definição de Risco Reputacional	
11.2 Estrutura e Organização	
11.3 Monitorização	
12. Política de Remuneração	Art 435º-2 e 450º
Anexo I	
Símbolos e Abreviaturas	

SIGLAS E ABREVIATURAS

ALCO – *Assets-Liabilities Committee*

APB - Associação Portuguesa de Bancos

AVA – *Additional Value Adjustment*

ALM – *Assets Liabilities Management* (em português: Gestão de Ativos e Passivos)

BCBS – *Basel Committee on Banking Supervision*

BCE – Banco Central Europeu (em inglês: ECB, European Central Bank)

BdP – Banco de Portugal

BFA – Banco de Fomento de Angola

BIS – *Bank for International Settlements*

BRRD – *Bank Recovery and Resolution Directive (Directive (UE) 879/2019)*

BRRD 2 – *Bank Recovery and Resolution Directive 2 (Directive 2014/59/EU as amended by Directive (UE) 879/2019)*

CA – Conselho de Administração

CAU – Comissão de Auditoria

CBR – *Combined Buffer Requirements*

CCF – *Credit Conversion Factors*

CCP – *Central Counterparties*

CCR – *Counterparty Credit Risk*

CECA – Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco BPI, S.A.

CET1 – *Common Equity Tier 1*

CFO – *Chief Financial Officer*

CGR – Comité Global de Riscos

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CNAR – Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações

CPC – Comité Permanente de Créditos

CRD IV – Diretiva (UE) 36/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu

CRD V – Diretiva (UE) 878/2019 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 20 maio 2019

CR – Comissão de Riscos

CRM – Mitigação de Risco de Crédito

CRR – Regulamento (UE) 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 26 junho 2013

CRR 2 – Regulamento (UE) 876/2019 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 20 maio 2019

CRR 2.5 – Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 24 junho 2020 (como resposta à pandemia COVID-19 – “*quick-fix*”)

CRO – *Chief Risk Officer*

CSA – *Credit Support Annex*

CUR – Conselho Único de Resolução

CVA – *Credit Value Adjustment*

DAI – Direção de Auditoria Interna

DC – Direção de *Compliance*

DCR – Direção de Crédito

DF – Direção Financeira

DGR – Direção Gestão de Riscos

DJ – Direção Jurídica

DPO – Direção de Pessoas e Organização

DTA – *Deferred Tax Asset*

EAD – *Exposure at Default*

EBA – *European Banking Authority* (em português: Autoridade Bancária Europeia)

ECA – *Export Credit Agency*

ECAI – *External Credit Assessment Institution*

EMIR – *European Market Infrastructure Regulation*

ESG – *Environmental, Social and Governance*

EU – *European Union*

FGD – Fundos de Garantia de Depósitos

FUR – Fundo Único de Resolução

ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process*

ICMA – *International Capital Market Association*

IFRS – *International Financial Reporting Standard*

IGR – Índice Global de Reputação

ILAAP – *Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*

IRB – *Internal Rating Based*

IRRBB – *Interest Rate Risk Banking Book*

ISDA – *International Swap and Derivatives Association*

KRI – *Key Risk Indicator*

LCR – *Liquidity Coverage Ratio*

LGD – *Loss Given Default*

LOF – Lucros de Operações Financeiras

LRE – *Leverage Ratio Exposure Amount*

MDA – *Maximum Distributable Amount*

MIFid – *Markets in Financial Instruments Directive*

MREL – *Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities*

NZBA - Aliança Bancária Zero Net

O-SIIs – *Other Systemically Important Institutions*

OCI – *Other Comprehensive Income*

PD – *Probability of Default*

PME – Pequenas e Médias Empresas (em inglês: SME, *Small and Medium-sized Enterprises*)

p.p. – pontos percentuais

p.b. – pontos base

QCCP – *Qualifying Central Counterparty*

RAF – *Risk Appetite Framework* (em português: Estrutura de Apetite pelo Risco)

RGIC – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

RWA – *Risk Weighted Asset* (em português: Ativos Ponderados pelo Risco)

SCIIF – Sistema de Controlo Interno da Informação Financeira

SFT – *Securities Financing Transactions*

SGCN – Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio

SOT – *Supervisory Outlier Test*

SREP – *Supervisory Review and Evaluation Process*

SRB – *Single Resolution Board*

SRM – *Single Resolution Mechanism* (em português: MUR, Mecanismo Único de Resolução)

SRMR – *Single Resolution Mechanism Regulation*

SSM – *Single Supervisory Mechanism* (em português: MUS, Mecanismo Único de Supervisão)

USD – Dólar norte-americano



Grupo  CaixaBank